

ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS

Revista de Cultura

Universidade Federal de Pernambuco

Diretor: Reitor MURILO GUIMARÃES
Diretor-Assistente: Prof. NEWTON SUCUPIRA
Secretário: Prof. CÉSAR LEAL

CONSELHO CONSULTIVO

Prof. *Aluizio Bezerra Coutinho*
Prof. *Cecília Maria Domenica Sanioto Di Lascio*
Prof. *Evaldo Bezerra Coutinho*
Prof. *Francisco de Albuquerque Barbosa*
Prof. *Guilherme de Albuquerque Martins*
Prof. *José Cavalcanti de Sá Barreto*
Prof. *Gilberto Osório de Andrade*
Prof. *Luiz Ferreyra dos Santos*
Prof. *Lourival Vilanova*
Prof. *Arnaldo Barbalho*
Prof. *Maria do Carmo Tavares de Miranda*
Prof. *José Lourenço de Lima*

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Prof. *Luiz Delgado*
Prof. *Gláucio Veiga*
Prof. *Nilo Pereira*

COLABORADORES

LOURIVAL VILANOVA

Professor Titular de Teoria Geral do Estado e de Filosofia do Direito nos cursos de Pós-Graduação da UFPe. Autor de numerosos ensaios sobre temas filosóficos e literários.

LEÔNIDAS CÂMARA

Professor de Teoria da Literatura da Universidade Católica e de Literatura Brasileira na Faculdade de Filosofia do Recife. Poeta e crítico literário.

CASSIANO NUNES

Poeta e crítico literário, professor de Teoria da Literatura da Universidade de Brasília. Ex-professor-visitante em numerosas Universidades alemãs e norte-americanas.

CLÁUDIO SOUTO

Professor Titular de Sociologia Jurídica da Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Ciências Jurídicas.

CÉSAR LEAL

Poeta e crítico de poesia. Professor de Teoria da Literatura da Universidade Federal de Pernambuco.

ROBERTO CAVALCANTI

Professor de Economia dos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UFPe. Mestre em Ciências Econômicas.

ÂNGELO MONTEIRO

Poeta, estuda Filosofia na Universidade Federal de Pernambuco.

Teoria das Formas Sintáticas

(Anotações à margem da teoria de HUSSERL) *

LOURIVAL VILANOVA

1. Gramática empírica e gramática pura

O nível das formas de significação, que simplesmente tendem a evitar o sem-sentido, dá margem ao estudo que é a gramática. Trata-se de uma gramática não-empírica. A gramática como ciência empírica é função das linguagens naturais. Tantas são as linguagens, tantas serão as gramáticas. O idioma, realmente falado ou escrito, tem sua morfologia e sua sintaxe próprias. E ainda que grupos de idiomas acusem semelhanças, isto fundamenta uma gramática empírica comparada, e, em último grau, uma gramática geral. O método comparativo-generalizador pode levar ao nível abstrato de uma gramática de todos os idiomas, incidente no denominador comum a qualquer idioma concreto. Categorias morfológicas como substantivo, verbo, adjetivo, etc., seriam funções constantes de qualquer língua evoluída, variando sua topologia na frase, sua construção sintática. Mas, essa gramática, assim elevada ao nível abstrato de uma gramática universal, seria uma teoria geral de nível *empírico*. (1) Não seria uma gramática pura, no sentido husserliano. Creio que ainda uma distinção se impõe. Qualquer linguagem tem um núcleo necessário, tem o mínimo de uma linguagem qualquer: sua essência. É um sistema de sinais expressivos, com sua forma interior de construção, destinado a fixar significações numa comunidade inter-subjetiva. Qualquer linguagem há de ser portadora de significados, e ser um meio de comunicação: universo-do-discurso inteligível e universo-da-comunicação, são-lhe inerentes. Ora, é a redução fenomenológica que nos dá

o núcleo eidético de um idioma qualquer. Exercer, porém, essa redução não equivale a fazer *gramática pura*. Importa no emprêgo da descrição fenomenológica no campo da linguagem, numa fenomenologia eidético-descritiva do fenômeno da *expressão*. (2) Dá numa teoria da linguagem que se deixa guiar pelo expressional, menos que pelas significações. É certo, nunca é possível estudar a linguagem sem as significações. Mas, é possível pôr a tônica nas significações, colocar entre parênteses o lado expressional-sensível (a língua em seus aspectos visuais, acústicos, fisiológicos e psicológicos) e converter em temático o ser mesmo das significações e suas possíveis *formas*, independentemente de as formas serem verdadeiras ou falsas. Tão somente encarando as *formas de significações* — que são compostos significativos — na medida em que elas não incorrem na carência de sentido.

A gramática pura, cremos, não vem a coincidir, pois com uma gramática fenomenologicamente conduzida. Trata-se de uma gramática lógica, que se move no *domínio do logos*, no primeiro dos três níveis do formal. (3) Por isso mesmo, ademais, não equivale a uma lógica da gramática, pois que, ante a lógica, a gramática se comporta como uma ciência qualquer: como um *factum scientiae*, um dado para o regresso às formas; como ponto de partida para regressão em que consiste a *reflexão lógica*. Coisa que não se altera se se tomar a gramática empírica como ciência descritiva (teorética) ou *prescritiva*. Como ciência, é tema da lógica. Uma lógica da gramática, diremos, é uma meta-ciência, é uma meta-gramática, um saber da gramática-objeto. (4)

A gramática lógica pura de HUSSERL é lógica sem referência imediata a uma dada ciência. Não lógica material, mas lógica formal, para empregar o léxico de sempre. Por que então, a persistência do termo gramática? Prescritiva, não o é a gramática lógica pura. Se o fôsse, suas *regras* pressuporiam *leis*. Seriam expressão normativa de meras leis teoréticas. Então, haveria que buscar essa região de leis, a ciência fundante da ciência normativa. Cremos que o termo se justifica tomando da gramática os seus dois momentos: o de uma morfologia e o de uma sintaxe. Morfologia das significações (não morfo-

logia vocabular) e leis de construção para que as significações se combinem e dêem significações compostas em suas variadas modalidades. (Não leis ou regras sintáticas de construção de *sentenças* ou *orações*, pois isto é nível vocabular da linguagem).

2. O domínio das formas lógico-gramaticais

Para se obter o domínio das formas lógico-gramaticais é preciso isolar a pura sintaxe das categorias de significação, os puros modos combinatórios e os tipos de significação, (significações nominais, adjetivas, atributivas, predicamentais, relacionais), independentemente dos objetos das significações. Podemos dizer: as combinações possíveis — que dão significações unitárias, ou que evitam o sem-sentido — decorrem das significações como *objetos universais* (eidéticos ou ideais), e não dos objetos das significações. O sem-sentido não é objetal: não resulta da incomunicabilidade entre objetos pertencentes a *domínios* diversos. Sabemos que os universos (conjuntos) de entidades se caracterizam por propriedades que, muitas vezes, nenhuma comunidade ontológica apresentam. Assim, o domínio dos valores (axiológico) tem um *próprio*, i. é., características não distribuídas ao domínio dos fatos físicos. Então, se em uma proposição, mediante significações — sujeito/predicado —, afirmamos uma de outra, obtemos um sem-sentido em razão dos objetos, por exemplo, “a justiça tem x graus de calor”. Mas, do ponto de vista lógico-gramatical, a proposição tem sentido. Há, aí, uma estrutura lógica que desembaraçamos de suas *constantes fácticas*, na qual *elementos*, *topologia*, *partículas lógicas* (as *constantes lógicas*) se encontram obedecendo a um regramento sintático. Foi obedecida a gramática lógica pura, porquanto a lei de construção dos enunciados com sentido está cumprida: uma *matéria sintática* que entra na *forma sintática* do ser-sujeito e do ser-predicado, e um operador, uma partícula formal estabelecendo a relação-de-inerência de um sintagma-predicado a um sintagma-sujeito, relação posta, construída, tecida pela estrutura proposicional.

O que afirmamos provém do nível em que se coloca a análise gramatical-lógica. Sendo o primeiro estrato lógico, sem

compromisso com o valor-de-verdade, não entrando em consideração a contradição e a não-contradição, o necessariamente falso e o necessariamente verdadeiro, quer lógico-formal, quer ontológico-formal, então pouco importa, primeiro, a incompatibilidade analítica, segundo, a incompatibilidade material dos objetos postos pelas significações. As leis lógicas em sentido estrito e as leis ontológicas não constituem limites à validade das formas sintáticas. O possível sintaticamente não corresponde ao possível logicamente (no sentido *estrito* que HUSSERL distingue) e ao possível ontologicamente. (5)

O *isolamento* das formas sintáticas requer que se ponha fora do tema o concernente à linguagem corrente (muito embora a linguagem seja a base gnoseológica para a apreensão da forma sintática), objeto da gramática empírica (histórica, expositiva, normativa), e, ainda, a função comunicacional e cognoscitiva da linguagem — o ser relação inter-subjetiva e relação sujeito/objeto do conhecimento. Tudo isso fica pôsto entre parênteses; é pôsto fora de consideração. Não é, pois, a linguagem como sistema expressional o que se faz temático. São as significações ou os sentidos que se dão no ato de compreensão, significações ou sentidos que não se confundem com os símbolos em que adquirem expressão. Os vocábulos de uma linguagem corrente não são combináveis arbitrariamente, não só porque leis lingüísticas o impeçam. Certo, há regras empíricas, variáveis com os idiomas, que comandam as construções sintáticas e morfológicamente corretas. Há outros limites e resistências a nexos quaisquer de palavras, mas, provenientes das significações. Forçar tais limites conduz a desnexos, ajuntamentos desconexos de termos, que não comunicam um sentido com pôsto unitário. Há desconcerto, desconexão em agrupar assim: “Algo é um entretanto todos”. O ajuntamento material não supera o desvínculo das significações. As significações não formam um todo. Continuam como *membra disjecta* incomunicáveis, como mónadas de sentido fechadas, cada uma em si mesma.

3. Os níveis lógicos

O nível inferior da lógica, que é o gramatical lógico-puro,

requer seus valores próprios. As significações, quando se combinam, dão lugar a valores. Valores de possibilidade ou impossibilidade, nas significações complexas, valores de verdade e falsidade, nas significações em estruturas apofânticas (proposicionais), e valores de validez formal e invalidez formal nas estruturas inferenciais. As leis lógico-gramaticais dizem respeito às primeiras.

Poder-se-ia julgar que o possível e o impossível em nível lógico-gramatical correspondessem ao não-contraditório e ao contraditório. Possível, logicamente, num sentido amplo, é o que satisfaz às condições da verdade e às condições da validade. Uma proposição, cuja estrutura interior esteja em consonância com as leis sintáticas é, formalmente, possível; um argumento, cujas proposições constituintes se relacionem de modo a condicionarem analiticamente a proposição conclusiva, é, formalmente, possível; tudo isto, independentemente, de os objetos e as situações objetivas verificarem ou não o conteúdo de significação dessas formações lógicas. A possibilidade lógica é congruência com as leis de construção e com as leis de transformação das proposições, podemos dizer. Neste aspecto, a possibilidade vem a coincidir com a *verdade* formal e com a *validade* formal. (6) Contra-argumentando: o que lhes contravem é, logicamente, impossível, e, portanto, falso e não-válido. Efetivamente, a proposição que contradiz os postulados que fixam as condições de sua construção, é contraditória, e, *eo ipso*, impossível. Da mesma maneira, a combinatória interproposicional que dá argumentos, se infringente àquelas leis, conduz ao conseqüente inválido, e, por isso mesmo, impossível. Em grau menor — o do chamado *conceito complexo* — uma combinação da forma “A não-A” é, formalmente, impossível. Significações incompatíveis, mutuamente excludentes e exaustivas de um universo dado, unidas conduzem à impossibilidade contraditória. Também, a impossibilidades formais: impossibilidades apriorísticas, que, com evidência, se manifestam *antes* de qualquer consulta às possibilidades ou impossibilidades fácticas. O impossível formal é um *prius*, face a qualquer possível real.

O possível dentro de um domínio de significações, que toma a *forma de teoria ou sistema*, está previamente definido

pelos postulados do sistema. Dentro de um sistema de significações —, e a lógica, no pensamento husserliano, o é, e do tipo nomológico — os postulados do sistema e as leis sintáticas do sistema permitem decidir aprioristicamente, com evidência em nível categorial, que combinações de significações são possíveis e que outras impossíveis. Não só o impossível *dentro* do sistema de significações, parcialmente. O sistema, em seu todo, é possível se consistente, ou, em outros termos, se é impossível que formações lógicas contraditórias — nos três níveis: significações complexas, proposições e argumentos — sejam formas válidamente coexistentes dentro do sistema de significações.

Ficou dito que o ângulo sob o qual a gramática lógico-pura encara as formas de significação é prévio à tomada de posição sobre a *verdade* e a *falsidade*, sobre a *validade* e a *não-validade*. Seus valores são outros: são o *sentido* e o *sem-sentido*. São valores mutuamente incompatíveis. É impossível a proposição existencial “ p_1 tem sentido e p_1 não tem sentido”. Mas, não coincidem o sentido com o não-contraditório, ou o sem-sentido com o contraditório. Com outros termos: o incompatível ou o impossível, em nível gramatical lógico-puro, não equivale à forma de significação eivada de contradição. A contraditoriedade é uma forma lógica possível nesse nível, porque tem sentido. Seria erro identificar o sem-sentido com o contraditório. Uma significação, composta de significações mutuamente excludentes, tem sentido, muito embora contenha um contraditório, nada obstante as significações partilharem exaustivamente um universo (v.g. “um A não-A”, um retângulo não-retangular, um número racional não-irracional). — É que a lei da não-contradição não é critério que delimite o sentido e o sem-sentido. Delimita, sim, o formalmente falso ante o formalmente verdadeiro; mas aí entram *valores veritativos*, que são estranhos à gramática lógica pura. (7)

4. Acepção ampla e restrita do sem-sentido

Em acepção ampla, o sem-sentido abrange expressões incompletas. Mas, julgamos, não se deve confundir os complexos de significações que, sendo incompletos, formam um sentido

uno. Assim, as expressões complexas (substantivos compostos, substantivos com modificadores atributivos ou adjetivos, etc.). Entre estas, contam-se as descrições (v.g. “O autor da Crítica da Razão pura”), com suas referências individuais. Se uma estrutura é mutilada em um de seus elementos, ou sua ordem, quando não-comutável, alterada, então temos um sem-sentido, em acepção ampla. Assim, as estruturas apofânticas, em que faltam um ou mais termos: “... é P”, “S é...”, “... é...”. Não se tratam de meras formas elípticas, porque na elipse a estrutura está completa, apenas um ou mais termos estão subentendidos ou implícitos. Mas, uma proposição sem algum termo constituinte essencial, desfaz-se como unidade de sentido. Se se suprime o functor “é”, a proposição “Sócrates é filósofo”, deixa de ser *proposição com sentido* para cobrar sentido noutra *forma de significação*: “Sócrates, o filósofo”, ou “O filósofo Sócrates”. Sem importância lógica é a sintaxe da linguagem natural: “Filósofo é Sócrates”, “É filósofo Sócrates”, “É Sócrates filósofo”. A comutação tem importância para a teoria das significações quando importa em mudanças funcionais: mudança de predicado para atributo, ou de atributo para predicado, nominalização de expressões para ocuparem os tópicos de sujeito ou predicado de uma proposição.

Cremos, também, não se incluir no sem-sentido a transformação de uma proposição para uma forma proposicional (função proposicional ou sentença aberta). Se formalizamos uma proposição de conteúdo significativo determinado, passando para *constantes lógicas* e *variáveis lógicas* os componentes da estrutura, obtemos uma expressão formalizada com sentido. A expressão formalizada “P (x)” indica, com generalidade, que o predicado “p” convém a uma entidade qualquer. Esta expressão conforma-se com as leis sintáticas do sentido. Certo que nem tudo pode substituir “P” e “x”. Se déssemos a um e a outro, respectivamente, a interpretação correspondente a dois sincategoremáticas, teríamos um sem-sentido. Teríamos três sincategoremáticas (os parênteses equivalendo a “é”): “Portanto é ou”. Se, no entanto, alterássemos a *suposição*, para a material, nominalizaríamos o conectivo formal: v. g. “Portanto” é equivalente à por consequência (observe-se que *portanto* ficou entre

aspas, que ressalta a *suppositio* verbal), caso em que obteríamos uma proposição com sentido.

Temos, por conseguinte, de distinguir o sem-sentido em dois aspectos: num infringe-se os tipos de significação. A combinação de significações faz-se em desacôrdo com as *categorias de significação*: cada uma tem, por si, significação, independente ou dependente, conforme seja categorema ou sin-categorema. A construção combinatória é que não tem sentido. No outro aspecto, o sem-sentido decorre da incompleteza da expressão complexa. (8) Há lugares vazios, não preenchidos por significações, resultando em significações complexas mutiladas. Não houve infringência dos tipos de elementos combináveis, mas ausência de elemento(s) que compõe(m) a estrutura da expressão (inexistência dos têrmos numa proposição relacional, ou de predicado e sujeito numa proposição predicamental, ou falta dos conectivos).

As duas classes de sem-sentido acham-se no âmbito de investigação da morfologia das significações, pois nas duas classes temos o mesmo problema fundamental: como construir complexos de significação de modo a evitar o sem-sentido. É um problema de forma, que põe entre parênteses a questão do valor veritativo das formas obtidas. Por isso, o lugar apropriado para seu estudo reside na morfologia pura das significações, ou seja numa gramática lógica apriorística.

5. O sem-sentido e a contradição

HUSSERL atribui à gramática lógica a tarefa de ministrar as leis que evitem o sem-sentido. Essa forma negativa do vitando sem-sentido é, de algum modo, uma forma normativa com base na lei teorética que a sintaxe consigna. As leis sintáticas estabelecem que tipos de significação são relacionáveis e conduzem a complexos de significação com um sentido unitário. Com isso, distingue-se *dentro* do nível gramatical-lógico os valôres do sentido e do sem-sentido. O sentido abrange, como mencionamos, as proposições formalmente falsas (contraditórias), as proposições formalmente verdadeiras (analíticas ou lógicas), e as empíricamente falsas e verdadeiras, i. é., aque-

las cujos valôres-de-verdade não residem apenas nas leis sintáticas puras ou na conformidade com as leis “lógicas em sentido estrito”. Observemos, também, que o sem-sentido não se confunde com o contra-sentido, tanto que o *domínio do sentido* abrange as proposições formalmente falsas. Por isso, uma contradição analítica, seja no interior de uma estrutura apofântica, seja entre duas estruturas, representa unidade lógica de sentido. A lei lógica de que dois enunciados contraditórios não podem ser simultaneamente verdadeiros é uma lei que pressupõe satisfeita a lei gramatical-lógica. Mas, vai além dela. Duas expressões com sentido, i. é., construídas dentro das formas sintáticas que evitam o sem-sentido, mutuamente excludentes, não podem ambas ter o mesmo valor de verdade, *mas têm ambas o mesmo valor-de-sentido*. Se a incompatibilidade está dentro de uma proposição (“Todos os A que são não-A”), a proposição é formalmente falsa, mas tem valor-de-sentido no nível sintático. É uma proposição bem construída (é uma *well-formed formula*, para dizer com a logística). Então, a lei de não-contradição não estatui sôbre a construção sintática que evita o sem-sentido, mas pressupõe a lei sintática — de nível gramatical-lógico: satisfeita a estrutura que exprime um sentido unitário — *in casu* a proposição —, é falsa a estrutura de sentido que abriga uma contradição analítica. Dizemos: o contra-sentido não se opõe ao sem-sentido; o valor simétrico do contra-sentido, o contraditóriamente oposto ao contra-sentido é o sentido analiticamente verdadeiro.

Contudo, a análise em nível gramatical-lógico vale-se da lei de contradição. Assim, enunciamos nêsse nível: uma expressão não pode ter simultaneamente sentido e sem-sentido. “Por conseguinte algum ou é” é uma expressão, cujas partes têm sentido, mas dispostas em ordem serial de sentença não constituem uma significação complexa unitária. Dela não podemos dizer que tem sentido e, ao mesmo tempo, não tem sentido. Agora, êste é um enunciado sôbre uma expressão. HUSSERL, ao fazer enunciados na gramática lógica, está enunciando acerca da sintaxe gramatical pura, está emitindo proposições com valor-de-verdade sôbre o comportamento dos elementos constituintes de uma estrutura de significação. As leis

gramaticais-lógicas exprimem-se na forma lógica de proposições. Não são proposições sobre entidades ou coisas: são proposições sobre formas de significação: dizem *quais* formas são formas válidas neste nível. Os correlatos objetivos das significações são postos entre parênteses. Primeiro, não é temático o index semântico — de representação de situações objetivas; segundo, o valor puramente formal de verdade ou contra-verdade analíticas é excluído do âmbito sintático. Mas, as proposições que constituem a analítica sintática, *de vez que são cognoscentes de um domínio*, regem-se pelas leis lógicas em sentido estrito: como qualquer sistema de proposições, regem-se pelas leis que conduzem às estruturas intra e interapofânticas. É o logos auto-regendo-se, é a lógica *qua* ciência congruente com as leis lógicas. E, mais, o inevitável circuito: para me referir ao logos, dêle me valho, em níveis superpostos de meta-logos, de meta-metalogos. Em outros termos, a gramática lógica é uma meta-linguagem que fala *sobre as condições que evitam o sem-sentido de uma linguagem qualquer*, (inclusive, pois, a linguagem da gramática lógica pura). As proposições da meta-linguagem são cognoscentes, e, por isso, implicam a validade das leis lógicas, entre as quais está a lei de não-contradição.

Decidir se um enunciado é sem-sentido constitui, como dissemos, uma tarefa preliminar, face à decisão de se contém contra-sentido e, finalmente, de se é verdadeiro formalmente. Como sabemos, é sem-sentido se é uma união de partículas de significação que não conduz a uma *significação unitária*. As significações-partes têm sentido isoladamente, umas, como significações independentes (os categoremáticos), outras, como significações dependentes (requerendo o complemento daquelas, são os chamados co-significativos ou sin-categoremáticos). O sem-sentido provém da síntese: nem tôdas as *formas de síntese* são válidas em nível da gramática pura. Se infringem as leis de combinação de significações, conduzem a meros agregados. Assim, termos relacionais, em sua função própria, desempenham o papel de relacionar, pelo menos, nexos binários. Se digo: “a é maior que”, ou “um se maior que”, ou “maior que é por consequência”, emito expressões sem-sentido. Para alcançar sentido, seria necessário *nominalizar a relação*: “mai-

or-que é uma relação pelo menos binária”. A verificação do sem-sentido dá-se em nível teórico puro. Não precisa de nenhuma consulta à intuição sensível, nem de nenhuma aplicação das leis lógicas em sentido estrito. (9) A constatação do sem-sentido é categorial, depende da morfologia das significações: os tipos de significação decidem de seu emprêgo sintático. Sem nominalização, não ocupam o papel de sujeitos. Sem adjetivação, não entram como predicamentos ou atributos. Isto vê-se com evidência, com somente tomar-se o tipo ou categoria de significação. É desnecessário ir ao conteúdo material das significações, saber-se que correlatos objetivos elas constroem, a que região eidético-material elas se referem. A falta de sentido provém do ser mesmo das significações. Podemos dizer que é a ontologia das significações que traça os limites da composição, as possibilidades de combinação em nomes complexos ou estruturas proposicionais. Então, a inviabilidade compositiva decorre não dos objetos postos pelas significações, mas das próprias significações. Os objetos podem repelir a síntese, e, todavia, ela ser viável morfológicamente (para a gramática lógica). Assim, há incompatibilidade objetual no plexo “Sol honesto”, mas unitariedade de sentido. A incompatibilidade eidético-material (unir-se objetos pertencentes a duas regiões comunicáveis) deixa intacta a valência lógico-gramatical. Por isso mesmo, é este nível lógico-gramatical o mais distante do *conhecimento*, que é uma síntese de significação e intuição (sensível ou categorial). É a capa lógica que não se interessa pela verdade (formal), mas pela simples *compossibilidade morfológica das estruturas de significação*.

Por isso também, no segundo nível, o da contradição formal, satisfeita foi a morfologia. A contradição tem sentido, não é um sem-sentido. Por ser contra-sentido não deixa de ter sentido. É o sentido formalmente falso, necessariamente não-verdadeiro, que elimina preliminarmente a possibilidade da verdade sintética (extra-lógica ou material). Dizer-se “um A que não é um A”, “um x que não tem relação reflexa com um x”, ou “um y que pertence e não pertence ao conjunto B” apresentam contradições analíticas, impossibilidades formais, que infringem a lei lógica de não-contradição. Mas, apesar de

eivadas de absurdo formal, tais estruturas proposicionais estão construídas sem infringência das leis de composição sintática. A sintaxe está correta. Para a morfologia pura, são proposições com sentido, morfológicamente válidas.

O sem-sentido e o contra-sentido têm em comum o fato de que para decidir-se de suas respectivas validades, desnecessário se faz ir-se às regiões materialmente diversificadas de objetos. *Antes* de consultar os objetos, já sabemos que a contradição impossibilita a verdade material, pois a verdade material tem como pressuposto a verdade formal. Prescinde-se de verificar intuicionalmente se um dado objeto é, efetivamente, sujeito de predicções contraditórias. Pois, a lógica lida com o nível do formal, sendo meta-formal a experiência dos objetos, ou como HUSSERL chama, o implemento intuicional das significações. A incompatibilidade é um fato no campo das significações como significações. É a contraditoriedade analítica. Já a contraditoriedade sintética, melhor, a impossibilidade sintética passa-se no nível dos objetos. Somente a analítica é questão de lógica.

Certo que, para não deixar o domínio lógico como puro vazio formal, dentro do qual a razão teórica operasse arbitrariamente (a modo de um construtivismo convencional), ou tomar o domínio das formas como modos últimos de síntese do sujeito transcendental (kantiano), requer-se uma base: as formas lógicas serão formas de síntese do objeto em geral. Acima das ontologias materiais, (10) que distribuem o universo dos objetos em vários sub-universos, será necessário uma teoria formal dos objetos, que tenha em conta a categoria suprema de objeto qualquer ou objeto em geral. Cabe êsse tema à ontologia formal. Ontologia formal e lógica formal são ramos de uma só matriz, a *mathesis universalis*. Há uma lei de correspondência entre as leis lógicas puras e as leis ontológico-formais. Se assim é, a contraditoriedade formal do nível lógico é também contraditoriedade em nível ontológico-formal. A proposição que abriga uma contradição não pode ser verdadeira: primeiro, porque a contradição infringe o ser das significações como tais; segundo, porque infringe o núcleo eidético-formal do objeto. Mas, significações contraditórias, apesar de não

confirmáveis, i. é., de falsas em nível das significações e em nível do *objeto em geral*, têm sentido como outras proposições quaisquer.

6. *Objeto em geral como pressuposto das formas lógicas*

Antes de prosseguir, tomemos o *objeto como tal*.

É certo que as proposições sobre outras proposições não envolvem o conhecimento do objeto dessas proposições segundas. Recordemos: a *atitude lógica* consiste em suspender o interesse pelos objetos, como em pôr fora de consideração i) os atos de expressão, ii) os correlatos noemáticos, iii) os objetos mesmos, como aludimos, e, finalmente iv) os atos de verificação intuicional. O *regressus* importa numa alteração da relação sujeito/mundo circundante. Na relação pragmática, as formas enchem-se de conteúdo, pois essa direção para o objeto é o seu vector característico: um modo sui-generis de referência a objetos, que se não confunde com a apresentação perceptual, ou com a evocação por imagens. É uma ponência das coisas mediante referências significativas. As significações não *presentam* as coisas mesmas, nem *representam*, como noemas, os conteúdos intencionais: fixam uma outra dimensão da objetividade. Requerem atos de segundo grau, os de primeiro, sendo as percepções, fonte de todo conhecimento empírico. A atitude vital é pragmática; a atitude científica é instrumental; o *logos* é *organon* do saber científico como viu ARISTÓTELES. É uma atitude do sujeito perdido no mundo, do sujeito ocupado com as coisas. A atitude lógica é anti-natural, anti-vital. É uma suspensão dêsse manipular objetos, dessa projetiva do sujeito sobre o mundo de entidades.

Com base em atos de percepção de objetos, começa o conhecimento. Sobre êles erguem-se as ciências, que delimitam, classificam grupos ou conjuntos de objetos. Vai nisso um recorte fenomenológico. É a delimitação de regiões, que se fazem *temáticas* — nas ciências empíricas são pressupostos não-temáticos — na reflexão. Partindo das coisas mesmas, em sua concreta perceptiva, em suas delimitações específicas e genéricas, reduzimos o plexo de suas propriedades a um núcleo

invariante. Em tôrno dêsse nóculo, descrevem as propriedades não essenciais suas possibilidades empíricas. O plexo essencial é o fundamento de tôda concreção fáctica. Sôbre as ciências, que recortam a multiplicidade do existente, constroem-se regiões materiais da objetividade. É um nível maior, que atinge não o ser-físico, o ser-biológico, o ser-psíquico, mas o objeto real, a categoria material subordinante da categoria de objeto *real*, que pode ser físico, biológico ou psíquico. Além das essências que caracterizam o ser-físico, o ser-biológico, o ser-psíquico, está a essência, ainda material, de realidade. Como estão as essências do objeto-valor, do objeto-lógico — as significações como tais — que constituem a região da idealidade. Realidade e idealidade são os dois tipos supremos do ser-objeto, base de duas ontologias, que são essencialmente irreduzíveis. Mas, é possível ir mais além. Ir ao conceito do objeto como tal sem qualquer concreção diferencial (de gênero, de espécie). O limite é o conceito de objeto qualquer, a idéia do objeto reduzido ao seu *minimum noemático*. É o têrmo, além do qual a abstração não vai. Ora, objeto é tudo, real-existente, ou ideal, o que se me dá na experiência da multiplicidade heterogênea e contínua do universo circundante. Com base na *experiência*, mediante atos de segundo e terceiro grau, alcanço o nível mais alto: o ser objeto, o ser têrmo de predicções, a idéia de algo, que é o suporte mínimo da *nominalização* e da *predicação*, presente em tôda apófanse, por mais formalizada que se apresente. O correspectivo do objeto qualquer é a noção de significação qualquer: esta é o correlato lógico-formal dêsse *minimum eidético ontológico-material*.

7. *Natureza operatória das formas sintáticas*

Podemos, para melhor compreensão, estabelecer um paralelo entre as significações e os números de um conjunto. É certo que os números são significações — os números se não confundem com os numerais, com os *atos* de numerar, com as *entidades* de um outro universo com as quais se estabeleçam relações de correspondência —, mas significações de uma região específica. A idealidade pertence-lhe enquanto são significações.

Como outras significações quaisquer, independentemente de pertencerem seus correlatos objetivos ao domínio dos objetos físicos, ou psíquicos, ou sociais. O paralelo é o seguinte: dados dois números quaisquer da série dos números naturais, mediante *operações* definidas podemos obter um nôvo número, cujas propriedades — comutatividade, fechamento, associatividade, etc. dependem do tipo de operação. Assim, a relação-de-ordem é não-comutativa na potenciação, na divisão, na subtração, na radiciação. Mas, o tipo de manipulação com entidades numéricas é o cálculo. Combinando números, obtêm-se números. Com as significações: dadas duas significações quaisquer, é possível obter novas significações compostas. Contudo, não é qualquer combinação que conduz a uma significação nova. A significação resultante necessita ser uma significação *unitária*, em que as significações partes ingressem dentro de um complexo-de-sentido. Há uma operabilidade com as significações, como há um cálculo operatório com os números. Duas significações M, N podem ser combinadas: M e N; M ou N; MN; M é N, dando *significações nominais* compostas (gramaticalmente, substantivos com seus modificadores adjetivais), ou *significações posicionais*, ou combinação de proposições em proposições compostas (gramaticalmente, orações simples e orações compostas) constituintes de *formas-de-argumento*.

Os significados unem-se a significados não porque os *atos* que lhes servem de base unam-se, seguindo às leis de associação, para mencionar uma das leis fácticas do sujeito empírico. É certo que as leis de associação podem unir significações: as significações M e N, por causa dos atos, relacionam-se sucessivamente no tempo, ou segundo as relações de semelhança ou contraste que apresentem. Mas, seria fundamental em leis fácticas as relações lógicas, confundindo dois planos. O fato empírico da união de duas significações não resolve o *problema da validade* da combinação resultante. Sôbre a questão de fato, está a questão da validade formal. O sem-sentido de um grupo de significações, cuja relação combinatória desobedeceu à estrutura sintática, ou conduziu ao contra-sentido, não reside numa *impossibilidade de fato*, psicologicamente entendida. O sem-sentido de um complexo proposicional em que o predica-

do é um terno sin-categoremático (“O triângulo é um então”) reside no domínio das significações como tais. É o ser das dignificações que oferece resistência: o co-significativo exige o significado que subjaz como suporte. Assim como, na ordem da realidade, a propriedade descança no substrato de uma coisa. Assim, conduzem ao sem-sentido mutilações de estrutura, tais como “é”, “S é”, “é P”, “se P”, “S ou”, “algum P”, “todo é”. Bem certo, muitas vèzes dizemos que “ou é um conectivo”, “o é è apofântico”, “P é um símbolo de predicado”, “se-então é uma constante lógica”. Vê-se, porém, que em tais casos, sob a topologia do terno vem a alteração morfológico-gramatical pura. Houve uma nominalização, os sin-categoremáticos passaram à função de ser sujeito-de-predicações. Sua função normal, como a das outras partículas, é combinatória. Sendo partículas operatórias, requerem tãrmos entre os quais estabelece ligamentos. Como as constantes operacionais de soma, produto, divisão, potenciação, requerem as entidades pertencentes aos conjuntos matemáticos. Sem conjuntos (de planos, de pontos, de números), como estabelecer as possíveis relações entre os membros dos conjuntos?

8. *Prioridade do sentido*

Existe prioridade do sentido. A impossibilidade formal de um complexo significativo, primeiro, deve satisfazer as condições do sentido. Realmente, num complexo sem-sentido inexistente contradição. Uma expressão como “um número racional é algum portanto” não adquire sentido com a intercalação de uma negativa. Assim, “um número racional não é um portanto” permanece sem-sentido. Enquanto isso um contra-sentido formal deixa de sê-lo com a inserção de uma negação, transformando-se em expressão verdadeira (formalmente). Se digo “um triângulo é um polígono de quatro ângulos”, basta a interposição da negativa para se converter em proposição verdadeira. Ou, mais abstratamente: “um A que é um não-A” passa a ser formalmente verdade se enuncio “um” que não é um não-A”. Isto mostra a precedência do nível gramatical puro em face do nível da lógica-da-contradição

Mostra também o que já ficou acentuado: a maior distância das formas lógico-gramaticais em relação aos objetos. Pois na contradição, o que impossibilita a invalidez da forma é não sòmente o ser do logos, a estrutura eidética do teorético-formal, mas o ser mesmo do objeto em geral, o eidético que qualquer objeto materialmente (regionalmente) diferenciado apresenta. Mas, como anotãmos — e cremos que está de acôrdo com o pensamento fenomenológico —, *muito embora o sem-sentido prescinda do objeto, não chega até sua eliminação total*. É certo que o contraditório é o impossível em nível lógico-formal e em nível ontológico-formal: leva ao necessãriamente falso, por contrariedade ao ser do logos e ao ser do objeto em geral. E muito embora o sem-sentido se ache *antes* do formalmente verdadeiro e do formalmente falso e, por isso, não se situe dentro da *lógica em sentido estrito, todavia*, como apreender intelectivamente — sem auxílio de qualquer intuição — a carência de sentido de um complexo? Sòmente fixando-se nos tipos de significação, nas espécies ou essências de significação, no *eidôs* mesmo de uma significação. O ser de uma significação-dependente requer, por essência, o sustentáculo de uma significação-substrato, a independente. Como, em nível de objeto, o ser-parte requer a existência do todo, e o objeto independente funciona como subjacência dos possíveis predicamentos que lhe atribuimos. Igualmente, os conectivos que funcionam como operadores das significações não têm sentido quando se agregam, êles sòzinhos. Enunciar que “algum por conseqüência implica é e ou” importa em meramente juntar conectivos sem os tãrmos entre os quais êles cumprem a função de interligar. Como pôr funções relacionantes, sem elementos ou tãrmos a *relatar*? É exato que uma relação R pode, ela mesma, ao invés de cumprir sua função normal (v. g. “x R y”), figurar como tãrmo de predicação. Mas, então, ela se converte em substrato, em objeto-suporte, não mais como estrutura relacionante com seus *referente e relatum*. Assim, afirmo, v. g., que “a relação maior que é uma relação assimétrica” (para R int. como “<”, é uma relação assimétrica). Diremos: aqui a relação é nome de si mesma.

Do que tiramos, por outra via, a conclusão: i) as formas

lógico-gramaticais mantêm-se alheias ou prévias à polaridade verdadeiro/falso, e, por isso mesmo, com seu critério de validade próprio — formas sintáticas válidas são as que evitam o sem-sentido; ii) as formas lógico-gramaticais ostentam um *grau formal mais elevado*, pela sua indiferença ante a verdade e a falsidade, e, *eo ipso*, ante os objetos; iii) todavia, um mínimo de referência ao objeto existe: garante-o a própria *lei de correspondência* entre o formal-lógico, (11) ou seja a impossibilidade de combinar significações quaisquer decorre, em última análise, da essência das categorias-de-significação, às quais correspondem categorias-de-objeto; iv) as formas lógicas de não-contradição, para serem legítimas não-contradições, têm de, liminarmente, satisfazer as formas sintático-gramaticais: *onde não se evitou o sem-sentido não é possível construir o contra-sentido*.

A questão de como construir expressões de modo a evitar o sem-sentido abrange, como sabemos, expressões complexas (um simples plexo de significações) sem estrutura judicativa, como um conceito complexo (filósofo idealista), ou expressões proposicionais (êste filósofo é idealista), ou combinações entre expressões proposicionais (êste filósofo é idealista ou êste filósofo não é idealista). Como há sempre um mínimo de estrutura onde há complexidade (seja arranjo, ordem, função, topologia), os complexos expressionais têm sua lei de construção interior para dar estruturas corretas, e combinações inter-estruturais para obter-se *tipos derivados, formalmente bem transformados*. A morfologia pura das significações limita-se tão somente à análise dos diversos modos de união das significações; as leis de união constituem a sintaxe gramatical lógico-pura. Reduz-se a uma combinatória formal, prévia, como sublinhámos, à questão de se as formas expressionais estando sintaticamente bem construídas, de modo a evitar o sem-sentido, contém valor-de-verdade. Por isso, a impossibilidade interna, numa significação complexa, numa proposição, ou a incompatibilidade externa, entre enunciados proposicionais, que levam ao *contra-sentido analítico*, e, pois, desviam da verdade formal, são indiferentes à sua temática restrita.

A morfologia gramatical pura ocupa-se da justa colocação

das *categorias sintáticas*; dos tipos de significação e a sua função dentro de uma estrutura. Se a categoria sintática é nome, então qualquer substituição é válida, contanto que o seja por *tipo-nominal*; se atributo, então repousa *imediatamente* (sem mediação apofântica) na significação subjacente (gramaticalmente, no substantivo) que ocupa o posto de substrato-de-atributos; o que é *atributo* pode ser deslocado para o lugar de *predicado*, com o que alterada fica sua categoria sintática. Os tipos são sintáticos. *Por isso, admitem aquêlê percurso de valores substituíveis que transbordam os limites da substituição dentro de um dado universo do discurso*, em função do qual os valores veritativos aparecem. Sentenças como “Shakespeare é imortal”, “o imortal Shakespeare é um inglês” são sentenças válidas em nível morfológico puro, como “o sol é imortal”, “o imortal sol é um inglês”. Da mesma maneira como são válidas nesse nível “o triângulo quadrangular” ou “o triângulo não é um triângulo”. Tomando-se as primeiras, vê-se que falar dentro de um mesmo adequado universo-do-discurso, enquanto atribuir ou predicar do “sol” a imortalidade importa em situá-lo em universo onde tal propriedade é-lhe estranha. Carece de sentido, digamos, *semântico*: a *região de objetos* onde êle se aloja é outra. Mas, se é um *sem-sentido semântico* (onto-gnoseológico), tem *sentido sintático*. Sintaticamente, permaneceram as proposições com o mesmo tipo: o argumento (sujeito) permaneceu nominal (um nome próprio) nas expressões substituídas. As duas segundas expressões, ainda que internamente antinômicas construídas contra o *nomos*, que é a lei lógica da não-contradição, apresentam-se sintaticamente válidas. O contra-sentido move-se, aqui, dentro de um só contexto. De um mesmo argumento ou sujeito declara predicamentos que se contrapõem contraditariamente, mas são predicados de um mesmo universo-do-discurso, representando duas funções proposicionais que dividem o universo em dois sub-universos, que são mutuamente excludentes mas complementares no todo. O contra-sentido tem sentido, diferente do sem-sentido como “algum sol então ou”, que é um mero ajuntamento de significações sem estrutura e sem o emprêgo das categorias nos lugares que a estrutura de sentido determina. Quer o contra-sentido que HUSSERL chama *sintético*

por envolver *categorias de objeto*), quer o contra-sentido *formal ou analítico* (A e não-A; p e não-p; F(x) e não F(x)), são expressões morfológicamente corretas.

Sendo o *contra-sentido* uma expressão tão bem construída que evita o *sem-sentido*, não importando sua necessária falsidade formal (o contraditório é formalmente falso, excluindo, tão só pela *vi formae*, a possível verdade material), é que se compreende HUSSERL tenha deixado fora do âmbito da gramática pura a questão de *como evitar a antinomia dentro das estruturas sintaticamente bem construídas*.

9. O objeto em geral como limite da forma sintática

No estrito nível da sintaxe gramatical-pura, há as *formas possíveis* e as *formas impossíveis* de combinação significativa. Sin-categoremas requerem complemento em significações independentes. Sua função sintática é *relatar*, estabelecer relações, o que implica termos entre os quais se fixam as relações. Por isso, se se agrupam termos co-significativos, tem-se um puro agregado, faltando os substratos ou suportes para alcançar um sentido unitário. Igualmente, do lado dos termos significativos, qualquer combinação não é válida no nível do que evita o *sem-sentido*. O adjetivo, para ocupar o tópico de sujeito de uma predicação, sofre uma alteração sintática. As alterações desinenciais da gramática empírica (os sufixos que convertem um adjetivo em substantivo abstrato, a preposição do artigo para substantivar) são correspondentes morfológico-empíricas das formas gramaticais puras. São as formas gramaticais que se amoldam (nem sempre) às formas lógicas, é o verbo dócil às significações, o discurso oral ou escrito no qual adquire expressão o reino do logos. Essa possibilidade ou impossibilidade de unir significações não reside no caráter material das significações mesmas. Não é o fato de a significação ser ponente de um objeto desta ou daquela região (natureza, cultura, idealidade) o que dá a compossibilidade ou impossibilidade combinatória. Tanto que são válidas uniões de significações que por sua região material (ser-físico, ser-psíquico, ser-valor), nenhuma comunhão apresentem. “Polígono justo”, “satélite ho-

nesto”, “número imaginário delinqüente”, são compósitos significativos válidos no domínio da gramática pura. Pois o que importa para decidir da validade lógico-gramatical não reside nos objetos, mas nas categorias-de-significação. Não são os tipos *-de-objetos*, mas os tipos puros de significação, os gêneros supremos do significar: significações nominais, significações atributivas, significações predicativas, significações relacionantes (sincategoremáticas).

Se a possibilidade ou impossibilidade adviessem dos objetos, distribuídos em regiões determinadas, as leis que presidiam às combinações válidas seriam sintéticas e a priori. Decorreriam da constituição especial de cada setor de objetos (dos objetos físicos, *stricto sensu*, dos objetos biológicos, dos objetos sociais, etc.), cujos núcleos essenciais são apreendidos através de proposições sintéticas de validade a priori, como toda proposição que fixa o eidético de um objeto. Mas as leis lógicas do nível gramatical puro fundam-se nas *categorias de significação*. São possibilidades ou impossibilidades apriorísticas, que tomam caráter de proposições formais e analíticas. Não é o correlato material da significação o que entra em jogo (o ser dada significação uma significação de algo físico, biológico, social, histórico, axiológico). Se o fôsse, careceria de sentido o complexo “número imaginário delinqüente”, pois o axiológico é estranho ao domínio dos entes matemáticos que, como tais, nem jurídicos nem anti-jurídicos o são. São a-jurídicos, pertinentes a outro universo de objetos. É neste sentido que HUSSERL pode dizer: dentro da lógica pura existe uma esfera de leis que prescindem de todo o objeto e que, diferentemente das leis lógicas, em sentido usual e estrito, poderiam ser chamadas *leis gramaticais em sentido lógico puro*. Cremos que está conforme ao pensamento fenomenológico dizer que tais leis prescindem dos objetos, em seus quadros materiais (sobre os quais se erguem as diversas ontologias materiais), mas não eliminam a categoria formal de objeto, a idéia de objeto puro. Pois decorre do ser do objeto em geral *êsse minimum de compossibilidade entre significações*. Diremos: carece de sentido afirmar que “o número imaginário é um por conseguinte” *isso reside no ser do objeto-em-geral*. A universalidade do ser-objeto

encontra-se num objeto qualquer, da intuição empírica ou da intuição ideatória. De um objeto-em-geral carece de sentido predicar um sincategoremático. Êste nada diz, nada predica como *propriedade* do ser-objeto.

Já vimos que o sem-sentido em HUSSERL advém da combinação de significações, cujos tipos ou categorias infringem as leis sintáticas da construção. Um plexo de significações dependentes nada diz sobre (quaisquer): carecem de referência objetiva, não são ponentes de objetos ou situações objetivas. A própria ordem, que exprime diferença funcional, se violada, conduz ao sem-sentido. Se com a topologia, a categoria funcional da significação não se altera, a ordem pode ser modificada: o que constitui o fundamento para a sintaxe de colocação das línguas naturais. Assim, a posposição do sujeito é permitida, pois o ser-sujeito de predicções persiste independentemente da colocação que êle venha a ter na frase.

Agora, atrás dessas categorias de significação que a teoria husserliana tanto insiste, não é impossível interpretá-las em termos de lógica simbólica. Assim, há os *functores* (conceitos-dependentes ou sincategoremáticos) que só têm sentido quando relacionam expressões com valores veritativos. São os enlaces diversos, os modos vários de relacionar as proposições. Por isso, tomado em rigor, é sem-sentido a função implicacional posta entre objetos. Quando asseveramos "Sol implica luz própria", em rigor, a *relação de implicar* não se dá entre a entidade "sol" e a propriedade-de-entidade "luz própria", mas entre duas proposições (elíticas) "se x é Sol, x tem luz própria". Os conectivos são modos de operar no universo do logos: fora dêsse universo, há relações como causalidades, teleologias, motivações, coincidências e sucessividade, cercanias e distâncias, relações no mundo físico e relações no mundo social, as quais, convertidas em objeto de proposições, é que vão ser traduzidas para o universo da linguagem lógica, que permeia tôda linguagem, e é a linguagem ideal de tôda linguagem empírica. Tem sentido correlatar significações independentes, porque entidades e propriedades de objetos vertem-se linguisticamente em categorias, não em sincategoremáticas, que nenhuma ponência objetiva possuem. O que não importa na tese de que as significações

independentes só correspondam a situações objetivas independentes, e as significações dependentes a situações objetivas dependentes. Há u'a margem de liberdade nas significações face ao mundo de objetos. Os objetos são, até certo ponto, dados que ingressam em formas de significação. Uma situação adjetiva pode ser tratada substantivamente, o que era atributo ou predicado pode passar a termo sujeito de atributos e predicados. Mas essa relatividade das significações dependentes e independentes cessa quando estamos diante dos conectivos, os sincategoremáticas estritamente tais. É certo que podemos converter um conectivo em sujeito de predicções, funcionando o sincategoremático como nome de si mesmo: para morfologia das significações, qualquer significação é nominalizável. Os diferentes modos do significar (12) são as diversas formas em que ingressa o *sintagma* da significação. U'a matéria significativa toma diferentes formas (uma significação base subjaz nas formas: sábio, sapiente, saber, sabidamente). No seguinte exemplo fica patente a duplicidade de *forma sintática* para uma só *matéria sintática*. Seja: "o é um functor". Há uma transformação, uma mudança de forma para um só *syntagma*. O é-sujeito foi nominalizado, converteu-se em nome de si mesmo. Não foi *usado*; foi *mencionado*. Dêle se disse algo na predicção. O "é-functor" (conectivo), êste integra-se na predicção, serve de nexos entre o sujeito e o predicado. Em termos de lógica simbólica: o primeiro "é" ficou *argumento*; o segundo passou a integrar a *função*; aquêle é um valor da variável "x", êste constituinte dá à função mesma, "f()", simbolicamente representado pelos parênteses.

10. *Categorias e objetos*

As categorias sintáticas não correspondem unívocamente às categorias de objeto. O que provém do objeto é recolhido dentro de formas sintáticas, e as formas são as modalidades com que o objeto é tratado no nível de significações. Por isso, como HUSSERL anota, a dependência ou não-dependência, a simplicidade ou a compositividade dos objetos podem ser modalizadas sintaticamente com relativa liberdade pela razão lógica. O

entendimento, para aqui dizermos dentro das lindes kantianas, muito embora receba da intuição os *data* com que vai operar, sua conversão em *objetos* importa na aplicação de formas que o entendimento implanta com base, é certo, no *datum*, mas como esquemas sintéticos a priori, formas de síntese que, em seu conjunto, constituem o sistema da razão. Não se trata da razão subjetiva, empírica, de uma faculdade psicológica de pensar: é esta mesma razão enquanto determinada pelo logos, é o sujeito empírico quando ingressa no domínio das significações. Denomine-se sujeito transcendental, ego transcendental, consciência objetiva, o fato básico é o que o sujeito concreto se dessubjetiva quando êle ingressa na órbita do logos, no universo das formas lógicas.

As categorias sintáticas são formas irreduzíveis do logos, os tipos e as funções que as significações ostentam e que captamos mediante a *verificação intuicional*. O ser sujeito, ou predicado, ou functor não se percebem mediante intuição sensível do *datum* empírico. Não se tratam de propriedades, como a extensão, a divisibilidade, a maleabilidade, propriedades-de-coisas que se recebem com a intuição sensível individual. As categorias sintáticas não residem nas coisas. Não vejo o “é”, o “ou”, o “todos”, como vejo a côr, a forma sensível, a dimensão. (13) Não percebo o ser-sujeito de predicacões, como percebo a árvore ou aquêle pássaro que sôbre ela pousa. A matéria da intuição sensível é a base para um nôvo *ato* e para o encontro com uma nova categoria de objetividade. Com base na percepção da coisa individual, faço o dado entrar numa forma sintática de significação.

Temos, então, que a lei de correspondência gnoseológica das categorias com os dados leva a uma validade diferente da validade em nível prôpriamente sintático. Ainda que careça de valor-de-conhecimento a inclusão de um dado dentro de uma categoria — o que é um problema metalógico —, a construção sintática como tal pode ser válida. O valor-de-conhecimento requer um *critério de verificação* que vá ao objeto mesmo. O valor sintático, outro, que reside na intuição categorial: percebo o sem-sentido e o sentido pelo exame imediato das partes-sintáticas que compõem uma estrutura. Sem necessidade de confir-

mação empírica, apreendo imediatamente que não tem sentido a composição expressional “implica AB contido em algum não”. Os exemplos de HUSSERL consistem em seqüências de categorias de significação sem sua devida posição e função na estrutura proposicional. Ora, significações como unidade ideais, como o logos idêntico na pluralidade temporal dos atos do sujeito empírico, são objetos cujo *modo de dação* é o da intuição categorial, o encontro imediato com as essências formais. Eu me encontro diante de essências em um modo de consciência objetivante, como me encontro ante coisas físicas, em outras modalidades intencionais objetivantes. *O ser patente da essência lógico-formal é objeto de intelecção*: a idealidade do universo me conduz ao idealismo de tipo ontológico. Conduz à dualidade irreduzível: objetos físicos — base empírica da abstração ideatória — e objetos ideais. Essa dualidade objetiva dá nova colocação ao problema clássico que toma as denominações de razão-experiência, conceito-intuição, entendimento-percepção, conhecimento intelectual-conhecimento sensível.

11. Não-parallelismo gramatical-lógico

A classificação das significações em categorias nominais, adjetivas, verbais, consoante a função sintática que desempenham nas estruturas lógicas não está, na teoria fenomenológica, isenta de parallelismo lógico-gramatical; aliás, característica em tôda a lógica chamada clássica. (14) A sintaxe gramatical pura segue, até certo ponto, o modelo das *estruturas gramaticais empíricas*. É certo que as estruturas verbais, veículos expressionalis das significações, ostentam algo da idealidade destas. O logos permeia todo discurso. O discurso é, de certo modo, o logos objetivado, o universo do logos tomando a forma documental da linguagem falada ou escrita e, com isso, entrando no universo da inter-subjetividade, constituindo na *comunidade do discurso*.

Todavia, sabe-se, a linguagem natural tem estruturas que não coincidem com as estruturas lógicas. Seu fim instrumental — *informativo de objetos e comunicativo de conhecimento* —, sua destinação prática, faz com que o conteúdo teórico nem sem-

pre transparça com limpidez: os estados subjetivos, os contextos sociais dentro dos quais a linguagem funciona, tudo isso opera como fatores reais, modalizando formas de expressão que não encontram no domínio do *logos*, *as formas* correspondentes; assim, a distinção gramatical entre orações simples e oração compostas não coincide com a diferença entre proposições simples e proposições compostas. A lógica simbólica mostra que a proposição universal, simples gramaticalmente, para a análise lógica, é complexa: são duas proposições em relação implicacional; a partícula “todos”, se classifica como adjetivo demonstrativo, sob o ângulo lógico, é um quantificador, uma partícula lógica que tem o valor de uma *constante lógica*. Por isso, não pode ser valor-de-argumento, nem preencher o lugar-de-função (“... é todos”). Ou, em outros termos, não pode ser valor-de-variável. A partícula “não” é um modificador, que altera a valência de uma proposição. Afeta uma proposição em conjunto; para a gramática, como adverbio, é modificador de adjetivo, de verbo ou de outro advérbio. Formalmente, é um operador uni-proposicional. A estrutura fundamental, a forma apofântica de predicação a um dado sujeito, que se exprime pelo “e”, oculta, em sua simplicidade gramatical, múltiplas funções lógicas: a relação-de-inerência de uma qualidade a um sujeito, a pertinência de um indivíduo a uma classe, a relação entre classes (inclusão), a equisignificação entre duas expressões, ou, então, a *relação* entre termos; na estrutura relacional não se encontra a forma gramatical clássica do sujeito-predicado.

Há, na teoria husserliana, presença de estruturas gramaticais. Nas transformações sintáticas do predicado em atributo, de predicado em atributo de sujeito, ela não adverte que significações adjetivas — dependenciais em relação aos nomes — disfarça muitas vezes, em sua vestidura expressional, seu real caráter lógico. Assim de “S é P” para “Sp é P”, aparentemente, houve apenas um deslocamento do predicado para o tópico de atributo. Todavia, bem pode a forma “Sp é P” corresponder a duas funções conjuntas no lugar-de-argumento, ou “x é P” e “x é Q”. Exemplificando: “O livro é verde”, “O livro verde é bom”, que se desdobram em “o x (algo) que é livro e

(x) é verde é bom”. Então a significação complexa “Sp”, que funciona como sujeito de uma sentença simples, em rigor, disfarça uma operação inter-funcional, e esta nominaliza-se em argumento da predicação “... é bom”. (15)

Mas, sublinhe-se, HUSSERL preocupa-se em reconstruir a variedade de estruturas lógicas constituintes da multiplicidade da região do *logos*; retoma a lógica clássica com o fim de proceder a uma reflexão de suas formas operacionais, de suas estruturas conceptuais, judicativas e inferenciais. Em grande parte, aceita os fundamentos dessa lógica, suas teses, suas leis, seus esquemas, e o que, antes, o preocupa é dar as *bases para uma epistemologia da lógica, fenomenologicamente assentadas*. Trata-se de constatar os *atos ou vivências lógicas* e o fato importante de que há *um universo de formas lógicas*, de *contextura ideal*, uma espécie de objetividade diferente da linguagem, dos atos do sujeito, dos objetos ou correlatos de conhecimento dessas formas. Há leis invioláveis nêsse domínio, e nêsse domínio verte-se todo conhecimento possível, independentemente da natureza do objeto. Idealidade e universalidade são as notas das formas lógicas.

12. *A linguagem como tópico do logos*

Apesar de não existir uma correspondência entre linguagem e lógica, de o idioma não se comportar como exata tradução do *logos*, de as estruturas verbais não coincidirem com as estruturas formais, todavia a linguagem positiva (os idiomas diversos) representa o ponto de partida epistemológico para a apreensão das formas lógicas. É um dado de intuição sensível e, ao mesmo tempo, categorial. Não só de intuição sensível. Como mero dado sensível (acústico, ótico, motriz), a linguagem é coisa do mundo natural. A intuição sensível é base para o ato de compreensão-de-sentido, um ato fundante dêste, mas irreduzível ao mesmo. Agora, mesmo que a percepção de sentidos se possa efetuar sem base vocabular em certos casos (e o mecanismo real da consciência o faz sem apoio, ou com mínimo apoio em representações sensíveis), o fato é que a *experiência da linguagem* é, simultaneamente, *experiência das sig-*

nificações. Não que a linguagem realmente falada se reduza à expressão do logos — o que seria um *reduccionismo logicista* da linguagem —, pois se lhe cometem outras funções, insertas dentro da vida, que não é apenas lógica. Mas o tópico apropriado do logos, a sede adequada das significações é a linguagem em sentido estrito. Linguagem de gestos, linguagem das coisas são linguagens por analogia. Só o vocábulo, em cuja base reside o ato de intenção significativa, a referência intencional a sujeitos e a objetos, só nele está o topos idôneo dos sentidos lógicos. Por isso, a lógica, como auto-reflexão sobre as significações — significações acerca de significações, ou significações de segundo grau —, parte da investigação da linguagem. Certo que a linguagem não será o *fim temático*, mas tão só o *index temático* da investigação lógica. (16)

Por outro lado, ainda que inexista correspondência biunívoca entre formas de linguagem e formas lógicas, não se compreenderia por que a linguagem fôsse totalmente estranha ao logos, que suas estruturas fôssem a-lógicas ou anti-lógicas. Na experiência da linguagem, verbo e logos se influenciam reciprocamente. As estruturas formais corporificam-se no idioma; através do idioma o logos vem ao mundo, converte-se em componente do mundo da cultura. São as intenções significativas, são as significações objetivadas e verificáveis, é, finalmente, o intercâmbio de significações, através de sons articulados ou de sinais escritos, que se estabelecem a intersubjetividade. A significação torna-se ente compartilhado entre os sujeitos do conhecimento, que fazem da linguagem um fato de cultura: um sistema de entidades físicas como suportes de significações ideais e valores.

Disso não se conclui que a ciência lógica seja um prolongamento da ciência da linguagem. É necessário depurar o idioma, separar sentidos lógicos e sentidos não-lógicos (afetivos, motivacionais, etc.), *isolar o logos com o auxílio do idioma, ou de outra linguagem que faça a função de meta-idioma*. Por isso que a ciência lógica representa uma atitude artificial — que põe entre parênteses o logos como tal — há que partir da linguagem positiva e prosseguir em purificações, na medida em que o logos exija: êsse prolongamento não é adverso à constru-

ção de uma linguagem artificial, convencional, pois as formas lógicas, depuradas de toda referência a sujeitos empíricos, a objetos do conhecimento, às variáveis históricas dos idiomas existentes, as formas lógicas requerem um simbolismo que não está dentro da vida, dentro da consciência e seu mundo circundante. Vemos, aqui, a razão de ser da lógica simbólica. A lógica é, por essência, simbólica, a utilizar-se de símbolos abstratos, construídos. Mas, tais símbolos, que são símbolos de símbolos, uma linguagem sobre uma linguagem qualquer, a linguagem universal e formal face às linguagens individuais (positivas ou históricas) e concretas, em último termo, repousam sobre a linguagem empírica, sobre a linguagem instrumento de comunicação e de conhecimento do mundo. Esta é ponto de partida e seu modelo de interpretação ou referência.

Compreende-se, então, que HUSSERL tome o termo sintaxe de empréstimo à gramática das linguagens naturais; onde êle significa o arranjo das partes da oração, a analítica dos elementos constituintes de uma expressão verbal ou escrita, a devida posição que os membros devem ocupar, as diferenças morfológico-funcionais dos termos, etc. A morfologia gramatical-empírica que, ordinariamente, se distingue da sintaxe, classifica as partes da oração, distingue tipos de elementos verbais; mas tudo isso é, no final, em função do contexto total que é a sentença ou oração. É sempre tomado em relação com um outro termo que uma parte é substantiva, adjetiva, verbal, adverbial, conjuntiva, preposicional.

Em nível lógico, a relação mínima, sem estrutura apofântica, é o “conceito complexo”, a significação composta, onde uma funciona como significação independente, outra como significação adjetiva. As expressões verbais nada são sem as significações que exprimem, de que são veículos simbólicos. Ora, verbalmente, a expressão composta, ou significativamente, o conceito composto, sem ainda estrutura de proposição, já requer arranjo, ordenação funcional das partes, e isto já é sintaxe (sintaxe de colocação, sintaxe de concordância em gênero e número, correspondente à sintaxe de significações — carece de sentido a expressão “o se-então Sócrates”). O próprio conceito (relativamente) simples “homem”, que pode parecer solto, des-

membrado, sem estrutura compositiva e, pois, sem sintaxe, como já anotada GOBLOT, é um plexo de juízos virtuais, ou RICKERT, é uma síntese de juízos implícitos. Com a lógica simbólica, sabemos que oculta uma estrutura, que apenas aparentemente é um termo isolado. Em rigor, é um predicamento à espera de possíveis sujeitos, é uma função proposicional que será satisfeita para certos valores-de-argumento, cuja extensão ou campo denotacional representa justamente uma classe ou conjunto. "Homem" é o conjunto formado pelas entidades individuais x_i , x_{ii} , x_{iii} e x_{iv} ... que, substituídas à variável "x" convertam a *função proposicional* em *proposição verdadeira*. Os valores que satisfazem à função proposicional e dão proposições verdadeiras constituem, pois, a classe. (17)

Muito embora a sintaxe gramatical lógico-pura distinga-se da sintaxe das linguagens naturais, digamos, da sintaxe gramatical-empírica, tem com ela parentesco, *no ponto em que despreza os valores veritativos*. O valor gramatical empírico é a *correção*. Será meta-gramatical questionar sobre se a expressão correta é verdadeira ou falsa. Proposições verdadeiras, como proposições falsas podem estar sintaticamente bem ou mal construídas. Não há correspondência entre correção e valor-de-verdade (verdade e falsidade). A sintaxe gramatical lógico-pura, como temos visto, não envolve em suas operações a validade das expressões. É certo que a correção sintática da gramática pura é condição sem a qual o segundo estrato da lógica não alcança o valor-de-verdade. O que se não dá com a sintaxe gramatical empírica. Um erro em sintaxe de concordância, de regência, de colocação dos termos, em nada afeta a verdade ou a falsidade lógica e empírica de um enunciado. Mas um enunciado não pode ser verdadeiro empíricamente sem *antes* verificar as condições de verdade lógica, e a verdade lógica não é possível sem *antes* verificar as condições sintáticas que estatuem o *vitando sem-sentido*.

Aqui, distingamos a sintaxe husserliana da sintaxe lógica de um CARNAP. (18) A sintaxe, digamos adjetivando, logística assenta: i) em um material primitivo com que operar os símbolos básicos; ii) em regras operatórias para a manipulação dos símbolos; iii) num esvaziamento das significações, ou

em radical formalização simbólica que converte a sintaxe em um cálculo; iv) na acentuação de que a sintaxe é uma meta-linguagem em relação às linguagens-de-objeto (a natural e a técnico-científica). Vejamos alguns outros aspectos dessa questão.

13. *Sintaxe gramatical pura e sintaxe lógica da linguagem*

Nêste ponto registremos algumas considerações sobre a sintaxe de HUSSERL em face da teoria da sintaxe lógica de CARNAP também não se propõe a estudar a sintaxe empírica das linguagens naturais, que é variável de idioma para idioma. Sua temática consiste em converter a linguagem-de-objetos, mais técnica e mais precisa, que é a da ciência positiva, em objeto de análises. Também põe, como o método fenomenológico, entre parênteses, os objetos da linguagem, e, mais que a fenomenologia, as significações dos símbolos. Pois se as significações denotam entidades extra-lógicas, por que não suprimí-las? A questão de princípio é de se é possível tomar entidades — os símbolos — sem conotação alguma, se uma entidade continua a ser símbolo de linguagem sem ser veículo de significados. O vínculo que se estabelece entre símbolos e coisas não é imediato — caso do *signal* — mas mediato: através das significações, captadas em atos-de-compreensão, em atos ou vivências lógicas, como a análise fenomenológica sustenta.

Mas a sintaxe lógica carnapiana não é uma analítica das linguagens empíricas, que conotam e denotam. É análise da estrutura de uma linguagem qualquer, de uma linguagem que não está vinculada a um domínio-de-coisas, uma linguagem com a qual a natural comunicação intersubjetiva não é possível, pois nem significações nem correlatos de objetos ela contém. Tão pouco caberia pensar que se trata de uma linguagem modelo, de um parâmetro sintático como norma para as linguagens empíricas. Estas provêm das necessidades de comunicação e de informação sobre situações objetivas, refletem situações sociais, e são elas mesmas, parte de contextos sociais, com os quais não se desvinculam. Contêm, elas, um teor de subjetividade, incluem o sujeito que fala em porções do objeto sobre que falam: respon-

de a uma *praxis existencial* e não somente a fins puramente teóricos.

Daí, a necessidade de construir uma linguagem artificial puramente algorítmica: glosando GONSETH, uma linguagem que não pertence a nenhuma sociedade empírica, não é de ninguém, não fala de nada, nada significa. Uma linguagem que não atende àquela constituição triádica de uma linguagem real (URBAN): ser portadora de significados, referir-se a um segmento da realidade, constituir uma comunidade do discurso. Mas com estas desvantagens do ponto de vista da *praxis*, uma *linguagem artificial permite exibir a estrutura formal da linguagem*, permite a *formalização da linguagem* e a construção de um sistema axiomático. Põem-se os símbolos primitivos, os operadores, as regras de uso dos símbolos e se converte a manipulação destes símbolos numa operatória formal. A sintaxe lógica passa ao nível de um cálculo formal dedutivo. Em vez da sintaxe empírica das linguagens reais, obtem-se aquilo que HUSSERL chamava uma *ciência nomológica*, que procede por desenvolvimento consequencial, isto é, dadas certas proposições como postulados, e regras de inferência dedutiva, chegam-se a outras proposições sem sair da órbita da necessidade formal. A apoditicidade, então, não decorrerá da apreensão de núcleos eidéticos, de necessidade de essência, mas da pura analiticidade do desdobramento formal.

Agora, enquanto HUSSERL vê a sintaxe mais do ângulo da construção das *expressões*, ou das *estruturas expressionais* (plexos de significações, corpos apofânticos, nexos entre os corpos apofânticos), a sintaxe lógica da linguagem formalizada exclui os sentidos e reduz-se ao mecanismo transformatório das expressões, de modo a de certas expressões simbólicas derivar outras expressões. A sintaxe formal-logística, digamos, assim, estatui dois tipos de leis: as leis de construção de símbolos e as leis de transformação de símbolos. Não queremos dizer que HUSSERL não tenha advertido, dentro da sintaxe, as possibilidades transformatórias. Observa que dadas duas proposições quaisquer M e N é possível obter-se novas proposições mediante os operadores, representados pelos sincategoremas: M ou N; M e N; se M, então N, se e somente se M, então N. Argumenta,

se M e N são enunciados, as combinações dadas são enunciados (compostos); digamos assim; uma como *propriedade de fechamento*, isomórfica à matemática, dentro do universo das proposições. Acrescentemos a título de comparação: assim como, por exemplo, a soma ou multiplicação de dois números racionais quaisquer dá sempre um número racional, que não extrapola do conjunto dos racionais. Assim, na sintaxe da linguagem formalizada, se p e q são enunciados (proposições), são enunciados “p v q”; “p. q.”; “p → q”, contanto que se fixem os símbolos e as regras de uso dos operadores. Por isso mesmo, não serão novas proposições o intercalar de meros símbolos de relação, como o de identidade. Dizer que “p ≡ b” não constitui nova proposição, como na expressão aritmética “3 ≡ 3” não é novo número, como que resulta da operação “3 + 3”. Se se trata da equivalência de proposições, ela exprime sua igualdade veritativa, independentemente de seu conteúdo de significação. Se duas proposições quaisquer são ambas verdadeiras ou ambas falsas, são elas equivalentes, têm a mesma valência. Isto não importa que, para demonstrar a relação de equivalência, não se proceda a uma operação. Com tabelas de verdade demonstramos a equivalência de “p. (q v r) e (p. q.) v (p. r.)”, o que implica a manipulação operatória, ou seja, o cálculo. Também não se confundem as proposições primitivas p e q com a proposição-de-proposição, tal a proposição “as proposições p e q são equivalentes”. O distinguir-se, pois, as novas proposições que resultam dos operadores, e as relações que se estabelecem entre proposições sem importar numa operação (como em matemática, as operações, soma e subtração não se confundem com as relações “maior que” e “menor que”) decorre do regramento sintático estatuído. CARNAP observa que os símbolos são como as pedras de um jogo de xadrez: seu número e as regras de uso dependem das convenções previamente estabelecidas. Certos movimentos são permitidos, outros, necessários, uns possíveis, outros, impossíveis. Dadas certas posições, outras são consequências. Também, assim como o jogo de xadrez não tem referência objetiva, não é expressão de nada fora de si mesmo, assim a linguagem formalizada não é linguagem de coisa, não neces-

sita de referência significativa ao mundo de objetos para as suas leis valerem e suas operações cobrarem sentido.

Poderíamos perguntar se uma linguagem formalizada e reduzida a um cálculo é feita dentro de um sistema puramente simbólico, sem uso de outra linguagem-de-objeto, de uma linguagem natural qualquer. A sintaxe lógica acha que somente até certo ponto é possível. Para a fenomenologia, lastrada com a carga filosófica do idealismo das significações, uma linguagem puramente algorítmica será um conjunto de marcas, de sinais gráficos. Duas palavras, dentro dêsse contexto, sôbre êsse tópico. Uma entidade, sabemos, somente é símbolo se simboliza, cujo tipo de existência (e até de inexistência) não importa. Um símbolo é *expressional* e não mero *sinal* — entendendo-se que no termo *signo* caibam *símbolos* e *sinais* (19) — se tem alguma significação. A significação não é o *ato de significar*, não é o *veículo material* (no caso a palavra), o “bearer of meaning”, mas o sentido inteligível, dado no ato de compreensão de sentido, o idêntico e uno na variedade de atos, o que as consciências individuais inteligem no discurso, construindo, mediante êsse conteúdo idêntico, a comunidade intersubjetiva. Superam, com isso, sua particularidade e ingressam dentro da órbita do sujeito transcendental, que, na ciência, tem sua máxima realização. Ora, fenomenologicamente, usamos símbolos formalizados — sem significados e referências a coisas determinadas. Mas, são êles inteligíveis porque subjacente a êles está alguma linguagem de objetos, o discurso portador de sentidos, a linguagem potencial em cuja órbita se ingressa quando se interpreta o algoritmo sintático ou quando se estabelecem os pressupostos do sistema simbólico. A postulação do material simbólico básico, a enunciação das regras de uso dos símbolos faz-se numa linguagem que não é a linguagem formalizada. É na linguagem natural, que serve de meta-linguagem, onde se assentam os postulados do sistema. Então a linguagem formalizada que, em relação às linguagens-de-objetos — dentro das quais se destaca, por sua vez, a língua em cada domínio científico — é uma linguagem que fala a linguagem, passa a funcionar como linguagem-objeto. (20)

14. *O sem-sentido gramatical lógico-puro e o logístico*

A concepção estritamente sintática do sem-sentido faz com que a gramática pura fenomenológica exclua, por não temática, o sem-sentido (digamos) logístico, que ocorre em enunciados que, nada obstante satisfazerem as condições da construção formalmente correta, redundam em asserções observadas. São enunciados que estão construídos com as categorias adequadas: com uso correto dos *quantificadores*, com *argumentos* em seus devidos lugares e substituídas as *variáveis* com os valores que lhes correspondem, como seu âmbito próprio de substituíbilidade, com *predicados* cumprindo seu devido papel. A regra sintática de construção interna (intraproposicional ou apofântica) ficou satisfeita. E, todavia, o enunciado resulta numa pseudo-proposição, muito embora não contenha, internamente, contradição.

Já antes aludimos ao fato. Acrescentemos alguma coisa mais. Nos limites das categorias sintáticas, nada a opôr aos enunciados do tipo “a rosa é vermelha” e “a rosa é uma côr”, o que, em forma argumental-implicativa daria: “se a rosa é vermelha e o vermelho é uma côr, então a rosa é uma côr”. Os predicados, é certo, são categorias, adjetivas no primeiro, nominal no segundo. Mas, o que é correto, visto que tanto adjetivos como nomes (comuns, em gramática das linguagens naturais) podem funcionar como predicados. Mas nada obstante inexistir contradição interna e ser um sentido, no nível gramatical-puro, isto representa um sem-sentido (logístico), porquanto não é certo que “uma rosa é uma côr”, muito embora, seja o vermelho uma côr. De um ponto de vista puramente formal, independentemente do conteúdo particular que ostente as proposições, é necessário, pois, estabelecer-se regras que evitem construções dessa classe.

Acontece com os dois enunciados “a rosa é vermelha” e “a rosa é uma côr” que seus predicados, apesar de pertencerem à mesma categoria sintática de predicados (e, pois, serem substituíveis em nível da gramática lógico-pura husserliana), são predicados de diferentes graus. O primeiro, “vermelho”, é um

predicado-de-objetos individuais: qualquer argumento que substitua uma variável-de-indivíduo, sendo entidade individual (fática, “êste livro”, “esta flôr”, “êste papel”, etc.: lógica, a_i , a_{ii} , a_{iii} , etc.) satisfaz à sentença aberta, “x é vermelho”. Ser vermelho é uma propriedade das coisas individuais. Mas ser uma côr não é uma propriedade de entes individuais. É uma propriedade que se diz de outra propriedade-de-indivíduo. Falando em termos de predicados: se o primeiro é um predicado-de-indivíduos, o segundo é um predicado-de-predicado. Assim, o que é predicado-de-predicado não pode ser predicado-de-indivíduo. Há, portanto, níveis ou graus na escala dos predicados. Então, há que estabelecer *critérios formais, independentemente da consulta aos objetos mesmos* — o que importaria numa descida ao plano empírico das coisas —, sem sair dos limites lógicos da construção de estruturas simbólicas. Tal que a substituição das formas lógicas por conteúdos empíricos dê a verdade material, ou a verdade em cada *domínio de objetos*. Formalmente, a teoria dos tipos, sem ingredientes empíricos, diz que, em relação a um *predicado* de ordem “n” o *argumento* deve ser de ordem “n-1”. Se convencionarmos que as coisas individuais são de ordem 0, a escala dos predicados será de “n”, “n+1”, “n+2”, etc. Ou sejam, predicados de indivíduo, predicados-de-predicados, predicados-de-predicados-de-predicados; ou os predicados em funções “[P (); Q (); R ()]”, teríamos, funções-de-funções,-de-funções-de-funções. (21)

A sintaxe logística opera com leis de formação e de transformação das estruturas simbólicas, sem isolar as estruturas de seus valores veritativos, sejam tomados em conta *dentro das estruturas* (classes, funções, relações) sejam *entre as estruturas como todos*, unitariamente como corpos simbólicos, em seus valores de verdade e falsidade (no cálculo proposicional ou sentencial). A sintaxe não é, como em HUSSERL, um estrato prévio à lógica em estrito sentido: é a lógica mesma, como sistema simbólico formal-dedutivo.

15. Níveis de predicados correspondendo a níveis ontológicos

Infringência de níveis de predicados não ocorre quando de um objeto-sujeito é dada como predicados seus a série de significações, que vai desde a significação mais próxima até a mais remota. As significações que exprimem as essências materiais são dêste caráter. Imediatamente, sôbre o individual concreto, está a essência material que o delimita em face dos outros entes individuais: confere-lhe seu *status* ontológico-material, o núcleo eidético diferencial que o define. Assim, ser fato ético, fato jurídico, fato econômico, como, na ordem natural, ser coisa física ou viventes. Cada fato, objeto, estado-de-coisas pertence a um região, e uma região, para sê-lo, requer, pelo menos, uma essência material própria. Sem um próprio eidético, não é possível o ser-homem como categoria diferencial, o ser-histórico, como algo diferente do ser-natureza. Numa região convergem categorias de essências materiais várias, mas não é, por assim dizer, o arranjo formal da matéria que dá o *proprium* de cada objeto. Então, por isso, que um objeto é tanto uma intersecção de núcleos eidéticos diversos, como uma porção eidética irredutível, e, por isso que as essências se escalonam em níveis, compreende-se que os predicamentos de objetos se superponham em ordem de generalidade.

Há diversas proposições que têm como sujeito um objeto individual, diferindo nos predicados, como “Sócrates é um grego”, “Sócrates é um homem”, “Sócrates é um ser animal”, “Sócrates é um ser vivo”, “Sócrates é ser”. Apesar de os predicados diferirem em ordem de generalidade, cada um é predicável do indivíduo “Sócrates”. Em outros termos, tratam-se de classes-de-classes-de-classes, de classes de classes-de-classes, etc. Mas, são predicáveis *imediatamente* do objeto porque representam propriedades-de-objeto. Ser-grego, ou ser homem, ou ser animal não consistem em propriedades-de-classe. Nenhuma classe, como classe, é grega, humana, animal, pois que a classe é um ente lógico, independente dos indivíduos compreendidos em sua denotação. As propriedades dos indivíduos não são propriedades das classes; uma classe não é mortal, nem

humana, nem animal: a multiplicação ou a redução dos indivíduos passa-se na ordem factual, se se tratam de entidades reais. Mas, as classes têm um *estatuto fenomenológico* diferente. São significações, entes ideais, portanto.

Cabe, neste ponto, distinguir duas coisas: uma, a universalidade do objeto das significações. Nada impede que tenham singularidades como objeto, muito embora o objeto individual da significação não se confunda com o objeto individual da percepção sensível. Os números 2, 3, são singularidades, não confundíveis com os dados sensíveis sobre os quais os aplicamos. Agora, quando os objetos são universais — classes, subclasses (gêneros, espécies, em linguagem clássica), digamos, ainda, essências, as significações desses objetos são, elas mesmas, universais. Então, na proposição, podemos tomar, como *suppositio*, uma ou outra universalidade. Se o suporte da predicação é a universalidade da significação-sujeito, então tal universalidade é algo da essência da significação. Só a ela convém. Assim, a proposição, “homem é universal”, predica algo, não do *objeto* da significação “homem”, mas a propriedade da *significação* “homem”. Tanto que essa propriedade não se distribui. Não podemos dizer que “Eduardo é universal”, que “Pedro é universal”, pois ser-universal não é propriedade de indivíduos. Por outra parte, “homem” é uma significação universal, dentro de cuja órbita denotacional se encontram os homens concretos, como objetos individuais. Por mesclar as duas suposições, é que se explica o argumento incorreto “homem é universal; Pedro é homem, logo, Pedro é universal”.

Para uma sintaxe reduzida ao problema de como construir evitando o sem-sentido das expressões compostas, sem envolvimento da questão da validade e sem implicação com a questão do objeto, a teoria dos predicados vai além do meramente sintático: ingressa na lógica da verdade e na teoria dos objetos. *Requer uma apofântica formal assentada numa ontologia formal e material. O sem-sentido sintático lógico-gramatical é prévio ao sem-sentido lógico-formal (logístico) e ao sem-sentido ontológico-formal.*

16. *Caráter teorético da gramática lógico-pura*

Agora, a sintaxe husserliana (carecendo da formalização que a logística confere à sintaxe lógica) participa daquêle caráter da *reflexão lógica*, da mudança de atitude perante o mundo de objetos, nêsse retroceder da consciência cognoscente sobre suas estruturas formais. É um conjunto de proposições sobre a estrutura das proposições que evitam o sem-sentido; é uma analítica, em sentido aristotélico, das formas de síntese, pois são formas de síntese (sintaxe) a composição das significações em conceitos complexos, em proposições, em argumentos. Não é uma sintaxe que se ponha no mesmo nível da linguagem cuja estrutura de sentido investiga. As linguagens empíricas entram como dados da experiência da *linguagem em geral*, gênero superior, como gêneros são *o objeto em geral* e a *significação em geral*. Uma estrutura que satisfaz às condições que evitam o sem-sentido é uma estrutura formal de uma linguagem qualquer. Tôda linguagem real (idioma), que substitui a forma sintática, é um valor empírico da forma pura.

Não importa que as investigações lógicas sobre a sintaxe se utilizem da mesma linguagem-de-objetos, da linguagem natural, ainda que trabalhada tènicamente para construir a linguagem especial da ciência. Uma proposição sintática é uma proposição sobre estruturas sintáticas. Quando essa estrutura, objeto de análise, é uma proposição, tem-se proposição-de-proposição. As análises sintáticas são meta-proposicionais. Ainda que levadas a têrmo no uso da mesma linguagem que constitui o objeto de análise, é meta-linguagem. (22) Nêsse aspecto, as proposições sintáticas não pertencem à linguagem-objeto. São uma sobre-linguagem, estão fora da linguagem que estuda.

HUSSERL não seguiria o procedimento da gramática empírica: as proposições da sintaxe pura não são normativas. Formuladas, dizem o que se deve fazer para evitar o sem-sentido. Ora, a forma *normativa* de enunciados é uma forma lógica diferente da *indicativa*. De certo, trata-se de mera formulação verbal, tendo-se em conta que a teoria fenomenológica tanto tenha insistido no caráter teorético da lógica pura. Ainda que a sintaxe gramatical-lógica não se compreenda no campo da *lógica*

em sentido estrito, todavia, como coordenar uma lógica teorética e uma sintaxe normativa? Em rigor, a sintaxe gramatical pura é o primeiro estrato da lógica em sentido amplo, é uma parte da lógica, e a lógica é, unitariamente, uma ciência teorética das significações e suas leis.

Se as leis sintáticas da gramática pura fossem realmente normativas, então seriam elas meta-enunciados neste sentido: pressupondo leis teoréticas de construção de significações, estas, fundantes de regras. Assim, é uma lei lógica teorética assentar que duas proposições contraditórias não podem ter o mesmo valor veritativo. É uma regra postular que não devemos construir proposições contraditórias. A regra aqui, compõe-se de uma estrutura deôntica e funda-se noutra, teorética. Faz conteúdo seu o teorético. Muito embora o teorético seja fundante do deôntico, a regra coloca-se, formalmente, acima, em nível superior à proposição teorética: “deve ser p”. (23)

Representa uma proposição sintático-teorética a que constata quando significações que, isoladamente, têm sentido, se grupadas dão sem-sentidos. Há, pois, no objeto mesmo, as estruturas sintáticas, condições que conduzem ao sentido, outras que levam ao sem-sentido. Em nível meta-proposicional — sobre as proposições sintáticas — podemos, então, dar a regra gramatical: devemos usar tais e tais categorias para evitar o sem-sentido, ou, não devemos combinar tais e tais categorias a fim de conduzir ao sentido.

Só assim poderemos harmonizar o primeiro estrato da lógica husserliana com os dois outros. A teoreticidade é o traço essencial à analítica formal, em qualquer de seus níveis. Demais, normatividade pode ser uma formulação em qualquer dos níveis: na lógica da consequência e na lógica da verdade. Mas, a lógica é, em rigor, o domínio de leis lógicas. As normas lógicas repousam nos pressupostos teoréticos, que são tais leis. Ou sejam, leis sintáticas de construção e de transformação das estruturas formais, no plano da gramática lógico-pura.

17. O fenomenológico e o logístico na sintaxe

Há, é certo, vários modos de se falar sobre proposições. Assim sua relação com o emitente da proposição, cujo ato

pode ser de crença (belief) ou outro ato qualquer. Pode, então, o ato incluir-se no contexto e será a base confirmativa da verdade da asserção. Exemplo: “eu creio que S é P”. A base veritativa é o existir ou não existir do ato. Diferente é a validade do enunciado, como tal. Pode ser verdadeiro que eu creia que S é P, e, todavia, falso que S seja realmente P. O implemento verificativo da validade depende de um fato, se a proposição é empírica, de sua construção consoante a leis formais, se se trata de uma proposição formal ou lógica. Uma proposição pode ser relacionada com atos, com objetos, com outras proposições, tendo-se, em consequência, diversos pontos de vista para considerar. O ponto de vista sintático concentra-se na proposição como proposição (em suas partes e em complexos de proposições). Como a sintaxe é conhecimento, por sua vez, verte-se em proposições. Donde, as proposições sintáticas serem proposições acerca de proposições, proposições-de-proposições, caso em que têm referência semântica ou valor epistêmico: cognoscentes de objeto. O objeto da proposição sintática não é o objeto ou *corralatum semântico* daquelas proposições sobre as quais as proposições sintáticas incidem. Nem a coisa denotada, nem mesmo o significado concreto que uma proposição contenha entram dentro do ângulo sintático. A sintaxe lógica atinge o nível do completo formalismo é uma analítica das formas de significação que evitam o sem-sentido. Há formalismos: o formalismo sintático logístico não se confunde nem com o formalismo da lógica clássica (aristotélico ou kantiano), nem com o formalismo fenomenológico.

O formalismo fenomenológico (para a êle nos restringirmos) não chega ao ponto de eliminar as significações. Deixa fora do campo temático as coisas: suspende a atitude natural perante o mundo e a substitui pela reflexão, pela abstração ideatória, que isola o domínio do logos (das significações) e desliga o logos perante os atos, distinguindo as essências formais diante dos fatos de consciência nos quais as essências formais são dadas. Somente o éidos formal resta. Mas esse resíduo eidético-formal é o bastante para conferir à lógica fenomenológica o caráter de uma lógica material. Material neste aspecto: uma lógica das significações, e não uma lógica de

puros símbolos, de entidades gráficas que deixam de ser símbolos se não tiverem o mínimo conotativo: algo, a coisa qualquer. É a conotação significativa que eleva um dado à categoria de *expressão* (símbolo com significação). De sorte que, podemos dizer, se a lógica opera com símbolos, diferentes dos símbolos da linguagem natural, se ela constrói seu próprio sistema de símbolos e sua sintaxe, ou seu regramento combinatório, detraz de cada símbolo, subjacente a êle, está não tal ou qual significação determinada, mas uma significação mínima possível: possível dentro do âmbito da categoria que o símbolo representa. Creio acertar dizendo: o símbolo "S" na forma proposicional, pode ser substituído por qualquer significação concreta, pois ocupar a função de sujeito independe da matéria ou do objeto posto pela significação. Objeto de qualquer domínio pode ser sujeito de predicacões, ou termo de relações. Mas essa substituição não é limitada. *Há uma órbita (range, Gebiet) dentro da qual a substituição da variável dá sentido. Essa órbita de substituição possível conduz à idéia de categoria sintática.* Mas, a categoria sintática vem a ser — dentro da lógica fenomenológica — *uma categoria de significação.* Assim, quando interpreto, i. é., quando dou um valor conotativo ao símbolo-de-variável, seleciono, dentre as significações possíveis, uma que se encontre dentro do *tipo sintático*, e a converto, mediante a *nominalização*, em termo de uma proposição. Nominalizar é uma operação sintática, um modo de manipular significações. Não se rege pelas categorias de objetos. Posso nominalizar o que é meramente adjecto, ou uma relação, ou um sincategorema. O adjectivo é forma não autônoma de significação. Mas, se o nominalizo na proposição, o adjectivo adquire forma independente, muito embora represente êle, no objeto, uma propriedade dependente.

As invstigações lógico-gramaticais giram, como se vê, dentro do recinto que corresponde ao setor da *semiótica*, que é a *sintaxe lógica* (lógica digamos). Partem, é certo, de diferentes pressupostos filosóficos, abordam menor círculo de problemas e não abandonam o terreno das significações, que têm sempre na intuição categorial sua base verificativa. O princípio aqui dominante é o de que um *signo* somente é *expressão* se é

suporte material de uma *significação* qualquer. Sem significações, as expressões não ultrapassam o nível dos objetos físicos. Se a relação entre um objeto físico e outro objeto físico é meramente associativa, posta pela consciência individual ou pela consciência coletiva, entre um concreto A e outro concreto B, então temos a relação-de-signal. O signo puro é um simples *index*, um indicador que parte de um objeto para outro objeto:

Na sintaxe logística, eliminam-se as significações. Constrói-se uma linguagem de símbolos, que não fala de qualquer objeto, nem contém nenhum sentido específico. *É uma linguagem que não fala sobre o mundo de entidades, mas estabelece os modos puros com os quais se fala sobre qualquer entidade do mundo.* O mundo fica também entre parênteses.

Ora, signo é símbolo, o que pede uma relação entre dois objetos: o símbolo e aquilo que o símbolo simboliza. Mas, na sintaxe logística, o *designatum* fica desconectado (para falar em linguagem fenomenológica), mesmo como conteúdo de sentido. Aqui o símbolo não tem sentido. Adquire-o quando *interpretamos* o símbolo. Interpretar é substituí-lo por qualquer significado; só mediante o significado faz-se referência a um objeto. A interpretação, pois, é uma *aplicação* do sistema simbólico, é a tradução da linguagem do puro símbolo à uma linguagem-de-objeto, científica ou natural. (24)

O princípio de que uma expressão só o é quando tem significação e de que as significações, como significações, constituem um *domínio de objetos*, justamente o domínio que é tema da lógica pura, é que impediu HUSSERL de aceitar a lógica como puro mecanismo sintático, como mera arte combinatoria de símbolo sem sentido, de signos sem significados. Essa lógica perde o conteúdo. O formal da lógica fenomenológica não está nessa redução a um cálculo puro sobre símbolos, mas na incidência sobre as significações, suas relações apriorísticas, seus tipos ou categorias e suas conexões; toda essa temática que é incidente sobre o ser da significação como significação. (25) O formal da lógica fenomenológica reside na eliminação da relação gnoseológica com o objeto do conhecimento, na desconsideração metódica dos conteúdos de significação (não importa se os conteúdos de significação façam referência a êste ou à

quele domínio de entidades): metódicamente, podemos verificar êsse domínio de significações, independentemente de qualquer *região material de objetos*. Ser verdadeiro ou falso, congruente ou contraditório, ser premissa ou consequência, ser proposição ou argumento, ser categorema ou sincategorema, ser termo nominal ou adjetival, termo-sujeito ou termo-predicado: eis entes e propriedades de entes que não se localizam entre os fatos físicos ou psíquicos, entre *fatos do mundo* (do mundo natural ou do mundo social), no campo do ser ou do dever-ser.

Mesmo sem levar em consideração a vertente nominalista que pode tomar a sintaxe lógica, o que contraria a tese da lógica fenomenológica, o certo é que, *do ponto de vista da formalização logística, as significações resultam supérfluas, quando não impeditivas da apreensão da pura forma lógica*. O essencial de um cálculo formalizado é o estabelecimento de seus símbolos primitivos e de suas operações possíveis: um cálculo formalizado gira com *variáveis e constantes* e certas proposições básicas que regram as formas válidas de construção e de transformação de suas fórmulas. A sintaxe logística é um sistema formal consistente, que permite decidir quando uma fórmula é ou não válida no sistema. Como se vale de símbolos, é um sistema de linguagem. Por isso que não fala sobre as coisas, uma proposição pertence a um sistema sintático se fala acerca de como construir proposições. A pertinencialidade consiste tão só em ser antecedente ou consequente no interior do sistema.

18. O status sintático da significação

Retomando o já afirmado: em HUSSERL a indeterminação do simbólico da linguagem formal não equivale a um esvaziamento total da significação. A indeterminação é ausência de especificação, de referência significativa a um *concreto* (universal ou individual, se entendemos por concreto o *objeto independente*). Mas subsiste a significação, em geral, cujo *correlato é o objeto em geral*. As categorias sintáticas de HUSSERL são modalizações da significação em geral. Quer dizer, qualquer significação, independentemente do domínio de objetos a que ela se refere, é uma significação dependente ou uma significa-

ção independente, simples ou composta, uma significação substantiva ou adjetiva, atributiva ou predicativa, parte de um todo ou ela mesma um todo. Sobre as significações materialmente diferenciadas, em consonância com as *ontologias regionais*, há o gênero supremo “significação como tal”. Então a significação em geral é a categoria sintática básica, ainda indiferenciada: é a função nas estruturas que lhe confere o *status sintático* particular. Ser a significação elemento de uma significação conjuntal, ser substrato lógico de predicções, etc., representam especificações sintáticas da categoria sintática básica. O certo é que uma categoria sintática só o é pela forma, que u’a matéria sintática indiferenciada é inconcebível. A matéria de significação só é categoria pela forma em que se investe. Então, em rigor, significação em geral é uma categoria no sentido de um gênero supremo: é o tipo superior, último a que chega a ideiação no domínio das significações. (26)

Por isso mesmo que as categorias sintáticas em HUSSERL são os tipos mais gerais de significação, consoante sua posição e função nas estruturas simbólicas (significações complexas, proposições, argumentos e sistemas) temos que: i) os símbolos indeterminados contêm um mínimo de significação, que é a significação em geral; ii) a êsses símbolos com indeterminação (variáveis) são atribuíveis significações quaisquer, as mais variadas significações concretas como valores da variável; iii) a substituição não se dá ilimitadamente; iv) que os limites de substituição, *para manter o sentido, ou evitar o sem-sentido* fazem-se de acôrdo com o tipo sintático. Ou seja, uma categoria sintática é substituída por outra do mesmo *status*. Uma significação concreta pode ser substituída por outra significação concreta desde que tenha o mesmo *status* da categoria sintática substituída. A substituída pode conduzir a proposições falsas — semânticamente ou gnoseologicamente —, mas a proposição obtida conterà sentido. Em outros termos, manteremos o sentido, não por que busquemos substitutos no mesmo domínio de significações objetais — pertencentes a uma ou outra região de objetos. Se substituo a proposição “a árvore é verde” pela proposição “a misericórdia é verde”, saltei de um domínio objetial para outro diferente. A proposição primitiva verdadeira con-

verteu-se em proposição falsa. Digamos em linguagem logística: o *functor* “ser verde” não vale para o *argumento* “a misericórdia”, ou o conjunto-universo dentro do qual é verdadeira a proposição primeira é distinto do conjunto universo a que pertence o objeto denotado pelo argumento da segunda. Mas a proposição segunda tem sentido. Isto *porque a categoria de significação foi mantida*. Se puzéssemos um *functor* em lugar do *argumento* (sem passá-lo da *suppositio* material para a *suppositio* lógica em que a expressão se torna nome de si mesma), cairíamos num sem-sentido sintático, porque se mudava a categoria sintática. Aqui, mais uma vez, compreendemos porque os valôres do nível da gramática lógica pura não se regem pelos valôres da “lógica em sentido estrito”, que são os valôres de verdade e de falsidade. Não se rege aquela pelos objetos das significações-objeto aqui entendido como o conteúdo, o *designatum* que a lógica meramente toma como pressuposto e o dispensa quando desinterpreta seus símbolos para desdobrar o formalismo em tôda a sua pureza (ponto a que o idealismo fenomenológico de HUSSERL não chegou) — mas, ao contrário, pelas significações mesmas (postos entre parênteses seus correlatos): *os valôres do sentido e do sem-sentido residem em puras estruturas sintáticas*.

19. Sem-sentido e universo-do-discurso

Podemos, então, dizer que o percurso de valôres (*parcours*, *Verlauf*), cuja substituição evita o sem-sentido gramatical lógico-puro, é *mais amplo* que o percurso de valôres veritativos (verdade e falsidade) dentro do qual uma expressão aberta (i. é., com variáveis) adquire sentido. O sentido que existe, tanto nas proposições verdadeiras quanto nas proposições falsas, é limitado pelo domínio ou universo-do-discurso dentro do qual a proposição fala. O universo-do-discurso, limitativo do sentido, é um contexto formal, é um âmbito definido por propriedades meramente formais, de tal sorte que, exaustivamente e exclusivamente, se partilham as possíveis entidades de que falam as proposições, ou em pertencentes a A ou m pertencentes a não-A. Mas, A e não-A são partes de um mesmo domínio: não-A

é o complemento, cuja união com A perfaz o universo, e cuja intersecção está, *eo ipso*, excluída. De um ser vivo qualquer, posso predicar o ser-mortal ou o não-ser-mortal. O não-ser-mortal não pode, como predicamento, equivaler a qualquer predicado negativo: “não-metálico” “não-racional negativo”, “não-variável lógica”, pois que está limitado pelo universo-do-discurso. O universo-do-discurso decompõe-se em dois sub-conjuntos lógicos, nos quais as funções proposicionais adquirem sentido-de-verdade e sentido-de-falsidade. Basta definir-se o predicado (mediante uma *interpretação*) para delimitar-se os possíveis argumentos (sujeitos) que pertencem a êste ou àquele universo-do-discurso, a êste ou àquele conjunto-parte de um contexto-formal, que é, em relação às partes, o todo ou o super-conjunto. Assim, se a *variável argumental* é de indivíduo tenho de procurar a substituição em *constantes individuais* que apresentem relação-de-pertinência com o conjunto lógico. Também não posso, sem sair da órbita do sentido, substituir variável representativa de conjuntos de indivíduos, pelos valôres individuais que compõem o conjunto: dizer, em lugar, de “o exército francês é numeroso” que “Napoleão é numeroso”. Dá um sem-sentido, em nível lógico estrito, predicado-de-classe aplicado como predicado-de-indivíduo, e vice-versa. Os indivíduos são mortais, respiram oxigênio, mas a classe ou o conjunto de indivíduos vivos, como classe ou conjunto, carece desses predicados. Ainda mesmo na hipótese da classe ou conjunto de um só indivíduo, não se confunde o predicado de indivíduo com o predicado da classe. Em “A [=]”, temos que $A \neq x$. A relação-de-membridade (*Gliederschaftsbeziehung*) ou de pertinencialidade é do indivíduo para sua classe, não das classes entre si; a extinção factual do indivíduo não afeta a existência lógica da classe do indivíduo. De uma classe ou conjunto lógico diz-se que é sub-conjunto de si mesmo, que há conjunto sem indivíduos ou membros, — os conjuntos nulos ou vazios —, que todo conjunto nulo é parte de qualquer conjunto: proposições estas que carecem de sentido se tomássemos como sujeito os indivíduos.

O que evita o sem-sentido no primeiro estrato da lógica — a gramática lógica-pura — não é a permanência num só uni-

verso-do-discurso, ou o relacionamento das expressões num contexto bem definido. O universo-do-discurso é limitativo do sentido de verdade e do sentido de falsidade. Mas, no primeiro estrato lógico, não se computam valores-de-verdade. Tão só os valores-de-sentido: têm valor de sentido tanto um enunciado verdadeiro, um enunciado simplesmente falso, como o necessariamente falso, por contra-sentido. *Antes de toda decisão sobre o valor-de-verdade, está a decisão sintática sobre o valor-de-sentido. Se há um sem-sentido sintático, a questão do valor-de-verdade está previamente eliminada.* Trata-se, preliminarmente, de evitar o sem-sentido e deixar a via livre para a construção do sentido: satisfeito êsse a priori sintático, a proposição com sentido, se verificada pela intuição do objeto, será verdadeira, se não confirmada, será falsa. Formalmente, depois gnoseologicamente.

20. O limite de substituição das variáveis sintáticas

Temos sublinhado que o limite de substituíbilidade das variáveis, em nível gramatical-puro, não é o do conteúdo da significação, ou o do objeto e seu universo. Uma significação concreta pode ser substituída por outra, resultando uma expressão com sentido, ainda que material ou formalmente falsa. *O valor veritativo material é meta-lógico; o valor veritativo formal pertence à "lógica em sentido estrito".* Na gramática pura, os valores são o sentido e o sem-sentido. Enquanto os valores veritativos (verdade e falsidade), no âmbito da lógica em sentido estrito, restringem as possibilidades combinatórias e construtivas de enunciados, na gramática pura essas possibilidades são ampliadas. Mas, não são ilimitadas. Vimos que todo elemento de uma estrutura formal é substituível, contanto que se respeite sua categoria sintática. Pode o valor substituinte conduzir a um contra-sentido analítico, mas o *Verlauf* de sentido é mais extenso que o do *Werts w Ahrheit*. O âmbito total de permutação de uma categoria sintática conduz, em termos de entidades e conjuntos, à extensão absoluta da categoria. Se tomo um esquema puro como "S-é-P" ou "P(x)", desde que *interprete* o argumento (sujeito), ou interprete o predica-

do, limite, respectivamente, os possíveis predicados e os possíveis sujeitos. Para a função proposicional "O homem é P", temos os possíveis predicados, uns conduzindo a proposições verdadeiras, outros a proposições falsas. Igualmente, a função proposicional "S é mortal" dará os possíveis sujeitos, cuja variável "S" substituída, conduzirá a enunciados verdadeiros ou falsos.

Dentro do percurso-de-valores veritativos somente entram aquêles que estão constituindo um contexto, ou um universo-do-discurso. Interpretado o predicado, com o valor "é mortal", o universo-do-discurso dá-se entre as entidades susceptíveis desse predicamento. Pois é nesse universo que se encontram os valores que conferem verdade ou falsidade às proposições. Tais valores formam um conjunto-universo. Então, o conjunto-verdade é um sub-conjunto do conjunto-universo considerado.

Mas, retomemos, o que já acima dissemos do *sem-sentido sintético*, ou, digamos, do *sem-sentido semântico*. É um sem-sentido semântico dizer que "2 é mortal". O número 2 é elemento de outro conjunto, o dos números naturais. Ora, o conjunto dentro do qual a *função proposicional* se torna verdadeira é o das entidades que são mortais. Como, também, dentro dêle, é que a função se torna em proposição falsa. A falsidade e a verdade resultam de substituições de valores que pertinem a um conjunto definido. Tem sentido dizer que o número 2 é um racional negativo, ainda que o enunciado seja falso, pois a propriedade negativa como a propriedade positiva predicam-se do universo de entidades que são números.

O sem-sentido gramatical puro husserliano é mais amplo. O âmbito dentro do qual uma função proposicional, substituídas as suas variáveis de indivíduo e variáveis predicativas, tem sentido, exorbita o do universo-do-discurso. Assim, "S é mortal" carece de sentido para "S" como número imaginário, mas tem sentido como pura forma sintática: "a+bi é mortal", tem sentido. Uma função proposicional, ela mesma, passa à função de sujeito, mediante a operação nominalizar. Da mesma maneira nominalizo uma proposição: " $(x) P(x) \rightarrow Q(x)$ é uma proposição formal". O ser argumento da função "é uma proposição formal", uma proposição, advém, na teoria husserliana,

da *nominalização* da proposição, que passa a funcionar como nome de si mesma, ou, na teoria clássica, é tomada em sua *suppositio* formal. As operações sintáticas — nominalizar, predicar, atribuir — verificam-se sem obediência às restrições das teorias materiais (ontológico-regionais), ou sem as limitações que a teoria formal da verdade impõe.

Pode assim a variável numa função proposicional tomar qualquer valor, disso resultando enunciados com sentido, quer verdadeiros ou falsos. Se se toma como critério de substituição válido não somente a categoria sintática, como decorre do texto de HUSSERL, mas também um mínimo de ontologia formal, então se a variável é de indivíduo, pode qualquer indivíduo, *pertencente a qualquer universo do discurso*, ser valor da variável. Ora, a categoria sintática é um gênero superior de expressão: guia-se tão apenas pelo tipo de expressão e sua função em uma estrutura lógica. Tudo o que pode ser argumento (respeitada a categoria argumental, intedependentemente de ser nome coletivo, universal, individual, descrição), pode entrar como valor da variável de sujeito, conduzindo a expressão com sentido. Dá um sem-sentido, como já anotamos, substituir uma variável de predicado por um quantificador, por um functor relacional (assim, “Sócrates é todo”, “Sócrates é igual”), de vez que quantificadores ligam as variáveis de sujeito, e os funtores relacionais intercalam-se entre termos, pelo menos entre dois. Mas para o ponto de vista gramatical-lógico puro husserliano, as expressões evitam o sem-sentido se os tipos sintáticos ocupam os tópicos e funções que se distribuem em categorias substantivas, adjetivas, atributivas, predicamentais. A classe dos sincategoremas (é, ou, não, se então, é) é indispensável para compor estruturas ou combiná-las.

Uma expressão está bem construída, em nível da gramática lógica pura, se as significações-partes ou componentes de uma estrutura (significações isoladas carecem de estruturas, ou, seja, carecem de partes, de arranjo compositivo dessas partes dentro de certas regras de construção), representam os gêneros sintáticos supremos postos em seus devidos lugares: lugares de sujeito, lugares de predicado, de atributos, lugares de conectivos.

Qualquer tipo categorial pode ser nominalizado, e, então ocupar o lugar de sujeito de predicções ou termo de relações. O *predicado* pode passar à posição anexa de *atributo* de sujeito, sem a medição do vínculo apofântico. A relação pode ser nominalizada (“ser igual a” é uma relação diádica), mas o nominal, sem transformação de sua categoria originária, não pode converter-se, como nome de entidade, em relação ou em sincategorema intercalar (conectivo ou functor intra/inter-proposicional). A verbalização ou adjetivação representam formas sintáticas de uma matéria sintática, o nome (ex., de Platão, platonizar, platônico). A verbalização do nome permite-lhe adquirir função relacionante. Somente com essa transformação sintática é que as significações passam de um *status* a outro. Sem essa modificação sintática, dá-se o sem-sentido. Assim ocorre tomando o nome Platão como nome-de-relação: “os românticos Platão o amor”, em vez de “os românticos platonizam o amor”.

Há, portanto, na gramática lógica, um domínio (Gebiete) de substituição possível para cada variável. O limite desse domínio é a categoria sintática. A substituição é extensional: faz-se sem levar em conta o conteúdo de significação e o domínio de objetos a que se refere a significação. Ou meramente funcional, se de funtores se trata. Pois o functor não tem domínio de objetos. Nada corresponde ao conectivo apofântico. A nenhum conjunto de entidades pertence as referências significativas do “ou”, do “se — então”. A permutação dos funtores repercute, sim, nas *funções veritativas*. São operadores que, descontadas as reduções viáveis sintaticamente, interlacam-se nas expressões como os operadores matemáticos. Mas, como o nível gramatical puro de HUSSERL reside aquém da verdade e da falsidade, restringindo-se às combinações possíveis que evitam o sem-sentido, então um functoral é substituível por outro, pois idêntica é a categoria sintática. Certo que há uma alteração substantial entre “S — é — P” e “S-ou-P”, entre a conexão apofântica e a disjuntividade, mas ambas as formas gramaticais são formas sintáticas com sentido. De uma significação substantiva qualquer pode dizer-se uma significação adjetiva qualquer, quer em forma apofântica, quer em forma meramente atributiva (dispensando conectivos).

21. *Relatividade da forma*

Recapitulemos: sem termos que representam *constantes fácticas* (significações com correlatos objetivos determinados) ou termos que representem *variáveis lógicas* (símbolos de significações quaisquer, ou símbolos susceptíveis de serem substituídos por uma significação qualquer), faltaria às *constantes lógicas* o que unir ou desunir. Uma significação operatória (e, ou, não, se-então, é, se e somente se) não pode ser, em seu emprego sintaticamente próprio, predicado ou atributo de uma significação nominal. É sem-sentido dizer: “O se então KANT”, “Kant é um se-então”. Mas tem sentido dizer: “O sol honesto”, “O sol é honesto”. Aqui houve, como sabemos, estruturas sintáticas válidas em nível morfológico-puro. A não validade por verificabilidade no plano dos fatos é questão meta-sintática. A construção morfológica, todavia, exhibe correção: elementos, categorias de significação combináveis e funções exercidas em seu apropriado *tópico*. O *tópico* e a função são lógicos, não coincidindo com a sintaxe de ordem e colocação da gramática empírica (variável de idioma para idioma). Também, ante as formas lógicas em nível sintático, são irrelevantes o sem-sentido material. O sem-sentido em dar atributo ou predicado de honestidade ao objeto astronômico, o Sol, reside na incomunicabilidade ontológica de dois universos: o macrocosmo e os valôres.

Por isso que o *formalismo* no nível sintático-gramatical é o mais elevado dos níveis lógicos, são admissíveis incompatibilidades materiais fundadas nas significações que se unem. É sintaticamente correto dizer “o triângulo quadrilateral”, “o triângulo é um quadrilátero”. Incorreto seria dizer “o se triângulo então”, ou “o triângulo é um então”. Ali houve conformidade com as categorias de significação; aqui desconformidade no emprego. As categorias, para inserirem-se em topologia e função que não lhes eram próprias, precisam de transformações sintáticas: a nominalização, a adjetivação, a predicação. Tais transformações sintáticas estão claras nas mudanças morfológicas da gramática empírica quando distingue, p. ex., “triângulo”, “triangular”, “triangularizar”. Um mesmo núcleo, um *sin-tagma* ou raiz persiste, modificado todavia, ora sendo subjeti-

vado (sujeito de predicções ou atributos), ora sendo atributo ou predicado, ora verbalizado (passando à função sin-categorématica de um operador).

Uma forma sintática pura, no plano da gramática lógica, como o entende HUSSERL, *sendo forma é forma de algo*. Mas já sabemos que a lógica exclui o algo concreto, individual ou universal, ou seja, a significações de conteúdo determinado. Põe entre parênteses, fora do ângulo da analítica: os atos, os objetos, a verificação intuicional dos objetos, as expressões verbais que pertencem aos sistemas de linguagem naturais (idiomas). O regresso ao logos suspende o ocupar-se com o mundo. Mas, formas lógicas são formas face a conteúdos. Eis que há no logos mesmo a distinção entre forma e matéria. Forma é o relacionamento, o tipo de combinação, a disposição dos elementos de uma estrutura. Matéria é aquilo que se relaciona, os dados que se combinam, os elementos que se põem numa relação de ordem (generalizando: numa relação qualquer). Com as matérias sintáticas “S” e “P” obtêm-se as formas de enunciados que representam sua morfologia, as possibilidades formais, as possíveis formas proposicionais; como possíveis formas são combinações inter-proposicionais, as formas-de-argumento, nas quais são matéria as proposições mesmas, ou suas estruturas internas, como na silogística clássica.

Assim, ante a multiplicidade dos objetos, o logos é forma, modo de síntese, esquema vazio que se satura com o implemento intuitivo dos objetos. O logos é forma cognoscente, não forma no objeto, a êle pertencente. A forma que reside na estrutura do objeto é recolhida, como qualquer *datum* da intuição, dentro das formas lógicas, a fim de que o *entendimento* mais a *intuição* dê o *conhecimento* científico das coisas. Então, não se pode confundir as formas sensíveis, do objeto, com as formas do logos. Mas, no domínio mesmo do logos, que é forma cognoscente, há que separar, por um novo corte abstrato, a forma e a matéria. É o que conduz à *forma sintática* e à *matéria*. O *correlatum*, que toda forma requer, aqui existe *dentro* do universo lógico. Assim, os *termos* são elementos materiais sintáticos; a união apofântica é a forma sintática. Mas, por sua vez, a forma sintática da apófanse passa a ser matéria sintática

de uma forma compósita, como, p. ex., a *forma implicacional* (se p. então p), ou a forma conjuntiva (p e q), ou forma disjuntiva (p ou q). A matéria intra-apofântica eram os termos; já nas formas compostas proposicionais, passaram a ser as proposições. Não termina aqui. A *forma implicacional* e outras complicam-se e dá lugar às *formas de argumento* (se p. então q; ora, é p, portanto, é q); as formas-de-argumento, por sua vez, inserem-se dentro de formas mais abrangentes, formas últimas para cada segmento da multiplicidade dos objetos: a *forma-de-teoria*, a forma de cada ciência, como totalidade sistemática, a forma de sistema correspondente a cada domínio de objetos. Mas a forma de sistema é a forma de tôdas as formas: convertê-las em foco temático compete à lógica como teoria de tôda teoria possível, à ciência lógica com forma última de tôdas as formas. Há, assim, uma *estratificação de formas*; nem tôdas estão no mesmo nível: o domínio de formas é articulado hierarquicamente. (27)

Dentro das formas sintáticas (AB, A e B; A ou B; A é B; se A, então B; se A, então B, ora, é A, logo, é B) é que as partes se definem ou se caracterizam. Ser-sujeito não é propriedade de parte ou matéria, fora da apófanse; ser-antecedente ou ser-consequente não é propriedade lógica fora da conexão implicacional. Ser proposição pertinente a um sistema ou teoria é ser no interior do mesmo demonstrável, derivável ou compatível com as outras proposições do sistema. A membridade (Gliederschaft) é uma posição relativa da matéria sintática. Dentro da forma, as partes, de certo modo, são não-independentes. Se eram autônomas, antes da entrada na forma, perderam essa autonomia ao ingressarem na forma sintática da apófanse. O revestimento formal da matéria é, por outro lado, independente da matéria. Assim, em "A é A", o primeiro A é membro-sujeito, o segundo, membro-predicado. O mesmo conteúdo é *intencionado* diferentemente: sintaticamente são diferentes. O homogêneo, o idêntico, reside num núcleo essencial, numa matéria sintática irreduzível.

A análise sintática é um ponto de vista que tende a decompor o dado sintático (o que se dá na experiência, nessa primeira capa do logos) em seus elementos últimos, encontrando o re-

síduo a-tômico. A idéia de formas puras, como a de matérias puras, desvestidas estas de tôda forma, seriam conceitos-limites, momentos abstratos da análise. Pois, digamos assim: o concreto, o *concrecere*, o que cresce junto, o inseparável é a matéria in-formada e a forma materializada. Existiria u'a matéria sintática já constituída, antes de tôda possível forma? A mera ponência de uma significação não envolveria já um mínimo de forma sintática, que, em última análise, vem a ser o modo-de-referência do logos às coisas, aos objetos, aos estados-de-coisas? Com outras palavras (descartadas as partículas formais que a nenhuma coisidade — *thinghood*, *Gegenstandlichkeit* — se referem), uma simples significação isolada, sem implicar qualquer operação combinatória, impositiva de formas sintáticas, já se apresenta como significação-substrato (substantivo), ou significação adjetiva ou atributiva, como significação dependente ou independente, simples ou interiormente composta, subjacente ou adjacente em face de outras significações. (Êsse ser subjacente ou ser adjacente adquire expressão nas categorias gramaticais empíricas, e, de algum modo, correspondem às categorias-de-objeto, de propriedades-de-objeto, de relação-entre-objetos). A mera preposição de partículas quantificadoras altera o complexus matéria e forma sintática. Assim, "um A", "qualquer A", "êste A", "nenhum A", representam novas formas sôbre a forma substantiva básica "A".

A inseparabilidade, no *datum* concreto de significação, da forma e da matéria sintáticas é que conduz a teoria fenomenológica ao conceito fundamental de sintagma. O sintagma é conteúdo de significação in-formado, é a *mise en forme* da matéria significativa. Há, todavia, uma variabilidade indepente dos dois termos: uma só matéria de significação entra em diferentes formas e uma só forma sintática acolhe diferentes matérias.

Tomemos a proposição. Ela é forma total que dá aos termos a forma-sujeito e a forma-predicado. Mas a proposição, como um todo, pode entrar como matéria de nova forma, como parte de totalidades formais mais complexas. Se é premissa, conclusão, antecedente, consequente, membro de uma conjunção, passa à posição de proposição-parte. Relativamente à forma mais complexa em que entra, ocupa a função de matéria,

mas como era, *per se*, uma forma e uma matéria, entrando na composição é como um sintagma constituinte da forma complexa. Em "S é P", temos uma proposição independente, bastante em si mesma. Já em "S é P é um enunciado", a proposição primitiva passa para a função de termo-substrato de predicação; nominalizou-se, subjetivizou-se, converteu-se em proposição-sujeito. Era uma apófanse autônoma e converteu-se em objeto de nova apófanse. O desdobramento apofântico é repetível (lei de iteratividade lógica). Sempre é possível, dada uma apófanse de ordem 1, outra apófanse de ordem $n+1$, coisa que nada mais é senão o índice do relativismo e da estratificação das formas lógicas.

Assim, com as possibilidades combinatórias de significações — significações-conceitos, significações-proposicionais, significações-argumentais, excluído o limite que é a teoria como forma-de-formas (digamos dêste modo para assinalar o nível maior da teoria como forma) —, a teoria fenomenológica dá acolhida aos esquemas formais da lógica clássica. Sòmente aquilo que se chama de teoria-da-teoria, a teoria como forma, representa uma análise que exprime, da parte de HUSSERL, sua preocupação de fundamentar a teoria da ciência, e, vale dizer, também sua preocupação de filósofo-matemático. Mas como veremos (em capítulo próximo), a meta-teoria já ultrapassa as lindes do problema pròpriamente sintático gramatical-puro.

Tratava-se, como dissemos, de constatar que as significações se agrupam em formas, e que êsses agrupamentos obedecem a leis puras, sem ingrediente empírico. Por isso, não cabe buscar em leis fácticas — as da associação entre estados psicológicos, ou em considerações empíricas da ciência da linguagem — sua razão de ser. As leis sintáticas estabelecem as condições possíveis de significações. Podemos, em acepção larga, dizer que não se encontram em leis fácticas a *razão de validade ou invalidade* de uma forma de combinação no domínio das significações. Que as significações M, N dêem as possibilidades combinatórias M ou N; M e N; todo M é N; nenhum M é N; se M, então N (com o quadro de possibilidades modais); que tôdas essas formas pluralizem-se consoante modificações quantitativas, qualitativas, relacionais e modais (conforme o esque-

ma da lógica clássica), comprova o fato lógico capital: as significações são "existenciais", com um tipo de ser objeto irreduzível aos objetos reais, que têm uma consistência inviolável aos atos empíricos com que as manipulamos, que formam, como significações, à parte a multiplicidade de objetos-correlatos que se distribuem nas regiões materiais, um conjunto bem definido, um universo, uma região, superposta à multiplicidade de regiões em que se diversificam os sub-conjuntos de objetos.

Naturalmente, o procedimento analítico há que chegar a um limite, a uma forma primitiva, da qual provenham tôdas as possíveis formas, como modalizações da forma originária. A proto-forma (chamemos) é a forma apofântica, o dizer-algo-de-algo. O fato lógico radical, envolvendo o ato lógico, será: eu penso algo de algo. O ato mesmo participa da solvência constitutiva de todo ato, mas sôbre-resta o conteúdo do ato, a forma lógica que se desprende, o logos como objetivação do sujeito, i. é., como a entrada do sujeito em um outro mundo, sacando, dessa participação em outro mundo, a universalidade que supera sua facticidade empírica.

Mas, permanecer nêsse domínio de formas, sem retroceder às matrizes constituintes, ao sujeito mesmo, como ego transcendental vertente do problema que se não confunde com o tema legítimo, em sua esfera, da ciência empírica, da psicologia do conhecimento, da psicologia dos atos racionais — importa em manter uma *atitude natural*. A lógica clássica não passa da atitude natural ante o reino de formas lógicas. É preciso praticar a reflexão, o regresso fenomenológico: reduzir a lógica formal, pondo-a, também, entre parênteses.

Desta sorte, a superação da lógica formal clássica não importa em negá-la, ou reduzi-la a um capítulo de tôda a lógica (a uma teoria das classes), ou em mostrar que as estruturas formais são de todo diversas das estruturas verbais da linguagem natural. Demais, não importa em demonstrar que inexistam relação de correspondência entre êsses dois tipos de estruturas, ou em descobrir novas estruturas operatórias, inadvertidas, já face ao paralelismo lógico-gramatical (em cuja base estão pressupostos metafísicos — assim em ARISTÓTELES), já porque

com o progresso das ciências exatas — as ciências matemáticas e as ciências naturais — não se encontrou, na lógica clássica, as estruturas que, efetivamente, correspondiam ao conhecimento exato da matemática e da natureza. Essa superação é no sentido de uma lógica transcendental, no sentido de uma fenomenologia regressiva que ponha entre parênteses a lógica formal, e, em tema, os modos puros de consciência nos quais o logos se constitui. O idealismo fenomenológico é, aqui, inevitável. (28)

22. *Tríplice sem-sentido*

Por fim, situando o sem-sentido fenomenológico (gramatical-lógico-puro), tenhamos em conta que um símbolo é tridimensional; por isso o significado tem sido tomado como i) significado sintático; ii) significado semântico; iii) significado pragmático. O significado sintático existe numa combinação de símbolos que obedecem às regras formais da combinação de símbolos; o significado semântico, na existência verificável de um relatum (coisa, objeto, situação-objetiva); o significado pragmático, na relação de comunicação e informação entre os que usam o símbolo. O que infringe as condições de *combinação*, *referência* e *uso* dos símbolos dá como resultado expressões sem-sentido. Assim, um símbolo para variável-de-predicado não pode tomar o tópico de um símbolo de variável individual, a não ser mediante uma operação sintática que transforme em sujeito o que é predicado. Uma constante individual não pode ser prefixada por um quantificador (todos os Goethe ou alguns Goethe) a não ser pela conversão do nome próprio em nome comum (o que nem sempre aparece morfológico-gramaticalmente). Um functor-de-functor não determina uma variável proposicional, nem um functor proposicional determina uma variável de classe (se A, então B ou, simbolicamente, $A \rightarrow B$), pois a relação-de-implicação existe entre proposições, não entre classes (conjuntos). Tem sentido, sim, “os x que são A, implica que êstes x são B”, pois aí temos uma expressão bem construída segundo as regras sintáticas: duas funções proposicionais na relação implicacional.

Uma expressão pode ser sintaticamente bem construída,

ter significação sintática, e, contudo, carecer de um implemento verificativo. Tem — digamos o caso em que está *interpretada* — conotação, mas falta-lhe a coisa ou o objeto. Carece de *designatum*, ou, se o tem, não se dispõe do método para verificar a relação gnoseológica estatuída. O neo-positivismo radical tende a considerar tais proposições como sem-sentido. As proposições possíveis sobre um objeto são as proposições da ciência dêsse objeto (da física, da biologia, etc.). Além destas, inexistem proposições filosóficas incidentes sobre o mesmo objeto. Além das proposições-de-objeto só restam as proposições sobre as proposições-de-objetos: justamente as que falam acêrca da estrutura e das relações das proposições. *Tais proposições sobre proposições são proposições sintáticas. Não falam sobre as coisas, mas examinam a linguagem mediante a qual se fala sobre coisas.* O sem-sentido neo-positivista, neste ponto, corresponde ao sem-sentido *semântico*. As proposições filosóficas que falam sobre o ente, o ser, a essência, são proposições aparentes, e são sem-sentido pela carência de objeto. Podem estar bem construídas, mas não têm referência semântica possível. Também, podem estar só aparentemente bem construídas: assim, quando o existencialismo põe o nada como sujeito de predicções. Esconde-se nessa substantivação um *functor-uninário*, com emprêgo infringente às regras sintáticas. Trata-se de um functor proposicional que muda a valência de uma dada expressão. Como sujeito, acrescentemos, só é possível sob a *suppositio* material (“não” é um advérbio), ou sob a suposição formal (“não” é um functor).

Quando, pois, a sintaxe lógica (assim em CARNAP) é identificada com a filosofia, as proposições filosóficas convertem-se em proposições sintáticas; as proposições da filosofia tradicional, que falam sobre entidades metafísicas, são proposições aparentes ou proposições de pseudo-objeto. O seu sem-sentido é *meta-lógico*; é, por isso, semântico. Decorre do fato de falarem sobre *domínios vazios*. Então pode acontecer que, por sua estrutura formal, tenham seus componentes relacionados pelas leis sintáticas. Tem sentido sintático: substituindo-se os conteúdos de significação por categorias de símbolos, as ca-

tegorias sintáticas estão bem postas. Assim, o sem-sentido semântico não coincide com o sem-sentido sintático. (29)

A natureza relacional do símbolo de linguagem triparte-se, como sabemos, em relação do símbolo com a significação, e do símbolo mediante a significação (desde que a relação não é associativa, direta, de sinal para coisa), com o objeto, e, finalmente, do símbolo com os seus usuários, entre os quais se constitui a *comunidade do discurso*. O universo-do-discurso realiza-se dentro da comunidade-do-discurso. As relações lógicas e gnoseológicas ocorrem dentro de relações sociais ou relações intersubjetivas. Não é possível destacar qual dos dois aspectos — o logos e o interacional — é determinante. Certas relações de sentido só se verificam dentro de certos contextos sociais (plexos de interações): os contextos sociais limitam, impedem ou favorecem a percepção de determinados símbolos e significações. Quando HUSSERL diz que há um domínio de significações *per se*, ainda não dado em atos de intuição, que subsiste independentemente de ser ou não captados em atos ideatórios, admite uma ontologia (idealista) dêsse domínio de significações. Admita-se êsse postulado ontológico, essa ontologia do logos, ou não, o fato é que o surgimento e o desaparecimento das significações são processos sócio-culturais: o “campo semântico” de uma significação, unida a um símbolo, depende de uma objetivação social. É certo, a sintaxe é pertinente às significações; em sua validade, independente das situações sociais.

As possibilidades combinatórias e transformatórias de símbolos e significações verificam-se *dentro* de um *domínio* autônomo. Qualquer que seja a variante contextual da realidade, qualquer que seja a comunidade do discurso, é válido com base em material simbólico dado, e com base em leis operatórias o que faz no domínio das formas lógicas. No caso do simbolismo da linguagem natural, usada pelos participantes da relação social, a motivação é a necessidade de comunicação e de informação. As significações são *sentidos objetivos destacados*; os símbolos são entidades objetivadas, são fato-do-mundo, identificáveis, verificáveis intersubjetivamente: representam êles as pontes de comunicação entre os sujeitos concretos, os pontos de

encontro entre os participantes da comunidade, tal que não se concebe a comunidade sem o discurso (com seus símbolos e significações). D’áí por que relacionado com o *sentido objetivo*, está o *sentido subjetivo*, o fato (psicológico) da compreensão de sentido, os atos concretos de cada um sujeito na apreensão do sentido objetivo.

Um empirismo radical — psicológico ou sociológico — reduzirá o sentido objetivo ao sentido subjetivo. Ao postulado ontológico das significações, contrapõe uma teoria realista: as significações são fatos do mundo (psíquico e social). O importante, à parte tal redução, é levar em conta que o lado objetivo se complementa com o lado subjetivo posto em relêvo pelo empirismo. Daqui o sentido e o sem-sentido em sua projeção na consciência dos sujeitos participantes da relação social. Ou seja o sentido e o sem-sentido *pragmáticos*. Em rigor, as três relações, a relação pragmática, a relação sintática e a relação semântica, interrelacionam-se. Os participantes da comunidade do discurso entendem-se porque usam símbolos que se repetem, como entidades identificáveis, aos quais vão uniformemente unidas as mesmas significações, que apontam como flexas identificadoras para os mesmos objetos ou situações objetivas. Quando dizemos os mesmos símbolos, as mesmas significações e os mesmos objetos, fazemos um corte abstrato num processo, cuja dinâmica compete à *semântica lingüística*, não à *semântica lógica examinar*. As variações de símbolos, as variações de significados e objetos explicam-se por fatores intra-sistemáticos — os ditados por cada ciência em seu domínio — e por fatores extra-sistemáticos (históricos, sociais). Sem êsse mínimo de estabilidade e uniformidade, os sujeitos não encontrariam êsse ponto de confluência que é a compreensão mútua. Se fôsem os mesmos símbolos, mas expressivos tão só de sentidos subjetivos, o mundo (interior e exterior) não seria recortado em objetos idênticos, susceptíveis de comprovação segundo medidas comuns. Não haveria uma experiência comum ou intersubjetiva do mundo. A possibilidade de os sujeitos empíricos se encontrarem, de co-incidirem, como sujeitos lógicos (transcendentais) reside no uso de um mesmo repertório de símbolos, portadores de significações idênticas, que recortam o contínuo-heterogêneo (RIC-

KERT) em porções discretas — os objetos — identificáveis no processo interminável da experiência (intuição sensível).

O sem-sentido husserliano é sintático, puramente analítico, mas sempre no domínio das significações. Sem significações, os símbolos, por si mesmos, não têm sentido. Sem significações, deixam de ser símbolos. São coisas, gráficos no papel. Todo o sistema de algoritmo lógico, reduzido a puros sinais ou ideogramas, caracentes de qualquer sentido, e sua construção reduzida a um cálculo, não pertence ao domínio-do-logos.

Não fôsse o sistema de linguagem com sentido, que põe as regras do cálculo e define o valor dos signos substantivos, e não fôsse a linguagem portadora de significados, que *interpreta* o algoritmo lógico, o cálculo logístico se reduziria a nada. (30) Parafraseando ainda GONSETH: o não falar de nada específico, o não ter sentido concreto (individual ou universal), justamente isso confere ao símbolo logístico seu poder generalizador, o de ser uma linguagem que fala de um objeto qualquer, portadora de uma significação qualquer. “Qualquer” indica que o signo é de variável, que o logos é formal, não porque se prive de qualquer significado, mas porque é substituível, no contexto formal em que se insere, por um significado qualquer, referente a uma coisa qualquer (l'objet quelconque). Aqui o *mínimum de significação* (a significação qualquer, i. é., o ponto de interseção lógico de tôdas as significações concretas possíveis) e o *mínimum de objeto* demonstram que lógica formal e ontologia formal se encontram em relação de correspondência, como linhas que partem de uma mesma matriz — a *mathesis formalis*.

O que faz o método fenomenológico é pôr fora de consideração — como não temáticos — a significação semântica e a significação em seu aspecto pragmático. Das *categorias semísticas* do significado fica com a primeira, mas superando-a na medida em que o sentido e o sem-sentido sintáticos são ocorrências dentro do domínio das significações (objetos ideais, não reais-físicos, ou reais-psíquicos, ou reais-sociais, como é a tese do reducionismo empirista).

* Este trabalho representa o III capítulo do ensaio *O universo das formas lógicas* — Anotações à margem da teoria de HUSSERL.

N O T A S

(1) Uma gramática universal encontra o obstáculo da experiência. A morfologia e a sintaxe são funções do idioma positivo. A idéia de um universal da linguagem está sob a influência de um modelo. Diz OTTO JESPERSEN: “Unfortunately they (os linguistas) were too often under de delusion that Latin grammar was the perfect model of logical consistency and they therefore laboured to find in every language the distinctions recognized in Latin” *The Philosophy of Grammar*, p. 47. Sobre os tipos de estruturas linguísticas comuns a grupos de idiomas, EDWARD SAPIR, *Language, an introduction to Speech*, pp. 120/146.

(2) Influenciado por HUSSERL e CASSIRER, URBAN coloca-se contra a teoria da linguagem mantida pelo positivismo naturalista. Para êle, “meaning is the *sine qua non* of linguistic fact”, *Language an Reality*, p. 63. Entre outros pontos de vista sobre o fato linguístico, destaca o fenomenológico, que capta a linguagem como “bearer of meaning”; op. cit. pp. 95 e ss., 134 e ss. Para a relação entre a idéia de HUMBOLD, de um tipo geral de linguagem, e uma gramática fenomenológica como a de HUSSERL, v. J. STENZEL, *Filosofia del language*, p. 105. KARL BUEHLER, em *Teoria del Language*, refere-se frequentemente à teoria fenomenológica, considerando as análises contidas nas *Investigações Lógicas* como ponto de partida seu. Vd. pág. 11. Sobre a forma ideal ou o apriori do fato linguístico, vd. HUSSERL, *Investigaciones Logicas*, t. III, p. 118 (trad. de G. MORENTE e J. GAOS).

(3) HUSSERL estratifica o domínio do logos em: i) gramática ou morfologia lógico-pura; ii) lógica da não-contradição e da consequência; iii) lógica da verdade. Vd. *Logique formelle et logique transcendente*, pp. 71/79; SUZANNE BACHEIARD, *La Logique de Husserl*, pp. 53/78; ANDRÉ DE MURALT, *L'idée de la phénoménologie*, pp. 129/177.

(4) Se a gramática empírica for tomada como sistema de regras para falar e escrever corretamente, será disciplina normativa. Dá cânones para os valores-de-correção, digamos. Uma teoria filosófica da gramática, coloca-se sobre a gramática, e suas proposições serão verdadeiras ou falsas. Serão proposições sobre regras. As proposições de uma lógica da gramática serão meta-proposicionais; contudo formais. Distinguir-se-ia, então, i) gramáticas empíricas (dependentes dos idiomas naturais); ii) gramática filosófica ou universal (gramática modelo ou gramática eidética, no sentido fenomenológico; iii) lógica da gramática empírica (análise formal de uma disciplina normativa). Sobre a gramática fenomenológica, MARVIN FARBER diz: “Just as the apriori as pure logic is separated from the empirically logical, so in the grammatical sphere is the purely grammatical, i. é., the apriori (the ideal form of language) separated from empirical”. V. *The foundation of phenomenology*, p. 330. Representa o “ideal frame work” face às “factual languages”. Convém registrar o excelente ensaio

de MERLEAU-PONTY, *Sur la phénoménologie du langage*, em que anota a mudança de ponto de vista sobre o fato da linguagem, que vai da 4ª Investigação Lógica para o tratamento dado em *Lógica formale e Lógica Transcendental* (v. *Logique formelle et Logique transcendente* onde a linguagem, em seu ser físico, é tomada como corporificação espiritual, pág. 44).

(5) “Dentro da lógica pura existe uma esfera de leis que prescindem de todo objeto e que, diferentemente das leis lógicas em seu sentido usual e estrito, poderiam ser chamadas leis gramaticais m sentido lógico-puro. Mas, melhor ainda é contrapor à morfologia pura das significações a teoria pura da validade, que as supõe” *Investigaciones Logicas*, t. III, pág. 80. (citamos o texto em castelhano, traduzindo para o português).

(6) Em rigor, verdade (e seu oposto, falsidade) é propriedade das estruturas apofânticas. Não dos conceitos-complexos (que entram na teoria logística das funções: das descrições e das funções proposicionais ou sentenças abertas, carecentes de verdade ou falsidade, pela existência de variáveis). Validade é propriedade formal não das proposições consideradas isoladamente, mas das formas-de-argumento, em que as proposições entram como partes constituintes. Numa implicação, é a correção do processo de interligação, independentemente do valor-de-verdade das proposições constituintes. A diferença na forma argumental, se implicacional, se inferencial não altera a posição do problema concernente à diferença entre verdade e validade e sobre sua recíproca relação. V. RALPH M. EATON, *General Logic*, pp. 34/46 e 226/230.

HUSSERL considera (somente no contexto de sua teoria, e não em uma simples nota fragmentária se pode avaliar seu pensamento) que a lógica da consequência ou da não-contradição — segundo nível no interior do sistema lógico — prescinde do problema da verdade. Nesse nível, trata-se tão apenas da compatibilidade ou não-compatibilidade analíticas, do ser-implicado ou não ser-implicado (consequências e contra-consequências analíticas) das estruturas apofânticas “Alors il n'est pas encore question de la vérité des jugements, mais il est seulement question de savoir si les membres de jugements entrant dans l'unité d'un jugement formant un tout, simple ou si complexe soit-il, sont compatibles entre eux ou s'ils se contredisent l'un l'autre...” *Logique formelle et logique transcendente*, pág. 77. Acrescenta que “... notre séparation entre logique formelle de la non-contradiction e logique formelle de la vérité est quelque chose d'essentiellement et de fondamentalement nouveau...”, op. cit. pág. 99.

(7) HUSSERL diz (na 4ª investigação) que significações que infringem as leis sintáticas não existem como significações. Existem isoladamente, mas como complexus inexistente, qua significação; são impossíveis. É o modal sintático da possibilidade. Para os objetos ideais, como as significações, existir é ser possível, i. é., não conter contraditoriedade. No campo matemático, como diz B. v. FREYTAG LOERINGHOFF, equivale à pertença num sistema de proposições. “This belonging to, or membership (Zugehoerigkeit) is what constitutes the meaning of the expression “there exists”... Existência é, demais, o logicamente possível,

i. é., o logicamente não-contraditório. V. *Philosophical problems of Mathematics*, ps. 30/33. A possibilidade em sistema já é modo lógico em sentido estrito, não modo gramatical lógico-puro de HUSSERL. Num artigo inserido em homenagem a GONSETH, PAUL BERNAYS retoma a tese de que “Existenz im mathematischen Sinne nichts anders bedeutet als Widerspruchsfreiheit” para notar que “Betrachten wir den Fall von Existenz-Axiomen einer axiomatisch aufgebauten mathematischen Theorie. Wir hier die Existenzaussage als Behauptung von Widerspruchsfreiheit gedeutet, so ergibt sich insofern eine Verwirrung, als ja Widerspruchsfreiheit bei einer axiomatischen Theorie sich auf Gesamtsystem der Axiome bezieht”. V. *Mathematischen Existenz und Widerspruchsfreiheit*, pág. 17.

A possibilidade de uma proposição como relação-de-pertinencialidade a um sistema não se aplica às proposições básicas, das quais derivam as demais proposições do sistema.

(8) Assim, DAVID GARCIA BACA, demonstrando com sua *Introdução a la Logica moderna* como construir uma lógica simbólica em bases fenomenológicas, considera infringente do sentido construções como “S é...”, “...é...”, “... é P”. BACA parte, como HUSSERL, da tese de que há uma forma apofântica básica, uma *Urform*, da que se derivam tôdas as demais formas do logos. Também para GREENWOOD, a unidade da ciência lógica reside na “forma fondamentale apofantique sujet-predicat découvert par Aristote”. Dela derivam os cálculos das proposições, das funções e descrições, das classes e das relações. Vd. *Les fondements de la Logique symbolique*, ps. 3/16. Vd. Comentário de JEAN CAVAILLÈS. *Sur la logique et la Théorie de la Science*, pp. 44/78.

CHARLES SERRUS pondera que “Il y a équivoque dans une logique formelle à appeler quelque chose de sujet, et autre chose son attribut. Employer ce langage c'est recourir, quoi qu'on ait, à des notions d'ordene metaphisique”. Vd. *Essai sur la signification de la Logique*, p. 11. Sobre a forma apofântica e sua estrutura, diz: “Si le sujet est une fonction logique, ce développement est inéluctable; la logique redevient l'axiomatique de l'ontologie; mais on peut alors douter que l'on ait eu affaire à une logique pure”. Op. cit. pág. 95.

(9) V. RENÉ SCHERER, em *La phénoménologie des “Recherches Logiques” de HUSSERL*, pp. 164/166.

(10) Para o conceito de região e de ontologia material, vd. HUSSERL, *Ideas general introduction to pure Phenomenology*, pp. 64/69. A forma apofântica pura implica a idéia de algo, de qualquer coisa suporte de predicções. A apofântica formal complementa-se com a ontologia formal. Vd. MARVIN FARBER, op. cit. pp. 502/503.

(11) A morfologia, que tem na apófanse sua forma primordial, “est la plus formelle des parties de la logique”, mas “... dans cette logique élémentaire déjà le monde de l'expérience transparait comme soubassement et fondement nécessaire” ANDRÉ DE MURALT, op. cit. pág. 149. Aqui reside a mesma relação apofântica formal/ontologia formal. O sujeito qualquer é a categoria de significação correspondente ao objeto qualquer (Etwas überhaupt), à coisa em

geral. E o subjacente à categoria de objeto qualquer é o mundo como dado à experiência. A forma apofântica tem sua matriz na experiência do mundo. Esta tese adquire relêvo em *Erfahrung und Urtei*. A experiência nos dá o individual em evidência, e sobre ela se firma, em graus sucessivos, a construção dos juízos. "Theorie der vorpraedikativen Erfahrung, eben derjenigen, die die ursprunghsten Substrate in gegenstaendlicher Evidenz vorgibt, ist das an sich erste Stueck der phaenomenogischen Urteistheorie". HUSSERL, *Erfahrung und Urtei*, p. 21. Assim, "individuelle Gegenstaend", como as "Allgemeingegenstaendlichkeiten", relacionam-se em último termo com a experiência. Por sua tendência realista, pela valorização da evidência ante-predicativa, JEAN WAHL acha que se opõe nitidamente ao HUSSERL das *Idéias* e das *Méditations Cartésiennes*. V. JEAN WAHL, *Notes sur la première partie de 'Erfahrung und Urtei' de HUSSERL*, pp. 77/105.

(12) Com base na representação, a consciência vai construindo diversas modalidades de atos ponentes. São atos modalmente diversos em que se dão diversas formas do ser objeto. V. *Investigaciones Logicas*, t. IV, capítulo IV.

(13) HUSSERL argumenta que não encontramos nenhuma percepção sensível, nenhuma intuição sensível que sirva de implemento para as partículas de significação como "un", "é", "ou", "tod@s", "alguns", "não", "é": "em vão buscamos correlatos objetivos na esfera dos objetos reais". *Investigaciones Logicas*, t. IV, pág. 147.

Sob outra perspectiva, BERTRAND RUSSELL, verifica que palavras lógicas, como os conectivos, não são linguagem-de-objeto, a linguagem primária. Vai além: as proposições da lógica e da matemática não contêm palavras de objeto, i. é., carecem de significado empírico. Vd. *An Inquire into Meaning and truth*, pág. 29; também, capítulo IV, pp. 62 e ss.

(14) Todavia ARISTÓTELES supera a aderência ao meramente gramatical. Na cópula da apófanse distingue duas funções: "... l'une selon laquelle quelque chose est dit d'un sujet, l'autre selon laquelle quelque chose est un sujet. L'es traducteurs d'ARISTOTE rendront cette opposition par la couple: *dicitur de subjecto/insubjecto est*. JULES VUILLEMIN, *De La Logique à la Théologie*, pág. 44. O substrato metafísico impede, contudo, a formalização que conduz às diversas funções lógicas ocultas sob a forma do "é" apofântico. Vd. op. cit. pp. 81 e ss.

(15) HANS REICHENBACH, *Elements of symbolic Logic*, p. 301. Somente a teoria das funções permite descobrir como "Traditional grammar is seriously mistaken in interpreting all adjectives as modifiers of nouns; most adjectives are independent functions, like nouns and verbs", op. cit. pág. 303. Sentenças gramaticalmente simples desdobram-se em funções relacionadas conjuntamente, disjuntivamente, implicativamente.

O advérbio de negação "não", que, gramaticalmente, se insere no interior da proposição, é um functor, ora de nome (o conjunto não-A); ora de proposição, equivalente à expressão "não é verdade que" ou, sua equivalente "é falso que"

("é falso que S é P"; "não-p"); ora functor-de-functor (não é). Para a fenomenologia do "não", vd. RENÉ SCHÉRER, op. cit. pp. 296/302. Sobre a teoria das operações formais negativas, as densas análises de ED. MOROT — SIR, *La pensée négative*, pp. 127 e ss. Sobre a relação entre o falso e o "não" e sua pertinência à linguagem formal, BERTRAND RUSSELL, op. cit. capítulo V.

(16) Antes de começar a primeira investigação lógica com uma teoria da expressão, HUSSERL observa que ainda inexista paralelismo entre formas verbais e formas de significação, há estreita relação entre as vivências de significação e as vivências de expressão. Em *Logique formelle et logique transcendente* define bem claramente o interesse fenomenológico pela linguagem: "Les expressions ne sont pas des fins thématiques, mais dex indez thématiques renvoyant par de la elles-memes aux themes logiques proprement dits". pág. 39. A conversão da linguagem em *tema* (expressão portadora de significação) importa no *discurso sobre o discurso*, na "manifestation du pouvoir qu'a le langage de s'interroger lui-même..." e, também, na "... impossibilité de la réduction du langage à toute forme de relation entre objets" RENÉ SCHERER, op. cit. pág. 149.

(17) "... the logic of classes results from that of propositional functions by substituting for any function its *extension*, namely, *the entities for which the function is true*. Por isso, as relações entre classes traduzem-se em relações entre funções. V. RALPH M. EATON, op. cit. p. 410. Classes-de-classes são funções-de-funções, e a hierarquia dos *tipos*, que são classes, dá uma correspondente hierarquia das *funções*. EATON, pp. 452/462. Se a uma função sentencial com uma variável livre (" $x > 0$ ") prefixamos um quantificador "(x)", os valores que satisfazem a função, convertendo-a em proposição verdadeira, constituem uma classe ou conjunto de objetos (o conjunto de todos os números positivos). V. ALFRED TARSK, *Introduction to Logic*, pág. 69. Cálculo sentencial (de proposições), de funções e classes interrelacionam-se. "Auf dem Aussagenkalkuel erbaut sich der sogenannte Funktionenkalkuel, in dem die Logistik erst zu ihrer vollen Gestalt und Leistungsfahigkeit kommt. Aber dieser Uebergang vollzieht sich nicht ohne einen Bruch im Ansatz. Es werden naemlich, ... Elemente der Klassenlogik zur Aussagetheorie hinzugenommen". Acrescenta, ainda, FREYTAG-LOERINGHOFF que "Hier wirkt vielleicht ein Einfluss KANTS nach, fuer den ja Begriffe vor allem moegliche Praedikate zu Urteil waren". V. *Logik ihr System und ihr Verhaeltniss suz Logistik*, pp. 183/184. Os casos que, substituídos à variável da função, convertem-na em expressão com valor veritativo formam um conjunto de entidades. V. BERTRAND RUSSELL, *Introduction to Mathematical Philosophy*, pp. 155/166.

(18) A sintaxe lógica é um cálculo formalizado da linguagem. É uma linguagem sobre uma linguagem-objeto. Substitui as proposições filosóficas; estas são pseudo-enunciados por carência de objeto. O sem-sentido é semântico. V. CARNAP, *Logical syntax of language*, pp. 277/315.

(19) HUSSERL distingue *sinal* e *expressão*. Ambos subsumem-se como espécies do gênero signo. Sobre os tipos de signos, v. PEIRCE, *Elements of Logic*,

pp. 156/173. A êle se deve a distinção entre signos icônicos, "indexical" e substitutivos (símbolos). Vd. op. cit. pág. 159.

(20) Os níveis de linguagem conduzem à teoria dos tipos. Dada uma linguagem qualquer L_n , a linguagem que sôbre ela fala é linguagem L_{n+i} . Sôbre a teoria das meta-linguagens, em RUSSELL, v. BLACK, em *Language and Philosophy*, pp. 111/138; CARNAP, op. cit. pág. 4: quando uma linguagem fala sôbre as formas sintáticas de uma linguagem-objeto, chama-se "sintaxe-linguagem".

(21) RALPH EATON, op. cit. pág. 456.

(22) Pode ser feita a análise meta-linguística com o mesmo sistema simbólico da linguagem-objeto, como observa CARNAP, op. cit. p. Mas, os enunciados sôbre o objeto-linguagem são "... phrases n'appartiennent pas au système proprement dit et sont des énoncés sur la langue formelle, non énoncés de la langue formelle" ROGER MARTIN, *Logique contemporaine et formalisation*, p. 23. Para falar sôbre a língua formal, requer-se outra meta-linguagem. Donde símbolos de níveis diferentes: *variáveis e constantes lógica do sistema formal e variáveis e constantes da meta-linguagem*.

(23) No capítulo II do *Prolegomenos à Lógica Pura*, HUSSERL demonstra como ciências teóricas são fundantes em relação às ciências normativas. Sôbre o *functor deontico*, prefixo de um enunciado (*dictum*), VON WRIGHT, *Logical studies*, pp. 58/74, que trata o normativo como cálculo modal específico. As modalidades podem ser *aléticas, epistêmicas, deonticas* (os valores desta, em vez de verdade/falsidade; verificado/não verificado, são o permitido, o obrigatório e o proibido). VON WRIGHT, *An essay in modal Logic*, pp. 29/41. Os valores do dever-ser dão lugar a uma "lógica da obrigação". As analogias que apresentam com os *modos veritativos (aléticos)* justificam uma lógica deontica. Vd. a posição de A. N. PRIOR, *Formal logic*, pp. 220/229. A lógica pura, segundo HUSSERL, dá enunciados teóricos sôbre o domínio das significações. Digamos: o deontico, na lógica normativa, é um modificador que pressupõe a *tese*, ou seja, a *lei lógica* estritamente teórica.

(24) Acêrca do conceito de interpretação, v. L. S. STEBBING, *A modern introduction to Logic*, pp. 207/209. "It is to be observed that the method of interpretation substitutes for initial *undefined* objects, objects that have non-normal properties" op. cit. p. 208. Nisso consiste a *aplicação* de um sistema formal, como a Lógica. ROGER MARTIN, op. cit. p. 37.

(25) A. D. OSBORN, — *EDMUND HUSSERL AND HIS LOGICAL INVESTIGATIONS* nos dá conta porque HUSSERL, nada obstante sua formação matemática, recusou-se a aceitar como lógica a álgebra da lógica de SCHROEDER. A teoria das significações conduziam-no a uma lógica de conteúdo (*Inhaltslogik*). Mais: "As far as logic is concerned, HUSSERL believed that it was impossible to understand the nature of symbolic thinking without a deeply penetrating in-

sight into the nature of the elementary process of intuition and representation". OSBORN, op. cit. p. 49. Mas, em *Lógica formal e Lógica transcendental* o reconhecimento do formal com Viète e a importância da álgebra para a formalização são devidamente valorizadas. V. pág. 111; a importância do conceito de operação na lógica, pág. 75, etc.

(26) É o ser-em-si das significações que funda a *lógica pura*, seguindo o precedente de BOLZANO, que "held that logic has to do with "spaceless and timeless truths and propositions-in-themselves, with ideal objects intended in judgements". Vd. o estudo de PARL WELCH, *The philosophy of EDMUND HUSSERL*, pág. 50, nota nº 90.

(27) Há formas de nível inferior e formas de nível superior. É a *estratificação das formas* (*Logique formelle et logique transcendente*, p. 398). Há um relativismo *dentro* ou *no interior* do universo das formas, fazendo com que "toute proposition peut, avec une généralité formelle et selon des types déterminés, subir des modifications qui changent cette proposition en un membre syntatique de prédications de degré plus élevé. Toute proposition entière est donc elle-même en quelque sorte un *membre* de proposition...", op. cit. pág. 399.

(28) T. CELMS, em seu *El idealismo fenomenológico de HUSSERL* (trad. de J. GAOS), sustenta que o método fenomenológico-descritivo não conduz necessariamente ao idealismo fenomenológico. Não há como confundir também o idealismo fenomenológico com o transcendental kantiano (op. cit. pág. 200). Certo que o HUSSERL das *Investigações lógicas* é idealista-platônico; realista conceptualista na *Lógica formal e Lógica transcendental*, e, acrescentemos, com valorização da experiência em *Experiência e juízo*. V. FELIX KAUFMANN, *Phenomenology and logical empirism*, pág. 135, in *Philosophical Essay in memory of EDMUND HUSSERL*. A redução transcendental leva ao radicalismo do *cogito* nas *Meditações cartesianas*, algo diferente da atitude das *Investigações lógicas*, v. RENÉ SCHÉRER, op. cit. pp. 337 e ss.

(29) Pode haver *sentido sintático, sem sentido semântico* (não-verificado). RUSSELL nos dá a retificação da tese do neo-positivismo radical. Vd. *An inquiry into meaning and truth*, pág. 22; há uma teoria formal-lógica e outra teoria epistemológica do sentido verdadeiro dos enunciados. A tese do positivismo radical é de que carece de sentido o enunciado inverificável. Uma proposição falsa tem sentido: o que refuta essa tese positivista.

(30) Mesmo no pensar puramente simbólico (pensar sem intuição), a consciência não se dirige para os símbolos mesmos, mas para algo que êles apontam. Há um mínimo de relação gnoseológica, a referência a algo. HUSSERL, *Investigaciones lógicas*, t. II, pp. 72/75. O esvaziamento total de significação não é aceito por MORRIS COHEN. Por isso, há que tomar "... the various letters and other marks enter logic and mathematics, not in their status as specific physical objects, but rather as representatives of all possible entities. A Preface to logic, pág. 42. CARNAP assim se pronuncia: "A special logic of meaning is super-

flons; non-formal logic is a contradictio in adjeto. Logic is syntax". op. cit. pág. 259.

Um sistema simbólico, por mais formalizado que seja, contém pelo menos uma interpretação, o que quer dizer: contém um mínimo de significação. CHURCH, concebe sistema formal como aquele que contém pelo menos uma interpretação de suas variáveis simbólicas. Sem um mínimo de correspondência entre símbolo e significado, como transmitir através do símbolo, a comunicação, função pragmática de toda linguagem? V. ROGER MARTIN, op. cit. pág. 22. A categoria semiótica da sintaxe não é uma combinatória de puros gráficos num papel: a relação sintática, a relação semântica e a relação pragmática implicam-se mutuamente, dado o caráter triádico do símbolo. E, no final, "it is to this natural language that all conventional symbols, if they are to be understood and interpreted, must inevitably return" MARSHAL URBAN, *Language and Reality*, pág. 49. Para a compreensão de sinal e símbolo, MARSHAL URBAN, op. cit. pp. 405/423. JOHN W. BLITH, *What is a sign?*, in *Philosophy and phenomenology research*, pp. 28/41, vol. XIII

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

- Bachelar (S.)
 Black (M.)
 Baca (D. G.)
 Bernays (P.)
 Buchler (K.)
 Blyth (J. W.)
 Carnap (R.)
 Cavailles (J.)
 Cohen (M. R.)
 Celms (T.)
 Eaton (R. M.)
 Farber (M.)
 Greenwood (Th.)
 Husserl
 Iespersen (O.)
 Kaufmann (F.)
 Loeringhoff (F.)
 Muralt (A.)
 Merleau-Ponty (M.)
 Martin (R.)
 Morot-Sir (Ed.)
 Osborn (A. D.)
 Peirce (C. S.)
 Prior (A. N.)
 Reichenbach (H.)
 Russell (B.)
 Serrus (Ch.)
 Stebbing (S.)
 Sapir (Ed.)
 Schérer (R.)
 Stenzel (J.)
 Tarski (A.)
 Urban (W. M.)
 Vuillemin (J.)
 Welch (E. P.)
 Wright (G. H.)
- La logique de Husserl. 1957.
 Language and philosophy. 1949.
 Introducción a la Lógica moderna. 1936.
 Mathematische Existenz und Widerspruchsfreiheit (in Etudes de philosophie des sciences — En hommage à F. Gonseth).
 Teoria del language (trad. Julian Marias). 1950.
 What is a sign? (in Philosophical and Phenomenological research. Vol. XIII. 1952).
 The logical syntax of language. 1949.
 Sur la logique et la théorie de la science. 1947.
 A preface to logic. 1946.
 El idealismo fenomenológico de Husserl. 1931.
 General logic. 1959.
 The foundation of Phenomenology. 1943.
 Les fondements de la logique symbolique. 1938.
 Investigaciones Lógicas. (4 ts., trad. Morente e Gaos)
 Ideas: general introduction to pure Phenomenology. 1931.
 Logique formelle et logique transcendente. 1957.
 Erfahrung und Urteil. 1954.
 The philosophy of grammar. 1948.
 Phenomenology and logical empiricism. (in Philosophical Essays in memory of Edmund Husserl). 1940.
 Logik, ihr System und ihr Verhaeltniss zur Logistik. 1957.
 Philosophical problems of mathematics. 1951.
 L'idée de la phénoménologie. L'exemplarisme husserlien. 1958.
 Sur la phénoménologie du langage (in Problemes actuels de la phénoménologie. 1951).
 Logique contemporaine et formalisation. 1964.
 La pensée negative. 1947.
 Edmund Husserl and his Logical Investigations. 1949.
 Elements of logic (Collected papers of Charles Sanders Peirce, vol. II).
 Formal logic. 1962.
 Elements of symbolic logic. 1948.
 Introduction to mathematical philosophy. 1950.
 An inquiry into meaning and truth. 1951.
 Essai sur la signification de la logique. 1939.
 A modern introduction to logic. 1953.
 Language — An introduction to the study of speech. 1949.
 La phénoménologie des "Recherches Logiques" de Husserl. 1967.
 Filosofia del language (trad. Ramos de la Serna). 1935.
 Introduction to Logic. 1949.
 Language and reality. 1939.
 De la logique à théologie — cinq études sur Aristote. 1967.
 The philosophy of Edmund Husserl. 1941.
 An essay in modal logic. 1951.
 Logical studies. 1957.

Falsidades do Humanismo Contemporâneo

LEÔNIDAS CÂMARA

— I —

Albert Camus, num discurso pronunciado em 1948 na Reunião Internacional dos Intelectuais, em Paris, sob o título — O ARTISTA É TESTEMUNHA DA LIBERDADE — relembrou um fato que os jornais franceses noticiaram, no ano anterior, durante as greves de novembro. Era que o carrasco de Paris — M. Desfourneau — abandonaria a sua profissão.

O romancista recorda que nos tempos bárbaros o verdugo era envolvido por uma auréola de terror. No presente, no entanto, o carrasco de Paris, desejoso de honrarias, tinha razão em não querer desempenhar um papel humilde, recluso, desprovido da antiga fama, objeto apenas de um simples pudor público. Terminava, assim, de forma melancólica, uma profissão liberal. Agora a morte — dizia o orador — alcança as estatísticas oficiais e o assassinato se institucionalizava em nome das doutrinas. Os executores têm assento nas poltronas dos ministérios.

Que símbolo mais forte poderia oferecer o pensador francês diante de uma época que êle considerava sumamente infeliz? Assim falava Camus: — “Vivemos num tempo em que os homens, dominados por medíocres e ferozes ideologias, se habituam a ter vergonha de tudo. Vergonha de si mesmos, vergonha de serem felizes, de amar ou de criar”.

O escritor de *O Homem Revoltado* proclamava aos intelectuais de todo o mundo que a infelicidade humana consistia no fato de que muitas mortes foram cometidas e muitas ainda seriam praticadas e que ao olhar ao redor o homem não via outra coisa além da violência. Ao dizer que não é de hoje que “Caim matou Abel”, Camus destaca que de hoje é a circuns-

tância singular de que “Caim matou Abel em nome da lógica e reclama, em seguida a Legião de Honra”.

Dentro dêste quadro escuro, remate de um conflito mundial, abertura de tôdas as crises do nosso tempo, o autor de A Peste não era um homem sem esperanças. Ao artista — dizia êle — uma função assiste dentre os homens do seu tempo, pois “no mundo da condenação à morte, que é o nosso, os artistas testemunham porque é que os homens se recusam a morrer”. A verdade é que os artistas, na expressão de Camus, “jamais serão vencedores políticos, desde que não aceitem levianamente, a morte do adversário. São do lado da vida, não da morte. São testemunhas da carne, não da lei”. Por essa atitude têm os artistas de pagar um preço caro.

Parece-me que a situação do carrasco de Paris apresenta uma certa relação com o desventurado destino do personagem do célebre conto russo — O capote. Despojado da sua rica vestimenta, que lhe custara imensos sacrifícios, morre e retorna para arrancar o capote a milhões de pessoas. O carrasco, destituído por falta de função no seu ofício, obrigado a recolher-se à sombra e ao silêncio, humilhado, enfim ressurgente na face da terra para fazer vítimas. Outrora sacrificava uma vítima dentre milhões, agora sacrifica milhões de vítimas e, como diz Camus, repousa nas poltronas ministeriais e avassala as estatísticas.

Torna-se quase um lugar comum na expressão literária, na seleção de temas poéticos e de ficção, o uso da palavra “angústia”, o emprêgo do vocábulo “vazio”, o ressurgimento do nihilismo. Fala-se em que o homem — como quer Jung ao comentar o Ulisses de Joyce, está mergulhado até as orelhas numa nova Idade Média. Por outro lado, capaz de esvaziar, realmente, a ação humana, luta-se por uma objetividade criadora e material em mais de uma fronteira do pensamento. Do conflito ideológico, da denúncia, das falsas posições, da mediocridade também com que os grandes problemas do homem são enfrentados, ou dissimulados, a cultura do nosso tempo muito pode revelar. Contraditória até o absurdo, esta cultura além de refletir, como imagens deformadas, num espelho uma soma

de situações, contribui, ainda, para aprofundar o sentimento de desesperança e descrença.

Não é sem fundamento que Karl Jaspers, que nós sabemos ter dito que o homem moderno perdeu a estabilidade, se encontra sem raízes, haja proclamado, em forma de indagação, o seguinte: — “A emancipação moderna trouxe a liberdade? Até agora não é de nenhum modo. Criou a possibilidade de alcançá-la, todavia não a realizou por ora. Poderá afigurar-se-nos que a emancipação mais radical que conhecemos, a do nosso século, pode aniquilar a liberdade do homem. O que era a liberdade antes desta libertação? Eis o que gostaríamos de discernir para prescrutar a possibilidade de recuperar, sob forma mais pura após a emancipação, essa liberdade cuja verdade é sonho”.

Para Jaspers “a era da técnica até isso conseguiu: coarctar a liberdade interior”. O existencialista alemão acredita que o “indivíduo se torna livre na medida em que a sua volta há outros homens livres”.

O problema da liberdade, que envolve uma crítica profunda dentro do corpo complexo e retorcido das ideologias, pode levar o homem a considerar o seu destino individual independente dos destinos coletivos. O egoísmo que deriva de ser livre sobre a liberdade alheia, ou através dela, gera sem dúvida uma negação do próprio homem como natureza. Assim quando Jaspers nos fala que a técnica conseguiu até coarctar a liberdade interior, logo me apercebo de um mundo de contradições sem limites, que como uma injunção tolhe a consciência individual.

O problema da liberdade vem à tona a propósito da discussão da crise dos nossos tempos. A crise dos nossos tempos tem lugar como ponto de interesse quando se quer vislumbrar, dentro dos quadros culturais vigentes, reflexos desta mesma crise e até impulsos intelectuais que servem de emulação ao conflito. Para que haja clareza na exposição, necessário formular, de início, algumas questões: — Em primeiro lugar considere-se que uma boa parte da literatura dos nossos dias se inclina a dar à vida um sentido, partindo-se do pressuposto de que a existência, em si mesma, nenhum sentido tem. Esse afã

de tornar as coisas dentro de uma objetividade consciente, quer pela aceitação do absurdo, quer porque a única coisa válida é a vida e o homem, tornou-se uma diretriz existencialista destinada a tombar no vácuo. Faço-me entender quando recordo o artigo de Camus sobre Kafka, em Mito de Sísifo, com o título já de si tão significativo: — A Esperança e O Absurdo Na Obra de Franz Kafka Camus parte da idéia de que os comentários em torno da obra kafqueana dão-na como “um grito desesperado que não deixa nenhum recurso ao homem”. Pelo contrário, o romancista francês diz que a obra de Kafka “não é provavelmente absurda”, mas universal, pois “uma obra verdadeiramente absurda não é universal”. Sua universalidade decorre — para Camus — do fato de ser de “inspiração religiosa”. Mas a religião que dela se depreende não é a compreensão de Deus, nem o amor, desde que autores como Kafka, Chestov e Kierkegaard “abraçam o Deus que os devora”. Trata-se de uma esperança humilde, pois “o absurdo da existência lhes assegura um pouco mais da realidade sobrenatural”.

Esta aceitação do Absurdo, que equivale, como vimos, a uma ansiosa procura de sentido para a vida, através da idéia de Deus, idéia que não livra o homem do seu desespero, mas por paradoxo, por uma incoerência do mesmo destino humano leva-o à esperança, equivale em termos de vivência filosófica, à diretriz existencialista do humanismo. Diferente em Sartre, revista por Merleau Ponty, criticada como metafísica da decadência burguesa pelos marxistas, o certo é que a norma se insere na literatura de modo a tombar no vácuo. Quando eu afirmo que essa crença num sentido da vida transparece na literatura como uma imagem opaca, não desejo com isso negar o caráter marcadamente vigoroso do humanismo existencialista, pregando para o homem uma atuação consciente como garantia contra a renúncia. E uma das condições básicas para que o homem, em situação, exerça o seu direito de opção e livre arbítrio, e desta forma se torne essencial é a seguinte, assinalada por Sartre em “O Existencialismo é um Humanismo”: — “Sou obrigado a querer, ao mesmo tempo, a minha liberdade e a liberdade dos outros”. Afirmção que segundo comenta Paul Folquié — citando Lukács — impôs uma modificação ao

Ser e o Nada, onde Sartre pregava que não deve haver nenhuma restrição ao poder e ao direito de escolha.

A queda no vácuo e a opacidade da imagem está em que não se pode racionalizar, com rigor de lógica, o absurdo e em seguida aceitá-lo.

— II —

As considerações anteriores podem ser tangenciadas pelo “humanismo socialista” quando, com profundo e violento desprezo pelas especulações metafísicas a serviço da burguesia, prefere situar o homem na sua projeção e destino históricos. Dá-se um círculo vicioso pela demarcação de fronteiras ou limites do pensamento. Para ser claro, a experiência revela que o marxismo não tem receita para a imensa e constante inquietação humana. A vitória do proletariado, como conseqüente liberdade para o homem ou teria razão Jaspers ao escrever? — “Marx viu a transformação no mundo como transição do capitalismo para o comunismo necessária no curso da história, implicando para o indivíduo que a reconhecia a exigência de contribuir para essa realização”. Adiante diz o mesmo autor: “A reforma de Marx é um processo objetivo de transmutação dialética supostamente reconhecida, não atende ao indivíduo e no que êle vale: não há para êle indivíduos, há apenas “exponentes”.

Dentro das discussões sobre estética e crítica literária verifica-se, justamente, um grande movimento de revisão das idéias marxistas gerais — nestes campos — destinado a preencher “lacunas”, ou melhor, a encontrar na exegese do fenômeno literário lugar para uma associação entre indivíduo e coletividade, liberdade criadora, logo individual, e liberdade de grupo, tanto quanto nos enlacs globalizantes de forma e conteúdo da obra de arte.

No entanto nos desviamos do rumo desta discussão para firmar algumas contradições mais flagrantes no bôjo do pensamento atual. Possível que ao retornar ao ponto de início

tenhamos que formular uma segunda questão: — Qual a natureza da crise de nossos tempos? Guillermo de Torre analisa o problema com muita clareza, todavia o que mais impressiona dentro do tema é o pensamento de Ortega y Gasset, que vale a pena reproduzir na parte geral. Para Ortega a vida é uma constante crise, assim acusada: — quando alguma coisa muda no nosso mundo e quando o mundo muda. Guillermo de Torre não entende a dissociação. Ortega y Gasset esclarece o problema da seguinte maneira: — “Há crise histórica quando a mudança de mundo que se produz consiste em que ao mundo ou sistema de convenções da geração anterior sucede um estado vital em que o homem permanece naquelas convicções, portanto sem mundo. A vida como crise é estar o homem em convicções negativas”.

O vitalismo, partindo de uma concepção historicista, esforçando-se por demonstrar a existência como um trânsito ou curso sem limites, termina por jogar o homem no dilema de que nos fala Guillermo de Torre: — Personalismo ou Massificação? Ortega y Gasset nos alerta contra “o perigo da rebarbarização”, traduzido numa revolta das massas, da humanidade amorfa um “composto de pessoas não especialmente qualificadas”.

Assim, no ponto mais agudo da crise, o tecnicismo e a aplicação indiscriminada de meios de contrôle da consciência dão lugar a uma pronta reação do individualismo. Por outro lado, a afirmação de um capitalismo tipicamente decadente e sufocante gera o desumanismo da mesma maneira que as pressões estatais para a massificação. Como bem discute o assunto o poeta do Sul dos Estados Unidos — Allen Tate, embora situado numa posição que muitos consideram falsa ou superada, surge no bôjo dêstes antagonismos ideológicos um tipo de sociedade dos meios sem fins, secularizada, maniqueista. Decorre ainda de tôda essa estrutura desumanizada uma nova forma de servidão. O homem passa a ser um servo e de nôvo a idéia de Idade Média é relembrada como têrmo de comparação com os atuais contextos sociais.

A caracterização da sociedade moderna, tal qual agora se apresenta com sua inclinação ao esmagamento, à coação, à

diminuição da liberdade, já fôra prevista por escritores do começo do século, antes mesmo da ocorrência dos dois conflitos mundiais. Dou um exemplo da característica da mente moderna através do poeta e crítico T. S. Eliot, que entende essa mentalidade capaz de “incluir todos os extremos e matizes de opinião”. Ainda é Eliot quem nos concede um texto do poeta Norton, diagnosticando e profetizando os tempos modernos numa carta datada de 1859: — “O futuro da Europa é incerto; parece que estivéramos ingressando numa nova etapa histórica em que as questões que enfrentam os partidos e despertam sucessivamente as paixões e a violência não serão já políticas, mas estritamente sociais; que o nosso período de economia de empresa, livre concorrência e ilimitado individualismo represente o estágio mais alto do progresso humano é mais que duvidoso; às vezes, quando considero a presente ordem social europeia (para nada dizer da americana), danosa igualmente para as massas altas e baixas, me pergunto se nossa civilização sobreviverá à ação das fôrças confabuladas para destruir muitas das instituições em que se encarna, ou se teremos de passar por outro ciclo de decadência, queda, destruição e renascimento, como o que se produziu nos treze primeiros séculos da nossa era, e não me entristeceria que assim fôsse. Ninguém que de verdade conheça o que é a sociedade em nossa época pode crer que mereça a pena conservá-la sôbre seus fundamentos atuais”.

A condenação dos extremos do individualismo, feita por um autor do século passado, que já vislumbrava uma volta ao obscurantismo, é de modo a nos fazer pensar que a fisionomia da sociedade capitalista cresceu por esferas que se alargaram, se adelgacaram e ameaçam romper com tôda estabilidade social. O mundo capitalista, criando formas de progresso sem civilização, atingiu em cheio a tessitura emocional do vasto corpo da humanidade, fracionado, dividido e ferido, ora abatido, ora revoltado.

Muito conveniente para a proliferação das falsas ideologias e das pretensas mensagens de salvação, a atmosfera em que vivemos admite uma legião numerosa de fariseus. O Humanismo histórico, que Elliot combateu na sua pátria na déca-

da de 1930-40, quando muitos adeptos do “Nôvo Criticismo” enveredaram pelo fascismo, não foi de todo destruído nos Estados Unidos e fora dêste país. Seria possível apontá-lo, com muito rigor e evidência, dentro da literatura do nosso país, nos tempos que correm, se não preferíssemos adiante tratar do assunto em têrmos globais.

— III —

O humanismo que nos dá lições de abismo, que nos fala do desamor, que diz que a nossa época é um tempo sem fé, que proclama com voz lastimosa que estamos no fim dos tempos e já começam a soar as trombetas do juízo final, pois o “humanismo histórico”, caído de branco como os sepulcros, invade a literatura, as artes, a imprensa e as universidades declamando o nôvo “mal do século”, repisando numa cantilena o tema da angústia e do vazio, denunciando abstrações, negando o homem, ensombrecendo o seu destino. Humanismo que incorpora nas suas falanges inimigos do povo, cruzados de uma seita maniqueista cuja filosofia poderá ser substituída por meia dúzia de vacas gordas, uma caixa de uisque escossês ou um bom faturamento na indústria do contrabando.

A referência ao maniquismo, que se esboça como traço marcante de uma sociedade que o poeta Allen Tate chama de secularizada, ou sociedade dos meios sem fins capaz de fazer dos homens escravos ou predispostos à servidão, é a mesma aglomeração indistinta de criaturas que, num dado instante da história, pode se rebelar contra todo o jugo. No entanto, é próprio do falso humanismo oferecer campo de ação a mais de uma atitude ideológica. O fascismo, o nazismo, os credos fabricados para as grandes massas comportaram uma dose bastante forte de humanismo. A geração de Allen Tate, cujo pensamento revela uma tendência para a procura de um artigo de fé, segundo expressão de Alfred Kazin, é uma geração dominada pela mística do neo-humanismo e que se passou, ardentemente, para o “serviço secreto corporativo de Mussolini”. Grandes poetas passaram por essa fase de falso humanismo, como Pound e Eliot, antes que a Segunda Guerra Mundial mos-

trasse ao mundo o drama das posições extremamente místicas.

A característica central do misticismo humanista pode ser apanhada de corpo inteiro nos movimentos modernistas de uma sustentação ideológica indecisa, frágil, quase adolescente. No nosso país encontramos um excelente exemplo nas lutas de vanguarda levadas ao extremo pelos intelectuais do grupo de 1922. A coluna Prestes, o fascismo ou integralismo, o comunismo incipiente, tôdas as orientações sem prumo e rumo desenvolvidas ao longo dos anos de 1922 a 1930 são significativos de atitudes falsas, de grupo a grupo, de indivíduo a indivíduo. A imaturidade nem sempre justificadamente jovial — com que os escritores do grupo da Semana de Arte Moderna partiram para aquilo a que se chamou uma nova descoberta do Brasil é tão flagrante, quanto se considera que após 1930 muitos dos antigos intelectuais que não tomaram parte ativa na vanguarda de 1922 apresentaram ao país uma autêntica obra de modernidade bem brasileira, enquanto os adeptos de novos credos ou ficaram no esquecimento, denunciados na sua falsidade, traídos pelo seu farisaísmo ou produziram ociosidades literárias. O vigor do modernismo nacional, isto é, a base consciente do espírito regionalista de modernidade tem o seu ponto e apoio no Manifesto de 1930 e na obra “Casa Grande e Senzala”, de Gilberto Freyre.

Em suma, sòmente os escritores que tiveram a coragem de firmar e proclamar uma posição, deixaram uma obra válida. Foi possível desde então distinguir dentre a massa multiforme dos egressos da Semana de Arte aquêles que podiam contribuir para um regionalismo não mistificado dos outros que se deixaram levar por um programa de novidades e terminaram por aceitar um lugar à sombra na ditadura de Vargas. Finalmente devo frisar que é, muito comum no processo de instauração de uma nova ordem de idéias a reunião, num só grupo, de indivíduos de mais de uma tendência e mentalidade. Só o tempo dirá, com a fixação das linhas coordenadas do movimento, quando se estabelece um equilíbrio na continuidade histórica da cultura ou uma união do velho e o nôvo, da consistência de determinadas obras e do seu valor temporal. A muitos êsse equilíbrio pode parecer desconcertante, pois tive-

ram o trabalho de empunhar uma bandeira e agora vêm-na, justamente, arrebatada por outros.

No Brasil de 1922 a 1930 integralistas ou fascistas ou comunistas iniciantes, simpatizantes burgueses, andavam de mistura no verde-amarelo febril da vida literária. De 30 em diante a separação foi radical e muito escritor abandonou a pena, cedendo lugar a quem tinha alguma coisa para revelar em termo de arte e de idéias. O surrealismo francês, da origem até a exposição de 1947, isto é, no quadro de uma evolução que vai desde a aplicação de processos psicanalíticos puros, passando pela grande cisão da recusa ou adesão ao comunismo, à defesa da Resistência na segunda guerra mundial, o que se verifica é uma verdadeira triagem. Chega-se ao ponto que Sartre refere como uma contradição: — O Surrealismo lutando por destruir os últimos mitos do Cristianismo terminava por atacar o seu único público — o burguês, sem conseguir, contudo, aglutinar um público de proletários...

— IV —

Também no Brasil é interessante notar que a chamada geração modernista se fragmentou desde as primeiras tomadas de posição política e o seu programa nacionalista não resistiu sequer ao impacto da revolução de 1930, ficando como matéria de superfície, como procura de uma língua literária brasileira, como nôvo preciosismo dialetal. De 1930 em diante, com o pós-modernismo, cabe ao romance a tarefa de fundar uma literatura nacional sem mais disfarces, quer na obra de José Lins do Rêgo, partindo das sugestões de Gilberto Freyre, quer sobretudo, na obra-prima de Graciliano Ramos. Mas se o romance de 1945 em diante cai em recesso, a poesia toma o necessário vigor que agora chega a um ponto de plenitude.

Assim quando se fala em poesia participante, em vanguarda, haja o cuidado de esperar que o tempo ponha as coisas em equilíbrio e exija de cada um a coragem de afirmar-se definitivamente.

A digressão foi necessária para uma demonstração da instabilidade dos movimentos de idéias fundados numa ideologia preparada para lograr efeitos estéticos e que pouco se

vinculam à vida e que em nada alteram a face do mundo. A programática literária e artística jamais fará qualquer coisa em favor do homem, senão realmente esvaziá-lo de sentido ou confundí-lo. Não é em vão que a moderna cultura, no plano geral das artes, reclame cada vez com maior intensidade extremos subjetivismos. Fala-se que a solidão do poeta ou sua retirada da sociedade, é uma forma de alienação e cada vez mais o poeta se coloca em solidão e cada vez o poeta é participante porque está só. Isto que parece ser um paradoxo é bem uma verdade. Garcia Lorca terminou assassinado, e só, e nenhum poeta do seu tempo, em Espanha, teve em tão alta conta que a sua solidão era uma forma de participação humana. Enquanto êle morria assassinado, os participantes de grupos enchiam as revistas de Madri de péssimos poemas de louvor a Franco. Na Rússia poetas como Evutchenko conseguiram restabelecer a solidão libertando-se do dirigismo. Lukács lutou por conseguir firmar-se intelectualmente num plano de autonomia sem prejuízo da sua confissão de fé marxista. Sabe-se muito bem a história das auto-críticas do escritor húngaro. Nos EE. UU., quando a democracia é atacada por todos os lados pelas condições do capitalismo, pelas injunções de uma civilização da técnica e da expansão de fronteiras pelo dólar e pelas armas, os próprios escritores exigem uma maior parcela de liberdade e se tornam nostálgicos de solidão. Leia-se John dos Passos de Dinheiro Graúdo. Leia-se os poetas negros. Escute-se a música do lente de Harlem.

A solidão do artista tem sido comentada e interpretada de diversas maneiras dentro do atual contexto da civilização da técnica e da vida trepidante, arriscada, instável. Em termos de rebeldia esta solidão do homem moderno, sobretudo do artista, equivale a um tácito acôrdo com o estado em que as coisas se encontram. Sabemos que Camus pregava, com o seu humanismo, uma revolta que, admitindo o absurdo, achava que o homem possuía uma natureza à qual deveria permanecer fiel. Logo não está o artista obrigado a aceitar o mundo pelas suas convenções que justificam uma tirania, mas o homem precisa, no dizer de Camus, aprender a viver e a morrer. A ação é empreendida na defesa dos valores humanos inalienáveis e a ação

é quem garante um sentido à existência. Sucede que o pensamento de Sartre, o de Albert Camus, o de Marx cedeu a uma interpretação de catecismo cuja doutrina é apresentada às avessas. No ponto de contradição entre marxistas, existencialistas à Sartre, humanistas à Camus pudemos assinalar o surgimento de paralelas interpretações de bases falsas, de edificações de princípios nulos ou abstratos, que conduzem ao nihilismo opaco da letra do poema semanticista, da fase declamatória do recorte estereotipado da vida na história curta e na novela. Assim, quando Sartre escreveu "A Prostituta Respeitosa", não estava a exigir de nenhum leitor um credo existencialista para que julgasse a sua obra como uma fundada denúncia; do mesmo modo quando Camus escreve "A Peste" não exigia de nós uma profissão de fé humanista para que acreditássemos no mito edificadô sobre uma absurda realidade moral e sobre o sofrimento físico. Numa e noutra obra encontramos denúncias sociais e humanas e um protesto geral contra o envilecimento do homem, quer mesmo pela absurdidade da existência, quer pelas condições da sociedade. No entanto quando um escritor (estou dando um simples exemplo por suposição) apanha os temas de Sartre ou os de Camus, nas obras que citei, e procura transformá-los numa causa, aí cessa a validade da arte pelo esvaziamento de todo interêsse humano. Há de se argumentar que o existencialismo exige ação. Mas seria inconcebível, por hipótese, que a minha arte girasse em torno da causa do proletário, da prostituta, do negro se eu não pudesse identificar o proletário, a prostituta, o negro segundo minhas concepções e expressão. Uma literatura tem o direito de fixar situações e crises e lançar o seu protesto. Tem o direito e o dever. Mas nenhuma literatura pode programar poemas e romances na defesa de causas sociais, quando estas causas não alcancem uma grande repercussão humana através de um romancista, poeta ou dramaturgo. Se tal situação se estabelecesse, tenho quase a certeza de que se estaria fazendo um falso humanismo. E realmente êste neo-humanismo literário é feito. O resultado pode ser indicado pela pletora de obras tendentes à abstração de princípios nobres, mas de valôres falsos. A prostituta, o negro, o operário tornam-se fixações no espaço, pontos gerais sem ma-

terialidade e terminam por representar para o leitor objetos de comiserção. Se ao contrário o meu personagem negro, ou a mulher de vida livre estivessem em relação com os elementos de uma vida concretamente objetivada, a linha de ação que o leitor teria de aprender seria material e valeria como uma denúncia contra as coações. Em suma, nem o negro, nem a prostituta, nem o operário apareceriam na obra somente pela condição social, mas pela humanidade oprimida e vilipendiada que êles representam. Do contrário eu continuaria a ter pena de cada um dêles e organizaria uma sociedade filantrópica para amparo à prostituição e ao operário, ao invés de dignificá-los como criaturas humanas. Sabe-se que o escritor inglês Charles Dickens tinha a obsessão pelo fato da prisão do devedor civil e se condoia do trabalho do menor. Considera-se que os seus romances contribuíram para atenuar o tratamento ao trabalhador-criança e reparar a prisão por dívidas. Mas nem uma coisa nem outra representam, no plano da existência, nada além de uma ação humanitária. Os devedores civis sofrem coações e os menores trabalham sem descanso em grande parte do mundo.

— V —

Logo o que se tem como falso na programação de uma literatura humanista é o fato dela proclamar aos quatro ventos que o homem sofre e é preciso acabar êsse sofrimento; que as guerras devem ter um têrmo; que a fome deve desaparecer da face da terra; que a mortalidade infantil é gritante; que é necessário produzir antibióticos para a Ásia; que a energia nuclear deve ser aplicada para fins pacíficos; que a democracia é o regime ideal; que a América Latina deve se emancipar; que os homens se devem unir na tarefa do trabalho e da paz mundial eterna... Mas falam para o vazio e esgotam tôdas as linhas do mundo. Que adianta, hoje em dia, um romancista descrever uma casinha pobre da zona da mata em todos os pormenores; mostrar a indigência; dizer que não há onde plantar um pé de milho, etc. etc.. Quando o que êle deveria escrever era a ação dessa gente da casinha pobre, de muitas casinhas

pobres para libertar-se de tôda servidão. O que faz a grandeza de "Vidas Sêcas" de Graciliano Ramos, é justamente não ser um romance piedoso, mas fiel à vida, mostrando o homem em ação, lutando para sobreviver, como a prostituta da peça de Sartre e os homens do romance de Camus — A Peste.

A ociosidade de uma literatura de falso humanismo pode ser apontada dentro de múltiplos contextos e figurações. Desde os fundamentos de uma metafísica até uma pretensa historicidade. Assim quando se diz que o homem é um instante fugaz na marcha eterna do tempo, quando, afinal, se confere a êste lugar comum fóros de filosofia, quer-se com isso significar que tôda ação é inútil para mudar a marcha inexorável do mundo. A vida seria uma conformação e a única saída do impasse é a mística, a recompensa no além terreno. Ora, sem dúvida aquilo que mais impressiona o homem é a temporalidade mesma da vida, de forma que sua realização não pode ser transferida a uma posteridade. Assim ao homem do nosso tempo ocorre que "sua consolação e também sua justificação já não podem vir de nenhum mito; terá de procurá-las em sua própria e irrenunciável situação, por desesperada que seja". (Guillermo de Torre, citando Hegel e Marx).

O falso humanismo ao mesmo tempo em que se apresenta como uma ponderável fôrça de comunhão, unindo os homens ao redor do seu credo, vale, por outro lado, e pelo lado mais forte, como uma fôrça também de resistência ao racional. Esquematisando a situação humana como uma contingência no curso da história, quando a única realidade é a marcha do tempo e contra ela não adianta lutar, prega por outro ângulo uma fé inabalável nos mitos que a própria história vai destruindo. E em nome das belas coisas proclama os homens a uma luta sem objetivos, dando-lhes normas morais rígidas, ensinando-lhes a estimar os valôres eternos, fazendo com que o mundo decore as letras do catecismo edificante. Neste ponto os seus contatos com o positivismo, que pretendia abandonar as ideações, devem ser tidos como paradoxais, porque se o positivismo representa a pretensão de superar qualquer filosofia materialista ou idealista, o humanismo aqui tratado nos seus reflexos na cultura, anseia por aglutinar uma e outra posição.

Assim pode aparecer numa obra de ficção apegado aos processos do realismo materialista de análise da realidade para, afinal, conduzir a conclusões idealistas, de um idealismo reacionário e nihilista. Exemplo interessante é o costume de se falar do vazio da sociedade, da falta de comunhão humana, da crise e ao mesmo tempo dizer que uma estrutura cedeu, perdeu a influência sôbre os contemporâneos e a outra estrutura social ainda está por surgir... Na ausência de valôres materiais em que fundar a vida do espírito, o homem deve cultivar uma fé no futuro através dos mitos e das crenças do passado...

Pode ocorrer que o mundo moderno ocidental tenha se dirigido para alterar ao homem as suas relações com a natureza e com a sociedade, de modo a reificá-lo ou afastá-lo cada vez mais das coisas, ou torná-lo da natureza dos objetos. A reificação é a base do NOUVEAU ROMAN. Oposto ao humanismo abstrato que, na expressão de um dos representantes mais fortes desta nova tendência do romance — Allain-Robbe Grillet, considera um crime dizer-se que "as coisas são as coisas e o homem apenas o homem", o "nouveau-roman" vem estudando como uma tentativa de formalização da linguagem e da técnica de escrever, mas para Lucien Goldmann êste romance apresenta uma grande importância de conteúdo. Cito suas palavras: — "Parece-me que os dois últimos períodos da história do romance, aquêle que caracterizei pela dissolução do personagem e no qual se situam obras extremamente importantes, como as de Joyce, Kafka, Musil, La Nausée, de Sartre, e L'Étranger, de Camus, e, muito provavelmente, como uma de suas manifestações mais radicais, a obra de Nathalie Sarraute; a segunda, que apenas começa a encontrar sua expressão literária e da qual Robbe Grillet é um dos representantes mais autênticos e brilhantes, sendo exatamente aquela que marca o aparecimento de um universo autônomo de objetos, tendo sua própria estrutura e suas próprias leis e sômente através da qual a realidade humana pode expressar-se até certo ponto".

Seria o nouveau roman um meio artístico de expressar aquilo que se tem como uma característica do homem no processo de reificação, quando o que é essencial no indivíduo se anula em face da crescente autonomia dos objetos. O roman-

cista Robbe-Grillet faz a seguinte confissão: — “Essa ausência de significação, o homem de hoje (ou de amanhã) não encara mais como uma falta, nem como um dilaceramento. Frente a tal vazio êle não sente nenhuma vertigem, seu coração não precisa mais de um abismo para se alojar”. Robbe-Grillet dirige o seu argumento contra a pretensa necessidade de uma crença humanista que entrelace o homem e as coisas como uma unidade vital. Cada vez que a separação se mostra maior, mais se proclama o valor e urgência de um humanismo capaz de reintegrar o vínculo dissolvido. E êle refere que se o homem “recusa a comunhão, recusa também a tragédia”. E o que é a tragédia? “A tragédia pode ser definida aqui como uma tentativa de recuperação da distância que existe entre os homens e as coisas enquanto valor nôvo; seria, em resumo, uma prova onde a vitória consistiria em ser vencido. A tragédia aparece como a última invenção do humanismo que visa não deixar nada escapar; já que o acôrdo entre o homem e as coisas terminou por ser denunciado. O humanismo salva seu império instaurando logo uma nova forma de solidariedade, onde o próprio divórcio se torna um caminho importante para a redenção. É ainda uma quase comunhão, mas dolorosa, perpétuamente em xeque e sempre reconsiderada, cuja eficácia é proporcional ao caráter inacessível. É um avêso, uma armadilha e uma falsificação”.

Monteiro Lobato: Uma Teoria do Estilo

CASSIANO NUNES

Como já foi notado, publicando, em 1944, A BARCA DE GLEYRE (Quarenta Anos de Correspondência), Monteiro Lobato desfazia a lenda do seu desinteresse pela criação literária, da completa circunstancialidade do seu aparecimento como escritor, lenda a que êle próprio, sem premeditação, deu origem. O sucesso instantâneo e ruidoso de URUPÊS — narrava a lenda — surgira inteiramente inesperado, não contara com prévia preparação e enchera de pasmo o feliz autor, que não passaria, até então, de ignorado autodidata, de remoto fazendeiro... Autodidatas fomos todos nós até há bem pouco tempo, embora não fazendeiros, o que é grande pena! Seja lembrado que o autodidatismo, de maneira especial no século passado e na primeira metade dêste, impôs-se como o fundamento mais robusto da cultura brasileira, e mereceu aqui e fora daqui compreensão e respeito, por ter sido muitas vezes marcado por disciplina, seriedade e espírito de sacrifício, menos freqüentes nas biografias dos nossos intelectuais, a ostentarem recheados currículos universitários. Lobato foi um exemplo dêsse espírito consciencioso, como bem documenta A BARCA DE GLEYRE. Infelizmente, êsse desvêlo pela literatura que poucas vezes deixou transparecer fora da sua opulenta correspondência com Godofredo Rangel, colidia com o seu entusiasmo pela vida prática, realizadora. O tributo à reflexão, às cogitações de caráter abstrato, a que cada intelectual e artista não se podem furtar, repugnava ao homem ativo e inventivo, desejoso de domínio material e das construções palpáveis. Além do mais, a pouca ou nenhuma importância do escritor no Brasil

na República Velha — situação que não mudou —, evidentemente não constituía elemento de atração para quem não se contentava com a comodidade dos gabinetes mas, ao contrário, ansiava por ação. Aconteceu, contudo, que o destino com a sua predileção pelo anticartesiano, ou, talvez melhor expresso, pelo absurdo, fêz com que Lobato obtivesse com fartura através da desdenhada Literatura o que nunca logrou no campo da vida prática. Tôdas suas emprêsas comerciais e industriais explodiram como bôlhas de sabão, ou lhe escaparam das mãos ... Enquanto que a literatura, a companheira fiel e desprezada, lhe oferecia o que dela jamais esperara: a glória e até — assombro dos assombros! — dinheiro. Grande escritor, sobretudo se considerarmos a sua palavra fácil, o correntio e a vivacidade da sua frase, Lobato passou estranhamente a vida a renegar a literatura, a tentar eximir-se do seu fascínio, como se a sua vocação rara tivesse para êle o cariz deprimente de um vício. Com sinceridade agreste, declarou: "Tentei arrancar de mim o carnegão da literatura. Impossível. Só consegui uma coisa: adiar para depois dos 30 o meu aparecimento". E mais tarde, já velho, fazendo um retrospecto de sua agitada existência, pôde concluir a respeito da fatalidade da sua inclinação: "As minhas (cartas) mostram que não houve erva de Santa Maria que matasse a lombriga literária — nem a pintura, nem a promotória, nem os porcos lá da fazenda, nem a fúria industrial, nem a falência, nem New York, nem a siderurgia, nem a campanha pelo petróleo, nem a morte dos filhos nem o ódio à literatura, nem a prisão por ofensas ao Presidente — e receio que nem a morte me liberte da lombriga". Edgard Cavaleiro, na sua bem documentada biografia de Lobato, discorre sôbre essa contradição estupefaciente. Franco, oferece algumas hipóteses: "Por que Monteiro Lobato insiste em apregoar sua condição de não-escritor, precisamente num período em que a glória literária o bafeja com tanto ruído? Por que êsse desprezo ao ofício que, bem ou mal, era o seu? A explicação não é simples como simples não é o temperamento lobatiano. A glória, o êxito fácil, o excesso de chance, são causas primárias do fastio que o ataca nestes anos. () Tornara-se, no entanto, escritor que apurara o espírito, forcejara por adquirir o meio de

expressão à altura das ambições acalentadas. Mas o ambiente era mesquinho e os frutos colhidos, os maiores que lhe poderiam oferecer, não satisfaziam ao paladar de quem pairara, embora em sonhos, em altíssimas regiões. A qualquer outro o êxito envaideceria e a satisfação seria completa. A Lobato, não: a glória o decepcionava. () Ao lado dêsse fastio por uma popularidade que ameaçava tragá-lo ou amoldá-lo, a êle tão avêso aos moldes, não haveria também o drama de um espírito que não conseguia superar-se?" Há uma boa dose de verdade em cada uma dessas conjecturas, mas, a meu ver, a causa principal do desgosto de Lobato pela literatura derivava do fato de o escritor brasileiro da época achar-se condenado à quase total alienação. Reduziam-se, então, as Letras a discação de "classe ociosa", devaneio bovarista, atividade lúdica de uma sociedade imobilizada, estéril conforme a que retratou no seu painel romanesco êsse crítico despercebido, Machado. "Crochê para homens", na imagem cômica e exata de Antônio Cândido. Por conseguinte, o formalismo inócua, a vaniloquência, reinantes nos meios literários da República Velha, que fundia academicismo europeu e estagnação nacional, e que só suscitava uma arte embalsamada jamais uma manifestação de vida, não logravam seduzir um homem realista e dinâmico, da têmpera de Lobato. Testemunha abalada da decadência da retas", Lobato sabia que era urgente o impulsionamento da circulação, da ativação, no organismo esclerosado, e que não se compreendia viver no Brasil sem dirigir um combate implacável à miséria, à doença, à prepotência, à ignorância, ao crime, concorrendo, pois, para o estabelecimento de um sistema que garantisse a riqueza, o conforto, e, mais que tudo, a independência das pessoas, pois o individualista Lobato jamais aceitaria submisso a imposição de qualquer seita mesmo que esta lhe promettesse a bem aventurança aqui mesmo na terra. A literatura, produto de gabinetes escapistas, não se contava entre as fôrças que poderiam realizar a grande revolução que esperava o Brasil. Revolução que também não seria realizada pela política palradora, por um militarismo burocratizado ou pelas massas caóticas, incitadas apenas por seus ressentimen-

tos. Devia ser obra da dedicação do povo, liderado por indivíduos conscientes e diligentes, tènicamente preparados, ambiciosos, no melhor sentido do termo.

A riqueza da personalidade de Lobato — múltipla, cheia de contradições, e em que certos elementos negativos como a incapacidade de se dedicar ao pensamento abstrato, não chegavam a constituir máculas ruinosas — é surpreendente, e exige estudos interpretativos que até hoje não foram feitos, mas neste ensaio me limitarei ao exame de um aspecto específico de sua obra, que está muito mais relacionado com a Teoria Literária do que com qualquer outra área da cultura. Refiro-me à teoria do estilo que pode ser desentranhada das reflexões que abundam na obra de Lobato, de modo especial nas cartas que compõem A BARCA DE GLEYRE. Essa teoria não se destaca pela sua originalidade, pois corresponde à que Goethe expôs e os românticos preconizaram, mas o que nos importa aqui enfatizar, paralelamente à excelência da teoria, é a percuciência de Lobato que a intuiu, expressou e exaltou. Gode Van-Aesch, na sua obra O ROMANTISMO ALEMÃO E AS CIÊNCIAS NATURAIS registra o impacto do gênio de Weimar nos românticos alemães nesse lanço da estética, e que se substanciou especialmente na exposição da analogia entre a organicidade no mundo natural e na criação artística. Novalis concentra considerações dos irmãos Schlegel, de Schelling, e outros pensadores e artistas do romantismo, nesta frase simples: “A poesia romântica, conforme a sua primeira doutrina, é uma poesia metamórfica, ou o que é fundamentalmente o mesmo, uma poesia orgânica”. Essa celebração da poesia — e podia dizer-se o mesmo da prosa — como uma expressão natural, espontânea, do Homem, em vez de esforço racional, planejamento, adaptação dorida a moldes fixos, sem elasticidade, ou, em outros tãrmos, uma arte livre e impulsiva em oposição a uma arte mecânica, premeditada, que os alemães foram os primeiros a valorizar, encontrou por tãda a parte na época romântica a mais entusiasta aceitação, de modo especial na Inglaterra e na França. Neste país, a magistral correspondência trocada entre Flaubert e George Sand, que era chamada pelo exigente esteta mais mção de “meu querido mestre”, nos per-

mite acompanhar um debate, um diálogo, em que cada um dos pontos de vista nos ilumina, revelando igualmente quanto continham de significativo. Essa esquecida e injustamente negligenciada George Sand que Hollywood estereotipou como amorosa insaciável, não foi só um dos espíritos mais altos do seu século (teve admiradores tão importantes e diversos quanto Whitman e Dostoiewski) como também uma personalidade de raro encanto, principalmente quando se proclamou velha e, pondo de lado a cansativa problemática do coração, pôde dedicar-se a outros aspectos da vida mais gerais e límpidos. Eis como a fluente escritora redargue a Flaubert, quando êste lhe descreve a sua redação laboriosa: “Você me assombra sempre com o seu trabalho penoso! Não será uma *coquetterie*? Nota-se tão pouco! () Quanto ao estilo, age de maneira mais simples que você. A brisa toca na minha velha harpa do jeito que quer. Tem as suas partes altas e as suas partes baixas, suas notas fortes e desfalecimentos; no fundo, para mim tudo é a mesma coisa, o importante é que a emoção se revele, porém nada consigo achar em mim. É a *outra* que canta a seu bel-prazer, mal ou bem, e quando tento pensar nisto, espanto-me, e concludo que eu não sou nada, absolutamente nada. () Deixe portanto a brisa correr um pouco em suas cordas. () Tudo lhe correrá do mesmo modo, e sem dar-lhe trabalho”. Noutra carta não menos admirável, George Sand acentua o determinismo da natureza no estilo em palavras que nem o próprio Goethe poderia ultrapassar em sabedoria e clareza: “Tu não queres ser o homem da Natureza, tanto pior para ti! Atribuis por conseguinte muita importância ao detalhe nas coisas humanas, e não reconheces que há em ti mesmo uma força *natural* que desafia o *si* e o *mas* da parolagem humana. Nós somos da natureza, e estamos na natureza, pela natureza e para a natureza. O talento, a vontade, o gênio são fenômenos naturais como o lago, o vulcão, a montanha, o vento, o astro, a nuvem. O que o homem manipula é bonito ou feio, engenhoso ou estúpido; o que recebe da natureza é bom ou mau, mas, de qualquer modo, é, existe e subsiste. Não é a tagarelice de apreciação chamada crítica que se deve perguntar o que se fêz e o que se deve fazer. A crítica não sabe nada disto; seu negócio

é conversar fiado. Só a Natureza sabe falar à inteligência uma língua imperecível, que é sempre a mesma, porque não se desvia do verdadeiro eterno, do belo absoluto". Como será fácil verificar pela numerosa coleta por nós realizada e que aqui vai ser exposta em parte, Lobato coincide perfeitamente com esse ponto de vista dos românticos alemães e de George Sand. A organicidade do estilo é proclamada por êle do início ao fim de sua carreira, quando, na verdade, vive efetiva e integralmente — e não apenas de modo parcial, como na juventude — a sua teoria. Lobato que se distingue pela linguagem figurativa, pictórica, emprega, na explicação de sua teoria do estilo, freqüentemente, imagens referentes à genética, fisiologia, patologia e biotipologia. Segundo Lobato, na farta compilação que efetivamos e de que daremos apenas pequena amostra, a criação literária irrompe, vem à luz, como resultado de elaboração interna, gestação ou metabolismo. Essas idéias gerais a respeito da criação do estilo, entretanto, se enlaçam, no escritor de Taubaté, com um pensamento significativo, dominante: o da ênfase da individualidade. Nascendo sempre de igual maneira, o estilo, contudo, revela-se uma expressão integral do que há de próprio, de pessoal, em cada um. Não há traço, característica, idiosincrasia que lhe escape. Depois das descrições de Lobato que vamos oferecer, e que são na realidade ilustrações, como se tivéssemos contemplado diagramas, compreenderemos, sem nenhum esforço, que o *estilo é mesmo o homem*. O confronto entre criação literária e puerpério freqüente assíduo as páginas de Lobato. Com a comicidade natural, que tantas vêzes alegra os seus trabalhos, refere-se à parecença que há entre o artista em elaboração e a gestante: "Sinto pruridos, ânsias de vômito, esquisitices. Consulto o Chervoviz e meu quadro de sintomas encaixa-se no artigo GRAVIDEZ. Estou grávido, Rangel! Grávido do livro — o meu pêndulo pelas letras. Vem e vai. Tem fluxos e refluxos. Um pêndulo. Depois de meses de engulho, em que apenas assimilei inconscientemente, sinto que a necessidade de produzir vem chegando com pés de lã. Neste andar espero que em janeiro ou fevereiro, estarei em fase. E dos meus úteros hei de extrair um

livro que não me ponha na lista do D'Argenton, do Labassindre e mais "ratés" do JACK".

A ilustração obstétrica, no entanto, não fica aí. Diz o escritor-fazendeiro uma vez a respeito da produção dos seus contos: "Se me seduz uma idéia, ponho-a em conto, mas sempre com muita preguiça. O gôsto vem depois, na polidura do borrão, no acepillamento, no envernizamento. O ato bestial de parir um mostrengo, informe, sujo de sangue e placenta, é o mesmo na arte e na vida feminina. O gôsto da mãe começa depois de lavado e vestido o fedelho". À imagem da genética sucede natural a nota do individualismo. Os dois elementos se misturam no trecho de uma carta a Godofredo Rangel que logo citarei. Depois de recordar quanto certo número de pessoas se submetem às exigências da sociedade, por ambição ou vaidade, êle define, nítido, a sua posição de rebelde, isto é, do que não se submete a um grupo. Eis o que escreveu: "Outros desprezam a platéia; são o que são para si sós, sem público, e vivem suas vidas individualíssimas por fôrça de incoercível individualismo e nada mais. Quantos fazendeiros não há por aí tremendamente êles mesmos, superiormente êles próprios perante a sua consciência, os seus colonos, os seus porcos de ceva? Êstes dispensam platéia. São indiferentes ao barulho chamado "palmas" e ao barulho "assobios". *Sono sodisfatatto di me e basta*. Eu, Rangel, ainda ando nesta turma contente comigo mesmo e vivendo uma pela vida mental, tendo à minha disposição maravilhosos livros e passarinhos, perfeita companhia e flôres, porcos que engordam gostosamente na ceva e uns filhinhos viçosos. Vivo no mar do "Joie de Vivre" de Zola. As vêzes, passa-me a idéia de agarrar palavras, fixá-las, e, ao teu modo, dizer ao mundo: "Sou assim, quero assim, não teinho contas a te prestar, irmão, não te lisonjeio, não te satisfago o paladar, ó carneirada feia! Não escrevo para ti, nem aspiro a teu aplauso. Apenas satisfaço uma necessidade orgânica, sem visar coisa nenhuma. Pura fisiologia. Tal qual o homem que nos braços duma mulher chega ao momento da explosão da Via Láctea por amor do amor, por pura fisiologia — não vindo o provável filho resultante". Monteiro Lobato ainda reitera o impulso natural para a criação artística como a causa orgâ-

nica da obra literária neste trecho: “Sempre escrevi por exigência orgânica, quando qualquer coisa em meu organismo exigia e impunha a fixação do pensamento em palavras para alívio interno. Nunca escrevi por sugestão externa. O livro mais interessante que poderia fazer seria a história dos meus contos... Meus contos foram, todos êles, vingança pessoais, desabafos, pintando o freguês numa situação cômica ou trágica que me fizesse rir”. Essa mesma composição de prenhez literária e individualismo de fazendeiro lhe ocorre outra vez: “Vida em fazenda antes personaliza do que uniformiza. () Quantos elementos cá na roça encontro para uma arte nova! Quantos filões! E muito naturalmente eu *gesto* coisas, ou deixo que se gestem dentro de mim num processo inconsciente, e o que é o melhor gesto uma obra literária que realizada será *algo nuevo* neste país vítima duma coisa: *entre os olhos dos brasileiros cultos e as coisas da terra há um maldito prisma que desnatura as realidades*. E há o francês, o maldito macaqueamento do francês.

Não sei como vai ser essa obra. Talvez romance. Talvez uma série de contos e coisas com uma idéia central. Nessa obra aparecerá o caboclo como piolho da serra, tão espontâneo, tão adaptado, como nas galinhas o piolho-da-galinha, ou como no pombo o piolho-do-pombo, ou como no besouro o piolho-do-besouro, incapazes de viver em outros meios. O caboclo, piolho da serra, também é incapaz de outra piolhagem, que não a da serra. Já te escrevi sobre isto; e se a idéia volta e insiste, é que de fato está se gestando bem vivinha e será parida no tempo próprio”. Esta idéia embriológica emerge ainda, pinturesca, no seguinte parágrafo: “Ando cheio de contos por lá dentro. Contos são bernes. A gente pega os germes aqui e ali, e êles ficam germinando, gestando-se em nossos misteriosos úteros subconscientes. Um dia, como o feto das mulheres aos nove meses, êles vêm à tona da consciência e anunciam-se: “Queremos sair!” E então escrevemos aquilo com a facilidade com que as fêmeas dão cria. Os contos fluem da pena para o papel como um “berne do tempo”, bem esvurmado. O curioso é que quando produzo um conto de forma nenhuma o tenho completo na cabeça; tenho lá dentro uma só coisa: a idéia central

do conto. Tudo mais se forma no ato de escrever. A primeira frase que lanço *determina* tôdas as mais. N’O *Rapto* não havia rapto nem nada; só havia esta idéia central: um cego que justamente por ser cego era o único da família que ganhava dinheiro e tinha importância”.

Ainda uma vez achamos em Lobato a defesa dum conceito orgânico de literatura numa carta a Godofredo Rangel, datada de 1915. A relação entre o artista e a sua obra, segundo o autor de URUPÊS que repete Araripe Júnior, será imediata e completa. “Guarda isto de Araripe Júnior: “Milton um dia definindo a sua estética, disse: “Poet must be a true poem”. Com isto quis dizer que a obra literária que não é pura resultante do organismo pode ser tudo menos obra artística. As verdadeiras regras estão no sangue, nos nervos, na estrutura do indivíduo, na cerebração inconsciente. “Grande verdade”.

A comparação audaciosa e rude do momento criativo em artes aos atos fisiológicos — defecar e urinar — pelo que têm de necessários e espontâneos, comparece numerosas vezes na obra de Lobato, homem sem papas na língua, que confessou, em certas ocasiões, a sua tendência *carnívora* para o destravamento, para a linguagem incontinente.

No primeiro caso, encontramos a imagem numa crítica à figura literária do autor de MADAME BOVARY”. Flaubert me dá a idéia dum pedreiro, dum carpinteiro literário — dum sujeito literário que faz livros em vez de expluí-los, exsudá-los, defecá-los”. (O grifo é meu). No segundo caso, quero lembrar que a comparação aparece pelo menos três vezes em referência a Camilo, cuja fluência de linguagem, cujo correntio na expressão verbal, assombrava Lobato. Em 1909, êle escreveu: “Precisamos ler Camilo. Vou mandar vir um sortimento. Saber a língua é ali! Camilo é a maior fonte, o maior chafariz moderno donde a língua brota mijadamente, saída inconscientemente, com a maior naturalidade fisiológica”. Em 1915, nós saímos li dum fôlego AGULHA EM PALHEIRO. Que garbo! É um romance saído de dentro dêle como um rato sai dum buraco. É um jato. () Isto, Rangel, não é dizer passado por alambique mas mijado”.

A gestação da obra não como feto mas como tumor — a passagem da imagética da embriologia para a da patologia — também se encontra mais de uma vez em Lobato. Um exemplo: “O livro sairá quando tiver de sair; não procuro escrevê-lo, êle é que tem de gestar-se dentro de mim como um tumor. Se o tumor endurecer e não vier a furo, paciência — pêsames ao mundo pelo abôrto da obra prima”. Um ano depois, volta à mesma figura: “Escrevo porque tenho de escrever, porque sou forçado a escrever, para dar vazão ao pus dum furúnculo *scribendi*, de incurável intemiténcia — não para conquistar nome, glória, o que seja”.

A idéia da fluidez da criação literária comparada a correr de água, entornar, despejar, sair de jato, etc. aflora com assiduidade na obra de Lobato, como no trecho que se segue: “Não arquiteto a frase, despejo-a sôbre o papel no jeito, no tom, no rebarbativo, no elance, com que me acode à pena. Depois barbeio de leve, sem escanhoar. Raramente substituo os adjetivos que saltaram à tona como peixes”. Celebrando o estilo de Lima Barreto, autor que tanto admirou e que chegou mesmo a editar, Lobato retorna à mesma analogia líquida: “Facílmo na língua, engenhoso, fino, dá impressão de escrever sem torturamento — ao modo das torneiras que fluem uniformemente a sua corda d’água.” Diz Lobato ainda com referência à arquipopular “Colcha de Retalhos”, “conto pequeninho e escrito dum jato”.

Não nos esqueçamos de registrar aqui também uma comparação insistente na obra de Lobato para marcar o que há de imutável num estilo: a sua semelhança com o físico de uma pessoa. Nesta ligeira análise estilística, transferimo-nos agora do setor da patologia para o da biotipologia. Aponto a relação estilo-fisionomia: o produto literário é comparado aos elementos somáticos, traços corporais ou fisionômicos. Apaixonado da linguagem concreta, Lobato mostra-se renitente na identificação de estilo com nariz... descuidoso das possibilidades de progresso da medicina no campo da cirurgia plástica. De Caçapava, em 1915, discorre nos seguintes têrmos: “Sôbre a matéria temos muito que falar para dizer sempre a mesma coisa. Estilo é como o nariz na cara: cada qual o tem como Deus o fêz e não há dois iguais. A miragem está nisto: a gente procur-

ra, por efeito, de mil influências, aperfeiçoar o estilo — aperfeiçoar o nariz. No entendimento dessa *perfeição* é que nos transviamos. Há a estrada real, ampla, macadamizada, frequentadíssima, e há as picadas que podemos abrir marginalmente no matagal chapotado. Quase todo mundo toma pela estrada e pouquíssimos se metem pelas picadas. Resultado: engrossam-se as fileiras do estilo redondo e só um ou outro conserva o nariz que Deus lhe deu. Por aperfeiçoar o “estilo” temos de entender exaltar-lhe as tendências congeniais, não conformá-lo segundo um certo padrão na moda”. Essa idéia já era exposta em 1909 em duas cartas ao indefectível Rangel. Como se verá, até ao fim de sua vida Lobato não muda o seu conceito de estilo, antes o amplia e afina. Na primeira dessas cartas, a propósito de A ARTE DE ESCREVER de Albalat externa-se: “Tenho a impressão de que é obra vã e perigosa, talvez das que ensinam um certo estilo — e neste caso teremos estilo postiço, como há dentes postiços. Estilo é cara; cada qual tem a sua e o que fazemos para modificar nossa cara é em geral mexer nos pêlos, barba e grenha, e podemos sair um bigodudíssimo Umberto I ou um cara rapada à americana. O mais do nosso rosto não se sujeita a *travestis*. No estilo também há algo de imutável, de ingênito, inalterável, a despeito de tudo o que fazemos para deformá-lo. Não as exterioridades, mas essa *alma mater*, êsse eixo central, é que verdadeiramente constitui o estilo”. Um mês depois comentando o mesmo livro, manual de recepção entre nós, remata: “A conclusão que tirei do livro é que estilos não se fabricam, nem se ajustam por influxos de regras: são o que são como o nariz das pessoas. O mais arrebiques, sobrecargas, postiços que só aparentemente melhoram o ingênito e espontâneo de cada um”. E em 1916, combatendo os efeitos procurados, o voluntário, o premeditado, na redação da prosa, ao seu habitual correspondente, Lobato escreve um parágrafo que podemos escolher como um denominador comum de tudo o que sua mente segregava a respeito de estilo: “Tua carreira vem com uma frase absurda: “Sinto necessidade de arrepiar o estilo e recomenciar do princípio”. Equivale a: “Examinei ao espelho minha cara e sinto necessidade de voltar a-

trás os bigodes, o nariz, o ar, e refazê-la segundo um molde que me bacoreja cá dentro”. Olha, Rangel, enquanto te preocupares com o estilo, não o terás. Estilo é o jeito da gente. E todo jeito artificialmente procurado desajeita uma pessoa. O que devemos é comportar-nos com grande decência no trato da língua, e só a aprendermos no trato dos mestres. Que preocupação de estilo há nesse Camilo que transcrevi? E que estilo! Donde a conclusão: tem-no os que não o procuram — os descuidosos”.

Definido o conceito de estilo de Lobato como um conceito orgânico, procuremos agora esclarecer alguns pontos para compreendermos de modo cabal como a criação literária, segundo êsse ponto de vista, se concretiza.

Bom estilo será aquêle que tanto quanto possível escapar à coerção e ao torturamento. Não deverá ser preconcebido, nem amaneirado. Como espelho límpido, refletirá, de maneira perfeita, o movimento interior. Lobato com clareza expõe essa necessidade da reprodução natural, sem abalo ou deformação. Assim se pronunciou: “E por falar em estilo: quando deixamos a idéia correr ao fio da pena, sem nenhuma concepção quanto à maneira ou regra, e, pois, não procuramos “fazer estilo”, é justamente quando temos estilo. Receita: quem quiser estilo, jamais o procure”.

A transladação direta, imediata, dos sentimentos e dos pensamentos, — sem chegar aos extremismos do “stream of consciousness” e da prosa experimental de Gertrude Stein — constituía, para Lobato, o processo ideal de manifestações do estilo. Numa linha de pensamento que muito o aproxima de Graciliano Ramos, Lobato faz a apologia da prosa despojada, nua. Louva, numa carta a Néelson Palma Travassos, “o estilo direto”. Dêste modo se exprime: “É dizer “sol” em vez de “astro rei”, por exemplo. É não ser bestinha. É ser como você é, meu caro Palma”.

Evidentemente Lobato quer no campo da Literatura o que defendia como ética pessoal: a fidelidade perfeita ao ser, genuinidade, autenticidade, ausência de artifícios, condenação a qualquer desvio da realidade íntima. Na defesa da individualidade, via Lobato talvez mais do que em qualquer outra coisa

o heroísmo humano. Neste ponto, o seu inspirador foi Nietzsche mas também podiam ter sido o rebelde Ibsen, o agônico Kierkegaard, o feroz individualista Dom Miguel de Unamuno. Em Kierkegaard, fronteiro do solipsismo, dilacerado teólogo, encontramos uma maneira de ver as coisas que seria aprovada pelo agnóstico Lobato: “A coragem de uma pessoa defender o seu modo de ser, eis o estoicismo cristão”. Essa valorização do individual, da especificidade do ser, encontrou no teólogo Paul Tillich — espírito fascinante —, um dos defensores mais percucientes. Na sua obra A CORAGEM DE SER, Tillich situa a questão: “A coragem de ser é a coragem de uma pessoa afirmar a sua própria natureza razoável contra o que nela é accidental”. Lobato, que ficou feliz ao ser chamado de “libertário” por Alceu Amoroso Lima, e que, numa carta veemente ao governador Fernando Costa defendeu os presos da Casa de Detenção de S. Paulo das arbitrariedades policiais, soube sempre defender a liberdade para os outros porque antes de tudo a defendia para si mesmo. Tôda a sua obra consiste num clangor do individualismo. Nada o irritava mais que a submissão aos outros, o predomínio do espírito de confraria, de partido. Na mocidade, ao amigo Rangel, dispara: “Seja você mesmo porque ou somos nós mesmos ou não somos coisa nenhuma. Ser exceção e defendê-la contra todos os assaltos da uniformização: isto me parece a grande coisa”. A paixão com que salienta o elemento excepcional que há naturalmente no indivíduo (cada um de nós é inevitavelmente único), chega a levá-lo até à compreensão e defesa do anômalo. Eis como se manifesta após ler as memórias do chefe de polícia M. Goron: “Como são curiosos os bastidores do mundo, e como seria sem graça se tôdas as criaturas fôsem bem comportadinhas, como nós Rangel! Os “anormais” funcionam como o sal, a pimenta, a mostarda, o coentro, a salsa da vida”.

Após a exigência de uma pessoa continuar sendo o que é enquanto escreve — sem qualquer subterfúgio — para que a literatura não seja falseada (o que se perceberá logo pela má qualidade de obra), Lobato sugere tanto quanto possível o emprêgo da linguagem falada, que é a linguagem viva, na literatura escrita. Lobato doutrina: “Todo assunto é ótimo. O que

raramente é ótimo é o manipulador do assunto. Porque os homens são uns *quando falam* — interessantes, impressivos, pinturescos — e ficam idiotas *quando escrevem*. O mesmo que diante do fotógrafo. Raro o fotografando que diante do fotógrafo não “muda de cara” — deixa de ser o que naturalmente é para tornar-se o lorpa que é em geral o sujeito fotografado com pose. Cumpre distinguir. Se é fotografado instantaneamente, não tem jeito de virar lorpa e sai como Deus o fêz; mas se se fotografa com pose, ah, minha Nossa Senhora das Candeias, como muda!...”

Lobato sabia muito bem — a intuição e o conhecimento de grandes escritores como Camilo lhe davam a convicção — que a melhor maneira de gestar uma literatura viva é transfundir no trabalho literário o sangue rubro e quente da linguagem oral. Numa época de saturação coelhonetesca, de imitação grotesca do inimitável Euclides, de formalismo da República Velha que patrocinara um parnasianismo caspento como a maior parte do arcadismo, em suma de todos os academismos e alienações, Lobato foi uma presença vital, tão escandalosamente vital, quanto um jovem atleta que ostentasse a sua robusta nudez entre decrepitudes repulsivas. Não importa que muitos lusismos aparecessem desarmônicamente confundidos com o caboclisto bruto e nôvo de URUPÊS. Nessa obra, a língua de Lobato, até certo ponto, parece a fala de Eliza Doolittle no terceiro ato de PIGMALIÃO: uma mistura contraditória de duas línguas, uma autóctone, verídica, e a outra alienígena, artificial. De qualquer modo, Lobato — e ele tinha plena consciência disso — revelava o Brasil aos brasileiros, êstes bovaristas impenitentes. Não teve razão Sérgio Milliet quando influenciado por preconceitos modernistas acusa a linguagem de Lobato de ser “sem mistérios, fácil, limpa, seguro das regras de bem dizer”. Mais certo estava o insuspeito (pelo menos, no caso presente, insuspeito) Osvald de Andrade quando, com nobre desprendimento, asseverava: “Foi em Lobato que a renovação teve de fato o seu impulso básico. Ele apresentava, enfim, uma prosa nova”.

A primeira atitude a ser tomada por quem naquele tempo procurasse renovar ou melhor vitalizar a prosa era repelir

a gramática tirana e absurda dos Cândidos de Figueiredo e quejandos. Lobato não teve contemplações. Em 1915, escrevia a Godofredo Rangel: “Não fujo à pecha de ignorante em gramática e até proclamo essa ignorância. E na realidade guio-me pelo tato e o faro, pelo aspecto visual e auditivo da frase. Se algum período me soa falso, releio-o em voz alta para perceber onde desafina. E achada a corda bamba não a analiso, dispenso-me de saber que preceito gramatical foi ali ofendido: aperto a cravelha, e afino a frase. O método não será dos melhores mas é o meu. Topete, hein?” Noutra carta, traça êste *post scriptum*: “Apontas-me como crime, a minha mistura de você com “tu” na mesma carta e às vêzes no mesmo período. Bem sei que a gramática sofre com isso, a coitadinha; mas me é muito mais cômodo, mais lépido, mais saído — e, portanto, sebo para a coitadinha. Às vêzes o “tu” *entra* na frase que é uma beleza; outras é no “você” que está a beleza — e como sacrificar essas duas belezas só porque um Coruja, um Bento José de Oliveira, um Freire da Silva, um Epifânio, e outros perobas “não querem”? Não fiscalizo gramaticalmente minhas frases em cartas. Língua de cartas é língua em mangas de camisa e pé no chão — como a falada. E, portanto, continuarei a misturar o tu com você como sempre fiz — e como não faz o Macuco”. A passagem do tempo veio consagrar a inovação *modernista* do contista de CIDADES MORTAS.

Já em 1921 mostra-se concorde com a idéia de que a língua que falávamos não era mais o português de Portugal. A sua posição era sensata sem extremismos como verificamos por êste fragmento de sua correspondência: “Em matéria de língua caminhamos no sentido de criar uma língua nova, filha da portuguesa.

A língua brasileira positivamente está a sair das faixas e coexiste no Brasil ao lado da língua portuguesa — como filha que cresce ao lado da mãe que envelhece”.

Nada reacionário, portanto, na questão da língua, o renomeado filho de Taubaté. E se formos com isenção de ânimo examinar a sua querela com o modernismo que originou nêle uma obsessão e nos modernistas um preconceito, concluiremos talvez que a razão não estava tôda com os modernistas, e que, na

sua crítica a Anita Malfatti, o criador de URUPÊS defendia muito mais uma arte telúrica brasileira do que Mário e Oswald. Lobato, exaltador de Almeida Júnior, acreditava que uma arte moderna brasileira só poderia provir orgânicamente de uma vivência brasileira, da procura sincera de um estilo brasileiro. Ora o que apresentava, Anita Malfatti, discípula de Lovis Corinth, tanto quanto fomos informados? Expressionismo alemão. Lobato ficou decepcionado. Como deve ter ficado decepcionado com muitos francesismos dos modernistas de São Paulo. Franciscanos que hoje passam despercebidos, mas que não passaram despercebidos a Lobato.

Já nos referimos a Graciliano Ramos neste trabalho, quando citamos o processo de eliminação de excrescências do artesanato Lobato. Não foi êsse o único traço a ligar os dois escritores. Uniram-nos também a mesma rusticidade varonil, a aspereza da língua, a aversão pelos assuntos abstratos e pela literatice, e, enfim, o repúdio ao modernismo no que êste continha de aristocrático e europeizado.

É claro que a simplicidade que Lobato propugna para a literatura não justifica a admissão da ignorância, da canhes-trice, da linguagem tatibitate, mas antes deve ser conquistada por meio de autodisciplina, estudo, trabalho. No louvor de Machado de Assis, que soube fundir os dois elementos antípodas e necessários para a criação da grande literatura e que são a simplicidade e a complexidade (ou subtileza), Lobato aponta “que a simplicidade não é uma volta para trás; é um progresso”. Acrescenta ainda, esclarecendo melhor o seu pensamento: “Há a simplicidade do simplório; e há a dos que sabem a fundo — é a simplicidade do erudito, a simplicidade Machado de Assis, de Renan, de Anatole France. Esta representa o grau máximo a que pode ascender um estilo”.

O elogio de Machado de Assis é ainda encontrado noutra parte e expresso desta forma: “Não conheço melhor modelo que Machado de Assis. Camilo ainda me choca, é muito bruto, muito português de Portugal, e nós somos daqui. Machado de Assis é o clássico moderno mais perfeito e artista que possamos conceber. Que propriedade! Que simplicidade! Simplicidade, não de simplório, mas do maior dos sabichões. Ele

gasta as suas palavras como um nobre de raça fina gasta a sua fortuna e jamais como o *parvenu*, o *upstart*, que começou vendeiro da esquina e acaba comprando um título de barão do Papa”.

O culto de Lobato pela naturalidade não justifica, como alguns poderiam pensar, a aceitação do tôsko, do primitivo, do acamboado, mas estabelece, pelo contrário, uma exigência do fino, do seletto, do nuançado. Nenhuma individualidade trans-parece de modo total — é o que se deduz da sua lição — sem uma anterior assimilação de artesanato, sem um aprendizado preliminar. Perícia não cancela espontaneidade. Pelo contrário, o conhecimento ou destreza do escritor vêm contribuir para a melhor transmissão do que se acha no íntimo. Lobato parece sugerir-nos que nada há mais geral do que a obra embotada, desleixada. A incompetência descaracteriza. O artístico é que é individual. A capacidade do artista é que *possibilita*, é que *permite* a obra revelar traços individuais, apagando o informe, o difuso, placentários descaracterizadores.

Logo no início de sua carreira, Lobato dá a entender que a sua geração só poderia suplantar as anteriores, se lograsse ultrapassá-las, provida de um tipo de superioridade: um especial refinamento. Ouçámo-lo: “Estamos moços e dentro da barca. Vamos partir. Que é a nossa lira? Um instrumento que temos de apurar, de modo que fique mais sensível que o galvanômetro, mais penetrante que o microscópio: a lira eólia do nosso senso estético. Saber sentir, saber ver, saber dizer. E tem você de rangelizar a tua lira, e o Edgard tem que edgardizar a dêle, e eu de lobatizar a minha, inconfundibilizá-las. Nada de imitar seja lá quem fôr. Eça ou Ésquilo. Ser um Eça II ou um Ésquilo III, um sub-Eça, um sub-Ésquilo, sujeiras! Temos de ser nós mesmos, apurar os nossos Eus, formar o Rangel, o Edgard, o Lobato. Ser núcleo de cometa, não cauda. Puxar fila, não seguir”. A revelação pessoal está estreitamente relacionada, pois, com a capacidade de percepção de matizes. É o que fica bem patenteado numa carta de 1915: “Outra coisa precisamos debater é a afinação do senso estético a fim de que ressoe às vibrações imperceptíveis ao vulgo. Para as almas gordas e coradas bem simples é a classificação do mundo. Em

matéria de visualidade as sete côres do arco-íris, em som, as sete notas da escala. E há as três virtudes teologais, os três poderes do estado, os dez mandamentos da Lei de Deus. E com tudo reduzido a três, sete ou dez, o hípede vive, ama, pensa que pensa e perpetua-se. O imensíssimo mundo das cambiantes escapa-lhe. E há ainda o mundo das subcambiantes, das infra-vibrações, das coisas que só o tísico ouve ou só os perdigueiros farejam. Há o mundo subliminal dos histéricos, artistas e loucos. E há o *au-delà*, Rangel. Temos que nos tornar harpa eólia de mil cordas, finas como os cabelos da Cabelreira de Berenice”.

Essa celebração do requinte parece contradizer a imagem que Lobato apresentou de si mesmo mais freqüentemente: a do homem rústico, áspero, viril, desbocado, pão pão queijo queijo, hostil às quintessências tantas vezes próximas das delinqüescências. Mas menos que o sublime decadista o que Lobato porventura almejava era uma superioridade que o tornasse capaz de uma revelação maior do misterioso humano.

A preferência, contudo, por uma arte capaz de como espelho perfeito ou lente de microscópio chegar a oferecer até a visão do mínimo, na realidade nada tinha a ver com a “écriture artistique” (no que esta se distancia do espontâneo) ou com qualquer tipo de arte mecânica. A literatura, para Lobato, tinha sempre de ser resultado de impulso, projeção. Por tal motivo refuga a obra de Veiga Miranda, prócer paulista, literato industrioso e prendado, mas ao qual faltava a picada da fatalidade que umas vezes transmite o “barbeiro” e, outras, o privilégio perturbador do gênio. “Tenho examinado os últimos livros de contos aparecidos, discretoeu. “Nada como quero. O último foi o de Veiga Miranda, que a imprensa elogiou. Uns contos ordeiros, exatamente nos moldes de todos os outros — coisa feita, não saída. Espécie de presepe literário. Aqui um boizinho. Aqui um riozinho. Aqui uma porteirinha para casar com a casinha lá adiante. E agora uma mulherzinha com um homenzinho de ôlho nela, etc.”.

Exposto o conceito orgânico de estilo preconizado por Lobato e a que êle próprio deu realidade através das suas obras, convém enumerar as principais características da sua criação

artística, focalizando o que ela encerra de individual. Quer-me parecer que as peculiaridades primaciais da prosa de Lobato são: a eliminação do não-essencial para conquista de concentração; a condenação dos maneirismos, afetações ou abastardamentos; a dinamização da frase por meio do emprêgo das formas simples de verbos, e, finalmente, o emprêgo de comparações visuais e cinemáticas, extraídas da vida quotidiana, familiar.

A recomendação do processo de concentração é feita por Lobato neste parágrafo: “O “Presente” de Loveling e o “Urso” de Tolstoi são demonstrativos de que para bem dizer é mister escrever pouco e concentrado. A prolixidade é o grande mal. Antigamente eu “borrava” dez tiras e no último “a limpo” obtinha vinte. Hoje borro dez para obter cinco. Podo impiedosamente — e nunca me arrependo”. Lembrando que no emprêgo excessivo e inexato do adjetivo é que está a causa do estilo adiposo e louvando certo trecho da BOÊMIA DO ESPÍRITO pela parcimônia de adjetivação, Lobato discorre: “Temos aqui 13 adjetivos para 198 palavras — 6%! Não pode haver linguagem mais virilizada, mais enxuta, mais ossos e nervos — e gordura nenhuma. Nada amolengante. Lembra vergalho de boi estorricado ao sol. Só 13 adjetivos e todos matematicamente exatos. Vejamos em Fialho: “Tomou as mãos do agonizante, um mármore molhado. Está a amanhecer lá fora, e os cinzentos azuis dessa madrugada de inverno entram no quarto como albescências funerárias que me espantam. Temos aqui 3 para 30 palavras — 10% em descritivo!”

O pior vêzo nacional é cevar o estilo como se cevam porcos. O ideal literário parece que é a banha. Está gordinho? Ah, então está lindo. Toca a jejuar até emagrecer às justas porções — jejuar de adjetivos modificatórios. São a gafa”.

Assim pensava Lobato em 1915. Em 1943, cinco anos antes de sua morte, após a leitura de ÉRAMOS SEIS, da Sra. Leandro Dupré, o criador do Jeca Tatu confirma a sua crença na excelência do uso da linguagem viva, coloquial, e o seu repúdio ao “literário”: “Rangel, apareceu-nos uma Senhora Dupré que está operando uma revolução literária. Está nos ensinando a escrever — e eu já muito aproveitei a lição. Revelou-

nos um tremendo segrêdo: *o certo em literatura é escrever com o mínimo possível de literatura*: Certo, porque dêsse modo somos lidos como ela está sendo e como eu consegui ser nos livros em que me limpei de toda "literatura". Como nos envenenou aquela gente que andamos a ler na mocidade! Só agora me sinto completamente sarado, graças à medicação Dupré".

E logo adiante ao estabelecer uma analogia entre a técnica da pintura e a técnica da criação literária, Lobato mais uma vez converge para o nódulo central da sua teoria literária, a concepção orgânica do estilo, pois essa transparência que êle advoga, só pode ser conseguida por meio da transmissão direta, imediata, do movimento interior. Toma a palavra o velho escritor: "Coisas que te disse antigamente confirmam-se agora depois de uma conversa tida com o Marques Campão, um pintor excelente e inteligente (coisa rara) e do livro, da Dupré. Campão revelou-me o segrêdo da aquarela: não empastar as côres, não sobrepor tintas, pois só assim alcançamos o que nesse gênero há de mais belo: a transparência. No estilo literário, dá-se a mesma coisa: o empastamento mata a transparência, tal qual nas aquarelas. Se eu digo "céu azul", estou certo, porque não sobrepos tintas e obtive transparência. Mas se venho com aquêles lindos empastamentos literários que nos ensinaram ("céu azul turquesa", "a cerúlea abobada celeste"), estou fazendo literatura e sôbre a coisa linda, que é a palavra azul sobreponho um tom empastante "turquesa" que no espírito do leitor irá sugerir a espôsa dum Abud, ou "cerúleo" (que nos sugere cêra) positivamente borro o azul do céu — em vez do céu lindo que eu quis descrever me sai uma "literatura".

Defensor do legítimo, do primigênio, e só admitindo os processos que permitiam uma melhor reprodução da realidade do âmago — não se podia encontrar na forma o que não se achava no espírito —, Lobato tinha que ser forçosamente um inimigo dos maneirismos. Não podia ninguém de fato exigir-lhe que aceitasse os maneirismos do modernismo se, com desassombro, repudiara os maneirismos de Eça, numa época em que o autor de OS MAIAS dominava, soberano, o nosso ambiente literário. Lobato é claro na sua oposição ao *divino* Eça: "Para o trabalho do estilo, a primeira empreitada é mo-

dificá-lo, como diz você, das "maneiras" consagradas. Fugir sobretudo, da maneira do Eça, a mais perigosa de tôdas porque é graciosíssima e muito fácil de imitar. "Cigarro lânguido" — "Caneta melancólica", "tinteiro filosófico". Também o descanso nas línguas exóticas é preciso — sobretudo no inglês. A alemã também ensina muito".

Inimigo irreconciliável do estilo jornalístico da época, em suma de tudo que era o formalismo, lugar comum, afetação, desleixo, Lobato atacava todos os maus costumes que empastavam ou afrouxavam a expressão escrita. Salientando as qualidades de Euclides e marcando os defeitos habituais a que o autor de OS SERTÕES escapara, Lobato alveja "os verbos em forma composta, essa nojenta coisa de agregar o "ter" e o "haver" ao resto da verbalhada", "é outro vício" — explana — "que enfraquece o estilo com amortecer a nitidez da impressão cerebral ("havam feito", "tinham estado comendo", etc.). As formas verbais simples são esplêndidas de energia e Euclides só emprega as compostas quando indispensáveis. Já o estilo de jornal só quer saber das compostas, justamente porque melifluiu a frase, fá-las de salão de Clube Recreativo. Abro um MINARETE e encontro: "andaram percorrendo", "estavam reclamando", "foram verificados", etc. A explicação do fato é a mesma do adjetivo preposto — dispersão, dissipação".

A linguagem de Lobato é ágil, desembaraçada, e caracteriza-se por sua visualidade (o que êle próprio reconheceu), por sua tendência ao figurativo, ao concreto, ao material. Ninguém mais inimigo da "linguagem abstrata" do que êle. Daí o seu natural didaticismo e o seu sucesso no campo da literatura infantil. A comparação ilustrativa, animada, constitui o recurso mais freqüente dêsse artista da prosa. Não se pode imaginar instrumento mais simples pois é feição predominante da linguagem oral, e até mesmo da fala dos rústicos. Mas o que contém de simples, contém de eficaz. Como Camilo, a quem tanto admirava, Lobato, como escritor, logra uma situação excepcional porque, numa época dominada pelo academismo, pelo convencionalismo, pela pedanteria, êle injeta o sangue da língua popular, coloquial, na anêmica prosa literária. E cada vez mais Lobato vai tornando as suas comparações efetivas à me-

dida que nelas substitui os elementos estranhos ou exóticos por aspectos do quotidiano, do ambiente doméstico ou dos ofícios humildes. Em 1909, ainda escrevia: “Gastei 240 minutos ontem lendo o discurso de Juiz de Fora. Que assombro de homem, êsse Rui! Que cetáceo neste nosso marzinho de arenques! Êle rege as frases como um cocheiro russo rege a troica! Troica nunca vi, e arenque só deparei enlatado. Lobato decerto percebeu a bizarria dessa situação, e arrepiou carreira. As referências culinárias avultam, então, em sua obra. Nestas sentenças, vêmo-las ainda de maneira pouco particularizada: “O jornal é uma casa de pasto, com quitutes de idéias e arranjo de pratos diários com o tempêro ao sabor dum paladar que não muda. Freguês de jornal é como freguês de restaurante. Adquire hábitos gastronômicos, sérios e respeitabilíssimos”. Reportando-se a um trecho de Camilo, pespega uma imagem alimentar, mas desta vez bem nítida: “Isto é o tal estilo “pão com manteiga” de que não há enjoar nunca”. Em 1934, a comparação brota perfeita na sua referência a um dos doces mais populares, mais brasileiros: “Que aventura tremenda, Rangel! Dar petróleo ao Brasil como quem dá cocada a uma criança!” Não tenho a intenção, evidentemente, de, neste trabalho, caracterizar o estilo de Lobato. Limite-me a assinalar a sua teoria do estilo que êle, aliás, nunca propôs de modo formal ao meio literário. Ao contrário, desentranhei-a o mais das vezes de sua correspondência particular, só divulgada no fim de sua vida. Contudo, ao mesmo tempo que se registra a coerência entre o que teorizou e o que efetivou, vale a pena realçar que a sua tendência para o visual não se restringe ao estático mas, ao contrário, splende no cinético. Neste ponto, especialmente, a semelhança entre a arte de Lobato e a de Walt Disney (que foi uma das grandes admirações do autor brasileiro) manifesta-se patente. A descrição de Lobato, plena de espírito inventivo e movimento, aproxima-se indubitavelmente do desenho animado. Que Walt Disney não tenha chegado a transpor para o cinema o maravilhoso fabulário lobatiano só se pode explicar de um único modo: a completa ignorância de literatura brasileira da parte do cinematografista. Vejam de que maneira — e em 1906 — Lobato explica a febre ao privile-

giado Rangle: “Sabe o que é a febre? Os fagócitos, glóbulos brancos que passeiam na corrente do sangue como os soldados de polícia rondam as ruas, são a defesa natural do organismo, o corpo de bombeiros, os mantenedores da ordem. Logo que um bicho estranho — bacilo, coco, bactéria, microrganismo, enfim — penetra em nosso corpo os fagócitos caem-lhe em cima, agarram-no e devoram-no. No microscópio dum médico amigo já vi um fagócito engulindo um gonococo. Se os fagócitos vencem os invasores, restabelece-se a ordem e reentra em exercício a autoridade legal, a saúde. Se não vencem, os microinvasores alastram-se e fazem do organismo casa da sogra. É a doença”. Como se vê, sua maneira preferida de exposição é o que, em didática, se chama a “dramatização”. Eis como nos faz constatar “o valor da leitura do dicionário”: “Todo o povo tumultuoso da praça pública da língua lá o encontramos individualizado, como soldados em quartel, cada um com o seu número, e seu pôsto, perfilados e obedientes, quando os defrontamos. Na rua, vemos passar cavalos. No dicionário, encontramos um CAVALO. “Quem é você?” E êle muito sério: *Substantivo masculino*. Quadrúpede doméstico, solípede, ramos ou tronco que se enxerta; banco de tanoeiro; etc. A gente regala-se com o mundo de coisas que o cavalo é, e, muitas vezes, também nos regalamos com as cavidades do dicionarista”. Creio que aqui também transparece um dos mais manifestos e valerosos predicados de Lobato: o humor. Mas embora manifesto, êsse predicado não tem sido entre nós geralmente reconhecido. Penso que ainda não ficou patente que Lobato foi um dos maiores humoristas brasileiros.

O criador de Narzinho sabia que, como um organismo, o estilo evoluía, não se detinha, não paralisava. Em 1917, confidenciava: “Meu estilo está em formação. Talvez fique em formação precursora de mais equilibrada e discreta Minguante. “Posteriormente, asseverou: “Um homem evolui indefinidamente, e se se julga chegado ao máximo é que parou de progredir, virou Coelho Neto”.

O que foi de fato trágico na existência de Lobato — tão terrível para êle como para nós — é que, ao conquistar a glória, em pleno vigor mental, praticamente encerra a sua carreira.

ra literária, para entregar-se ao ativismo (patriótico, altruista, é verdade) — campanhas pelo saneamento do Brasil, pelo estabelecimento da siderurgia, pela exploração do petróleo... — em que se desgasta, em que se dispersa. Faltou a Lobato o que felizmente abundou em Machado de Assis: a fé na literatura. Com sinceridade, o escritor paulista confessa: “Quando comecei a sentir em todo o seu horror o drama da miséria humana (de que o Jeca não passa de humilde ilustração) era tarde — minha obra literária já se havia cristalizado e morto estava o interêsse pelas letras”.

Quanta semelhança entre Lobato e Mark Twain! Tanto um como o outro, vocações literárias transbordantes, uniram-se na subestimação do trabalho literário que pouco valeria ante as realizações da vida prática! Entretanto, o americano teve mais sorte... HUCKLEBERRY FINN, o romance do Mississipi, surgiu obra prima, e foi, além de estupendo experimento de linguagem, a primeira vitória da literatura americana moderna, segundo o insuspeito Hemingway. Coincidentemente, Lobato também sonhou um romance do rio, do seu rio, o Paraíba. Em 1911, bosquejou o plano: “A idéia do livro fragmentário não é má — aproxima-se da LANTERNA MÁGICA de Th. de Banville, uma série de quadrinhos sem outra ligação entre si além da paternidade comum. Tudo serve, tudo presta, tudo é material — a questão tôda está na fatura.

Um livro de piraquaras, entremeado de lendas ribeirinhas (como a do Minhocão do Paraíba, comparável à Serpente do Mar, dos velhos marujos; ouvi-a contar em Queluz), a atmosfera ambiente, o cheiro de água doce, dos guapés apodrecidos; e o marasmo da vida, o sol parado das 2 horas com cigarras, com a lombeira, com a menina estudando piano — batendo no piano uma escala de Czerny...

A emprender a coisa eu faria assim: estudava o rio desde a humildade do ôlho d'água — o óvulo donde êle saiu, até que se fundisse no Nirvana de todos os rios, o mar. Acompanhava-lhe o curso todo, o despejar de todos os afluentes e as inúmeras coisas que o rio vem criando ou modificando pelo caminho. O nosso piraquara é uma criação do Paraíba, tal e qual o lambari, o baiabucu de rabo vermelho, o nhacundá pin-

tadinho. É o homem em função do rio; acessório, portanto; matéria que o rio plasmou que o rio folga nos anos de bom peixe ou esfomeia no de penúria — e que envenena nas enchentes quando a água em redor do piraquara apodrece nas lagoas verdes. Dramatizar o fluir do rio, as tragédias passionais e outras ocorridas nas suas margens, os afogamentos, os desastres, etc.” É impressionante a similitude do plano de Lobato no caso presente com o de Thomas Wolfe que, em OF TIME AND THE RIVER oferece uma fieira de visões da América, e, numa obra que não completou, THE BOOK OF NIGHT, prometia uma série de imagens da fantasmagoria noturna. Ligava-os a mesma aspiração do romance sem assunto (sonho de Flaubert) ou melhor sem a obrigatoriedade de unidade e seqüência na composição, as exigências de Henry James.

O livro de Lobato sôbre o rio Paraíba gorou como gorou o romance paulista, ideal dos autores de Piratininga.

O próprio Lobato testemunhava a virgindade da literatura paulista. “Tudo está por fazer”, exclamava. “Aqui em S. Paulo quanto elemento de primeira ordem à espera dos Balzacs e Zolas, pedreiros que queiram assentar tijolos!” Mas o ativista, o realista Lobato não estava interessado em ser o escritor de uma nação estagnada, devorada pelas endemias, pelas numerosas formas de atraso e, mais que tudo, pelas classes dirigentes só interessadas nos seus proveitos particulares, indiferentes às necessidades gerais da população. Lobato, conforme sabemos, quixotesicamente — quase grotesco na sua luta solitária contra os obstáculos colossais — entregou-se à ação... O resultado de suas campanhas também não ignoramos. Lobato chegou ao fim de sua existência paradoxalmente glorioso e pessimista. Ainda neste ponto tal qual como Mark Twain. Entretanto, a literatura, amante desapiedada de muitos, fôra pródiga em favores ao ingrato, que teve de reconhecer quanto lhe devia. A consagração inesperada sem dúvida alguma, aumentou o arrependimento do trânsfuga por não ter sido fiel à sua vocação, por não ter escrito a obra que o seu povo aguardara. Mas — e aqui se chega ao clímax da história de Lobato — nesse instante crepuscular, em que depara o irremediável, de maneira imprevista Lobato descobre que, literariamente, não

falhara de maneira total. Bem pelo contrário como acontecera à menina da lenda que, adormecendo deixara de cumprir a tarefa que lhe fôra imposta pela madrasta, mas ao acordar, surpresa, a contempla perfeitamente realizada, pois Nossa Senhora obrara por ela, Lobato conclui que, mesmo sem se ter devotado à Literatura como devia, uma obra fôra feita por êle — sem o sentir — que lhe garantia o seu lugar na história literária do Brasil. Trata-se, naturalmente, de A BARCA DE GLEYRE, a coleção de cartas que fôra escrevendo através dos anos a Godofredo Rangel, menos talvez um amigo, um interlocutor, do que o “outro”, o duplo do próprio Lobato, aquêle confidente que era uma projeção de si mesmo — do seu lado artístico, do seu subconsciente, da certeza indestrutível que estava subjacente no seu espírito, e que repelia o julgamento do Lobato prático, pragmatista, utilitário, seguro de que a arte carecia de valor... O “outro” Lobato afinal tivera a razão, e a BARCA DE GLEYRE aparecia como penhor de salvação, como evidência irrefragável do Ser ao Lobato, *ex-business man*, *ex-etc. etc.*, à beira do Não Ser.

Homem fástico, Lobato ascende aos céus, utilizando aquelas asas espalmadas de arcanjos que Croust percebeu nos livros abertos ao meio, expostos nas vitrinas iluminadas na noite memorável em que se pranteava a morte de Bergotte-Anatole France.

Como a personagem proustiana, Lobato conquistou a imortalidade através de muitos livros para adultos e crianças, mas especialmente por meio de um dêles, A BARCA DE GLEYRE, que é correspondência, autobiografia (e autobiografia não é até certo ponto romance?), crítica, teoria da literatura, ensaio... mas antes de tudo, vida, vida, que orgânicamente se fez literatura. Êsse volume foi se elaborando ao longo da existência do homem múltiplo e ao final da mesma se impôs como a concretização consagradora do ideal da sua juventude. Constitui agora realidade — e realidade vitoriosa. Como o torso arcaico de Rilke, objeto moral transcendendo os seus limites formais, a obra de Lobato nos contempla... E sob o seu olhar firme, proferimos um compromisso, aceitamos o dever de servirmos à nossa Pátria sem traírmos a nós mesmos.

Sociologia Jurídica: Da Fundação aos nossos dias

CLÁUDIO SOUTO

1. *O momento contraditório de hostilidade* — A história da Sociologia do Direito tem dois momentos fundamentais: um com a tônica na hostilidade a êsse ramo do conhecimento, hostilidade essa quer da parte de sociólogos, quer da parte de juristas; e outro momento caracterizado sobretudo pelo abandono da Sociologia do Direito — abandono também da parte de sociólogos e juristas.

O primeiro período, o período sobretudo de hostilidade, alcança os precusores da Sociologia do Direito e se estende até o fim do século passado. Não é tão conhecida a repugnância que Augusto Comte, com tôda sua influência de escritor, sentia para com o direito, que êle considerava um mero vestígio metafísico, absurdo, imoral mesmo? Menos conhecida, porém bem nítida é a aversão análoga de Saint-Simon ao direito, que também considerou mesquinho fruto legal-metafísico. E note-se que com Saint-Simon e com Comte se fundava a Sociologia.

A respeito dos precusores da Sociologia Jurídica, que Georges Gurvitch considera integrados em uma verdadeira “pré-história” da Sociologia do Direito, veja-se Gurvitch, *Sociology of Law*, Philosophical Library and Alliance Book Corporation, New York, 1942, pp. 68-106, bem como Roscoe Pound, *Jurisprudence*, I, St. Paul, Minn., West Publishing Co., 1959, pp. 298-328.

Pound faz justiça a Gierke, que considera o iniciador do que chama o “estágio psicológico da escola sociológica” em *Jurisprudência*. Gierke (*Das deutsche Genossenschaftsrecht*, vols. I. 1868, II, 1873, III, 1881, IV, 1913) renovou profundamente a teoria da pessoa jurídica: para êle o grupo ou associação tem personalidade real e não meramente fictícia, não é mera criação estatal e é mais

que um agregado de indivíduos. Nota bem Pound que, graças a Gierke, “um movimento na teoria do direito influenciou as outras ciências sociais”. (*Pound, Jurisprudence, I, ct., pág. 313*).

Teve considerável influência na Europa continental o livro de Karl Renner “As Instituições do Direito Privado e suas Funções Sociais”, traduzido na Inglaterra após a segunda guerra mundial (*The Institutions Of Private Law and their Social Functions, by Karl Renner, Edited, with an Introduction and Notes, by O. Kahn-Freud, translated by Agnes Schwarzschild, London, Routledge & Kegan Paul Limited, 1949*). Esse livro, sobretudo preocupado, à maneira marxista, com a influência das forças econômicas e das mudanças sociais sobre o funcionamento das instituições legais, a rigor se situa na linha dos escritos precursores da Sociologia Jurídica e, mesmo, de uma Jurisprudência Econômica. Para um resumo do pensamento do Autor austríaco, veja-se W. *Friedmann, Legal Theory, London, Stevens & Sons Limited, 1960, pp. 328-331*).

Nem é de estranhar que num século de sociologia positivista e naturalista, cujo “realismo” cientificista desdenhava o mundo das normas e dos valores, a Sociologia do Direito encontrasse contra si, da parte dos próprios sociólogos, um ambiente de hostilidade. Mesmo a sociologia de Spencer, ou mesmo a de Marx, não se conseguem libertar, senão de modo claramente relativo, dos fortes preconceitos “realistas” da época.

O primeiro momento da Sociologia Jurídica lhe é também de franca oposição da parte da maioria dos juristas. É pitoresco constatar que a Sociologia do Direito — que fôra hostilizada pelo cientificismo sociológico dado o desdém deste para com as normas e valores como objeto de investigação — vai ser hostilizada pela maior parte dos juristas precisamente sob a suspeita de que esse ramo do saber importasse realmente o desconhecimento do aspecto normativo-valorativo do direito. Quer dizer, a situação paradoxal era a seguinte: para uns — sociólogos — a Sociologia do Direito não tinha razão de ser por se referir ao mundo das normas e valores; enquanto que para outros — juristas — a Sociologia Jurídica era condenável por não destacar o mundo das normas e dos valores. É a tônica dessa dupla e contraditória hostilidade o que caracteriza o primeiro momento histórico da Sociologia Jurídica.

2. *O momento atual de abandono relativo* — Já o momento da Sociologia do Direito que corresponde ao nosso século, se já não é sobretudo de hostilidade, nem porisso chega-lhe a ser

favorável: é, antes uma época, a nossa, caracterizada sobretudo pelo abandono da Sociologia Jurídica. As razões iniciais e paradoxais da hostilidade perderam muito de sua força, mas não a perderam totalmente. Porisso mesmo a hostilidade transmutou-se em abandono, embora ultimamente em abandono cada vez mais relativo. A Sociologia do Direito tem sido, por exemplo, preocupação acentuada de ensino e pesquisa na Escandinávia, nos últimos vinte anos, assim como, recentemente, na Alemanha, Estados Unidos, França e outros países.

É típico da fase de abandono o que escreve Llewellyn: “Neither, over the years, do I find much effective effort at neighborliness, let alone brotherliness, from the side of the social disciplines, or of sociology in particular. When I was younger I used to hear smug assertions among my sociological friends, such as: ‘I take the sociological, *not* the legal, approach to crime’; and I suspect an inquiring reporter could still hear much of the same (perhaps with ‘psychiatric’ often substituted for ‘sociological’) — though it is surely somewhat obvious that when you take ‘the legal’ out, you also take out ‘crime’.” (*Karl N. Llewellyn, Law and the Social Sciences — especially Sociology, in Jurisprudence: Realism in Theory and Practice, The University of Chicago Press, 1962, pág. 353*).

Por outro lado, é típica do momento atual de abandono meramente relativo a formação recente nos Estados Unidos da “Law and Society Association”, associação interdisciplinar de âmbito nada menos que nacional, preocupada intensivamente com a Sociologia Jurídica, e que edita a “Law and Society Review”, cujo primeiro número saiu no verão de 1965. (*Sage Publications, Inc., Beverly Hills, California*).

Do lado dos juristas, essa transmutação de hostilidade em abandono se fez em boa parte através da perspectiva do positivismo estatista, que alcança fortemente nosso século sobretudo com Kelsen e que pretende uma ligação dogmática necessária e enfática entre direito e Estado, como se inexistisse direito sem Estado, no abandono logicista do estudo das relações entre direito e a totalidade dos fenômenos sociais.

Observa bem Barna Horvath sobre a insatisfatoriedade científica e prática dessa perspectiva: “The derivation of legal validity from a single hypothesis, a conspicuous scientific merit, is restricted to the *form* of such validity. Not a single valid *content* is gained by adopting the hypothesis. Because of its *positivistic* formulation, the initial hypothesis is indifferent to substance as distinguished from form. Law may have *whatever* content if only backed by the form of legal validity derived from the hypothesis.”

“As a practical hypothesis, this leaves the parties to an issue; their lawyers, and the judges themselves pretty alone with their problem of choice whenever the legal ‘Ought’ is in controversy. As a scientific proposition, this means that the normative interpretation of Pure Theory of Law leaves the substance of law outside of the precinct of legal science, handing it over to policy as something that science cannot hope to master. To sum up: it helps little in solving the practical difficulties of lawyers which frequently begin beyond the logical derivation of legally valid form, and it renounces scientifically to master the substance of law, except to the extent to which the difference between substance and form is relative”. (Barna Horvath, *Field Law and Law Field*, in *Osterreichische Zeitschrift für Öffentliches Recht*, herausgegeben von A. Verdross, Heft 1, Neue Folge, Wien, Springer-Verlag, 1957/1958, pág. 62).

De outra parte, qualquer abandono da Sociologia do Direito, ainda que relativo, parece hoje difícil de justificar-se em termos científicos gerais. Referindo-se ao conceito de realidade física, como campos contínuos não explicáveis mecanicamente e submetidos a equações diferenciais parciais, escreve com acuidade o mesmo Horvath: “Especially materialism ought to take the lesson at heart, for it cannot recognize as real anything but *physical matter*. Yet precisely this, and *mechanical causality* applicable to it, is what is discarded (or at least heavily qualified) by the Maxwellian description of physical reality. ... Only that is of interest now that the concept of mechanical causal reality, to which a ‘world’ of ideas, values, norms, and ideologies could be opposed at all, seems now to be abandoned (or at least heavily qualified). ... Perhaps it should be added that the rigid opposition of Is and Ought is of recent vintage. The Romans, for example, probably did not mean it when they spoke, with equal ease, of Law both as *norma agendi* and *facultas agendi*. ... Even in modern legal realism, whether American or French, one may find traces of value-realism besides fact-realism. There is, I believe, nothing inherently wrong in this. The expansion of intuitive realities may be a development concomitant with the dematerialization of physical reality”. (Barna Horvath, *Field Law and Law Field*, cit., pág. 47).

3. *Os juristas-sociólogos* — Não é que o atual momento mundial de abandono da Sociologia Jurídica não esteja provido, sobretudo desde o comêço do século, de juristas-sociólogos. Mas provido quase exclusivamente de juristas-sociólogos e não de sociólogos-juristas, isto é, constituído quase exclusivamente por lógicos das técnicas coercíveis do direito que, sob pressão dos acontecimentos sociais em insopitável avanço sobre o conteúdo tradicional das técnicas coercíveis, foram levados, pela necessidade de uma solução apaziguadora, a uma interpretação nova, sociológica, relativa, atualizada, dêsse conteúdo coercível. Êsses juristas-sociólogos nunca deixaram de ser essencialmente teóricos das técnicas coercíveis do jurídico, e só interessadamente são sociólogos do direito. Quer dizer: nunca chega-

ram a ser pròpriamente sociólogos, mas são sobretudo teóricos das técnicas do direito, e só secundariamente, interessadamente, sociólogos. Ou seja: estranhamente sociólogos, sociólogos em função das técnicas coercíveis do direito, a cujo serviço puseram subalternamente a Sociologia, usada em seus dados, mas não em seus métodos, ou técnicas, de pesquisa.

Sobre a bibliografia relativa aos principais dêsses juristas-sociólogos, veja-se G. Gurvitch, *Problèmes de Sociologie du Droit*, in *Traité de Sociologie*, II, Presses Universitaires de France, Paris, 1960, pp. 176-177, 180-181, 187, n. 2, 205-206. Gurvitch inclui o recente H. Lévy-Bruhl entre os juristas-sociólogos (op. e volume citados, pág. 181). Mas a rigor poder-se-ia considerá-lo já representativo de uma fase de transição dos juristas-sociólogos para a Sociologia Jurídica.

A Sociologia do Direito, de fato, como conhecimento despreconcebido e científico, não pôde ser senão a obra de poucos teóricos do social que houveram por bem romper a barreira fria de hostilidade e abandono.

4. *Émile Durkheim: a fundação da Sociologia Jurídica* — O primeiro dêsses raros teóricos foi Émile Durkheim (1858-1917), que pode ser considerado o fundador da Sociologia Jurídica, assim como pode ser tido, ainda hoje, como um sociólogo da maior valia. E mais que um fundador da Sociologia do Direito, foi Durkheim um fundador entusiasta, erguido enfaticamente contra aquêlê desdém da sociologia positivista e naturalista quanto ao fenômeno do direito.

Veja-se Émile Durkheim, *De la Division du Travail Social*, Presses Universitaires de France, Paris, 1960. Nas páginas 27-34 e 205-209 dêsse livro está um resumo, pelo próprio Autor, de suas concepções sócio-jurídicas fundamentais.

É típico o título de obra póstuma de Durkheim editada pela Faculdade de Direito de Istambul: *Leçons de Sociologie, Physique des Moeurs et du Droit* (Presses Universitaires de France, Paris, 1950).

Ao invés, Durkheim põe o acento agudo de sua indagação sociológica no fenômeno jurídico. E a tal ponto acentuou Durkheim o fenômeno social jurídico, o qual teria para êle uma atuação de preponderância nos quadros sociais, que até sociólogos do direito podem achar “por demais juridicizante” o primeiro momento de sua teoria sociológica.

Cf. G. Gurvitch, *Sociologie du Droit*, in *Traité de Sociologie*, II, cit., pág. 177. Jerome Hall chega mesmo a afirmar que a sociologia de Durkheim é uma sociologia do direito: "Durkheim built his sociology directly upon law, which he regarded as the best evidence of underlying attitudes. ... The decisive point is that, for Durkheim, the coerciveness of social facts was the essential attribute which distinguished them from nonsocial data; and any social pressure satisfied Durkheim's conception of the legal sanction. This implies that Durkheim's sociology is a sociology of law". (Jerome Hall, *Comparative Law and Social Theory*, Louisiana State University Press, 1963, pág. 112).

Tal momento de excesso terá significado uma reação de antítese ao "realismo" cientificista em Sociologia. Mas, superado o excesso pelo próprio Durkheim em fase posterior — embora tivesse deixado de estudar quadros sociais onde o direito perde importância — estavam lançados, de modo seguro, os fundamentos da Sociologia Jurídica.

E fundava-se a Sociologia do Direito de modo seguro, especialmente porque ela se estabelecia de modo contrário às estreitezias estatizantes de tantos juristas. Assim é que Durkheim critica, com acêrto ainda válido, a distinção, até hoje tão usual nos meios jurídicos, entre direito público e direito privado, por ser tal distinção baseada no Estado. De fato, êste dispõe a propósito do modo mais diverso e freqüentemente arbitrário. Acresce que o Estado nem sempre existiu e seu papel varia nas sociedades. Conclui-se, pois, que a distinção tem apenas um valor prático, mas de modo algum é uma classificação científica do direito.

Escreve textualmente Durkheim que "nous ne pouvons nous servir des distinctions usitées chez les juriconsultes. Imaginées pour la pratique, elles peuvent être très commodes à ce point de vue, mais la science ne peut se contenter de ces classifications empiriques et par à peu près". (Émile Durkheim, *De la Division du Travail Social*, cit., pág. 32).

Todavia, ocorre que Durkheim não consegue traçar, de modo satisfatório, os limites do campo específico do jurídico. E sendo não-satisfatória a sua definição do direito, não consegue nosso Autor, satisfatoriamente, classificar o jurídico. Senão, vejamos.

Para Durkheim, direito são regras de sanções organizadas. Ora, bastará dizer por enquanto — pois estudaremos o as-

sunto em capítulo posterior — que definir o direito por suas sanções é definí-lo em falso, pois as sanções organizadas são meramente instrumentais e mesmo acidentais em relação ao jurídico, que pode existir sem que elas ou precisem funcionar ou mesmo existam de modo atual, embora nesta última hipótese o direito atue socialmente com menos energia (como é ainda freqüente em relação ao direito internacional). O que não há é a recíproca: sanções jurídicas sem a pré-existência de direito que lhes atribua caráter jurídico. As sanções organizadas são, pois, necessariamente jurídicas, e o direito não depende delas senão como instrumento de uma sua atuação social mais enérgica — atuação social jurídica existindo sempre, mesmo que inexistam sanções organizadas como instrumento do jurídico. Em suma: Durkheim definiu o direito por um elemento que lhe é a rigor estranho e meramente instrumental, se bem que as regras jurídicas possam, acentuadamente, tender a organizar sanções que lhes permitam uma atuação social mais efetiva. Nesse ponto, nosso Autor afina, em pura perda, com a estreiteza do pensamento dos juristas positivistas do seu tempo.

E se Durkheim é infeliz em sua definição do direito, ao baseá-la essencialmente nas sanções organizadas, prejudica-se, em consequência, a sua classificação do jurídico, porque funda da precisamente em dois tipos de sanções: "as sanções repressivas", correspondentes à "solidariedade mecânica" ou "por semelhança", próprias do direito penal, e as "sanções repressivas", correspondentes à "solidariedade orgânica" ou "por dessemelhança", próprias do direito civil, do direito comercial, do direito processual, do direito administrativo e do direito constitucional, com abstração das regras penais que se possam aí encontrar.

De outro lado, em seus estudos sobre as sociedades primitivas. Durkheim distingue entre o "direito coletivo", relativo à religião, a qual era coletivizante, e o "direito individual", relativo à magia, admitindo esta o exercício da vontade individual com finalidades individualistas — tornada possível, portanto, a iniciativa individual. Mas, ainda aqui, a teoria de Durkheim se liga à sanção, que, no primeiro caso, implica a

censura coletiva, e que vai abrandar-se pela ação concorrente da magia, cuja sanção se reduz a conseqüências causais e diretas.

Acresce que a classificação do direito em "direito coletivo" e "direito individual" não parece aplicável às sociedades modernas, onde, acentuadamente, o direito é ao mesmo tempo coletivo e individual, e não puramente individual ou puramente coletivo.

Recentemente, inspira-se em Durkheim Henri Lévy-Bruhl, Autor de "Aspects Sociologiques du Droit" (Librairie Marcel Rivière et Cie, Paris, 1955) e de "Sociologie du Droit" (Presses Universitaires de France, "Que sais-je?", Paris, 1964). A perspectiva sociológica ampla de H. Lévy-Bruhl levou-o contudo a uma definição claramente vaga de direito: "Le droit est l'ensemble des règles obligatoires déterminant les rapports sociaux imposés à tout moment par le groupe auquel on appartient". (H. Lévy-Bruhl, Sociologie du Droit, cit., pp. 21-22).

5. *Max Weber: a Sociologia do Direito em função do formalismo lógico dos juristas* — Max Weber (1864-1920), sociólogo alemão de grande renome, preocupou-se, especifica e nominalmente, com a Sociologia Jurídica, a tal ponto de destacá-la como estudo componente de seu livro de maior importância.

Max Weber, *Rechtssoziologie*, in *Wirtschaft und Gesellschaft*, 2. Halbband (Grundriss der Sozialökonomik, III. Abteilung), Tübingen, 1925. Verlag von J. C. B. Mohr (Paul Siebeck), pp. 387-513. Esta edição de 1925 foi traduzida ao inglês por Edward Shils e Max Rheinstein (Max Weber on Law in Economy and Society, Edited by Max Rheinstein, Translation by Edward Shils and Max Rheinstein, Cambridge — Massachusetts, Harvard University Press, 1966).

Existe ainda edição recente da "Sociologia Jurídica" de Weber e publicada como volume autônomo: Max Weber, *Rechtssoziologie*, Aus dem Manuskript herausgegeben und eingeleitet von Johannes Winckelmann, Hermann Luchterhand Verlag, Neuwied 1960.

Referindo-se ao estilo difícil e pesado do original germânico, Rheinstein, cuja língua materna é o alemão, entende que a tradução ao inglês referida significa um texto mais legível ("more readable") que o original. (Max Rheinstein, Introduction, in Max Weber on Law in Economy and Society, cit., pág. XVI).

Weber traz uma contribuição de notável relêvo ao considerar como ponto inicial de exame da Sociologia do Direito a oposição que há entre o caráter místico-irracional e o caráter racional quanto ao jurídico (quer se trate de criação do direito ou de descoberta do direito já criado), e isso valendo quer

quanto aos "elementos formais" (forma), quer quanto aos "elementos materiais" (conteúdo) dêle. Observe-se que Weber nota ser possível que uma forma jurídica místico-irracional (firmada por um oráculo, por exemplo) se acompanhe de um conteúdo racional; ou vive-versa, como no caso de uma forma jurídica firmada racionalmente acompanhar-se, contudo, de um conteúdo místico-irracional.

A propósito, veja-se o resumo pelo próprio Weber, em sua "Rechtssoziologie" (herausgegeben von J. Winckelmann, cit.), pág. 102.

É pena, todavia, que a partir de tão lúcida base de indagações, Weber tenha terminado por atribuir realmente um primado à forma sobre o conteúdo quanto ao direito — o que evidentemente não é racional. Pois, para êle, o direito é obra dos juristas atuando com finalidades práticas. Ou seja, o direito é obra de um formalismo especial e racional — para êle unido à racionalidade de conteúdo e forma — gerador de fórmulas de alta generalização aplicáveis a uma quantidade inumerável de casos. Como, por exemplo, a fórmula do direito romano *non bis in idem*.

Rheinstein parece ter apreendido muito bem, nesse particular, o pensamento de Weber: "Weber has not attempted to write a systematic sociology of law. His interest in law came to be centered around that problem which in this country is usually referred to as that of legal thought or of the judicial process. That latter term would be too narrow, however, for Weber's planetary thought. ... Weber is ... concerned with the process of legal thought in general rather than with special phenomena of judicial thought. Weber's starting point is his observation that, as in so many other respects, in the field of legal thought, too, the West has developed a method which cannot be found in any other civilization. It is the method which Weber calls that of logical formalism. ... In Weber's own words, law making and law finding are formally rational in the logical manner in so far as 'the legally relevant facts are determined in a process of logical interpretation of meaning and as fixed legal concepts are thus created and applied in the form of strictly abstract rules'. The way in which the term 'logically formal rationality' is applied later on makes it clear that by it Weber means exactly that method of legal thought which in modern jurisprudence has become known as 'jurisprudence of concepts' or "conceptual jurisprudence (*Be-griffsjurisprudenz*)", and which has been so ardently attacked by the New Jurisprudence of Free Law and Jurisprudence of Interest in Germany, by Gény and Lambert in France, and by Sociological Jurists and Realists in America. ... In a more general sense it constitutes the method of the Civil Law as it was deve-

loped from the twelfth century on in the universities first of Italy, then of France, Holland, and Germany". (Max *Rheinstein*, Introduction, in Max Weber on Law in Economy and Society, cit., pp. XLVII-LI).

De fato, após referir-se a um formalismo de racionalidade lógica da criação e da descoberta do direito, em que "die rechtlich relevanten Merkmale werden durch logische Sinndeutung erschlossen und darnach feste Rechtsbegriffe in Gestalt streng abstrakter Regeln gebildet und angewendet", são palavras textuais de Weber: "Eine spezifisch fachmassige juristische Sublimierung des Rechts im heutigen Sinne ist aber nur möglich, soweit dieses formalen Charakter hat. ... Erst die sinndeutende Abstraktion lässt die spezifisch systematische Aufgabe entstehen: die einzelnen anerkanntermassen geltenden Rechtsregeln durch die Mittel der Logik zu einem in sich widerspruchslosen Zusammenhang von abstrakten Rechtssätzen zusammenzufügen und zu rationalisieren". (Max *Weber*, Rechtssoziologie, herausgegeben von J. Winckelmann, cit., pág. 102).

Sob a influência dessa idéia, Weber visualizaria o direito tão só como obra formal ou dogmático-técnica dos juristas e o definiria de modo vago e não essencial como um conjunto de regras a possuir uma probabilidade de efetivação pela força (física ou psicológica) — força essa, note-se, não necessariamente estatal, e sendo, pois, o direito de Weber não necessariamente um direito estatal. Ou textualmente: "uma ordem deve chamar-se ... *direito*, se é garantida externamente através da chance de *coação* (física ou psíquica), mediante um agir orientado para o forçar da observância ou castigo da lesão, de um *'staff' específico* incorporado para isso". Naturalmente, essa é uma tradução o mais possível literal do alemão.

"Eine Ordnung sell heissen: ... *Recht*, wenn sie ausserlich garantiert ist durch die Chance (physischen oder psychischen) *Zwanges* durch ein auf *Erzwingung* der Innehaltung der Ahndung der Verletzung gerichtetes Handeln eines *eigens* darauf eingestellten *Stabes* von Menschen". (Max *Weber*, Wirtschaft und Gesellschaft, 1. Halbband, in Grundriss der Sozialökonomik, III. Abteilung, cit., pág. 17).

Nosso Autor assim explica sua definição: "Uns soll für den Begriff 'Recht' (der für andre Zwecke ganz anders abgegrenzt werden mag) die Existenz eines *Erzwingungs-Stabes* entscheidend sein. Dieser braucht natürlich in reiner Art dem zu gleichen, was wir heute bewohnt sind. Insbesondere ist es nicht nötig, dass eine 'richterliche' Instanz vorhanden sei. ... Die *Mittel* des Zwangs sind irrelevant. Auch die 'brüderliche Vermahnung', welche in manchen Sekten als erstes mittel sanften Zwangs gegen Sünder üblich war, gehört — wenn durch eine Regel geordnet und durch einen *Menschenstab* durchgeführt — darin. ... Geltender 'Rechtssatz' und 'Rechtsentscheidung' eines konkreten Falles z. B. waren keineswegs unter allen Umständen so voneinander geschieden, wie

wir dies heute als normal ansehen. Eine 'Ordnung' kann also auch als Ordnung lediglich eines konkreten Sachverhalts auftreten. (Max *Weber*, Wirtschaft und Gesellschaft, 1. Halbband, in Grundriss der Sozialökonomik, III. Abteilung, cit., pág. 18).

Note-se porém: "Weber's system of ideal concepts is presented in the First Part of *Economy and Society*. ... All these concepts, among them the concept of law, are presented as definitions, which are, of course, nominal, rather than real definitions. ... Weber does not pretend to define what democracy, capitalism, law, society, feudalism, bureaucracy, patriomonalism, sultanism, etc., 'really' are. All he intends to do is to let us know what *he* means when *he* uses these terms so that we know clearly what he is talking about". (Max *Rheinstein*, Introduction, in Max Weber on Law in Economy and Society, cit., pp. XXXVIII-XXXIX).

A Sociologia do Direito de Weber se preocupa então, intensivamente, com o pensamento jurídico através do tempo, a refletir-se por exemplo, graças aos sacerdotes-juristas, no Código de Manu ou no Corão; no direito canônico da Idade Média; na atividade do pretor e dos "prudentes" da Roma republicana e imperial (criadora, para Weber, de um direito já agora completamente laico e completamente racional...); nas codificações racionalistas; nas novas fórmulas, por exemplo, trabalhistas, não previstas pelas codificações. Nosso Autor defende que a racionalização quanto ao direito deve ser intensificada, mediante uma maior liberdade de interpretação jurídica, acorde com a mutabilidade do direito. Segundo Weber, a evolução jurídica se processa finalmente no sentido de "um crescente sublimar lógico e rigor dedutivo do direito e uma crescente técnica racional do procedimento".

Weber, Rechtssoziologie, herausgegeben von J. Winckelmann, cit., pág. 277: "Die formalen Qualitäten des Rechts entwickeln sich ... aus einer Kombination von magisch bedingten Formalismus und offenbarungsmässig bedingter Irrationalität im primitiven Rechtsgang, eventuell über den Umweg theokratisch oder patrimonial bedingter materialer und unformaler Zweckrationalität, zu zunehmend fachmassig juristischer, also logischer Rationalität und Systematik und damit — zunächst rein ausserlich betrachtet — zu einer zunehmend logischen Sublimierung und deduktiven Strenge des Rechts und einer zunehmend rationalen Technik des Rechtsgangs".

A posição de Weber é absolutamente de estranhar em um sociólogo e na verdade alienadora quanto à Sociologia Jurídica, que êle coloca essencialmente em função do formalismo lógico-dedutivo e tecnicizante dos juristas. Pois Weber, sendo es-

encialmente um sociólogo — embora de formação jurídica e antigo professor de Direito Comercial e História do Direito na Universidade de Berlim — se comporta estranhamente como se fôra um jurista-sociólogo, como se fôra um jurista para quem a Sociologia tivesse de modo especial o papel subalterno de subsidiar a teoria das técnicas coercíveis do direito.

Não é a racionalidade jurídica de Weber em si mesma que merece crítica, mas o fato dessa racionalidade ter sido assentada por êle em um ponto falso: ter-se assentado naquêlo formalismo lógico-dedutivo e tecnicizante dos juristas. Porisso sua posição não chega a ser cientificista e anti-espontânea quanto ao direito — o que teria sido um equívoco incomparavelmente menor e com acentuado lastro de realidade. Mas, ao contrário, sua posição é acanhadamente tecnicista, em seu voto fechado de confiança aos juristas, os quais, em geral, não são, até agora, essencialmente cientistas sociais, mas sim essencialmente teóricos das técnicas de coercibilidade. E o tecnicismo de Weber, abdicando em favor dos juristas tradicionais quase todo o domínio básico da Sociologia do Direito, é na verdade uma estranha abdicação da ciência em favor da dogmática. Assim é que, em última instância, o racionalismo de Weber se mostra paradoxalmente irracional.

Isso evidentemente não significa, nem pode significar, qualquer menosprezo pela formação lógica dos juristas, que, ao contrário, tem sido louvada pelos próprios cientistas sociais. Assim é que o sociólogo Samuel Stouffer, da Universidade de Harvard, nota: "It is quite possible that training in simple measurement theory may some day be as important in legal training as is elementary exposure to the theory of cost accounting. I am not a lawyer, but I find that the sharply disciplined minds of some of my lawyer friends grasp the essential logic of such problems more quickly and easier than do a few of my less rigorous colleagues with training in psychology or the social sciences". (Samuel A. Stouffer, Comment, in Walter J. Blum and Harry Kalven, Jr., *The Art of Opinion Research: A Lawyer's Appraisal of an Emerging Science*, *The University of Chicago Law Review*, Vol. 24, Autumn 1956, Number 1). Análogamente, destaca Riesman o "sense of relevance" dos juristas (David Riesman, *Toward an Anthropological Science of Law and the Legal Profession*, in *The American Journal of Sociology*, Vol. LVII, July 1951 — May 1952, University of Chicago Press, Chicago, Cambridge University Press, London).

Apenas, lógica do direito, por mais importante que seja o preparo que for-

nece, não é ciência social do direito. E por mais desenvolvida e secular que seja a primeira, isso não é igual a desenvolvimento e maturidade da segunda.

Em artigo recente, observa Cowan: "The term science of law is a euphemism. It is often applied to a more morphological account of legal conceptions and rules in action and a critique of law on the basis of consistency (analytical jurisprudence) or to classificatory schemes for ordering the elements of law (legal encyclopedia). (Thomas A. Cowan, *Reflections on Experimental Jurisprudence*, in *Archiv für Rechts und Sozialphilosophie*, herausgegeben von Rudolf Laun und Theodor Viehweg, Band XLIV (1958), Hermann Luchterhand Verlag, Neuwied/Rh. und Berlin, pág. 465). De maneira semelhante, Yehezkel Dror se refere ao que chama "the under-development of the social study of law in general", a que estariam ligados "the dearth of research personnel trained both in law and the social sciences, the absence of research methods adjusted to investigation of the social aspects of normative systems such as law, the overconcern of social scientists with the 'social control' function of law" (Yehezkel Dror, *Law and Social Change*, *Tulane Law Review*, Volume XXXIII, 1958-1959, Tulane University, pág. 787). Também Timasheff — para quem ainda não foi construída uma sociologia jurídica sistemática — usara a mesma expressão: "... sind die heutigen Probleme der Rechtssoziologie Probleme einer unentwickelten Wissenschaft". (N. S. Timasheff, *Wie steht es heute mit der Rechtssoziologie?*, *Kolner Zeitschrift für Soziologie und Sozialpsychologie*, herausgegeben von René König, 8 Jahrgang 1956, Westdeutscher Verlag, Köln-Opladen, pág. 415).

6. *Eugen Ehrlich: a Sociologia do Direito de caráter anti-ficcionista e o direito vivo* — Eugen Ehrlich, austríaco (1862-1922), escreveu especificamente sobre a Sociologia Jurídica todo um livro, o qual, editado pela primeira vez em 1913, haveria de desempenhar um papel do maior relêvo para o desenvolvimento do nôvo ramo de saber. E embora êsse livro seja cronologicamente anterior ao de Weber, se situa, ao que tudo indica, em maior afinidade com as perspectivas hoje preponderantes na Sociologia Jurídica.

Eugen Ehrlich, *Grundlegung der Soziologie des Rechts*, Unveränderter Neudruck (Manuldruck) der ersten Auflage 1913, München und Leipzig, 1929, Verlag von Duncker & Humblot. Dêsse livro, existe a conhecida tradução ao inglês de Walter L. Moll, cuja primeira edição data de 1936 (*Fundamental Principles of the Sociology of Law*, by Eugen Ehrlich, translated by Walter L. Moll, New York, Russell & Russell Inc., 1962).

A tal ponto se destaca a figura de Ehrlich, que W. Friedmann chega a escrever ter começado com o nosso Autor a Sociologia do Direito como ciência: "Observations on the interaction of law and other social forces have been made, from time to time, by various writers and jurists, since antiquity. (Obvious examples are to be found in the work of Montesquieu and Weber). However, the phrase *sociology of law* was only coined in 1892 by D. Anzilotti (*La filoso-*

fia del diritto e la sociologia, Firenze: Tipografia Bouducciana, A. Meozzi, 1892), and the systematic study of sociology of law as a science may be said to have begun at the beginning of the 20th century with the publication of E. Ehrlich's book, *The Fundamental Principles of the Sociology of Law*" (W. Friedmann, *Sociology of Law, in A Dictionary of the Social Sciences*, Edited by Julius Gould and William L. Kolb, The Free Press of Glencoe, 1964, New York, pág. 682).

Talvez o maior mérito da Sociologia do Direito de Ehrlich consista no seu cunho anti-ficcionista, ou seja, no combate que representa a inúmeras ficções que infrutificavam e em parte ainda infrutificam no campo dos estudos jurídicos.

Escreve nosso Autor: "Und doch zeigt gerade die Geschichte der romischen Jurisprudenz, dass diese im wesentlichen, wie jede Jurisprudenz, viel mehr eine erhaltende als eine treibende Macht gewesen ist. Nur zögernd, widerwillig und misstrauisch gibt sie den unabwieslichen Forderungen des Lebens nach und geht nie über das unbedingt Notwendige hinaus. Und auch das unbedingt Notwendige tut sie am liebsten versteckt, verkleidet das Neue als Altes, mit Hilfe unmöglicher Auslegungen, Fiktionen, Konstruktionen. ... Es ist ja überhaupt ein Irrtum, auf dem falschen Gedanken beruhend, dass jede Rechtsschöpfung Sache des Gesetzgebers ist, dass die Fiktionen nicht von Juristen ausgehen dürfen. Die romischen Juristen haben sich allerdings ihrer nicht bedient, aber die ältere gemeinrechtliche und französische Jurisprudenz in sehr hohem Masse". (Eugen Ehrlich, *Grundlegung der Soziologie des Rechts*, cit., pp. 217 e 232).

Uma dessas ficções é a relativa à ciência do direito dos juristas, que, segundo Ehrlich, é antes uma doutrina técnica ("Kunstlehre"), visando fins práticos, e relativa, pelo seu condicionamento pelos diferentes quadros sociais. Para êle, porisso mesmo, a teoria dos juristas não apreenderia senão a realidade mais superficial do direito. Note-se todavia que Ehrlich não nega haja elementos científicos na ciência do direito dos juristas — o que nem sempre seus críticos destacam: "Não menos importantes para a Sociologia do Direito são os resultados da Jurisprudência prática ("der praktischen Jurisprudenz"). Não há nenhuma doutrina técnica ("Kunstlehre") que não fôra o comêço de uma ciência, e isso vale também a respeito da Jurisprudência... A contemplação viva ("die lebendige Anschauung") das relações humanas de natureza jurídica, as generalizações dos resultados da contemplação e as normas de decisão correspondentes, isso é o científico na Jurisprudência".

Eugen Ehrlich, *Grundlegung der Soziologie des Rechts*, cit., pp. 384 e 385). O seguinte trecho é ainda típico do pensamento do nosso Autor sobre a ciência do direito dos juristas: "Würde sie rein wissenschaftliche Zwecke verfolgen, so müsste sie sich darauf beschränken, die Übung im Hause, der Familie, im Verkehr, in der Geselligkeit zu beobachten, um daraus zu entnehmen, was dort an Persönlichkeitsinteressen vorhanden ist und wie weit sie durch gesellschaftliche Normen geschützt sind. Aber als praktische Kunstlehre stellt sie sich zu ihrem Vorwurf ganz anders. Ihr kommt es darauf an, scharf formulierte Rechtsätze zu bilden, die darüber entscheiden sollen, unter welchen Voraussetzungen, mit welchen Rechtsmitteln, durch welche Arten der Zwangsvollstreckung, Persönlichkeitsrechte, die sich in der Gesellschaft kraft Übung ergeben, geschützt werden sollen. Auch dieser Forschung muss die Beobachtung und Verallgemeinerung dessen vorausgehen, was in der Gesellschaft an solchen Interessen vorhanden ist und welche Bedeutung sie haben. Aber diese Beobachtung und Verallgemeinerung bricht nicht nur überall dort ab, wo das praktische Wichtige aufhört, sondern gipfelt schliesslich in einem durchaus unwissenschaftlichen Verfahren: in der Interessenabwägung als Grundlage der Normenfindung". (Eugen Ehrlich, *Grundlegung der Soziologie des Rechts*, cit., pp. 291 e 293).

Em conseqüência, consoante Ehrlich, a ligação absoluta do juiz a fórmulas pré-fixadas, a dependência total do direito em relação ao Estado, e a unidade técnico-sistemática do direito, tidas como postulados lógicos, são realmente princípios técnicos que só valem para determinadas sociedades, onde há centralização estatal, sendo que na Idade Média e atualmente tais "postulados" sofrem o impacto de realidades que lhe são contrárias. Assim, no interior das sociedades, uma multiplicidade de agrupamentos sociais juridicamente autônomos, a par de círculos determinados com uma multiplicidade de usos jurídicos. E no exterior, a realidade das sociedades internacionais.

Assim se pronuncia textualmente nosso Autor: "Kein wissenschaftlich gebildeter Jurist zweifelt gegenwärtig, hundert Jahre nach Savigny und Puchta, daran, dass ein grosser Teil des Rechts in der Vergangenheit nicht vom Staate geschaffen worden ist, und dass es auch heute noch zu einem grossen Teile aus anderen Quellen fliesst. ... Die innere Ordnung der menschlichen Verbände ist nicht nur die ursprüngliche, sondern auch bis in die Gegenwart die grundlegende Form des Rechts. Der Rechtssatz stellt sich nicht nur viel später ein, er wird auch heute noch grosstenteils erst von der inneren Ordnung der Verbände abgeleitet. Um die Anfänge, die Entwicklung und das Wesen des Rechts zu erklären, muss daher vor allem die Ordnung der Verbände erforscht werden. ... Die innere Ordnung der Verbände wird durch Rechtsnormen bestimmt. Rechtsnorm ist mit Rechtssatz nicht zu verwechseln. Der Rechtssatz ist die zufällige allgemeinverbindliche Fassung einer Rechtsvorschrift in einem Gesetze oder einem Recht-

sbuch. Rechtsnorm ist dagegen der ins Handeln umgesetzte Rechtsbefehl, wie er in einem bestimmten, vielleicht ganz kleinen Verbands herrscht, auch ohne jede wortliche Fassung. Sobald es in einer Gesellschaft Rechtssätze gibt, die wirklich wirksam geworden sind, ergeben sich aus den Rechtssätzen auch Rechtsnormen; aber in jeder Gesellschaft gibt es weit mehr Rechtsnormen als Rechtssätze, weil es immer weit mehr Recht für einzelne als für alle gleichartigen Verhältnisse gibt, und auch mehr Recht als den zeitgenössischen Juristen, die es in Worte zu fassen suchen, zum Bewusstsein gekommen ist. ... Immerhin blühen heute noch zwei vom Staate, genauer gesprochen von der staatlichen Gesetzgebung, Rechtssprechung und Verwaltung durchaus unabhängige Rechtssysteme: das Kirchenrecht und das Völkerrecht. Für wen Recht immer nur staatliches Recht ist, für den konnte nur Staatskirchenrecht Recht sein: aber das stünde im Widerspruch mit der allgemeinen Auffassung, die doch die kraftigste Stütze der herrschenden Lehre ist". (Eugen Ehrlich, *Grundlegung der Soziologie des Rechts*, cit., pp. 8, 29-30 e 130).

Ehrlich fala de um direito social subjacente, que seria o direito direto da sociedade, com uma função de organização social pacífica interna, direito social êsse que seria precisamente estudado pela Sociologia Jurídica — pròpriamente o saber científico do direito —, que também se ocuparia das condições em que se desprendem dêle as normas jurídicas sobrepostas. Assim, o desenvolvimento do direito dependeria essencialmente, segundo Ehrlich, dêsse estudo, e não deveria ser buscado com centro ou na lei, ou na jurisprudência, ou na doutrina, ou, de modo mais geral, em um sistema de regras, mas na própria sociedade, sendo o direito vivo algo "em contraste ("im Gegensatz") àquêle meramente em vigor diante do tribunal e das autoridades. O direito vivo é o direito que, não fixado embora em proposições jurídicas ("in Rechtssätzen"), domina porém, a vida".

Eugen Ehrlich, *Grundlegung der Soziologie des Rechts*, cit., pág. 399. Concluindo nosso Autor: "Die Erforschung des lebenden Rechts ist es also, womit die Soziologie des Rechts beginnen muss. Sie wird zunächst nur auf das Konkrete, nicht auf das Allgemeine gerichtet sein. Beobachten lässt sich überhaupt nur das Konkrete". (op. cit., pág. 405).

É típico o Prefácio de Ehrlich ao seu livro mencionado, quase todo êle contido nas seguintes palavras, hoje já clássicas: "der Schwerpunkt der Rechtentwicklung liege auch in unserer Zeit, wie zu allen Zeiten, weder in der Gesetzgebung noch in der Jurisprudenz oder in der Rechtssprechung, sondern in der Gesellschaft selbst. Vielleicht ist in diesem Satze der Sinn jeder Grundlegung einer Soziologie des Rechts enthalten". (Ehrlich, *Vorrede, in Grundlegung der Soziologie des Rechts*, cit.).

Naturalmente, a partir daí, nosso Autor reduz de muito a importância do Estado quanto ao direito, constatando que, havendo conflito entre o direito estatal e o direito da sociedade, aquêle termina por ceder: assim ocorreu, por exemplo, quanto ao estabelecimento dos sindicatos, dos trustes, e quanto às convenções coletivas do trabalho, etc. Mais que isso, para êle "apenas uma pequena parte do direito, o direito estatal, realmente promana do Estado... sòmente um setor minúsculo ("ein winziger Ausschnitt") da realidade chega diante das autoridades".

Ehrlich, *Grundlegung der Soziologie des Rechts*, cit., pp. 127 e 400.

Note-se finalmente que já em Ehrlich, e mesmo antes dêle, se manifesta a tendência da Sociologia do Direito à pesquisa empírica. Anteriormente a êsse escritor — cujo questionário foi publicado em 1913 ("Das lebende Recht der Völker der Bukowina, Fragebogen für das Seminar für lebendes Recht mit Einleitung") —, sobretudo se destacam o croata Bogisic, que já usa a técnica do questionário para a investigação do direito popular, e o espanhol Costa que, para essa investigação, emprega a observação pessoal direta. Para Ehrlich, Bogisic é um gênio do concreto, isto é, da técnica da pesquisa sócio-jurídica empírica, não obstante sua obra não apresente pensamentos gerais.

Relata Ehrlich: "Der Beselersche Gedanke wurde weitab von seiner Heimat verwirklicht von einem Schüler Savignys, dem Kroaten Bogisic, und einem anderen Kenner der Werke Savignys, dem Spanier Costa. Beide suchen sich die Wissenschaft des Volksrechts zu verschaffen nicht durch Feststellung von Rechtssätzen, sondern durch Untersuchung der Rechtsverhältnisse und Rechtseinrichtungen. Bogisic hat für seine Zwecke einem umfangreichen, mehr als 800 Fragen umfassenden Fragebogen entworfen und hat die Antworten, die ihm von allen von Südslawen bewohnten Gegenden zukamen, seinem Werke (Zbornik sadasnih pravnih obicaja juznih Slovena) zugrunde gelegt, während Costa sich durch unmittelbare persönliche Anschauung der von ihm beschriebenen Rechtsverhältnisse und Rechtseinrichtungen die Grundlage für sein zweibandiges Werk: Derecho consuetudinario y economía popular en Espana geschaffen hatte. Der zweite Band enthält übrigens auch fremde Arbeiten. Nach der Methode von Bogisic ist das Werk von Bobcev über bulgarisches Gewohnheitsrecht verfasst: Sbornik na bġarski juriditski obitschai. ... Bogisic was geradezu ein Genie des Konkreten, sein Fragebogen ist ein Meisterwerk des Verständnisses für die

Rechtsvorstellungen und die darauf beruhenden Ordnungen einer zurückgebliebenen Gesellschaft. Aber allgemeine Gedanken würde man bei ihm vergeblich suchen. ... Ich selbst konnte noch feststellen, dass unter den Ruthenen Ostgalizens und der Bukowina vor nur etwa einem halben Jahrhundert die bauerlichen Familiengenossenschaften vereinzelt bestanden, heute sind sie bereits wohl ganz verschwunden. Dass es auch bei den Deutschen osterreichs an überlebenden Resten nicht fehlt, hat Mauczka jüngst nachgewiesen. ('Altes Recht im Volksbewusstsein', Wien 1907 (auch Gerichtszeitung Nr. 10 und 11, 1007)). Von mir veranlasst, hat auch ein Wiener Schriftsteller, Dr. Kobler, einiges für mein Seminar für lebendes Recht aufgezeichnet". (Ehrlich, Grundlegung der Soziologie des Rechts, cit., pp. 375, 376 e 403).

A idéia básica de nosso Autor de um direito social, ou seja, de uma ordem jurídica direta da sociedade, é, porém, na realidade, uma idéia por demais vaga, para que êle consiga através dela delimitar o campo próprio do direito. De fato, a obra de Ehrlich apresenta a falha de não distinguir realmente o direito dos outros fenômenos sociais normativos, e, pois, de não tornar preciso o domínio da Sociologia Jurídica.

Além disso, a concepção de um direito direto da sociedade tem o seu quê nítido de irracionalismo sociologista. Se Weber, como vimos, defendendo um racionalismo teorista, irracionaliza realmente seu racionalismo, pois sua posição se torna um tanto anti-científica, Ehrlich representa a posição oposta, mas que chega, também, afinal, a ser realmente algo anti-científica. Pois sua ênfase em uma ordem jurídica espontânea da sociedade não só é antitética em relação ao racionalismo tecnicista dos juristas — o que significou afinal uma reação sobretudo saudável — mas infelizmente atinge também, em sua generalidade, a própria atividade científica sobre o direito, em favor de um espontaneismo sociologista — êste último claramente irracional em seu caráter enfático.

Embora radicalmente contrária à de Weber, a posição de Ehrlich irmana-se com a daquele em um irracionalismo, que, embora oposto ao do Autor alemão, se conjuga com o dêste na relativa perturbação que ambos trazem ao desenvolvimento da Sociologia do Direito. Um irracionalismo, o de Weber, sendo racional-tecnicista, e o outro, o de Ehrlich, sendo sócio-espontaneista.

Não é que o direito não possa surgir direta e espontaneamente da sociedade. Mas é que pode surgir também através da obra de cientistas e de técnicos. E que, em qualquer caso, a racionalidade do direito depende da adequação do conhecimento que o informa à realidade. Adequação que é a atividade consciente da ciência em geral e da Sociologia Jurídica em particular. O que não quer dizer que, em muitos casos, a ciência não se limite a concordar com os dados da elaboração social inconsciente, espontânea, da norma jurídica. O que não significa, contudo, por sua vez, que os melhores critérios de verificação de conhecimentos não sejam os conscientemente científicos. Afinal, uma Sociologia do Direito que negue a importância decisiva do conhecimento científico começa por negar-se a si própria.

Pouco depois do livro de Weber, surgia na Alemanha a "Sociologia do Direito" de Franz Jerusalem, Professor na Universidade de Jena. Contudo, o primeiro volume publicado se refere apenas à "Regularidade e Coletividade", e não à Sociologia do Direito nos seus pormenores, que seria objeto de um segundo volume. (Franz W. Jerusalem, Soziologie des Rechts, I., Gesetzmässigkeit und Kollektivität, Jena, Verlag von Gustav Fischer, 1925). A "Crítica da Ciência do Direito", do mesmo Autor, livro datado já de 1948, é uma crítica de ins-piração sociológica à dogmática jurídica (Franz W. Jerusalem, Kritik der Rechtswissenschaft, Verlag Josef Knecht, Carolusdruckerei, Frankfurt am Main, 1948). A "Sociologia do Direito" de Barna Horváth, que saiu à lume em 1934 na Alemanha (Barna Horváth, Rechtssoziologie, Probleme der Gesellschaftslehre und der Geschichtslehre des Rechts, Berlin-Grunewald, Verlag für Staatswissenschaft und Geschichte G.m.b.H., 1934) é colocada por Timasheff entre as obras filosóficas que contribuíram para a Sociologia Jurídica (N. S. Timasheff, Growth and Scope of Sociology of Law, in Modern Sociological Theory in Continuity and Change, Edited by Howard Becker and Alvin Boskoff, The Dryden Press, New York, 1957, pp. 440-441). Tal classificação, em seu caráter absoluto, parece discutível. Não há dúvida porém da estranha e aguda influência do formalismo lógico de Kelsen sobre êsse livro, quebrada contudo — de modo relativo, é claro — pela influência concomitante de Weber. De qualquer maneira, Horváth chega a afirmar que poder e coação não podem ser senão excepcionais quanto ao direito, possíveis tão só como fenômeno marginal ("Randerscheinung") (Barna Horváth, Rechtssoziologie, cit., pág. 226).

7. Uma perspectiva sócio-jurídica brasileira: Pontes de Miranda — Em 1922, no mesmo ano em que aparecia a primeira edição do livro básico de Weber, surgia no Brasil um trabalho notável de Sociologia Jurídica: o Sistema de Ciência Po-

sitiva de Direito, de Pontes de Miranda. Escrito em português, êste trabalho não pôde alcançar a grande divulgação internacional que teria merecido. Contudo, com êsse livro, Pontes de Miranda situou de fato a América Latina em uma posição nada menos que de primeira magnitude quanto à Sociologia Jurídica.

Pontes de Miranda, Sistema de Ciência Positiva do Direito, vols. I e II, Jacinto Ribeiro dos Santos, Editor, Rio de Janeiro, 1922.

Pontes de Miranda tem uma posição que se furta aos equívocos quer do racionalismo tecnicista de Weber, quer do sócio-espontaneísmo de Ehrlich. Sua posição é de racionalidade científica e racionalmente de ênfase no papel da ciência quanto ao direito. Mas sem negar a grande importância da elaboração jurídica inconsciente. Já se percebe a grandeza atual dessa rica contribuição de 1922 para o desenvolvimento internacional da Sociologia do Direito.

É pena que Pontes de Miranda, como sociólogo-jurista, se tenha deixado ofuscar por preconceitos sociologistas avalorativos que lhe impossibilitariam delimitar com maior clareza o campo do direito e, portanto, da ciência jurídica: Pontes de Miranda — como também Gurvitch, como veremos adiante — insiste ainda com demasia em uma separação escarpada entre julgamentos científicos de realidade e julgamentos de valor. Será um derradeiro resíduo do “realismo” cientificista que desprezava o mundo das normas e dos valores. O resultado é que sua idéia do direito — o qual é fenômeno essencialmente de valor, de dever ser — parece ainda um tanto vaga em seu cientificismo-avalorativo.

Nosso “Da Irrealidade Jurídico-Definitiva do Direito Natural, vols. I e II, Recife, Imprensa Universitária, 1958 e 1960, tenta conter em suas referências bibliográficas os trechos essenciais do pensamento sócio-jurídico de Pontes de Miranda.

Sobre a Sociologia Jurídica latino-americana, escreve recentemente Paul Trappe: “Eine solch’ glückliche Verbindung von Rechtswissenschaft und Soziologie — über deren Sinnfalligkeit heute nicht mehr diskutiert zu werden braucht — kann einen kontinentaleuropäischen Rechtswissenschaftler, namentlich einen deutschen, nur mit Wehmut erfüllen”. (Paul Trappe, Alfredo Poviña. Nueva Historia de la Sociología Latinoamericana, in Archiv für Rechts — und Sozialphilosophie, Band XLVII/1961, Hermann Luchterhand Verlag, Neuwied am Rhein, Berlin,

pág. 453). Análogamente, nota Erik Wolf: “Die heutige Rechtswissenschaft ... sie hat Anregungen von der empirischen Rechtssoziologie (bes. in Skandinavien und Südamerika)”. (Erik Wolf, Rechtswissenschaft, in Staatslexikon, Recht, Wirtschaft, Gesellschaft, herausgegeben von der Gorres-Gesellschaft, Sechster Band, 1961, Verlag Herder Freiburg, pag. 747).

No Brasil, as pesquisas sócio-jurídicas empíricas são porém ainda demasiado escassas. Todavia, foram concluídas e publicadas pelo menos as seguintes: pesquisa sobre a receptividade social a um projeto de lei agrária para o Estado de Pernambuco, pesquisa aplicada essa realizada em 1960 sob a orientação de Cláudio Souto para o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais do Ministério de Educação e Cultura (Relatório da pesquisa publicado em “Estudos Universitários, Revista de Cultura da Universidade do Recife”, I, julho-setembro de 1962, pp. 29-44); pesquisa sobre a aceitação, no Estado da Guanabara, da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 4024/61), realizada por um grupo de alunos da Escola Brasileira de Administração Pública sob a direção do Prof. Hermínio Augusto Faria (Relatório in “3 Pesquisas”, Escola Brasileira de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Serviço de Publicações, Rio de Janeiro, 1964, pp. 69-110); e pesquisa exploratória básica sobre o sentimento e a idéia de justiça, realizada na Alemanha em 1965 sob a orientação de Cláudio Souto e Solange Souto, da Divisão de Ciência do Direito do antigo Instituto de Ciências do Homem da Universidade do Recife e em colaboração com o “Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht” da Universidade de Colônia (Relatório sumário publicado em inglês sob o título “The Feeling and the Idea of Justice, A Summary of the Exploratory Research” e como apêndice — de que se extraiu separata — ao livro de Cláudio Souto, Fundamentos da Sociologia Jurídica, Universidade Católica de Pernambuco, Faculdade de Direito, Recife, 1968, pp. 173-229).

Sobre o sentido e as atividades iniciais dessa antiga Divisão de Ciência do Direito do extinto Instituto de Ciências do Homem da Universidade do Recife, subunidade destinada especificamente à teoria e à pesquisa sócio-jurídicas e à formação de pesquisadores, de existência porém efêmera, vejam-se W. D. Macdonald, Legal Education and Research in Brazil, in Association of American Law Schools, Foreign Exchange Bulletin, Vol. VI, Issue Number 2, pp. 8-11 e José María Franco, El Estudio del Derecho y de las Instituciones Legales en Latinoamérica, in As Ciências Sociais na América Latina, Centro Latino-Americano de Pesquisas em Ciências Sociais, Difusão Européia do Livro, São Paulo, s/d, pag. 346.

Quanto a livros brasileiros de Sociologia Jurídica, sobretudo se situam em uma perspectiva propedêutica, ou filosófica, no relativo ao estudo do direito, ou em ambas essas perspectivas. Assim os trabalhos de Euzébio de Queiroz Lima (Princípios de Sociologia Jurídica, 6ª edição, Distribuidora Record Editôra, Rio de Janeiro, 1958), de Carlos Campos (Sociologia e Filosofia do Direito, 2ª edição, Editôra Cardal Ltda., Belo Horizonte, 1961), de Evaristo de Moraes Filho (O Problema de uma Sociologia do Direito, Livraria Freitas Bastos S. A., Rio de Janeiro — São Paulo, 1950), de Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento (Introdução ao Problema da Sociologia do Direito, Tese para Doutorado apresentada à Faculdade de Direito da Universidade do Recife, Recife, 1959), e

A. L. Machado Neto (Introdução à Ciência do Direito, 2º volume: Sociologia Jurídica, Edição Saraiva, São Paulo, 1963). A. L. Machado Neto e Zahidé Machado Neto publicaram, demais, um livro pioneiro de leituras de Sociologia Jurídica, cuja seleção apresenta também alguma influência filosófica (A. L. Machado Neto e Zahidé Machado Neto, O Direito e a Vida Social, Leituras básicas de sociologia jurídica, Companhia Editôra Nacional, Editôra da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1966).

8. *A Sociologia do Direito nos Estados Unidos* — O conhecimento norte-americano do direito não tem em geral e propriamente a representá-lo sociólogos-juristas. Destacam-se contudo Underhill Moore, um dos pioneiros na aplicação de métodos e técnicas de pesquisa empírica ao campo jurídico, e Roscoe Pound, sendo que Pound representa, êle mesmo, uma transição entre as posições de jurista-sociólogo e sociólogo-jurista propriamente dito. Já a perspectiva sócio-jurídica de Thomas Cowan merece um relêvo todo especial e porisso será apreciada, de modo específico, adiante.

Roscoe Pound, *Social Control Through Law*, Yale University Press, 1942; Underhill Moore and Charles C. Callahan, *Law and Learning Theory: A Study in Legal Control*, in *Yale Law Journal*, 53, December, 1943, pp. 1-136.

A importância da contribuição de Underhill Moore foi salientada recentemente por F. S. C. Northrop, para quem significou “um tremendo avanço” a jurisprudência sociológica daquele Pesquisador, por ter “resolvido o problema de fornecer uma especificação objetivamente determinável do direito vivo de uma sociedade dada em um tempo dado, identificando-o com a conduta manifesta de alta freqüência (‘high-frequency overt behavior’) de todo o povo naquela sociedade. Isso importou em uma identificação do direito vivo com as normas comuns da maioria de seu povo”.

F. S. C. Northrop, *Sociological Jurisprudence*, in *The Complexity of Legal and Ethical Experience*, Studies in the Method of Normative Subjects, Little, Brown and Company, Boston, Toronto, 1959, pp. 72 e 73.

Esclarece ainda Northrop: “The positive legal norm which corresponds to the high-frequency behavior of the living law is the positive law norm which ought to be. The positive legal norm which does not correspond to the high-frequency behavior of the living law is the one which ought not to be. This provides the judge, confronted with a specific case and two possible norms for deciding it with a scientifically verifiable and objective criterion of the norm to be chosen.

... The “ought” of the living law of a given society is its high-frequency behavior; that is, the common norms of the majority of its members. The immoral and illegal behavior of the living law is the incompatible low-frequency behavior, which, if allowed to persist and accumulate, would undermine the common norm of the living law defined by the high-frequency behavior” (F. S. C. Northrop, *Sociological Jurisprudence*, in *The Complexity of Legal and Ethical Experience*, cit., pág. 73).

Não há negar-se o avanço representado pelas implicações teóricas da investigação de Moore e Callahan, relativa ao comportamento sob regulamentos de tráfego. Nota-se claramente, todavia, que dela se depreende um critério tão só quantitativo-majoritário do direito vivo.

O próprio Northrop não o desconhece: “The fact that the high-frequency behavior of a given society is what it is does not necessarily imply that it ought to be what it is. Rarely, if ever, are the high-frequency normative accomplishments of a people identical with their ideals”. (F. S. C. Northrop, *Sociological Jurisprudence*, in *The Complexity of Legal and Ethical Experience*, cit., pág. 74).

De uma maneira geral, a tendência norte-americana posterior a 1930 — hoje aliás já bem criticada mesmo nos Estados Unidos — de reduzir a Sociologia a uma mera sociografia, com base em pesquisas mecanizadas e num empiricismo adverso às hipóteses teóricas, não poderia ser favorável, como não foi, ao desenvolvimento da Sociologia Jurídica. Pois esta exige intensivamente, pela natureza mesma de seu objeto, a formulação de hipóteses científicas de longos raios de alcance.

A reação contra tal tendência se nota em palavras recentes de Jerome Hall: “... precision is meaningful in relation to knowledge, and the more collection of a vast amount of specific data does not increase knowledge. ... Perhaps there is some gain for some purpose in the information that 70 per cent of the voters rather than a majority of them have certain characteristics. But much more significant precision in social science is attained by the use of precise concepts, especially those which articulate the subject matter of the discipline”. (Jerome Hall, *Comparative Law and Social Theory*, Louisiana State University Press, 1963, pág. 121).

Observa Hans Zeisel: “The sociology of law in the classic manner, which tried to discover fundamental relationships between law and society in their varying historical settings, has not flourished in the United States. The few specialists who developed such systems added little to a century of European tradition that culminated in Dicey, Ehrlich, and Max Weber. Although the influence of these men has reached overseas, the major American contribution to

a sociology of law has followed a different course. It is marked by inquiries into the actual workings of the legal system, into the effects of the rules upon those immediately involved and upon society in general. Nursed by the spirit of American pragmatism, this notion has borne fruit". (Hans Zeisel, *Sociology of Law, 1945-1955, in Sociology in the United States of America, A. Trend Report, Edited by Hans L. Zetterberg, UNESCO, 1956* pág. 56).

Sobre a Sociologia do Direito nos Estados Unidos vejamos ainda F. James Davis, *The Sociological Study of Law, in F. James Davis, Henry H. Foster, Jr., G. Ray Jeffery, E. Eugene Davis, Society and the Law, New Meanings for an Old Profession, The Free Press of Glencoe, New York, 1962, pp. 3-38*; e Jerome H. Skolnick, *The Sociology of Law in America: Overview and Trends, in Law and Society, A Supplement to the Summer Issue of Social Problems, Summer, 1965, The Law and Society Association and the Society for the Study of Social Problems, Northeastern University, Boston, Massachusetts, pp. 4-39*.

Nota-se bem, de qualquer modo, a preocupação intensiva atual da Sociologia Jurídica norte-americana, com pesquisas empíricas, cuja freqüência, já é, nos Estados Unidos, relativamente acentuada. Há mesmo, nesse país, especificamente dedicado à pesquisa sócio-jurídica, o "Center for the Study of Law and Society", unidade de pesquisa da Universidade da Califórnia, Berkeley.

Contudo, como escreve Skolnick, "indeed, empirical, studies in the sociology of law in America have characteristically *not* been related, either to each other or to an overriding theoretical concern. Like the parent discipline, American sociology, empirical socio-legal work has tended to be heavy on technique and design, relatively light on theory or larger philosophical issues". (Jerome H. Skolnick, *The Sociology of Law in America: Overview and Trends, in Law and Society, Summer 1965, cit., pág. 4*).

E observa a respeito Harry W. Jones: "Scholars of the sociology of law should be less concerned than they seem to be about immediate legal applications of sociological methods and findings and should concentrate their principal attention on the perfection of the sociology of law as a "basic" science". (Harry W. Jones, *A View from the Bridge, in Law and Society, Summer 1965, cit., pág. 43*).

Entre as pesquisas sócio-jurídicas empíricas dos Estados Unidos, destacam-se, por sua abertura ao teórico, a de Cohen, Robson e Bates, que procura investigar, como estudo piloto, a extensão em que normas legais ("legal norms") estão em harmonia ou em desacôrdo com o senso moral da comunidade"; a de Barton e Mendlovitz, cuja "técnica básica... é investigar os sentimentos de injustiça como eles realmente ocor-

rem nas vidas de algum grupo de pessoas e fazer várias classificações e medidas do corpo resultante de casos"; e a de Truzzi, sobre reações à inequidade percebida.

Julius Cohen, Reginald A. H. Robson, Alan Bates, *Parental Authority: The Community and the Law, Rutgers University Press, New Brunswick, New Jersey, 1958, pág. 13 e passim*; Allen Barton and Saul Mendlovitz, *The Experience of Injustice as a Research Problem, in American Journal of Legal Education, Vol 13, 1960, pp. 27 e 24-39*; Marcello Truzzi, *Inequity and "Distributive Justice" — A Preliminary Experimental Investigation, in The Cornell Journal of Social Relations, Vol. 1, N.º. 2, Fall 1966, Cornell University, Ithaca, New York, pp. 11-23*).

Restaria lembrar que os juristas-sociólogos norte-americanos tendem a se deixar preconceber pelo dogma jurídicista, tão difundido no mundo anglo-saxão, da conexão conceitual entre direito e tribunais. Tal estreiteza dogmática — a que não escapou Pound — tem perturbado, nos países anglo-saxões, não só a obra de juristas-sociólogos, mas também de sociólogos, antropólogos, e outros cientistas sociais, em suas referências ao fenômeno jurídico. De fato, a necessidade de uma definição operacional do direito, atribuída adequadamente a *palavra* "direito" a algo que se dê na realidade social total à observação empírica — ou seja, a necessidade de uma definição operacional do direito fornecida diretamente pela Sociologia Jurídica — parece de clara importância para a realização de pesquisas sociológicas ou antropológicas que digam respeito ao direito.

Um nítido exemplo disso temos no lúcido e objetivo antropólogo E. Adamson Hoebel, cuja definição operacional do direito foi tomada do positivismo jurídico e, assim, perturba, embora de modo relativo, as suas investigações antropológicas (E. Adamson Hoebel, *The Law of Primitive Man, A Study in Comparative Legal Dynamics, Harvard University Press, Cambridge Massachusetts, 1954, pág. 28*: "... for Working purposes law may be defined in these terms: A social norm is legal if its neglect or infraction is regularly met, in threat or in fact, by the application of physical force by an individual or group possessing the socially recognized privilege of so acting").

O Professor Northrop, salientando embora a valia do livro de Hoebel, classifica tal definição de "preconcebida", peculiar à cultura anglo-americana do antropólogo, aceita apenas por algumas escolas do pensamento jurídico nessa cultura, e difícil de conciliar com fatos apresentados por Malinowsky — definição aquela, pois, tanto mais de estranhar da parte de um antropólogo do direito. (Veja-se F. S. C. Northrop, *The Method of Recent Cultural Anthropology, in The Complexity of Legal and Ethical Experience, cit., pp. 93-101*).

Sobre a "American Sociological Jurisprudence" e seu caráter aplicado-pragmático como distinto do caráter teórico da Sociologia Jurídica, leia-se o próprio Roscoe Pound, *Jurisprudence*, volume I, St. Paul, Minn., West Publishing Co., 1959, pp. 344-347. Ainda, a propósito do que chama neo-realismo americano (Jerome Frank, Karl Llewellyn, Max Radin, H. E. Yntema), veja-se N. S. Timasheff, *Growth and Scope of Sociology of Law*, in *Modern Sociological Theory in Continuity and Change*, cit., pp. 425-428. Repare-se com Timasheff (op. cit., pág. 425) que "The American neo-realists do not claim to have founded sociology of law; many among them have probably never heard that such a discipline was in the making".

A respeito da preponderância ainda atual do pragmatismo americano e sobre a reação americana a essa posição, consulte-se, demais, o interessante artigo de Thomas A. Cowan, *The Status of Philosophy of Law in the United States*, in *Actorum Academiae Universalis Jurisprudentiae Comparativae*, Vol. III — Pars III, Edizione dell'Istituto Italiano di Studi Legislativi, Roma, 1953, pp 437-455.

Note-se que já escrevera Huntington Cairns em seu tempo: "There is a strong conviction on the part of scientists, which finds considerable support in the history of science, that research directed exclusively to practical ends leads generally to inferior work of only temporary significance". (Huntington Cairns, *The Valuation of Legal Science*, in *Essays on Jurisprudence from the Columbia Law Review*, Columbia University Press, New York and London, 1963, pág. 342).

9. *A Sociologia Jurídica na Escandinávia* — Preparado o seu advento pelo realismo da Escola de Upsala, fundada por A. Hagerstrom, a Sociologia do Direito na Escandinávia se afirmou sobretudo na área das pesquisas empíricas de atitude com respeito ao jurídico, as quais, no entanto, se situam em geral naquilo que Kutschinsky chama um estágio exploratório, pré-hipotético, sem "realmente hipóteses de trabalho claramente formuladas e relativamente seguras ('sound')".

Berl Kutschinsky, *Law and Education: Some Aspects of Scandinavian Studies into "The General Sense of Justice"*, in *Acta Sociologica*, *Scandinavian Review of Sociology*, vol. 10 — Fasc. 1-2, 1966, *Contributions to the Sociology of Law*, Edited by Britt-Mari Persson Blegvad, Munksgaard, Copenhagen, pág. 37 e, em geral, pp. 21-41. Vejam-se ainda Torstein Eckhoff, *Sociology of Law in Scandinavia*, in *Scandinavia Studies in Law*, 1960, Ed. by Folke Schmidt, vol. 4, Almqvist & Wiksell, Goteborg — Stockholm, Uppsala, pp. 31-58 e Britt-Mari P. Blegvad, *The Systematic Position of Sociology of Law in Current Scandinavian Research*, in *Acta Sociologica*, cit., vol. 10, Fasc. 1-2, 1966, pp. 2-19.

Sobre o realismo escandinavo (A. Hagerstrom, A. C. Lundstedt, K. Olivecrona, Alf Ross) poder-se-á ainda ver Sir Carleton Kemp Allen, *Law in the Making*, Oxford, At the Clarendon Press, 1964, pp. 48-50. Timasheff inclui também no que chama a Escola de Upsala T. Geiger, O. Brusiin e Lahtinen (N. S.

Timasheff, *Growth and Scope of Sociology of Law*, in *Modern Sociological Theory in Continuity and Change*, cit., pp. 433-440. Friedmann coloca aqueles autores mencionados por Allen sob a epígrafe "Positivismo Pragmático" e não sob a epígrafe "Teorias Sociológicas Modernas do Direito" (W. Friedmann, *Legal Theory*, London, Stevens & Sons Limited, 1960, pp. 258-266). Entre tais juristas, destaca-se, pela sua posição radical de crítica à jurisprudência da tradição, o Professor sueco Wilhelm Lundstedt, cujas idéias sobretudo se expõem em livro póstumo recentemente publicado (A. Wilhelm Lundstedt, *Legal Thinking Revised, My Views on Law*, Almqvist & Wiksell, Stockholm, 1956).

Note-se que mesmo juristas que tendem a uma visualização sociológica são não raro céticos a respeito do problema da justiça, a exemplo do realista escandinavo Alf Ross, que escreveu há pouco: "... quais são os princípios 'corretos' ('right') de interpretação e que liberdade de interpretação se deve permitir ao juiz?... Provavelmente não é possível responder à questão de qualquer outro modo que não por uma referência ao 'típico' e 'normal' na aplicação fática do direito. Objetividade é decidir de modo típico, normal; subjetividade, os desvios excepcionais. A decisão é objetiva ('justa' no sentido objetivo) quando é acobertada ('covered') por princípios de interpretação e avaliações tal como são correntes na prática".

Alf Ross, *On Law and Justice*, London, Stevens & Sons Limited, 1958, pág. 285.

Sem dúvida, essa acepção é "realista". Contudo parece que, de acordo com ela, toda inovação na maneira de julgar, mesmo se usando dados de conhecimento, não só aceitos pelo grupo social dos homens de ciência, como, por vezes e no geral, pelo homem comum do povo, seria, a rigor, injusta. E não é uma realidade social plenamente observável o retardamento da atividade forense face aos novos dados da ciência?

A propósito, Frederick K. Beutel, *The Lag Between Scientific Discoveries and Legal Procedures*, in *Some Potentialities of Experimental Jurisprudence as a New Branch of Social Science*, University of Nebraska Press, Lincoln, 1957, pp. 67-114.

Ainda é realista Theodor Geiger, de nacionalidade alemã, mas que viveu na Dinamarca e que pode ser tido como membro da Escola de Upsala, não obstante ter escrito um livro in-

titulado “Estudos Preliminares para uma Sociologia do Direito”, surgido pela primeira vez em 1947, em Copenhague, trabalho êsse onde emprega, abundantemente, notação simbólica. Consoante Geiger — dentro de uma maneira de ver acorde com a de tantos juristas tradicionais — a ordem jurídica é algo que aparece se o meio social é um Estado.

Theodor Geiger, *Vorstudien zu einer Soziologie des Rechts*, Acta Jutlandica, Aarsskrift for Aarhus Universitet, XIX, 2, Universitetsforlaget I Aarhus, Ejnar Munksgaard — Kobenhavn, 1947.

Sobre a perspectiva de Geiger do direito, vejamos as páginas 126-130 da nova edição alemã de seu livro (Theodor Geiger, *Vorstudien zu einer Soziologie des Rechts*, Einleitung von Paul Trappe, Hermann Luchterhand Verlag GmbH, Neuwied am Rhein und Berlin, 1964). Para Geiger “von einer Rechtsordnung... sprechen wir nur dann, wenn innerhalb eines nach einzelnen, nebeneinanderstehenden oder ineinander verschränkten Gruppen differenzierten Gesellschaftsmilieus eine übergeordnete Zentralmacht sich gebildet hat”. (op. cit., 1964, pág. 130).

Entre as pesquisas sócio-jurídicas escandinavas, salientamos, por sua sensibilidade ao teórico, a de Segerstedt (em colaboração com Karlsson e Rundblad, 1947-1948), relativa ao senso geral de justiça (“Rechtsbewusstsein”) na Suécia, e os estudos sobre o “senso geral de justiça” de Christie, Andenaes & Skirbekk (Noruega, 1961), de Mathiesen (Noruega, 1962), de Christiansen & Kutschinsky (Dinamarca, 1954), de Kutschinsky & Christiansen (Dinamarca, 1962) e de Klaus Makela (Finlândia, 1964), relatado por êle dois anos mais tarde com o título “Senso Público de Justiça e Prática Judicial”. À exceção da investigação de Segerstedt, que é mais ampla — pertinente às “atitudes do homem comum com respeito às regras jurídicas, às sanções ligadas com as leis e aos funcionários interpretando e controlando (‘commanding’) as leis e (2) às atitudes concernentes às pessoas violando as leis e concernentes às suas ações” —, as outras pesquisas mencionadas se limitam ao estudo de atitudes gerais a propósito da severidade de punições ou atitudes para com transgressões criminais.

Torgny T. Segerstedt, in cooperation with Georg Karlsson and Bengt G. Rundblad, A research into the General Sense of Justice, in *Theoria*, vol. XV, 1949, pp. 323 e 323-338; Berl Kutschinsky, Law and Education: Some Aspects of Scandinavian Studies into “The General Sense of Justice”, in *Acta Sociologica*, Scandinavian Review of Sociology, vol. 10 — Fasc. 1-2, 1966, cit., pp. 40 e 21-41;

Klaus Makela, Public Sense of Justice and Judicial Practice, in *Acta Sociologica*, Scandinavian Review of Sociology, vol. 10 — Fasc. 1-2, 1966, cit., pp. 42-67.

Repare-se: “Although it is fairly generally accepted in Sweden that the purpose of legal research is to apply an empirical and scientific method to the investigation and systematic arrangement of rules of law, it is nevertheless true that legal research, as it is actually carried out, involves elements of evaluation and judicial policy. This creates a tension in this field of research which increases the charm of the work in the eyes of certain scholars, and is accepted by others as inevitable. It is certainly permissible, however, to expect efforts to relieve the tension. In addition to the ... demand that evaluations be eliminated, mention should be made of attempts to rationalise evaluations by explaining them as expressions of objective features of human nature. Indeed, such attempts would seem to point towards a new kind of law of nature”. (Hakan Nial, Some Remarks on Legal Research and The Teaching of Law, in *XXth Century Compative and Conflits Law*, Legal Essays in Honor of Hessel E. Yntema, Edited by Kurt H. Nadelmann, Arthur T. Von Mehren, and John N. Hazard on behalf of the Board of Editors of the American Journal of Comparative Law, A. W. Sythoff — Leyden, 1961, pág. 96).

10. *A escola psicológico-jurídica de Petrazhitzky e seu desenvolvimento na Sociologia do Direito* — Leon Petrazhitzky (1867-1931), teórico russo-polonês, cujos trabalhos básicos, datados de 1905 e 1907, estão traduzidos em língua inglesa sob o título “Direito e Moralidade”, encontrou seguidores que desenvolveram sociologicamente sua perspectiva psíquico-jurídica: seguidores entre os quais se incluem nomes da relevância de um sociólogo geral como Sorokin ou de sociólogos-juristas como Timasheff e Gurvitch.

Law and Morality: Leon Petrazycki, translated by Hugh W. Babb, Introduction by Nicholas S. Timasheff, 20th Century Legal Philosophy Series: vol. VII, Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press, 1955, (vejam-se sobretudo as pp. 1-88).

A distinção fundamental traçada por Petrazhitzky entre a experiência moral, que seria unilateral, apenas imperativa, impondo obrigações a que não corresponderiam direitos, e a experiência jurídica, que seria bilateral, atributiva-imperativa, impondo obrigações e concedendo direitos — caracterização essa atributiva-imperativa do direito aceita por Gurvitch — parece, como veremos em pouco, ao comentar o pensamento dêsse discípulo ilustre, claramente inaceitável. Mas as idéias do Autor russo-polonês: 1) de emoções de dever, que seriam

as reações, apulsivas ou repulsivas, originadas de idéias sobre determinados padrões de conduta, 2) de que a coerção ou a possibilidade de coerção não é essencial ao direito, 3) de que direito e moral integram a classe mais alta da experiência ética, estariam destinadas a uma profunda e salutar influência na Sociologia Jurídica.

A propósito de Petrazhitzky, além da Introdução de Timasheff ao "Law and Morality" (Nicholas S. Timasheff, Introduction, in *Law and Morality: Leon Petrazhitzky*, cit., pp. XVIII-XXXVII), poder-se-á ler com proveito os escritos de Max. M. Laserson, *The Work of Leon Petrazhitzky: Inquiry into the Psychological Aspects of the Nature of Law*, in *Columbia Law Review*, vol. 51, January, 1951, Nº 1, New York, pp. 59-82, e de Georges Gurvitch, Petrazhitzky, Lev Iosifovich, in *Encyclopaedia of the Social Sciences*, Editor-in-chief Edwin R. A. Seligman, Volume Twelve, The Macmillan Company, 1963, New York, pp. 103-104.

Assim, Nicholas S. Timasheff, Autor do já clássico livro "Introdução à Sociologia do Direito", aparecido em 1939, enfatiza recentemente que "a realidade do direito deve ser averiguada em termos das experiências bio-psíquicas do homem", sendo que ao "dever ser" ("ought to be") da norma legal ("legal norm") corresponderia o mecanismo bio-psíquico humano, o que poderia "explicar a força de algum modo misteriosa do senso de dever ('sense of duty')".

N. S. Timasheff, *Introduction a la Sociologie Juridique*, Paris, Editions A. Pedone, 1939. N. S. Timasheff, *Growth and Scope of Sociology of Law*, in *Modern Sociological Theory in Continuity and Change*, cit., pág. 432. N. S. Timasheff, *Wie Steht es Heute mit der Rechtssoziologie?*, in *Kolner Zeitschrift für Soziologie und Sozialpsychologie*, cit., 8. Jahrgang, 1956, pág. 417.

E embora continue concedendo indevidamente ao tradicionalismo no considerar o direito relacionável essencialmente com fenômenos de poder social, e, nesse sentido, seria essencialmente "imperativo", contudo considera Timasheff, como o outro e primeiro elemento da especificidade do jurídico, seu caráter ético-normativo, isto é, relacionável com o dever ser. E note-se, não obstante nosso Autor destaque, de modo necessário, como a força do direito ("the strenght of law"), o poder social organizado, é típico de seu pensamento que êsse poder social não seria sempre o Estado.

N. S. Timasheff, *What is "Sociology of Law"?*, in *The American Journal of Sociology*, vol. XLIII, Juli 1937-May 1938, The University of Chicago Press, Chicago, pp. 230-231; N. S. Timasheff, *Wie Steht es Heute mit der Rechtssoziologie?*, in *Kolner Zeitschrift für Soziologie und Sozialpsychologie*, cit., 8. Jahrgang, 1956, pág. 418.

11. *Ainda o resíduo cientificista no pluralismo sócio-jurídico: Georges Gurvitch* — Georges Gurvitch (1894-1966), dedicado de modo contínuo e intensivo à Sociologia do Direito, e Autor de numerosos trabalhos sobre a matéria, é nome de acentuada repercussão mundial nesse ramo do saber.

Sobretudo: *Problèmes de Sociologie du Droit*, in *Traité de Sociologie*, publié sous la direction de Georges Gurvitch, Tome Second, Presses Universitaires de France, 1960, pp. 173-206; *Sociology of Law*, Philosophical Library and Alliance Book Corporation, New York, 1942; *Le Contrôle Social*, in *La Sociologie au XXe siècle*, Presses Universitaires de France, Paris, 1947, vol. I, pp. 271-301; *La Magie, la Religion et le Droit*, in *La Vocation Actuelle de la Sociologie*, Presses Universitaires de France, Paris, 1950, pp. 409-525.

Gurvitch foi o Secretário Geral do Instituto Internacional de Sociologia do Direito (Paris, 1931-1940), que publicou os "Archives de Sociologie Juridique" (25 volumes) e os "Annales des Congrès" (4 volumes).

O grande mérito da Sociologia Jurídica de Gurvitch é haver enfatizado "a variabilidade e a pluralidade fundamental da vida do direito". Gurvitch chega mesmo a afirmar que "a questão essencial" da Sociologia do Direito é se todos os tipos de quadros sociais são igualmente favoráveis à criação do jurídico e se êste ocupa sempre o mesmo lugar na hierarquia das regulamentações sociais. E, com evidente acêrto, observa que situações jurídicas particulares, ligadas a determinado tipo de sociedade global, de estrutura, ou de grupo, não devem ser dogmatizadas.

Partindo da idéia tradicional de que o direito tem um caráter bilateral ou multilateral, por encadear pretensões de uns, deveres de outros, conclui Gurvitch que tal encadeamento implica "a necessidade de sua imposição pela autoridade de um fato normativo", e não se pode realizar realmente êsse encadeamento senão pela eficácia de uma "garantia social" que o proteja — garantia social protetora que é justamente a autoridade dos fatos normativos. E, repara lúcidamente Gurvitch,

para existir tal eficácia não é necessário que os quadros sociais estejam organizados e, menos ainda, que se identifiquem com o Estado. Apenas, os quadros sociais estruturados — a exemplo de determinados grupos, classes, sociedades globais — oferecem mais eficazmente uma garantia social ao jurídico, por proporcionarem fatos normativos firmados de modo mais sólido. Assim, o direito nem sempre é sancionado, embora necessite sempre de uma garantia social de sua eficácia — “o direito não exige necessariamente ligação com a força, mas admite contudo a possibilidade de ser sancionado por ela”. Quando as estruturas sociais parciais ou globais “incluem em seus equilíbrios organizações”, acontece que a força exterior (“des contraintes extérieures”) acompanhe o direito, mas isso de modo algum obrigatoriamente.

Segundo Gurvitch, o jurídico, como fato social, pode ser entendido do seguinte modo: “O direito representa uma tentativa (‘un essai’) de realizar, em um quadro social dado, a justiça (quer dizer, uma reconciliação prévia e essencialmente variável das obras de civilização em contradição) pela imposição de encadeamentos multilaterais entre pretensões e deveres, cuja validade deriva dos fatos normativos, que levam neles a garantia da eficácia das condutas correspondentes”.

Georges Gurvitch, *Problèmes de Sociologie du Droit*, in *Traité de Sociologie*, II, cit., pp. 189 e 188-190; Georges Gurvitch, *Sociology of Law*, cit., pp. 50-60.

Nessa demarcação do direito é que está a falha fundamental do pensamento de Gurvitch, que não consegue — como aliás ninguém conseguiu antes dê-lo — definir de modo satisfatório o jurídico. No caso de Gurvitch, a insatisfatoriedade da definição reside no caráter vago dela.

De fato, de um lado, é referida a “imposição de encadeamentos multilaterais entre pretensões e deveres, cuja validade deriva dos fatos normativos, que levam nêles a garantia da eficácia das condutas correspondentes” — mas essa imposição e essa validade não são de modo algum específicas do fenômeno jurídico, mas do fenômeno ético em geral. Mesmo as regras éti-

cas em sentido estrito são realmente imperativo-atributivas — implicam pretensões e não, conforme idéia muito difundida, apenas deveres, pois a ofensa a um dever moral é incompreensível sem a existência de uma pretensão correspondente.

De outro lado, a sua definição de justiça como “uma reconciliação prévia e essencialmente variável das obras de civilização em contradição” (modelos, regras, valores, idéias) é acentuadamente indistinta e compromete decisivamente nesse seu caráter vago a sua definição do direito, o qual representaria precisamente, para Gurvitch, uma tentativa de realizar, em um quadro social dado, essa justiça. Quer dizer: afinal não se sabe, de modo definido, o que o direito vai tentar realizar e, pois, não se sabe, em suma, de maneira definida, o que é o direito.

Por que Gurvitch, como antes dê-lo Pontes de Miranda, não consegue delimitar satisfatoriamente o direito como fato social? A razão estará em que, como Pontes de Miranda, Gurvitch insiste em uma separação por demais aguçada entre julgamentos de realidade e julgamentos de valor — ainda por demais ciosa a sua Sociologia, como ciência, de julgamentos de realidade afastados da impureza científica dos julgamentos de valor. Ou seja: ainda se encontra em Gurvitch um resíduo daquele desprezo da sociologia científicista do século passado pelo mundo das normas e dos valores. Um resíduo de preconceito científicista-avalorativo bastante para que nosso Autor não possa alcançar com nitidez específica a realidade do direito como fenômeno social de valor — como um fenômeno que implica necessariamente, em si mesmo, em sua substância, em seu imperativo ou em seu dever ser — um julgamento de valor.

Na verdade, Gurvitch, como, em geral, os sociólogos, tende a erigir em um dogma a relatividade de toda a vida social empírica e de seus quadros. Por isso mesmo êle não procura e, portanto, não consegue, um critério definido e substancial do direito que pudesse valer a despeito das variações sociais. Ao contrário, deixa, em suas próprias palavras, “a porta largamente aberta a n+1 variações possíveis do direito e da justiça.

Isso tudo quer dizer, insista-se, que nosso Escritor não pro-

cura — e, pois, não encontra — o critério substancial do direito. Aliás, em geral, os sociólogos não considerariam científica uma tal busca. Gurvitch mesmo entende que a Sociologia “deve incessantemente lutar” contra as “avaliações, valorizações e dogmatizações (conscientes ou, bem mais, inconscientes”).

Excelentemente observou K. Stoyanovitch a respeito da Sociologia: “sans doute à cause des limites qu'elle s'est tracées elle-même et qui l'empêchent d'accéder à un niveau suffisamment élevé à cet effet, de s'adjoindre éventuellement de nouvelles dimensions, elle manque d'un concept (ou principe) d'explication général. ... Il y a sans doute ... dans l'esprit des sociologues, des idées claires et des opinions intéressantes, mais refoulées les unes et les autres, ce refoulement étant probablement dicté par la crainte de se laisser entraîner dans des interprétations et des 'évaluations' des faits, dans des jugements de valeur 'inadmissibles' dans cette discipline, ou seuls jugements d'existence (ou de réalité) sont de mise, alors que si elles étaient exprimées, elles auraient pu fournir, sinon une clef d'explication, du moins le mode d'emploi d'une telle clef. ... Por conclure, on peut dire que la sociologie se trouve à mi-chemin de la description et de l'explication aussi bien du 'social' que du 'juridique.’” (K. Stoyanovitch, *Le Domaine du Droit*, Paris, Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 1967, pp. 126, 127 e 130).

E continua de modo agudo êsse Autor: “Si une règle de conduite est assortie d'une sanction socialement organisée, affirme-t-elle, c'est qu'avant de s'être adjointe cet élément extérieur, elle était déjà juridique. Fort bien. Mais à quoi, à quel signe, selon quel critère, reconnaît-on cette “juridicité” avant la lettre? Elle ne le dit pas. N'ayant pas donné cette réponse capitale, elle n'a pu ni délimiter le domaine du droit ni définir celui-ci autrement que par des signes formels, en imitant en cela la façon de procéder, sinon les principes, du positivisme juridique, qu'elle s'était pourtant proposé de combattre et de surpasser sur ce point, comme elle l'a fait sur beaucoup d'autres. ... si ce courant de pensée est mystificateur, la sociologie l'est également, sinon par son point de départ, du moins par ses résultats. ... Enfin, en ce qui concerne un de ses grands mérites pour la connaissance du social et du juridique, celui notamment d'avoir aboli l'opposition traditionnelle, considérée comme irréductible, quant à leur genèse, entre le fait et la valeur, en les faisant cohabiter ensemble dans le même palier du réel social, là encore elle est restée à mi-chemin: elle s'abs-tient de répondre à la question, qui présente pourtant un intérêt théorique immense, du passage de l'un à l'autre” (K. Stoyanovitch, *Le Domaine du Droit*, cit., pp. 130-131).

De modo análogo notara Northrop, em linguagem colidente (“bad”) com a usual entre sociólogos. “Anthropological or Sociological Jurisprudence ... The essence of this jurisprudence is that a distinction must be drawn between the positive law and the living law ... By 'living law' is meant the underlying inner order of the behavior of people in society apart from the statutes, codes and cases of the positive law. ... Moreover, any society is not merely expressing its high-frequency living law behavior but also reforming it. An adequate theory,

therefore, of contemporary legal and cultural experience must provide meaning for judging the 'is of the living law to be bad or in need of reform'. (F. S. C. Northrop, *The Complexity of Legal and Ethical Experience*, cit., pp. 52 e 56).

Observe-se, porém, que já se iniciou entre os próprios cientistas sociais a reação a essa perspectiva comum entre os sociólogos, sem que se negue, evidentemente, o valor da objetividade na investigação científica.

The authors of some recently published articles ... argue that social scientists do have knowledge which better equips them (vis-a-vis the layman) to make judgments, that they ought to make value judgments on the basis of knowledge, and that they will, inescapably, make such judgments. ... The problem which we have set for ourselves is distinguishable from those which appear to be more empirical in nature by its complexity, and not by the applicability of methods or techniques of research. The adequacy of the concepts or facts which can be mustered for the assault on the problem are to be judged in terms of the nature of the problem and not against other and simpler tasks”. (Richard Dewey and W. J. Humber, *An Introduction to Social Psychology*, The Macmillan Company, New York, 1966, pp. 647 e 652).

É sintomático dos novos tempos da ciência social que um sociólogo como Selznick possa escrever: “Little is gained in any ultimate sense by looking beyond positive law to actual normative behavior. We must go on to seek out the foundations in reason for choosing among human norms those that are to be given the sanction of law. This will bring us, I cannot doubt, to an acceptance of some version of a doctrine of natural law, although it may not, and perhaps should not, be called that, given its historical associations”. (Philip Selznick, *The Sociology of Law, in Sociology of Today, Problems and Prospects*, Edited by Robert K. Merton, Leonard Broom, Leonard S. Cottrell, Jr., Basic Books, Inc., Publishers, New York, 1959, pág. 126).

É compreensível aquela ênfase avalorativa, como reação à servidão anterior da Sociologia face ao dogmatismo de filósofos. Mas não parece aceitável. E não parece aceitável porque só seria válido não buscar-se o critério geral e substancial do direito se não fôsse válido procurar-se o critério geral da ciência. Mas não ser aceitável buscar-se o critério geral Gurvitch e os sociólogos em geral são tão ciosos. Seria afinal negar o inegável: negar que não pode haver ciência sem teoria.

Se se busca contínua e aperfeiçoadamente o critério geral e atual da ciência, de tal sorte a podermos saber de modo geral se uma teoria é ou não científica, no sentido de correspon-

der ou não à ciência atual, como se pode negar que se possa e deva buscar o critério geral e atual do direito? De tal sorte a poderemos saber — do modo mais definido possível — se um fenômeno é ou não jurídico? Nem num caso, nem no outro — isto é, nem na busca de um critério geral e atual da ciência, nem na busca de um critério geral e atual do direito — a abstração a partir da realidade complexa e móvel, deixa necessariamente o domínio do *ser* — pois, sem dúvida, o conhecimento científico apenas *é*, não *deve ser* — ou perde a abstração necessariamente a plasticidade adaptável àquela complexidade e mobilidade do real.

Nenhum cientista duvida da possibilidade de um critério geral e atual da ciência. Todos os cientistas estão a *julgar*, constantemente, se os conhecimentos são ou não científicos. Por que insistirão sociólogos em duvidar da possibilidade de um critério geral e atual do direito? Temos um critério geral e atual para saber se um fenômeno de conhecimento é científico — apesar da relatividade essencial do conhecimento humano. Por que não haveremos de ter um critério geral e atual para saber se um fenômeno é jurídico, não obstante a relatividade essencial do fenômeno do direito — como fenômeno que implica essencialmente conhecimento e o conhecimento humano sendo essencialmente relativo? Tanto mais que até etimologicamente o direito exige êsse critério geral e atual, pois etimologicamente significa o reto, o bom, o correto, o racional. Enquanto, de acôrdo com a etimologia, a ciência significa apenas conhecimento, e não necessariamente conhecimento *científico*.

O fenômeno jurídico, em suas linhas mais gerais, ainda não específicas, é um fenômeno que associa um imperativo (dever ser) e um conhecimento (ser). O resultado dessa associação é imperativo (dever ser) — um fenômeno de norma social —, mas êsse imperativo *é*, porque está na realidade complexa e móvel do jurídico (um dever ser U ser => um dever ser, que *é*), e a apreende no plano do ser ou no plano indicativo, como conhecimento que *é*. A teoria científica do direito pode apreender, pois, como conhecimento, apenas *sendo*, a realidade essencial complexa e móvel do direito, realidade

que, afinal, *é* — mas essa apreensão será nada mais, nada menos, que o critério geral e atual do direito. Uma apreensão que significa em suma um julgamento de realidade concernente à realidade de um fenômeno de valor, ou seja, de um fenômeno de dever ser. A teoria científica do direito estaria extraíndo da realidade social, do ser social, um conhecimento real e não ideal. Em que, portanto, a característica básica de *ser* do conhecimento científico, estaria sendo turbada por “avaliações, valorizações e dogmatizações” a que se refere Gurvitch? Dogmático será antes insistir na idéia de turbação.

Nosso Autor não distingue entre justiça e idéia de justiça. Não percebe que essa abstração distintiva é cientificamente válida, porque nesse caso a justiça corresponderá afinal àquêl imperativo (dever ser) que, associado sempre a um conhecimento variável (ser), forma o fenômeno jurídico. Êste fenômeno jurídico *é uma idéia* (conhecimento) da justiça e *é relativo* porque o conhecimento humano é essencialmente relativo. Mas a justiça em si mesma, abstração feita do conhecimento que necessariamente a informa, será, por hipótese de alta probabilidade, permanente, e, no estado atual de pobreza da Sociologia Jurídica, na ausência de pesquisas empíricas sôbre o assunto, será igualmente dogmático afirmar quer a variabilidade, quer a invariabilidade, dessa permanência, ainda que alguma variabilidade dela seja bem plausível. Assim podem-se afirmar $n+1$ variações possíveis da *idéia* da justiça, e, pois, $n+1$ variações possíveis do *direito*, mas não, como o faz Gurvitch, em um relativismo paradoxalmente apriorístico, $n+1$ variações possíveis da *justiça*.

Nosso Escritor contribui contudo, de maneira notável, para o esclarecimento das tarefas da Sociologia Jurídica, conseguindo nesse particular uma clarificação conceitual nunca antes alcançada. Em síntese, são essas tarefas, para êle (tanto quanto possíveis em suas próprias palavras): 1) a da análise dos gêneros, dos ordenamentos e dos sistemas de direito, que funcionam em quadros sociais precisos, colocados, assim como suas formas, em correlações funcionais com êsses quadros; 2) a do estudo das variações de importância do direito na hierarquia das regulamentações sociais e das obras de civilização; 3) a de

indagar sobre a variação das técnicas de sistematização do direito — em função dos tipos de sociedades globais, assim como a visualização sociológica das doutrinas e das teorias do direito; 4) a do estudo do papel variável dos grupos de juristas na vida do direito e na vida social; 5) e, finalmente, a do estudo genético das regularidades tendenciais no desenvolvimento do direito e de seus fatores: a) tendências para a transformação do sistema jurídico em vigor; b) tendências para a conjunção ou separação com as outras regulamentações sociais; c) tendências para o aumento ou a diminuição da importância do direito e para sua eficácia ou não-eficácia; d) investigação dos fatores dessa tendências na base morfológica, nas atividades econômicas e técnicas, na moralidade, no conhecimento, na religião, na psicologia coletiva.

Georges Gurvitch, *Problèmes de Sociologie du Droit*, in *Traité de Sociologie*, II, cit., pp. 190-191; Georges Gurvitch, *Sociology of Law*, cit., pp. 60-67.

É pena que as diferentes tarefas da Sociologia Jurídica tenham sido, até hoje, perturbadas pela ausência de uma delimitação tanto quanto possível definida do direito como fato social. Pois, na verdade, a definição tanto quanto possível precisa do direito é o instrumento operacional fundamental de todas as indagações da Sociologia Jurídica. Representa mesmo, o deslinde do problema dessa definição precisa, a primeira tarefa básica da Sociologia do Direito — a tarefa de que depende a eficácia de todas as outras. Pois essas outras tarefas pressupõem a demarcação — ainda que essencialmente provisória e retificável, porém o mais possível definida — do campo social do jurídico. Será concebível uma Sociologia do Direito que não saiba, de modo operacionalmente definido, o que é o direito?

Foi publicado faz pouco na Europa, retomando a tradição sócio-jurídica espanhola, que remonta a Costa, o “Curso de Sociología del Derecho” de Angel Sanchez de la Torre (Editorial Revista de Derecho Privado, Madrid, 1965), trabalho atualizado de natureza didática que reflete também a formação filosófica de seu Autor.

12. *Para além do resíduo cientificista: Cowan e a compensação dos valores de pensamento por valores de sentimento* —

Tem-se salientado ultimamente nos Estados Unidos o nome de Thomas A. Cowan, a quem se deve um revolucionário artigo — “Reflexões sobre a Jurisprudência Experimental” — publicado no estrangeiro. Para êsse sociólogo-jurista, o termo ciência do direito, em sua conotação tradicional predominante, é um eufemismo, e o próprio direito está desacreditado (“law is in disrepute”) e em situação tão desesperada face a seu oposto, a guerra, que parece não correríamos risco adicional algum ao tentarmos um ponto de partida completamente nôvo (“a completely fresh start”).

Thomas A. Cowan, *Reflections on Experimental Jurisprudence*, in *Archiv für Rechts — und Sozialphilosophie*, cit., Band XLIV (1958), pp. 465-474, 465 e 466-467.

Veja-se ainda Thomas A. Cowan, *What Law Can Do for Social Science*, in *Law and Sociology, Exploratory Essays*, Edited by William M. Evan, The Free Press of Glencoe, New York, 1962, pp. 91-123.

O pensamento fundamental de Cowan é que valores de pensamento (“thought-values”) devem ser compensados por valores de sentimento (“feeling-values”), a reconciliação dos quais, em caso de conflito entre êles, é precisamente a função do direito. Note-se que para o sociólogo-jurista norte-americano o primeiro propósito do direito é justiça. E pergunta Cowan: “Não será possível que o direito seja capaz de usar os métodos da ciência para obter resultados que sejam tanto eficientes como justos?... O direito ... deve aprender a usar os métodos da ciência sem sacrificar os valores de sentimento que constituem o íntimo âmago da justiça”.

Thomas A. Cowan, *Reflections on Experimental Jurisprudence*, in *Archiv für Rechts — und Sozialphilosophie*, cit., Band XLIV (1958), pp. 471, 467 e 473.

É pena que Cowan, ao que parece, se mostre tímido quanto ao problema mais básico da Sociologia Jurídica, qual seja o da definição operacional do direito. Isso terá acarretado per-turbação da clareza de seu escrito, pois nosso Autor não define diretamente o direito e, além disso, não usa o substantivo “law” para êsse propósito, mas emprega o adjetivo “legal”, acentuadamente ambíguo em inglês. De fato, para Cowan, textualmente, “toda disposição legal (‘every legal disposition’) é

uma reconciliação de valores de pensamento com valores de sentimento, de ciência com ética. Direito existente (“existing law”) é uma massa de preferências autorizadas (“authoritative”) de valor da raça humana, da cultura específica, e da comunidade, para resolver conflito. Tôda prescrição legal corporifica (“embodies”) uma escolha moral, uma avaliação (“valuation”) baseada em um sentimento (“feeling”) consoante o qual, independentemente de que existência possa ser ou não como ela, “deve” (“ought”) conformar-se à prescrição legal”.

Thomas A. Cowan, Reflections on Experimental Jurisprudence, in *Archiv für Rechts — und Sozialphilosophie*, cit., Band XLIV (1958), pág. 471.

Ora, se é fato que tôda disposição legal implica uma avaliação baseada em um sentimento de dever ser, e que tôda disposição legal implica conhecimento, contudo, de modo algum é fato que tôda disposição legal seja baseada em dados de ciência. Essa observação é válida se nós traduzirmos a “every legal disposition” de Cowan por “tôda disposição legal”. Mas, se optarmos pela tradução “tôda disposição jurídica”, então essa “disposição jurídica” estará identificada em seu texto com o que êle chama “direito existente” (“existing law”). Seja porém qual fôr a tradução, na verdade, é ainda relativamente frequente que “preferências autorizadas de valor” de culturas específicas contrariem o conhecimento científico. Além disso, a expressão “preferências autorizadas de valor” é bastante vaga para ensejar qualquer delimitação satisfatória do direito face à moral stricto sensu — desde que não o queiramos identificar de modo necessário com as prescrições legais —, sobretudo quando, para Cowan, “tôda prescrição legal corporifica uma escolha moral”.

A timidez que Cowan parece demonstrar é, aliás, predominante entre os teóricos do direito. Notou bem Laserson sobre Petrazhitskii: “Except in textbooks, the jurists of most countries try to evade any definition of law. The old saying of Kant, that ‘the jurists still seek a definition for their own notion of law’, is still true after two hundred years not only in Europe but also on the other continents. The different devices which have been employed to circumvent the sphinx are generally unsuccessful. Jerome Frank, for instance, recently wrote: ‘Because the word ‘law’ is highly ambiguous, the writer has become timorous about using it except with an explicit accompanying statement of the sense in which it is employed, ... Frank, *If Men Were Angels* 354 (1942) ... The

timidity of the author, however, did not extend to the adjective ‘legal’, and this despite the fact that at the beginning of the book he identified ‘law’ with ‘legal standards.’” (Max M. Laserson, *The Work of Leon Petrazhitskii: Inquiry into the Psychological Aspects of the Nature of Law*, in *Columbia Law Review*, cit., Vol. 51, January 1951, N° 1, pp. 63-64).

Qualquer porém que seja a tradução emprestada à palavra “legal” do texto de Cowan, não há dúvida de que o seu pensamento apresenta afinidade com o nosso, tal como já se apresenta desenvolvido no livro “Da Inexistência Científico-Conceitual do Direito Comparado”, publicado em 1956.

Para êsse livro, “Direito é formulação científico-positiva atualmente incontestável do sentido básico permanente do dever ser. Moral é êsse mesmo sentido básico permanente do dever informado de conhecimento metacientífico”. Ou seja: “se uma regra de conduta, correspondendo ao sentido básico permanente do dever ser, o tem informado de acidente cognitivo atualmente inconcusso em Ciência, tal regra será jurídica. Se, porém, uma norma correspondente ao sentido básico permanente do dever ser é informada por conhecimento metacientífico, pertencerá ao campo da Moral. Visualizando-se por êste critério, fruto da observação social positiva, não se poderá encontrar, no meio societário, um setor de normas mistas de conduta”. (Cláudio Souto, *Da Inexistência Científico-Conceitual do Direito Comparado, Conceituação do indagar comparativo mais específico da Ciência do Direito*, tese doutoral, Recife, 1956, pp. 73 e 67-68).

Já a justiça “nada mais é que êsse sentido básico permanente do dever ser, o qual se apreende por abstração científica dos conhecimentos de que se indissocia historicamente”, sendo que “no sentido básico permanente do dever ser, está a essência do Direito, a sua ‘Kernsubstanz’, aquilo que determina a sua informação cognitiva influída de relatividade. E o sentido básico permanente do dever ser é essência não só do Direito, mas da Moral em geral, isto é, da formulação científica ora incontrastável ou metacientífica de que se informa aquêle sentido. Será porisso que os pensamentos platônico e aristotélico consideram a Justiça como virtude basilar. Será porisso que os romanos identificam em teoria Direito e Moral”. (Cláudio Souto, *Da Inexistência Científico-Conceitual do Direito Comparado*, cit., pp. 62 e 74-75). A equidade, essa “é o conhecimento positivo casuístico concreto de que se informa o sentido básico permanente humano do dever ser”. (Cláudio Souto, *Da Irrealidade Jurídico-Definitiva do Direito Natural*, cit., Tomo I, pág. 200).

A partir de 1963, a fim de facilitar o emprêgo de técnicas de pesquisa em pírca que formalizassem a observação, preferimos, por sua maior concretude de significado, a palavra “sentimento” à palavra “sentido” — sentimento do que deve ser ou sentimento de justiça.

A pesquisa exploratória “O Sentimento e a Idéia de Justiça”, realizada em 1965 entre os estudantes estrangeiros da Universidade de Colônia com até um ano de permanência na Alemanha, tentou, na verdade, três novas perspectivas: 1) é baseada na distinção, por abstração, de sentimento e idéia de justiça; 2) investigou estudantes de diferentes nacionalidades sob a suposição de que o problema de justiça é um problema do homem; 3) e se conduziu com referência a uma teoria de justiça, baseando-se no seguinte quadro hipotético: existência, permanência e variabilidade de um sentimento de dever ser, associa-

ção necessária desse sentimento com uma idéia, que pode estar a) de acôrdo com a ciência, b) de acôrdo com a metaciência, c) de acôrdo com o conhecimento das circunstâncias particulares de um caso ou d) pode ser outra.

As hipóteses acima foram verificadas com relação ao universo estatístico investigado, afora outros importantes resultados.

Note-se que daí parecem derivar elementos empíricos para a construção das definições operacionais de justiça, direito, moral e equidade: "Isto é, poderíamos chamar 'justiça' o simples sentimento de dever ser experimentado por todos os respondentes. E poderíamos chamar, respectivamente, 1) direito (Droit, etc), 2) moral e 3) equidade, a associação de tal sentimento com uma *idéia* 1) de acôrdo com a *ciência*, 2) de acôrdo com a *metaciência*, ou, finalmente, 3) de acôrdo com o *conhecimento das circunstâncias particulares de um caso*. Em tal *terminologia*, direito, moral e equidade, seriam todos *idéias* de justiça, isto é, *certas idéias*, (*idéias* de acôrdo respectivamente com ciência, com metaciência e com o conhecimento das circunstâncias particulares de um caso) associadas ao sentimento do dever ser. ... Dissemos, "poderíamos chamar": de fato, não se deveria esquecer que 'justiça', 'direito' e 'equidade' são meras *palavras*, que podem ser usadas em diferentes sentidos". (Cláudio Souto and Solange Souto, *The Feeling and the Idea of Justice, A Summary of the Exploratory Research*, cit., pág. 224).

Ursa Maior

César Leal

a Cassiano Ricardo

— 1 —

Le langage joue le chaos
comme tout à l'heure le cosmos.
Partout dans le langage humain
la disparité du signe et de la fonction
est donc la règle;
un même signe, plusieurs fonctions
une même fonction, plusieurs signes
Le langage est essentiellement
exercice.

Eis, Poeta, vosso
pecado: o muito amor às teorias
em um mundo teórico, a voz concisa
e contida, a congruência da fala
— expressada sempre direta —
sempre em fuga ao sonho, o estilo
rôto,
o-passado-o-presente-e-o-futuro
sempre separados:
a ilusão
de conhecer
todos os estados
pré-noturnos,
todos os estados aflitivos
que atingem

homens e animais;
 nenhum
 registro
 fizestes
 da tristeza
 que atormentou o cão
 a quem a Raiva exilou
 todo amor ao dono;
 pouco falastes
 da corça ferida, dos meninos
 cujos berços ruiram
 ao punho dos bombardeios;
 tudo isso é material para poetas,
 tudo isso é tema para poemas ...
 por isso aqui estou,
 aqui estou para exercitar-me,
 aqui estou para cantar
 para cantar um nôvo tempo
 em jôgo com as vogais
 em jôgo com a flexa
 em jôgo com as vogais
 em jôgo com a guerra
 em jôgo com as vogais
 em jôgo com a flexha
 em jôgo com as vogais
 em jôgo com a flecha
 em jôgo com a entropia
 com a entropia flecha
 do tempo
 com a entropia flecha
 do tempo
 em jôgo com as vogais
 A Elle est retrouvée
 E Quoi? — L'Eternité.
 I C'est la mer allée
 O Avec le soleil

U Ame sentinelle,
 Murmurons l'aveu
 U De la nuit si nulle
 O Et jour en feu.
 I Este campo que poblado
 E Hoy de fabricas se ve,
 A Nada polido era entonces
 Antes de labrarse en el,
 A Uma confusion, un caos,
 E Tan informe al parecer.

— 2 —

Suponha-se com Carlo Borghi
 $p = 0$
 $q = 3$
 teríamos uma única matriz
 uma única raiz, uma única matriz
 pois
 $2 \times 0 + 1 = 1$
 O teorema de P
 conteria um só termo
 um espaço de uma única
 dimensão real.
 Mas o nosso espaço é outro:
 tenha-se
 $p = 2$
 $q = 1$
 e as matrizes terão a ordem
 (e onde há ordem não há desordem,
 por isso, como a desordem dominasse
 o banquete, a Lady disse a Macbeth:
 "Vá em qualquer ordem!")
 $2 \text{ ao quadrado} \times 1 = 4$
 como as de Dirac
 e assim teremos
 $2 \times 2 + 1 = 5$ matrizes independentes
 das quais

$p + 1 = 2 + 1 = 3$ são reais
mas

$p = 2$ são imaginárias:

Pois bem em redondilho
direi que as três matrizes
reais só correspondem
às três coordenadas
ou dimensões do espaço
de nosso espaço métrico
o espaço em que vivemos
espaço euclidiano.

Mas êste é um tema para físicos,
astronautas e cosmólogos
e também para poetas
porque tudo isso é material para poemas;
mas vosso pecado é tanto
que até esquecestes
que o mundo é dos homens
e foi feito para os homens
com suas florestas
e as inclinadas sombras da tarde;
claro que hoje o tempo é outro
mas não anula o velho tempo:
— não podemos mudar o curso do Sol,
não podemos separar as estrêlas da Ursa,
o mar será sempre o mesmo: matriz
da tempestade, da chuva,
de sonhos, de ventos e terrores ...

— 3 —

... mas o que pertence ao homem
se funda sempre em novas formas,
novos horizontes, busca incessante
de novos campos celestes
para semear a luz, a luz
que faz crescer as plantas.
que faz crescer os meninos e seus animais

e ainda o robalo

— nosso irmão —

que habita nossas águas,
estrêlas do mar, conchas,
aranhas, besouros, contorcidas
crisálidas, lagartas, abelhas,
e também música de ondas
florindo em águas sem nome:
Mirai as marcas do *prêt-à-porter*,
as camisas em estilo *près du corps*,
casacos tipo redingote, meias,
ligas, pantalonas, as saias
amplas, as mini-saias...
olhai os campos, os rios,
as colinas, vêde como
cintilam nas noites de verão
os verdes vagalumes. Eis balões,
cadeiras, satélites no céu
tesouras, espaçonaves, lua
nova, notícias do Museu Focke,
lua cheia, imagens do Louvre,
cachimbos, gravatas,
porcelanas, pesqueiros,
atlânticos submarinos,
ouriços de mil cerdas,
quadros de Rembrandt,
Van Gogh, Chagall, Rousseau,
Portinari, Brennand, Vicente
do Rêgo Monteiro; e eis
na foto o Campeão do Mundo;
Edson Arantes do Nascimento,
vencedor na Suécia e no Chile,
Prêmio das Nações,
quando criança jogava
nas praias de Santos
nas praias de Santos
nas praias de Santos.
E eis outro negro,

também vencedor em Estocolmo
 — Campeão da Paz
 — Campeão dos Homens: Luther
 King-Luther King-Luther King
 todos os sinos do mundo
 dobram por seu nome:
 Luther King-Luther King
 Luther King-Luther King
 Luther King-Luther King ...

— 4 —

Pela voz de seus tradutores
 diz Ievtuchenko: “mesmo cercado
 pelo sono, Stalin ainda resiste” ...
 — eis as águias no pico dos rochedos
 fitando a luz das altas pedras,
 as espingardas cheias de chumbo,
 a pólvora, a cascavel e o morcêgo
 ambos portadores de milenar ciência:
 o-infravermelho-o-radar-o-infravermelho
 o-radar-o-infravermelho-o-radar-o-
 infravermelho-o-radar:

— 5 —

De súbito a treva de nôvo se dissipa,
 a Terra completou um nôvo giro,
 os peixes se esquivam ao golpe
 do arpão:
 para ir à Lua
 já não é preciso
 o túnel de sombras de Kepler:
 agora temos asas-simétricas-asas:
 asas de Gagarin-asas de Komarov —
 asas de Grisson

Komarov	K
Gagarin	O
Grissom	M
Armstrong	G A G A R I N
(br-aço forte)	R
Aldrin	O
Collins	V
br-aço forte:	—
	G
	R
	I
	S
	S
	O
	M
	Apolo-Soyuz
	G - K - G

Ascendo aos céus levando na subida
 o sonho que me traz de volta ao mundo,
 mas, ó céus, nem a Terra tem medida
 — Terra ou Céu, para mim, tudo é pro-
 fundo

Olhos fitos na fuga dos solstícios
 em vão procuro a luz no Absoluto:
 — sôbre a retina o sol pouasa de luto,
 bebo no vôo o sonho dos antípodas.
 A morte acende o fôgo em minhas plumas,
 me atira à solidão, comigo fica
 neutra, além das estrêlas, e nas brumas
 asa estendida, exclamo: “Ó céus profun-
 dos!”

Se o espaço que cobris jamais se explica
 que dizer do mistério de outros mundos?
 O Universo agoniza! Enrubescido
 o céu se amplia sob a luz da aurora
 e pesa sôbre o tempo dissolvido
 o sono leve em que me sonho agora.

E no silêncio a forma das origens
rompe a flor que me prende à solidão
e tomba a luz das altitudes virgens
por entre raios mortos na amplidão.
No abismo azul em louca disparada
quebro a aldrava dos céus, desesperada
fita-me a Via Láctea se me fito
na ogiva de cristal de suas portas
por onde tombam altitudes mortas
e entram as asas de meu vôo aflito.

Tudo isto é material para poetas,
material aberto a todos os estilos,
tudo isso é material para a arte

Dante e Goethe viram muito
porque muito observaram:
são documentos os museus
de Florença, a Coleção
de Arte Renânia-Norte
Vestefália, o túmulo
em Ravena, o Museu
Goethe em Düsseldorf,
a Letra de Boccaccio
o Museu Goethe em Frankfurt,
o Vº Canto do Inferno
a Coleção Edwin Redslob;

Poeta, lêde

revistas: é preciso atirar
o mundo antigo
pelas novas janelas
da Galáxia;

Poeta, lêde

periódicos: la rivista ITÁLIA
ogni fotografia publicata
é accompagnata de un breve

testo illustrativo
nelle cinque lingue sopra dette:
(francese, inglese, spagnolo,
tedesco, arabo).

Poeta, lêde

revistas: The Centennial Review:
The contemporary artist
is a true creator
because
He adds something to the world
which has been there before,

Poeta, aprendei

linguística nos calendários:
son mon die mit don fre sam
sun mon tue wed thu fri sat
dim lun mar mer eu ven sam
dom lun mar mie jue vie sab
dom lun mar mer gio ven sab
dom seg ter qua qui sex sab
son mon tis ons ter fre lor

Eis um estilo nôvo:

— Tem ligações com a grei.

Eis um estilo antigo:

— Tem ligações com o rei.

Eis um estilo breve:

— Tem ligações com a grei.

Eis um estilo amplo:

— Tem ligações com o rei.

Eis um estilo magro:

— Tem ligações com a grei.

Eis um estilo gordo:

— Tem ligações com o rei.

Eis um estilo sêco:

— Tem ligações com a grei.

Eis um estilo úmido:

— Tem ligações com o rei.

Eis um estilo tenso:
 — Tem ligações com a grei.
 Eis um estilo lasso:
 — Tem ligações com o rei.
 Eis um estilo baixo:
 — Tem ligações com a grei.
 Eis um estilo alto:
 — Tem ligações com o rei.
 Tem ligações com a lei
 tem ligações com a lei
 tem ligações com a lei.

— 6 —

Tais estilos existem onde a paz existir
 porque não seria possível lembrar tais
 palavras
 por onde correm as águas do Mekong,
 águas rubras, tocadas pelo sangue da 9ª
 Divisão,
 A Divisão mais Divisão de tôdas as Di-
 visões
 da Terra. Agora está alojada no bico
 de papagaio
 cambojano. Divisão acostumada à luta
 contra
 mísseis e aviões,
 helicópteros, canhões
 de toda espécie e a chama em chamas dos lança-
 chamas;
 quando ela entrou no Camboja
 O Príncipe Sihanouk disse: “Esta Divisão
 é um Inferno”. E logo seus generais ad-
 mitiram:
 “Há infiltração da 9ª no Camboja”.
 E o Príncipe respondeu:
 “Há infiltração da 9ª no Camboja,
 estou muito preocupado. Há infiltração
 da 9ª

Se se olhar o mapa
 perto de Mondolkiri, vê-se
 Sen Mount
 Nan Lean, e lá há muitos homens
 da 9ª Divisão.
 Subindo-se até Ratanakiri, chega-se a La-
 ban
 Siek. Mais ao norte, está Bo Khanh. Pa-
 remos
 aqui. Lá está cheio de homens da 9ª Di-
 visão
 e não podemos provocá-los,
 porque a 9ª Divisão
 nos vigia
 e ela sozinho poderá acabar
 de um só golpe todo o Exército do Cam-
 boja”.

— 7 —

Subitamente, o clarão: a Ursa Maior,
 a fronte decepada
 as órbitas vazias
 o rosto — máscara lívida
 ausente a bôca
 e sob o queixo o baralho:
 o rei de ouro,
 o ás de espadas,
 o oito de copas,
 a dama de paus vista pela metade,
 o horóscopo decifrando
 o futuro,
 a dama de ouro,
 o ás de espadas,
 as mãos dentro das luvas
 os punhos decepados
 Toutes les monstruosités
 violente les gestes atroces d’

Hortense. O terrible frisson des
amours novices sur le sol sanglant et
par l'hydrogène clarteuz! Trouvez

H

o

r

t

e

n

s

e

Viva o Brasil com a Bomba H

O Brasil com a Bomba H

Brasil com a Bomba H

Com a Bomba H

A Bomba H

Bomba H

H

H

H

Enfer

Hell

Inferno

Pesquisa em Agricultura no Nordeste do Brasil

ROBERTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

1.0. Agricultura e subdesenvolvimento

Os maiores desníveis revelados pelo estudo comparado da organização social no mundo moderno aparecem quando são confrontados os vários aspectos técnicos, econômicos, social e político da agricultura. É êste também o modo como se pode mais facilmente, determinar, sem controvérsia, uma situação de subdesenvolvimento.

Não se trata apenas de sutil revivescência fisiocrática. (1) Trata-se antes de verificação concreta: a de que é tão fácil para uma economia atrasada incorporar em curto tempo ao seu setor urbano — indústria, serviços — as formas de produção mais avançadas quanto é penosa e lenta qualquer modificação significativa no modo da sua agricultura.

Já se constitui, com efeito, prática antológica a de incluir entre os indicadores mais expressivos do estado do desenvolvimento o uso que se faz, no setor primário da economia, dos fa-

(*) Trecho, algo modificado, da introdução ao relatório econômico da *Pesquisa sobre o Setor Agrícola no Nordeste* (Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1969), decorrente de convênio celebrado com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

(1) João Gonçalves de Souza, "Aspects of Land Tenure in Latim America", in *Rural Sociology*, Março, 1960, pág. 27, para uma neofisiocrática apologia da produtividade da terra na agricultura.

tôres de produção. (2) Com a maioria de sua população ativa ocupada no campo, em muitos casos excedente, dados os recursos disponíveis efetivamente mobilizados; apresentando uma baixa produtividade, quer da terra, quer do homem que a trabalha; mantendo uma agricultura em grande parte de subsistência, que limita o horizonte do desempenho pessoal e o comércio; preservando formas sociais do passado, que afastam a inovação, não conferem valor social ao conhecimento e limitam a decisão às poucas alternativas de produção e de consumo, visíveis; defendendo-se com a autoridade da família envolvente, autocrática, patrocinadora de uma segurança social que os indivíduos hesitam em abandonar (3), a agricultura tradicional seria por seu natural muito reativa à mudança, muito lenta em incorporar *motu proprio* outras formas de comportamento, muito hostil àquelas inovações que se lhe pretenda impor.

Tender-se-ia a formar-se, dentro da economia subdesenvolvida, um dualismo tecnológico, econômico e social — outra verdade antológica... — constituindo-se economias híbridas, em que um setor industrial moderno se justapõe à agropecuária tradicional, reflexo da dependência colonial nuns casos, regressão para autosubsistência noutros. Em que, somente em fase adiantada da industrialização, se criam estímulos e se desenvolvem pressões bastantes para provocar mudanças estruturais no setor primário.

Há — hoje menos do que antes — uma tendência muito acentuada entre os cientistas sociais que estudam as sociedades tradicionais para subestimar as modificações que ocorrem no setor agrícola com o desenvolvimento industrial. Lentes urba-

(2) Vejam-se, por exemplo Harvey Leibenstein, *Economic Backwardness and Economic Growth*, Nova Iorque, 1957, pp. 40-41, ou Benjamin Higgins, *Economic Development: Principles, Problems and Policies*, Nova Iorque, 1959, pp. 11 a 13.

(3) Ver, a respeito, Arthur T. Mosher, "Research on Rural Problems", in *Development of the Emerging Countries: an Agenda for Research* Washington, D. C., 1963, pp. 71-119.

(4) Celso Furtado, *Desenvolvimento e Subdesenvolvimento*, Rio de Janeiro, 1961, pp. 178-193.

nas, abordagem macroscópica (quando não telescópica) concluem por uma paisagem estagnada. Em seu lugar, observador menos armado e mais próximo não raro descobre todo um processo avançado de modificações que se opera. (5) Mudanças quase sempre provocadas de fora para dentro, e que as contradições da economia dual vão acentuando.

Mobilidades social e espacial reduzidas não significam, na economia dualista sobretudo, obstáculo à mudança. Esta vai logo atingindo a fazenda, rompendo a cidade — curral, penetrando o interior. O seu veículo é a estrada, é a escola, o govêrno, o rádio, a publicidade. É hoje a televisão. É a vizinhança que muda.

Resulta uma estrutura social múltipla, instável, transformando-se muito mais rapidamente do que em geral se supõe, e apresentando uma estonteante diversidade de formas, situações, níveis de evolução, graus de exposição distintos às mais variadas influências.

Já não cabe falar em estruturas duais. Não existe mais essa bipolarização do tradicional-rural e do moderno-urbano. O que há é uma pluralidade de situações: um forte desafio à sistematização e à análise.

2.0. *A agricultura no Nordeste*

A observação atenta do modo como se estrutura, presentemente, a economia rural do Nordeste do Brasil revela de início uma grande diversidade de situações, que desaconselha, como temerária, qualquer generalização.

Marcada historicamente pela monocultura canavieira — a primeira exploração agrícola de vulto que se desenvolveu na América —, comporta-se, por muito tempo, como uma economia reflexa, dependente de comandos e de estímulos exógenos: um caso de especialização agrícola tropical. A ocupação do espaço econômico nordestino, evoluindo, ora um tanto espasmódicamente, em função dos apogeus e decadências do açúcar,

(5) Veja-se, a respeito, Albert O. Hirschman, "Underdevelopment, Obstacles to the Perception of Change, and Leadership", in *Daedalus*, Verão de 1968, pp. 925 a 937.

ora mais ritmada, pela expansão bioecológica das boiadas seguindo o caminho dos rios — o São Francisco, o Parnaíba, ou os menos interiorizados do Nordeste Oriental — já nos meados do século XVIII se dá por virtualmente concluída.

Trata-se do exemplo de ocupação extensiva de grandes áreas, cada vez mais áridas, pela pecuária ou pelas atividades de subsistência determinadas pela economia da cana-de-açúcar. Ocupação excessiva, rápida, sem fronteiras definidas. As populações são insuficientes para comandar a formação de núcleos urbanos mais vigorosos; a atividade de criação extensiva, em regiões secas, determina pequena densificação econômica. Os caminhos são muito raramente percorridos. As comunicações, apenas incipientes. Nestas condições, não são raras as ocorrências de regressão do sistema para formas de atividade produtiva predominantemente de subsistência, com grande autarquia de consumo e experiências apenas esporádicas de extrapolação comercial, a partir do gado e do algodão.

A paisagem econômico-social da agricultura no Nordeste nunca foi, porém, uniforme. Nunca refletiu, no seu evoluir, as mesmas influências. Seu espaço geográfico é muito amplo. Sua exposição a influências externas, partindo de sua quase envolvente faixa litorânea, muito grande. Dêses e de outros fatores decorre a grande diversidade das formas de cultura, dos sistemas produtivos, das combinações agropecuárias mais variadas. Resultam também graus diferentes de ocupação da terra, de densidade econômica, de integração social, de desenvolvimento das atividades de comercialização.

Modernamente, outras variáveis de grande significação passam a interferir no desenvolvimento do sistema. Este funcionou, tradicionalmente, seguindo mais a linha dos paralelos. A ocupação, por exemplo, se fez do litoral para o interior. A produção para o mercado fluiu em sentido oposto. A sua reorientação, dirigida pelos meridianos, mais acentuada a partir de segundo quarto deste século, não deixa de provocar torsões dolorosas. E, sem dúvida, das mais fundas repercussões. Corresponde a uma maior internalização, em termos nacionais, das trocas. Não mais se faz percorrendo os rios, mas pelo caminho das estradas.

Na direção norte-sul movimenta-se, com efeito, a produ-

ção, tanto a sobretudo primária decorrente do Nordeste, quanto a preponderantemente industrial proveniente do Centro-Sul. Desenvolve-se, gradualmente, um mecanismo interregional de trocas e de transferência de renda muito próximo do existente, em escala internacional, entre os países industriais e os que lhes são periféricos. Diferente significativamente pelo menos num ponto: na sua maior capacidade de comunicar progressos e induzir mudanças, dadas as continuidades geográficas, política e cultural prevaletentes.

Essa reorientação do sistema acentua-se a partir de 1950, com o desenvolvimento industrial gerado em torno de São Paulo e com a expansão rodoviária. Introduzem-se, no interior do Nordeste, novos produtos, novos hábitos; acelera-se a mobilidade; começam a surgir outras oportunidades para o uso de recursos produtivos antes imobilizados; despontam outras formas de atividade ligadas à grande abertura do sistema para a troca.

Nesta década, o esforço de extrapolação regional do desenvolvimento para o Nordeste seguiu os caminhos mais permissivos da industrialização e do desenvolvimento de uma infra-estrutura ligada às atividades do setor urbano.

O alegado esgotamento do processo de substituição de importações — muito discutível, como se pode hoje verificar — comandou uma reformulação da estratégia do desenvolvimento nacional, que durante a década dos cinquenta se esforçara para concentrar recursos sobretudo num setor e numa região. A evolução da demanda efetiva, em termos nacionais, já não seria mais determinada, de modo significante, pelo preenchimento, com produção doméstica, dos mercados ocupados pelos produtos estrangeiros ou atrofiados pela incapacidade de importar. Deveria seguir o crescimento agora real do mercado, função da expansão demográfica e da elevação dos níveis de renda. Ora, esta expansão estava contida, a curto prazo, pelas impossibilidades de obter-se incremento substancial no nível da demanda, quer pela elevação da produtividade econômica, quer pela redistribuição de renda.

Dever-se-ia partir então para uma nova fronteira. Uma delas, a extrapolação setorial para uma modificação estrutural na agricultura, pelos conhecidos obstáculos político-institucionais, pela sua inevitável lentidão, pela margem de risco que

revela, senão desprezada, não tinha suficiente poder de atração para mobilizar recursos públicos e privados. Uma outra, a aventura de expansão para os mercados internacionais era quase inconcebível para uma indústria protegida e toda orientada para dentro. Pelo menos como caminho que surtisse efeitos imediatos.

A extrapolação regional seria essa nova fronteira. Constituiu-se, portanto, em objetivo nacional antes mesmo de ser explicitamente formulado, e se concentrou na expansão e integração, em termos do Centro-Sul, região-comando, da infra-estrutura de transportes rodoviários, na vanguarda do Centro-Oeste (a partir sobretudo de Brasília), no desenvolvimento Nordeste e na colonização da Amazônia.

A estratégia do desenvolvimento do Nordeste se definiu, então, com ênfase um tanto contraditória num caminho já percorrido pelo País como um todo, tornado suficientemente atraente através de poderosos incentivos fiscais e financeiros: o da industrialização substitutiva de importações, agora de caráter interregional. O resto, é a história de hoje.

É discutível se o complexo industrial que atualmente se implanta no Nordeste — de par com todo o esforço de construção de uma infra-estrutura de apoio — seja o que idealmente corresponda ao perfil de sua demanda por bens industriais substituível por produção regional; que seja adequado às vantagens locacionais que a Região oferece, ou capaz de encontrar mercados suficientes para a colocação racional e rentável de sua produção.

Mas não há dúvidas de que os seus efeitos sobre o setor primário da economia regional estão sendo e serão tremendamente importantes.

Esta afirmação, na realidade, melhor conviria como hipótese de trabalho para o planejamento da agricultura nordestina. Se está comprovado historicamente que o processo de industrialização tende a provocar profundas modificações no setor primário de uma economia, de que modo poderá o planejamento maximizar os seus resultados desejáveis e inibir os que considere distorsivos?

Está claro que a resposta implica numa definição valorativa dos objetivos sociais do desenvolvimento, num estudo his-

tórico do modo como se processou a mudança na economia agrária do Nordeste na última década, e na definição de uma estratégia operacional atenta para o comportamento da economia, e suficientemente flexível para ajustar-se às suas modificações de tendências, à constante revisão de metas e à correção de instrumentos de ação. Deverá também apoiar-se em diagnósticos econômico-sociais de sua realidade, visando sobretudo ao estudo das mudanças nos padrões de comportamento do sistema e nos seus módulos de produção.

Na verdade, é muito provável que as modificações que se operam na agricultura do Nordeste, na época presente — sobretudo as induzidas pelas variáveis que interferem no seu desempenho — não sejam as que convêm aos objetivos sociais de sua modernização, de sua integração definitiva na economia de mercado e da elevação dos níveis de bem-estar no campo.

É certo que qualquer tentativa de interpretação do que ocorre se dificulta porque deverá ser considerada em perspectiva, e se vincula à explicação, ainda extremamente obscura e penetrada de dificuldades filosóficas, da própria mudança. Complica-se também, dadas a enorme diversidade das situações concretas e a grande extensão espacial que as mesmas ocupam.

No entanto, verifica-se que a força induzida pela industrialização não será suficiente para atingir igualmente e com a mesma intensidade as regiões mais distantes e as formas de produção mais variadas. O influxo produzido sobre o setor primário tenderia, mesmo, acentuar, no próprio setor primário, os desequilíbrios já existentes, criando uma agricultura mais capitalizada de abastecimento dos centros urbanos e de produção de matérias-primas para a indústria naquelas áreas mais beneficiadas pelas vantagens locacionais e pela qualidade dos recursos produtivos. Esta tendência, se comprovada, terá a vantagem de implantação, pela força induzida do desenvolvimento industrial e pela ação programada do Governo em áreas pré-selecionadas, de uma agropecuária altamente produtiva, mas poderá agravar o processo da marginalização de largos espaços do interior e daquelas regiões que apresentam problemas estruturais de difícil superação: minifúndio e excesso demográfico, por exemplo. E a não ser que se pretenda usar cons-

cientemente a força do desequilíbrio para produzir mudanças, não parece que êsse encaminhamento do problema da agricultura regional oriente-se para seus objetivos de elevação dos níveis de bem-estar no campo.

Seria como que um transplante do dualismo cidade-campo para dentro do próprio setor primário, dando origem a um outro dualismo, talvez mais sério e mais difícil de vencer: o existente entre dois níveis de desenvolvimento bem distintos na própria agricultura a exemplo do que já vem ocorrendo em outras regiões em desenvolvimento.

3.0. Pesquisa e agricultura no Nordeste

Não é que não exista uma vasta literatura sobre a agricultura no Nordeste do Brasil. (6) Há uma farta bibliografia, que contempla, de maneira desigual, quase todos os aspectos da agropecuária regional. Há mesmo, sobre alguns setores — o canavieiro, o da produção de algodão, por exemplo — trabalhos exaustivos e de muito bom nível.

O de que se carece é de estudo compreensivo que permita uma visão de conjunto que vá além das séries estatísticas de produção, ou das indicações mais gerais sobre estrutura fundiária, área cultivada, "valor" do produto setorial, e outras. Análise que se preocupe com as variáveis estruturais que presidem a economia agrícola nordestina e que defina os padrões de sua evolução.

Dentro dessa perspectiva, as dificuldades são praticamente insuperáveis. De um lado, a enorme diversidade do quadro rural regional, sua grande extensão, a enorme gradação no nível de modernização. Do outro, a insegurança dos dados secundários existentes, sobretudo quando considerados por micro-áreas — municípios, no caso.

A primeira dessas dificuldades significa um grande custo e um grande esforço, se se quiser abranger, com alguma re-

(6) Veja-se, a êsse respeito, o Suplemento Bibliográfico apresentado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco como anexo da *Pesquisa Sobre o Setor Agrícola do Nordeste*, Recife, 1969.

presentatividade, todo o setor. Tem sido, na maior parte dos casos, contornada, nem sempre com muita habilidade. (7) A segunda, impossibilitado um conhecimento do universo que permita a determinação de amostra representativa (8), dá origem a procedimentos menos ortodoxos (o baseado no conhecimento de pessoas sobre a região, ou na experiência de serviços de extensão rural), que impossibilitam, posteriormente, uma generalização válida.

Além do mais, o caráter tradicional e o atraso da agricultura regional, em muitos casos, dificultam um levantamento de dados quantitativos de significação para a determinação de variáveis tais como nível de produtividade, custos de produção, grau de capitalização e outras, que envolvem maior rigor de mensuração. Isto porque há problemas de coleta de dados e de processamento que são peculiares à situações subdesenvolvidas e que pedem a formulação de uma nova abordagem para sua quantificação. (9)

Um levantamento de custos de produção agrícola em um estabelecimento rural produtor de gêneros de subsistência, por exemplo, afigura-se tarefa impossível, se fôr usada a técnica mais comum de preenchimento, em questionário, de informações quantitativas. A abordagem teria de ser quase antropológica, exigindo uma vivência da situação de produção por parte de técnico habilitado a, depois, colher os elementos para

(7) Veja-se, por exemplo, William H. Nicholls e Ruy Miller Paiva "Estrutura e Produtividade da Agricultura Brasileira", in *Revista Brasileira de Economia*, Ano 19, Nº 2, 1965, pp. 5 a 28. Os autores limitam-se a 99 estabelecimentos, em 8 áreas do país (Crato, Ceará e Caruaru, Pernambuco, como representantes do Nordeste).

(8) Em alguns casos extremos, em municípios que registravam grande produção local de um bem (fumo, por exemplo) não foi encontrada a cultura em qualquer escala significativa em pesquisa de campo efetuada em 1967 pela Universidade Federal de Pernambuco (citada: ver nota 6, *supra*). Verificou-se que o mesmo município apenas comercializava parte da produção de municípios vizinhos.

(9) Veja-se, sobre o assunto, Clifton R. Wharton, Jr. "Processing Underdeveloped Data From an Underdeveloped Area", in *Journal of the American Statistical Association*, Março, 1960, Vol 55, pp. 23-37.

uma avaliação de custos. A não ser que se trate de cultura que já tenha, como é o caso da cana-de-açúcar, uma estrutura de apropriação de custos desenvolvida. (10)

Conclui-se, portanto, que, com a abrangência, pode-se ganhar uma visão do conjunto de certos aspectos da agropecuária em região subdesenvolvida como é o caso do Nordeste, mas perde-se irremediavelmente, muita informação que estudos monográficos podem obter e que técnicas de produção de informações em menor escala estão aptas a produzir.

A solução deverá estar, sem dúvida, na adoção de ambas as técnicas de abordagem. A visão de conjunto é fundamental ao conhecimento do desempenho global do setor primário; mas a perspectiva do estudo de casos deverá ser-lhe o complemento imprescindível. A visualização geral deverá estar atenta aos grandes alicerces e às estruturas macrossociais, e proporcionar entendimento mais panorâmico, que permita a definição de grandes linhas de programação. A análise em profundidade deverá servir para a programação microsocial da atividade considerada.

É iniludível que ambos os estudos têm a sua pertinência e objetividade. O ideal — para efeito de programação de seu desenvolvimento — seria, no entanto, o estabelecimento de um sistema permanente de coleta de informações, gerais e específicas, que decorresse de uma definição prévia dos tipos de dados que são requeridos pela programação e de um estudo dos instrumentos de pesquisa capazes de, com menor custo e maior acuidade, acolhê-los.

O pior é que êsses programas de pesquisa somente se esclarecem quando se verifica, penosamente, a inutilidade de certos caminhos já percorridos. São o resultado de um duro aprendizado, feito através de erros e de frustrações, acompanhado de inevitável desperdício de esforço e de recursos.

(10) Veja-se, a propósito, Julian Magalhães Chacel, "Pesquisa sobre Condições e Custos de Produção da Lavoura Canavieira", in *Revista Brasileira de Economia*, Ano 19, Número 4, 1965, pp. 25-54. Neste caso, o trabalho foi bastante facilitado pela existência do sistema de apropriação de custos da lavoura de cana há muito tempo introduzido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA).

ÂNGELO MONTEIRO

PROCLAMAÇÃO DO VERDE

(POESIA)

RECIFE — 1969

EPÍGRAFES

“De todo escrito só me agrada aquilo que uma pessoa escreveu com o seu sangue. Escreve com sangue e aprenderás que o sangue é espírito”.

NIETZSCHE

*“Hoje, sou sem peias:
besta libertada
a trotar no verde
seu relincho claro”*

ESMAN DIAS

“Cinzenta, amigos, é tôda a teoria, mas é verde a árvore dourada da vida”.

GOETHE

O f e r e n d a

a

TOMÉ RIOS MONTEIRO, meu pai

ZAMEIKA

E

LADJANE

ANTI-MANIFESTO OU
A GUERRA SANTA CONTRA O ÓBVIO

1) Não postulamos coisa alguma, porque postulados e regras foram feitos para não ser seguidos: afirmação esta válida tanto para as instituições como para a arte.

2) Não costumamos nomear as coisas, limitando-as no seu campo de ação; bem como temos um excessivo horror de ser nomeados por isto ou aquilo, de uma vez que nascemos primeiro do que êsses nomes. Nada deverá modificar nossa feição original; daí não queremos estar limitados na expansão de todo nosso SER.

3) Preferimos ser contraditórios a ser imbecis. Já que a vida é a própria Contradição. Mas gostaríamos que os senhores provassem o contrário.

4) Não somos conservadores por detestarmos todo e qualquer instinto de conservação. A consciência de termos a eternidade dos deuses, nos impõe um tal ritmo existencial, que aceitamos todos os riscos e perigos tanto na nossa vida como na nossa arte.

5) Nada mais decepcionante do que qualquer idéia de segurança: mutila todo o amor, violência e beleza nas nossas vidas. Um homem "instalado", um homem "seguro", é algo desapaixonado, desfibrado e sem vibração. O próprio Deus deixaria de ser Deus se supusesse esta idéia de segurança. E um Deus seguro seria um Deus morto. A insegurança nos dá sempre a idéia de uma incontrolada e apaixonada permanência. E essa permanência sem limite nem pouso é a nossa medida no tempo.

6) Negamos compromissos com certas vanguardas: porque elas existiram antes e existirão depois de nós. Mesmo porque somos maiores que qualquer vanguarda: somos os restauradores do cavalo de Tróia. Tende cuidado de nós.

7) Somos adoradores e mágicos. A beleza nos interessa mais do que a verdade. Porque a "verdade" não existe. Somos

os missionários da perpétua beleza. Embora ela permaneça indiferente ao nosso desafio.

8) Fora da estética não há salvação. Daí nos importarmos mais com a estética do que com a ética.

9) Não definimos: sentimos e captamos. Uma coisa existe independente da nossa aceitação ou da nossa rejeição. A beleza é a beleza, é a beleza, é a beleza...

10) Achamos que toda expressão artística deve estar carregada, também, da tragicidade e da violência da vida. Porque não possui o dom de amar aquele que não sabe violentar...

11) Nem de longe deveis supor que não somos técnicos. Somos, pelo contrário, técnicos de suprema delicadeza. Com a necessária técnica amorosa para qualquer tipo de epiderme... O que equivale a dizer que somos técnicos sem deixarmos de ser contemplantes. Temos a refinada técnica de quem sabe praticar todos os jogos amorosos. Mas não ficamos apenas na superfície: amamos a profundidade...

12) Não gostamos de decifrar as esfinges: porque elas perderão todo o mistério e toda beleza no dia em que forem decifradas. Não decifreis, portanto, a nossa arte.

13) Não gostaríamos de ser mais chamados por esta denominação, tão viciada, de poetas. Preferimos estar sempre expectantes. Pois somos as testemunhas da espera no tempo e para além do tempo.

14) E como nem sempre se pode fugir desta inominável mania de nomear as coisas, queremos, a partir de hoje, ser tidos por expectantes: sermos tidos, não, é sermos chamados. É um mero caso de reconhecimento.

15) Testemunhas inseparáveis da espera, somos tanto angélicos como diabólicos, porque não nos limitamos ao bem ou ao mal, e nos contradizemos, muitas vezes, porque a arte, como a vida, é produto de uma contradição.

16) Somos de tudo por sermos o tudo; e o todo nem sempre pode ser reconhecido pelas suas partes quando isoladas, o que também equivale a dizer que nem sempre as partes podem ser reconhecidas pelo todo; o que equivale a dizer ainda, que as coisas podem ocasionalmente não ter nenhuma relação consigo mesmas quando de tal modo se dilatam que se transcendam a si próprias. Porque aquilo que não se ultra-

passa a si mesmo *não é*; e uma coisa só é à medida que assumam um caráter de permanência que transgrida todos os limites e fórmulas; à medida que atinja um *grau de expectativa* tal que jamais termine... Daí só cremos na espera definitiva. Daí também não procurarmos a frágil segurança de certas posições que não operam além de determinado limite do tempo. Acreditamos que se deixarmos de esperar, deixaremos de existir. Somos expectantes não por nomeação, mas por essência. E a nossa espera não deve estar circunscrita apenas ao vocábulo.

17) Todos os meios são lícitos em vista de um fim: Isto é perfeitamente válido tanto na vida como na arte. Daí sermos portadores de uma espera infatigável na busca dos meios para os nossos fins.

18) O que ficou dito nos parágrafos acima é perfeitamente válido para os parágrafos seguintes.

19) E que Maomé vos conduza, com sua legião de concubinas, até o paraíso de Alá.

Recife, 7 de agosto de 1968

Ângelo Monteiro

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

PRIMEIRA PARTE

I

Proclamarei, revôlto, as tuas ondas
nem sempre claras, mas gemas e outras gamas.
Por desnudas manhãs protestaremos
(eu e tu) contra o verde sabotado.

Ainda que te contenhas ou te escondas
de tudo que fôr fora: reconhece
as camufladas vestes que te deram
em troca do teu verde (que era interno).

e se continha como a estrêla cresce
de suas fôrças reclusas se inflamando.
Roubaram-te a veste interna e a veste externa
te deixando despida desde quando.

Mas não dessa nudez de amor (ousada)
mas da nudez do frio tiritando.
Da nudez do abandono: da nudez
de brasa que deixou de estar queimando.

Da nudez sem amor: desencantada
até do dom de se mostrar secreta;
da nudez sem mais brilho, sem mais nada;
que não quer ser abstrata nem concreta.

Muito menos estar nua sôbre a cama
Nem nua enquanto nua; ou como flama
enclausurada e ascética nos átrios
indevassáveis de qualquer pureza.

Da nudez de si própria contemplada,
tão prenhe dos seus próprios sortilégios;
nem das que se retraem ou se repartem
mas nudez (sem mais nu) do próprio tédio.

Menos que branca e a dor de não ser nada:
se pensa estar vestida nada a cobre;
se pensa estar despida nada existe
que a prove de concreto ou de abstrato.

II

Como as ondas te conténs apenas para
amorteceres o primeiro impacto.
Mas minando por baixo os alicerces
das fortalezas mais sedimentadas.

Mas crescendo p'ra dentro, surda e densa,
sem perder ressonâncias nem clamores;
crescendo, como indômitos cavalos,
dispostos a romper qualquer membrana.

Temei nossos cavalos, por mais mansos.
Anjos sábios regulam a atmosfera
como a tensão das ondas. Se serenas,
é sinal que minando estão as praias.

E, em seguida, vossos altos fortes
e cercanias absorverão.
O verde é manso, mesmo na explosão,
de uma mansura tal que vos conforte

a ponto de nem (verdes) os dragões
brincando entre as espumas, como arminhos.
Temei, irmãos, o verde perigoso
que aprendeu com as sereias ser marinho.

VERDE NO CARDÁPIO

Por não ter no teu cardápio
Mais que cactos e nuvens
Esperarás pelo vento
Trazendo setas e búzios.

Então as ânsias de sul
Crivarão o solo agreste
De tua alma, não mais virgem:
Sem mais o verde das vestes.

Mas em paga do abandono
Do verde, terás ausências
Que se farão mais concretas,
Por que menos aparência.

E, em vez do verde imanente,
Agregado ao transitório,
Terás verde permanente:
Muito mais encantatório.

Pois soprando velhos búzios
O verde do mar renasces:
Em meio às setas que o vento
Fôr lançando à tua face.

Das suas coxas na fímbria
debalde as mãos assereno;
delas amargo extraíndo
um leve sabor moreno

de flor oclusa, unipétala,
com seu perfume entranhado,
que não se dá nem se gasta
sem antes ser penetrado

no seu mais tênue mistério
por quem o houver captado:
em tôda trama e urdidura
do seu negror estrelado.

Quando cruzadas divisam
linhas serenas sem mancha:
delineando horizontes
mais bravios do que mansos.

Divisam quando cruzadas
horizontes se velando:
em sua penugem tenra
um abismo projetando.

Por mais nuvens que as envolvam
(tão torneadas e exatas)
essas maciças colunas
tanto esmagam como matam.

Ó clara esfinge de pranto
Ó corola amargurada!
Sacrário onde depositas
tua hóstia apaziguada!

Colunas de sacrifício,
que mesmo após a oferenda
ainda exigis que o fogo
sôbre as vítimas se acenda.

Mansão de todos os gênios,
porta aberta a qualquer brado,
não aplacais os clamores
que escorrem nos vossos mármoreos.

Entre t midas colinas
de s das mornas e claras;
nas tuas internas minas
queimas tua luz avara;

internamente lavrando,
sem que jamais se consuma,
seu fogo pobre, seu fogo
que de ser brando costuma.

Entre colinas de s da
ardendo teu sol avaro,
que   de tal modo secreto
que nem queima, apenas arde;

que n o queima simplesmente
como aos fogos   comum:
mas devora internamente
a fibra de qualquer um.

E, entre mornas colinas,
ardendo seu fogo, ardendo,
faz delas restrito leito;
pequeno, mas n o estreito.

Pois sua chama secreta
que aos poucos vai lavrando,
jamais explode ou rebenta:
as colinas violentando.

Mas seu fogo permanece
aceso entre essas colinas,
como um sol enclausurado,
mas sem jamais virar cinza.

Ardendo aos poucos, ardendo,
consumindo os candelabros
e as velas com que tentem
suas chamas captar-lhe.

Da  que por ser secreto
arda sempre um fogo exato,
amorenando as colinas
mas sem as incendiar.

Outros te chamem sol negro.
Eu, por m, te vejo claro:
queimando teu fogo neutro
entre as colinas, avaro.

O GRAVATÁ

Como o gravatá ereta
Sem perderes a postura.
Permanentemente ereta:
Nem castigada nem dura.

Mantendo a chama secreta
que as tuas formas apura,
mas ligada à dor concreta
de uma espinhosa textura.

Como o gravatá por dentro
não é sêco como fora:
trás água que dessedenta
a quem a sêde devora.

Como o gravatá por fora
não é sêco, apenas sêco:
trás verde entre seus espinhos,
bordado entre seus espêtos.

De tudo isso seja espêlho
tua palavra cruel:
sem que deixes de ser doce
apesar de todo fel.

Como açúcar sôbre a lâmina
ferindo amorosamente,
pois ferindo adocicando:
sejas sempre em teu poema.

Sejas sobretudo ereta,
sem perderes a tensão
do pulso de qualquer coisa
que esteja em combustão;

Do pulso de qualquer coisa
ardente, que esteja ereta,
sejas tu, poesia, sempre
espada, punhal, pendão.

E o sêmen que dela escorra
banhe a tua solidez
de mármore e a transparência
de cristal de tua têt

que guardas secretamente
de quem talvez não te olhe
além da casca que envolve
tua mais íntima nudez.

Absurda e veludosa
essa fome que o dragão
vem sofrendo pelas rosas:
bem mais mansa que a de pão.

Ainda que assim tão leve
como feita de veludo:
não é por isso mais breve
nem menos fome, contudo.

É triste ver o dragão
com tal fome sem remédio:
sobre pilastras de tédio
forjadas de solidão.

É triste o desejo ver
tão belo mas represado:
de quem foi assinalado
de dragão para sofrer.

E há fome mais exigente
do que essa fome inventada
pela crueldade inocente
do sonho da coisa amada?

Mas se não temeis dragões
nem vivos, nem fantasmais:
acautelai-vos, irmãos,
das fomes mansas demais.

Quem já não mais interroga
às raízes do silêncio:
o seu amor busca apenas
ao Senhor de tôda espera.

Ele volve a sua Face
verde, virgem e sempre móvel:
tão bela que me comove
e de luz me dilacera.

Dessa luz que é o nosso dentro
projetado para fora:
como um deus que libertamos
porque dentro nos devora.

Todo o amor que projetamos
para além de qualquer terra:
temendo que a vida manche
o pêso do seu mistério.

Amoroso amor sem rumo:
tão belo que desespera,
tão grande que só termina
no Senhor de tôda espera.

(A Alberto Frederico Lins)

Carrego a solidão
como um tigre no peito:
um tigre já sem garras
acêsas sôbre a vida.

Mas que mesmo sem garras
tem arestas de sombra:
com seus gumes varando/a
carne de nostalgia.

E em vez dos saltos rubros
sob as nuvens de um dia:
o destino em seu pêlo
fazendo acrobacia.

E do passado — fera
carrega em seu silêncio:
o seu lombo de tédio
estirado no tempo.

Polvo de luz meu poema
a explodir em canção
ou colapso violento:
violando a solidão.

E de mim se desprende
seu espasmo tão longo,
sua angústia, seu sêmen:
seu hálito dos anjos.

De modo que se um tigre
rompe a crôsta do poema:
é tôda a minha vida
acêsa sôbre a mão.

*Meu poema, tigre manso
que pulsa entre açucenas:
com suas patas lentas
planando a solidão.*

1 — Como a penugem dos pássaros
é o seu destino tão leve:
para vossa retina ou lente
unilateral e breve.

Pois nessa fragilidade
que nas coisas se observa,
há algo de inalterável
que além delas se conserva.

É êsse algo tão frágil
como a aérea tessitura
não do sonho: do real
que o sonho nos prefigura.

É êsse algo tão frágil
como o anseio projetado
dêsses castelos que amamos
mesmo após de desabados.

Dêsses castelos mais vivos
para além da própria queda,
porque inscritos no eterno
como os pássaros mais breves.

Pelo muito que viveram
na nossa imaginação,
nossos pássaros — castelos
por acaso morrerão?

Viverão no projetado
como dantes no aparente:
viverão ainda mais frágeis
embora mais permanentes.

Porque o frágil de que eu falo
é o oposto de passageiro:
é o frágil libertado,
não o frágil prisioneiro.

É o frágil das contexturas
mais densas de eternidade:
ainda que não espêssas
na sua fragilidade.

Que as coisas sem segurança
buscam sempre estar seguras:
daí se tornarem espêssas
como certas armaduras.

Daí se tornarem espêssas
sòmente de contextura,
e apodrecerem por dentro
como tudo que não dura.

Daí não murar o mundo
quem como os deuses espera:
pois o eterno não busca
proteger-se, porque é eterno.

2 — Quero a linguagem secreta
que se constrói de silêncio
a projetar sua sombra
nos umbrais desconhecidos.

E aquêlê que se alimenta
sòmente do conhecido,
jamais conhece a vertigem
que se chama descoberta.

A projeção instantânea
de uma face sem moldura:
que pode ser o mistério
ao redor das criaturas.

Que pode ser a presença
que não fica em parte alguma:
mas uma vez vislumbrada
nos matará de ternura.

Pois o cêrco das palavras
não pode conter a espera
que não se detém no espaço
e o próprio tempo libera.

MARILENDA

A

Marco Polo

Jaci Bezerra

Jodeval Duarte

Gladstone Vieira Belo e

Esmã Dias

I

Corsário, já singrei a amarganave
do seu corpo sem remos e sem vela
onde quase afoguei-me, no conclave
das ondas que ofegavam dentro dela.

Acompanhada por remoto clavi-
córdio suspenso aos braços da procela,
uma sereia estranhamente bela
rebetava em gorgeios sôbre a nave

do seu corpo sem bússola e astrolábios
que aumentou minha sede ao pé das fontes
mais doces que brotavam dos seus lábios.

E ainda percorro o verde calendário
de seus virgens e ardentes horizontes
onde fui navegante e fui corsário.

II

Daqui, de qualquer parte, irei singrando
mares e naves e imprevistas ânsias
ao cortejo dos ventos e inconstâncias
que apascentam seu corpo tenso e brando.

Perdido em mil fronteiras e distâncias
sempre andaré o meu amor vagando
entre lírios e antigas ressonâncias
em que costume divagar sonhando.

Pois de claves e naves e sereias
e mares deslumbrados, teço os versos
como se poucas fôsem minhas teias...

Por fôrça, de num mundo sem segredos
eu ter de colhêr búzios submersos
para acordar as fadas nos rochedos.

III

Assim, também, o mundo pouco importa
a quem vem do país de Marilenda,
após deixar no céu a lua morta
que Aragônia vestiu de pura lenda.

O verdor dos seus olhos ainda acorda
loucas aragens e imprevistas sendas
de puro amor, que as nossas almas borda
de sonhos mais finíssimos que as rendas

marinhas ou lunares em suas mãos
esquivas e seu corpo aventureiro
que se dava aos poetas, seus irmãos,

como quem dava o verde de oferenda.
O corpo de Aragônia era o roteiro
que vai dar no país de Marilenda.

IV

Aragônia, a princesa, nos umbrais
de uma tarde florida de açucenas
mandou-nos sua imagem e as suas penas
qual se pássaro fôsse, e nunca mais

houvesse de vestir a antiga renda
de seu corpo de nuvem desmaiada.
E apenas, como ausente, fôsse a amada
lembrança do país de Marilenda,

ao qual voltou, serena e branca amiga,
sem que amadurecesse a côr da espera
num mundo que de amar nos desobriga.

Daí por que Aragônia é sempre aragem
soprando ao coração da primavera
qualquer coisa sem voz e sem mensagem.

V

Ao tempo em que vermelhas caravelas
transitavam serenas no teu sono
voltaste, e novamente foste dono
das paisagens marinhas e daquelas

tão sonhadas colinas amarelas,
que te fizeram delirar no outono,
pastando ovelhas brancas de abandono
na parede bordada de aquarelas.

Dos montes convocados pela flauta
de quando eras infante, resta o verde
colorindo, indeciso, a tua sêde

que póstuma te fêz pastor e nauta,
delineando nos lábios esquecidos
a côr que não tiveste em teus vestidos.

VI

Construiste, afinal, de amor ardente,
entre as linhas da mão o teu império
onde o sonho é a rota permanente
traçando o itinerário do mistério.

Onde de olhar cerrado e a fronte ausente,
brancabaila, em seu passo quase aéreo,
a princesa Aragônia, eternamente
arreatada ao som do seu saltério.

Exilado não és, a sombra e o mito
do que foste sem ser, pastor proscrito
do verde e do calor do seu rebanho.

Pois nos vales do amor, a tua tenda
ergueste, ao som do mar de Marilenda,
onde as sereias cantam como antanho.

VII

E nostálgicos ainda dáurea paz
nós restamos, por isso, muito amargos
mas livres de roteiros e de barcos,
boiando à tona clara das vogais.

Como dantes, à luz dos céus natais,
que príncipes nos fêz, leves e vagos,
de finas mãos e de semblantes magos,
trajando as nossas vestes ancestrais.

E, além dos vossos pobres calendários,
oferecemos ópio e transparência
— infantes transformados em corsários.

Que, sob um manto incólume de mágoas,
inúteis prolongamos nossa ausência
por estas verdes e remotas águas.

EU DEIXARA ÊSTE VERDE COMO HERANÇA

(A Alberto Cunha Melo)

Eu deixara êste verde como herança,
Se do pêso do verde, libertado,
Pudesse o mar em mim enclausurado,
Rebentar as barreiras da esperança.

Ó ditoso país da lembrança,
Cujo mar não me afoga, mesmo irado.
Mas se divide em dois, e desmembrado,
Abre lúcida margem que me alcança.

Tal não é êste mar, sempre agitado,
Que trago dentro de mim, capturado,
Na fé, no amor e na desesperança.

Como quem traz em si a fôrça e o fado.
E, posto que êste mar seja sonhado,
Eu vos deixo o seu verde como herança.

SONETO I

Subterrânea voz, então, desperta
do silêncio da página esquecida,
qual de concha mais íntima, ferida,
áureas cordas vibrando em cada verso

que espadanas das mãos, como os cabelos
longos dos vossos príncipes esguios
aurifluindo, em seus ombros, como rios
de protesto ou em líricos novelas

de sol cristalizado ou, mais ainda,
tal cordas de algum morto violino
há muito sepultado nos teus seios

de secreta mulher ou musa extrema
valsando, sem cessar, seu desatino
sem passar dos limites do poema.

SONETO II

(A Severino Alves)

Quando o parque da vida fôr deserto
de rosas ou de vozes. Quando a sombra
estilhaçar o chão de mortos pássaros,
cada qual crie um pássaro que cante.

Quando não mais houver nem mesmo parque
e o verde fôr extinto. Quando o vento
deixar em fragmentos nossas faces,
rompa o canto as reprêsas do silêncio.

E se prolongue, assim, o desencanto
de amar e de sorrir, ainda que tarde,
das nuvens ao bailado derradeiro.

Mas permaneça o pássaro em seu canto,
aos ares restaurando rubro o alarde
de pássaro sem rumo e passageiro.

SONETO III

Fêz-se-me a bôca rosa de protesto:
de amor sòmente. Embora seja rubro

o anjo que se debate nos meus gestos
que em vão tento conter, que em vão encubro.

Não prego nada. Apenas sob as vestes
frágeis, tão frágeis, que me são de escudo,
trago um deus explosivo, e a dor e o orgulho
de vê-lo em fragmentos nos meus versos.

E esta nudez de ser não se consome
entre as artérias rôtas das palavras
cansadas de vazar seu nenhum sangue.

Por resultar em vão ir além delas
para dizer, em formas abstratas,
o que nem aos poetas se revela.

SONETO IV

Eu volto a ti, Amiga, como as águas
há muito represadas sob a terra,
percorrendo um caminho de palavras
até chegar despido ao teu mistério.

E do seu veio límpido e desperto,
hoje, por fim, que as trago libertadas,
delas te oferto o seu cristal mais frágil
e o musgo ainda colado às minhas vestes.

E volto a ti como se volta às fontes
intocadas no tempo. Ou aos sacrários
mais íntimos do sexo. Ou às mucosas

secretas de corola refratária.
Volto lambendo as hastes do silêncio:
tuas flôres unindo às minhas águas.

I

Senhor, salvai-nos da ilha
E o seu verde sortilégio.
Que sem rômulos e remos,
Partilhamos irmãmente
Do mesmo quinhão de tédio.
Sepultados nesta ilha
E juntos, despetalando
Flor de angústia e de mistério.

Salvai-nos, Senhor, da ilha
Não só da ilha: do vento:
Que abafa nossas palavras.
Não só do vento: do sonho
Que é maior que a realidade.
Não só do sonho: de tudo
Quem nem junta nem separa.
De tudo: ilha, vento, sonho,
E a renascida esperança
Sempre em nós fosforeando.

Dai ao menos que tenhamos
A certeza do naufrágio.
E a rosa solar, que aponte
Caminhos desafogados,
Purificando horizontes
Da lembrança de afogados.

Salvai-nos, Senhor da ilha
E da música esquisita
Do nosso equilíbrio vão.
Equilíbrio de encalhados
No vazio, sem posição
Senão a de segurar-se
Dos nossos navios, nos cascos
Que encalhados ficarão,
Suspensos também sôbre o abismo
Do verde sem remissão.

II

Havia peixes
 no aquário
 da íris
espadanando em nossos olhos.
(Visão rápida!) que as gaivotas
 do longe
Há muito bicaram os peixes
 Suspensos
Permanecemos
Equilibrados no nada.
Enquanto a noite desaba
Sôbre a ilha e sôbre nós.
Só as palmas da esperança
Ficaram agitando os leques
No azul perdido olvido

.....
E da esperança bracejando
O vento não leva a voz...

SEGUNDA PARTE

O ANJO RUBRO E OUTROS POEMAS

I

Não outeiro, mas montanha
o anjo rubro quer galgar
Não outeiro, monte raso,
mas montanha sôbre o mar.

Despido de outra linhagem
que não a do seu solar,
o sangue que corre nêle
às colinas quer doar.

Às colinas que vislumbra
em tôrno do seu braço
de príncipe sem heroísmo
para guerrear seu irmão.

Às colinas que vislumbra
Aos pés de cada manhã
Sem sombra, a não ser a sombra
que lhe desce n'alma vã,

nascida só para as coisas
feitas sòmente de paz:
muito embora ostente o anjo
suas vestes clarinais.

II

É rubro o verso que a bôca
te salga, e espremes na página
ainda branca antes do sôpro
que infundes ao seu silêncio.

É rubro o verso que as mãos
compõem, recompondo o nada,
ao tempo em que o sangue vaza
de vida a manchar os lírios

que despontas dos teus dedos
também rubros e cruéis
de decalcar tudo em arte:
até mesmo os seus anéis.

É rubro o verso, eu o sei,
e por sabê-lo te informo
em forma de canção: rouco
testemunho dos meus lábios.

III

A própria amada fiz rubra,
não azul como a de Pena:
ao tempo do seu azul
contradições pouco havendo.

Porém o digo: fiz rubra
mas não porque o quizesse,
nem porque trago de rubro
pintadas as minhas vestes,

mas porque tudo que lembre
céu e azul foi camuflado:
mesmo porque a vida sempre
rompeu a ilusão dos bardos.

IV

Existem, porém, as aves.
Ninguém o contesta. Apenas
precisam ser recriadas:
de nôvo configuradas.

Não quer dizer: suas penas,
que ninguém deu, eu as mude.
Nem vá prender-lhes o canto
próprio, que têm, mesmo mudas.

É que, em nós, o canto delas
deve exprimir também mágoa:
não sòmente o pitoresco
de quem não conhece as aves

a não ser de melodia,
não do que nos sons revelam:
como quem ouve a linguagem
sem captar-lhe o sentido.

Não é por mero protesto
nossos cabelos nos ombros:
somos bem pouco terrestres,
somos mais venusianos.

Escondem asas secretas
êstes cabelos que usamos:
como todos os estetas
as coisas prefiguramos.

De modo que as imagens
das vossas alegorias
são bem pouco, comparadas
com a nossa telepatia

E o nosso poder de usar
só as palavras supremas:
não sômente as necessárias,
mas aquelas que o homem teme.

O resto comunicamos
por meio dos nossos olhos:
em nós, poços de energia,
em vós, poças de silêncio.

Nem contempleis nossos ombros:
cabelos vertiginosos
e tênues, como os abismos,
perturbarão vosso sono.

A Ariano Suassuna

Teme a mim, que deito raízes
no limo de tua carne.
Teme a mim, que trago a vertigem
dos polvos para enredar-te.

Ó teme a mim, que te cavalgo
sôbre o sangue vicejante:
como a um pasto de claridade
aberto ao meu horizonte.

Como a um pasto a que eu sem freios,
e selvagem me descontraio,
teme: não tanto ao meu vermelho
mas à côr do meu desmaio.

Teme: não ao fogo desperto,
antes ao fogo dormido.
Não ao claro sol que te cresta
mas, ao que te rasga, escondido.

O sangue azul do verso
correndo em suas veias
célere: parecia
seu último verão.

Quem permaneceu súdito
de um império já morto,
sofreu muito, bem muito,
quando a linfa esgotou-se.

Sofreu mais, em seguida,
vendo fazer-se areia
o que dantes foi linfa
e sangue em suas veias.

Essa linfa, êsse sangue,
afinal desbotou-se
em branco, sem tornar
sua vida mais doce.

Ninguém sabe que química
irônica e cruel
embebeu tanto azul
sem manchar o papel.

As pombas cirandando
na tarde do poema
regressaram: deixando
o poeta em falência.

Regressando, deixaram
olhos e céus desertos:
o pânico nas nuvens
e atônito o seu verso.

Indo atrás de outros céus,
outro reino, outra aragem:
cativas dêsse azul
que as fêz eternas pagens.

E um príncipe hoje traz
o seu pálido séquito
de ausências, e a lembrança
desmaiada do azul.

As últimas coisas mansas
eu peço que a musa guarde:
certo vento rubro e tórto
envenenou minha carne.

Por isso, não se perturbem,
quando eu fôr me desprendendo
dessas roupas já cansadas
de me vestirem no tempo.

Uma luz ignorada
impelirá seus corcéis
por corredores de sono
e labaredas cruéis.

Estarei abrindo os lábios
para novas litanias:
os mesmos lábios manchados
do carnaval dêsses dias.

Só me comove a vertigem
da vida a correr sem rumo:
crucificada de espera
num tempo que não consumo.

E é tormentoso silêncio
dessas chamas desprendidas:
velas acêsas de espera
nos candelabros da vida.

Estou como um ser parindo,
entre gritos, a mensagem
que não vem salvar o mundo
mas, bem antes, condená-lo.

Minha carne traz as marcas
se não de amor: de inimigo.
Ai das máquinas sensatas
sob um ódio tão antigo!

Coisas podres, cuja calma
segurança me perturba:
para elas minha palavra
seja intolerante e rubra.

Em seu murado horizonte,
tão fartamente instaladas:
eu sou pouco, e minha vida
não basta para esmagá-las.

Sou tão pouco. Como um grito
de existir, rubro e confuso,
irá convencer um público
redondo de parafusos?

Móveis radares: meus gestos
são frágeis à segurança
das conchas, dos caramujos,
fechados sôbre a esperança.

DA ADORAÇÃO EXPECTANTE

A

Fernando Monteiro

Itérbio Homem

Audálio Alves

Sebastião Vila Nova

Aluísio Furtado de Mendonça

e

Maria do Carmo Tavares de Miranda

I

Que direi dêste encontro dos abismos
que jamais perdem (mesmo separados)
o contágio abissal de projetar-se
cada um sôbre o outro o seu mistério?

Direi sômente que crescia a tarde
nos velhos calendários dêste mundo,
desdobrando papiros de silêncio
e acinzentando o azul das nossas faces.

E, enquanto a voz, em tôrno, desmaiavas,
fragmentos de Deus boiavam nos teus olhos.
Quando o azul circundante revestia

o silêncio da última palavra
que calaste, no fundo dos teus olhos
expectantes, apenas entreabertos.

II

Como se fôsse a deslebrada bênção
de um ritual já morto, canto o verde
que só existe porque eu falo dêle,
e não mais, como outrora, verde crença.

Daí eu estar sempre expectante
e amar as coisas, mesmo sem crer nelas.
Daí amar além das aparências
as coisas que vislumbro: tôdas mortas

por antecipação: pungente espelho
no qual me miro, sem qualquer remorso
e, sem mais dor, além do sentimento

de que tudo inexistente após a posse.
Mas que nos fique por amor e fado
o verde sempre eterno e inexplorado.

III

Não cantarei outra coisa além do Homem
porque descreio de outros ornamentos
além do sol externo que me envolve
ou sou eu próprio: interno e circundante.

Incorporo, porém, sem muita crença,
a pálida lembrança dêste mundo
ao meu canto incolor (por compaixão)
porque não vale a fé que não fecunde.

E cresço, nesta atônita certeza:
meus olhos se dilatam, como infantes
que bailassem, bem leves, na leveza

da manhã libertada dos instantes
submissos e vãos e sem surprêsa
de que fomos perpétuos circunstantes.

IV

Por sôbre um mundo plano e tão conforme,
sem vastidões, sem ondas, sem mistério,
foi que tu, confidente dos abismos,
confabulaste com o meu ser eterno.

E despertaste em mim o amor do abismo
ou essa vocação ilimitada
que temos para amar os imprevistos,
para enfrentar sorrindo o próprio nada.

Contra o carbono dos surrados dias,
a desfiarem seu tédio e seu cansaço,
apontaste a voragem por espaço

e as longínquas paragens de onde viemos,
totais e puros: tôda esta magia
que, faltos de paixão, adormecemos.

V

E senti quanto é bela a rebeldia:
essa herança da serpe horizontal
antes de convergir sua energia
para a Grande Serpente Vertical.

Até canalizar-se e romper velas
de encontro às amuradas do mormaço
e às nossas desgastadas caravelas
singrando as águas podres de cansaço.

Como dói ver traído o movimento
espontâneo que as coisas trazem nelas
impelindo-as, constante, aos novos ventos,

Às vibrações augustas, serpentinas,
douradas pelo fogo das esperas:
êste fogo perpétuo que as anima.

VI

Em demanda do azul de Karmamor
nosso lenho partiu-se, e prosseguimos
separados no mar em que nos vimos
banhados pelo último estertor;

Como ao longo das vidas que tivemos
sem certeza de nada do que fomos,
nem dos gozos fruídos, nem dos pomos
das angústias que um dia conhecemos.

Como o sôpro silente de uma aragem
balouçando as ramagens interiores,
eu muitas vêzes sinto tua imagem

que desce sôbre mim, indefinida,
sem fixidez, toucada de brancos,
varando a solidão da minha vida.

Não me pergunte pelo último poema,
que a neurose do verso me consome.
E eu não diria nada, sem a fome
de dizer algo de maneira extrema.

Daí calar-me sôbre qualquer tema,
que seja apenas tema, e não se some
ao que eu possua para além do nome
que as coisas circunscreve ao seu dilema.

Talvez, porque o calei, seja mais forte
o verso que não fiz, que vela a face
num sono que é de vida e não de morte:

Aquêles mais completo e mais urgente
que, por não se entregar assim tão fácil,
alcence a duração do permanente.

(A José Mário Rodrigues)

Não o verde que é podado,
mas a árvore: não seu verde
mas a copa. Não o poema:
— a superfície, onde a palavra
é ainda aparência, e não o ato
puro e simples de ser:

De ser enquanto palavra
ordenando o caos espesso.
Rarefeita, enquanto forma
não tomada pelo avêso.
Mas forma: sentido reto
e virgem do seu comêço.

Mas forma: livre, sem pêso
(a não ser de validez)
e não êsse pêso morto
que lhe impuzestes talvez,
alheio ao que a palavra
esconde por sob a têt.

Verde, verde é a substância.
O não podado. O limite.
Onde termina a aparência
e a forma talvez se explique.

I

Cansei-me de não ser
De projetar-me apenas
A sombra sôbre os espelhos
Das naus rôtas pelo tempo.

E como seria eu
Se dos escombros da aurora
Restei-me sem naus e música,
Cantando os solaus de outrora?

Velejando em priscos mares
Que nunca vi nem verei
Com a láurea de pirata
Do verde que não roubei?

Que adianta mais viver
Depois de ser sem ter sido
Se me contemplo sem tempo
Nos templos verdes do olvido?

Onde a irmã a sereia
A loira albina das ondas
Que nas suas dobras envolva o
Irmão das ilhas sem nome?

II

Terra plana sem ondas.
Navego sem mar. Que faço
Senão procurar espaço
Onde me afogue sem dano?

Sem dano ou planos e
Sem ninguém nesta viagem
Que exija de mim mensagem
Que não serve para aqui?

Se eu sou a anti-mensagem
(Cansei-me de prosaísmo)
E de mensagem só trago
A verde, e aberta, do abismo?

Senhores, não vos convido
Porque iríeis manchar o verde,
Que não tem culpa, de serdes
Criaturas sem sentido,

Em cujo esbôço gorado
A natureza perdeu
Tinta e pincel, no traçado,
Sem vos dar sequer um eu.

III

Com palavras de côr verde
Quero açucenar a vida
A que vós, senhores, destes
Um gôsto de formicida.

Resta-me o canto, e o canto
Foi tudo que me sobrou
Do que não tive ou perdi
No vosso mundo incolor.

Talvez sem o pêso da vida
Eu não fôsse proprietário
Do verde que eu não roubei
Para o meu vocabulário.

Nem se eu possuísse naus
Tivesse a palavra a fôrça
De gerar em si a música.
Sem deixar de ser palavra.

Pois nossa missão é esta:
(Quanto mais bela, mais rara)
Fazer que o próprio mistério
Se conceba em forma clara.

ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS

Revista de Cultura

Universidade Federal de Pernambuco

(Anteriormente publicada sob o nome:
Estudos Universitários. Revista de Cultura
da Universidade | do | Recife)

Editada, trimestralmente, pelo Departamento de Extensão
Cultural da Universidade Federal de Pernambuco.
Impressa nas Oficinas Gráficas da Imprensa Universitária

Capa de Wilton de Souza

Número avulso: NCr\$ 1,50; atrasado: NCr\$ 2,00

Assinatura anual (quatro números): NCr\$ 4,00

Estrangeiro: número avulso: US\$ 1.00;

atrasado US\$ 2.00

assinatura anual US\$ 6.00

ENDEREÇO: Rua Gervásio Pires, 674 — Fone 22-486

RECIFE — PERNAMBUCO — BRASIL